JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 5
Camara Municipal de Cláudia 5
Camara Municipal de Diamantino 5
Camara Municipal de Paranatinga 6
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 7
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 8
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 10
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 10
Prefeitura Municipal de Água Boa 11
Prefeitura Municipal de Alto Garças 13
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 15
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 58
Prefeitura Municipal de Apiacás 58
Prefeitura Municipal de Araguaiana 59
Prefeitura Municipal de Araputanga 60
Prefeitura Municipal de Aripuanã 62
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 65
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 67
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 75
Prefeitura Municipal de Cáceres 76
Prefeitura Municipal de Campinápolis 81
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 81
Prefeitura Municipal de Campo Verde 86
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 87
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 88
Prefeitura Municipal de Canarana 97
Prefeitura Municipal de Carlinda 98
Prefeitura Municipal de Castanheira 98
Prefeitura Municipal de Cláudia 98
Prefeitura Municipal de Colíder 99
Prefeitura Municipal de Colniza 99
Prefeitura Municipal de Comodoro 100
Prefeitura Municipal de Confresa 101
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 102
Prefeitura Municipal de Curvelândia 102
Prefeitura Municipal de Diamantino 102
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 106
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 106
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 106
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 107
Prefeitura Municipal de Itanhangá 111
Prefeitura Municipal de Itiquira 144
Prefeitura Municipal de Jaciara 146
Prefeitura Municipal de Jangada 147
Prefeitura Municipal de Jauru 147
Prefeitura Municipal de Juara 149

Prefeitura Municipal de Juruena 154
Prefeitura Municipal de Juscimeira 154
Prefeitura Municipal de Marcelândia 157
Prefeitura Municipal de Matupá 157
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 164
Prefeitura Municipal de Nobres 169
Prefeitura Municipal de Nortelândia 179
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 180
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 181
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 182
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 183
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 183
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 183
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 184
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 184
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 185
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 187
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 188
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 188
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 189
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 190
Prefeitura Municipal de Paranatinga 190
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 193
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 200
Prefeitura Municipal de Poconé 209
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 209
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 212
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 213
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 219
Prefeitura Municipal de Poxoréu 229
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 253
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 254
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 256
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 316
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 317
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 318
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 319
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 319
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 322
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 323
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 323
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 324
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 325
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 326
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 326
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 327
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 329
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 330
Prefeitura Municipal de Tabaporã 331
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 331
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 332
Prefeitura Municipal de Torixoréu 334
Prefeitura Municipal de União do Sul 335
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 336
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 338
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 348
Prefeitura Municipal de Vila Rica 348

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020 MENOR PREÇO UNITARIO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020

MENOR PREÇO UNITARIO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pelo seu pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário, para "**AQUISIÇÃO DE 02 (dois) VEÍCULOS DE PASSEIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL**. Hora: às 09:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia 17 de novembro de 2020, na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM). A integra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1230 ou através do site: www.amm.org.br/portaltransparencia

Cuiabá, 04 de novembro de 2020

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 024/2020

PORTARIA Nº 024/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo no Coronavírus (COVID 19).

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade de seus atos.

CONSIDERANDO, os termos da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019".

CONSIDERANDO, a publicação da Lei Estadual n.º 11.110, de 22 de Abril de 2020, que "*Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras como medida não farmacológica para evitar a disseminação do novo coronavírus (covid-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências".*

CONSIDERANDO, que houve o vencimento da Portaria n.º 022/2020, onde estabelecia medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID 19).

RESOLVEM:

Art. 1º - Manter o atendimento externo do Poder Legislativo Municipal, até o dia 01 de dezembro de 2020), com funcionamento dos trabalhos externos e internos em horário reduzido das 12:00 às 17:00 horas, mantendo o funcionamento dos trabalhos na Câmara tanto para o expediente interno e externos com rodizio de servidores e teletrabalho, com atendimento presencial ao público das 12:00 às 17:00, após este horário o atendimentos será realizado somente pelo telefone (66) 3471-1101, (66) 99954-2016, 0800.647.1101 e pelo e-mail: cmaltogarcas@gmail.com, ou no e-mail da ouvidoria: ouvidoriacmag@gmail.com.

Art. 2º - Manter restrito o acesso interno à Câmara Municipal somente aos vereadores, servidores efetivos e comissionados, e pessoas previamente autorizadas, pelo presidente da Câmara Municipal de Alto Garças-MT; **com o uso obrigatório de máscaras,** bem como, suspendendo a realização de quaisquer audiências públicas e congêneres no Plenário da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, salvo se necessário para cumprir determinações do Tribunal de Contas-MT.

Art. 3º - Determinar que as Sessões Ordinárias/Extraordinárias da Câmara Municipal serão realizadas sem a presença de público, ou realizado por meios eletrônicos, cumprindo o princípio da publicidade.

Art. 4º - Determinar que quaisquer servidores ou vereadores com sintomas de gripes, resfriados, febres, sejam dispensados de comparecer a Câmara Municipal, sem prejuízos de seus salários.

Art. 5º - Facultar o comparecimento dos vereadores maiores de 60 anos, e portadores de doença crônicas, as Sessões Ordinárias, sem prejuízo de seus salários, no prazo previsto no artigo 1º desta Portaria; podendo participar das sessões, inclusive proferir seu voto por meios eletrônicos.

Art. 6º - Determinar que a Chefe de Departamento de Administração Orçamento e Finanças adote medidas de prevenção, disponibilizado antisséptico de mãos (álcool Gel), inclusive determinando o funcionamento da Casa Lei com revezamento de servidores, e condicionando a entrada na Câmara de pessoas, servidores e vereadores com a utilização de máscaras.

Art. 7º – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 03 de novembro de 2020.

WILSON PEREIRA DA SILVA

Presidente

JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES

Vice-Presidente

JORGE HENRIQUE C. KONRAD

1º Secretário

JESULINA DE MORAES C. SOUZA

2ª Secretária

PORTARIA Nº 025/2020

PORTARIA Nº 025/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, do exercício de 2020, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no considerando:

CONSIDERANDO que, o Servidor público efetivo: **ANDRÉ FORTINI MATEUS**, matrícula 47, lotado no cargo de Controlador Interno, via requerimento solicitou 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 08/12/2018 a 07/12/2019, assim:

RESOLVEM:

I – Conceder férias ao servidor: ANDRÉ FORTINI MATEUS, ocupante de cargo efetivo desta Casa Legislativa, lotado no cargo/função de Controlador Interno, 10 (dez) dias de férias, a serem gozadas no período de 05/11/2020 à 14/11/2020., voltando o servidor ao labor no dia 16/11/2020. II – Fica autorizando a secretária competente, efetuar o pagamento proporcional do 1/3 de férias. III – Esta PORTARIA entra

em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 03 de novembro de 2020.

WILSON PEREIRA DA SILVA

Presidente

JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES

Vice-Presidente

JORGE HENRIQUE C. KONRAD

1º Secretário

JESULINA DE MORAES C. SOUZA

2ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 139/2020

"*Dispõe sobre a nomeação da Senhora KATIA SILENE FERNANDES ARAÚJO COSTA e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 2064, de 03 de novembro de 2020, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **KATIA SILENE FERNANDES ARAÚJO COSTA**, portadora do Registro Geral – RG sob nº. 1317516-5/SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 923.223.011-91, para o cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 04 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 04 de novembro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 033/2020

ATO LEGISLATIVO 033/2020

O Senhor CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

RESOLVE

Art. 1º – **EXONERAR, a partir do dia 31 de outubro de 2020, os ocupantes de cargos comissionados conforme abaixo:**

1. LEIDIANE MARIA DA SILVA – Chefe de Seção

2. TELMA MEIRA REZENDE – Assessora Parlamentar

3. JULIANO DA COSTA RAMOS - Assessor Especial da Presidência

4. ELISANGELA VIRGINA RODRIGUES – Gerente Administrativo

5. PRISCILA RODRIGUES FERREIRA - Assessora Parlamentar

6. VICENTE MOREIRA DA SILVA - Assessor Parlamentar

7. HELISON PEREIRA DE SOUZA - Assessor Parlamentar

8. RONALDO CLEITON DE ALMEIDA - Assessor Parlamentar

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 31 de outubro de 2020.

Vereador **CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO OITAVO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

OITAVO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cláudia, CNPJ: 01.311.778/0001-84 e PROMITENTE FORNECEDORA: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ- 03.642.984/0001-00 - DO OBJETO**:** 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item previsto na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual
02	**ALCOOL/ETANOL** devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 3,04

DO VALOR: O valor para o referido item passa a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO	PREÇO REEQUILIBRADO
02	**ALCOOL/ETANOL** devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 3,04	R$ 0,20	**R$ 3,24**

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação sobre os valores dos combustíveis, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 01/06/2020. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS - Presidente. Cláudia - MT, 04 de novembro de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO CONTRATO Nº.: 013/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 013/2020

Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: **SUPERMERCADO TEODORO LTDA – ME**

Valor.....: R$ 32.201,95 (trinta e dois mil duzentos e um reais e noventa e cinco centavos)

Vigência.....: Início: 16/10/2020 Término: 16/10/2021.

Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de materiais de limpeza em geral.

Diamantino /MT em 04 de novembro de 2020

Edilson Mota Sampaio – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO CONTRATO Nº.: 012/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 012/2020

Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: **PR GRÁFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS EIRELI - ME**

Valor.....: R$ 27.050,00 (Vinte e sete mil e cinquenta reais)

Vigência.....: Início: 06/10/2020 Término: 06/10/2021.

Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos.

Diamantino /MT em 04 de novembro de 2020

Edilson Mota Sampaio – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO CONTRATO Nº.: 014/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 014/2020

Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: **MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EPP**

Valor.....: R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais) para o Lote 01.

Vigência.....: Início: 29/10/2020 Término: 29/10/2021.

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para aquisição de garrafas de aproximadamente 497 ml de água mineral natural sem gás, garrafões de 20 litros de água natural, Gás de cozinha 13 Kg, barras de gelos, e serviços de locações de tendas, cadeiras, mesas, toalhas, tampão de mesa e, caixas térmicas.

Diamantino /MT em 04 de novembro de 2020

Edilson Mota Sampaio – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO RESCISAO CONTRATO 04/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO

Contrato Nº..: 004/2020

Contratante .: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: **MAX PERSON COMUNICAÇÃO EIRELI - EPP**.

Objeto.....: As partes, por mútuo consentimento, tendo em vista a conveniência para a Administração, resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo n° 04/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença e condições de uso de plataforma web para comunicação interativa via aplicativo multi plataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones, smartsac/auto-atendimento.

Fundamento Legal: Inciso II, Art. 79 da Lei 8.666/93, e da Clausula 8.2 “b” do Contrato Administrativo 04/2020.

Data rescisão: 28/10/2020.

DIAMANTINO /MT em 04 de novembro de 2020.

Edilson Mota Sampaio – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO RESCISAO CONTRATO 009/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO

Contrato Nº..: 009/2020

Contratante .: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: **LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS -EIRELI**.

Objeto.....: Rescisão amigável do contrato referente a adesão Ata de Registo de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados para orientação, supervisão e apoio administrativo para atender às demandas da Câmara Municipal de Diamantino-MT.

Fundamento Legal: Inciso II, Art. 79 da Lei 8.666/93, e da Clausula 10.2 do Contrato Administrativo 09/2020.

Data rescisão: 22/10/2020.

DIAMANTINO /MT em 04 de novembro de 2020.

Edilson Mota Sampaio – PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 005, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 005, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

EMENTA: DA NOVA REDAÇÃO AO INCISO XXI DO ARTIGO 37 E ACRESCENTA O INCISO XXII AO ARTIGO 37 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Paranatinga – MT, nos termos do inciso IV do artigo 34 e § 2º do art. 45, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Artigo 1º - O inciso XXI do Artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Paranatinga-MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37 – (...)

***XXI** – fixar, através de lei de iniciativa da Câmara Municipal, o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, observado o que dispõe a Constituição Federal.*

Artigo 2º - O Artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Paranatinga-MT, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXII:

“Art. 37 – (...)

***XXII** – fixar, através de lei de iniciativa da Câmara Municipal, o subsídio dos Secretários da Câmara Municipal, observado o que dispõe a Constituição Federal.*

Artigo 3º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paranatinga-MT, em 11 de Setembro de 2020.

CÍCERO PEREIRA FILHO Presidente	
CLEITON RODRIGUES DA SILVA 1º Vice-Presidente	JOSEVAINE SILVA DE SOUZA 2º Vice-Presidente
JORGE MARTINHO CIOTTI 1º Secretário	CLAUDIO GOMES 2º Secretário

PORROGAÇÃO DE ABERTURA - CARTA CONVITE Nº 002/2020

PORRROGAÇAO DE ABERTURA

CARTA CONVITE Nº 002/2020

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2020

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DO CERTAME 06/11/2020

HORAS: 08:00 HORAS

A Câmara Municipal de Paranatinga-MT, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 707, Centro, Paranatinga –MT, CEP 78870-000, através da Comissão permanente de Licitação, torna público, e a quem possa interessar, que **PRORROGA-SE** a data de abertura referente a **CARTA CONVITE Nº 02/2020**, para **dia 13/11/2020**, cujo a abertura sera às 09:00 horas, na sala da Licitações da Câmara Municipal de Paranatinga e tem como objeto: Aquisição de materiais permanentes, material de informática e material de consumo para o Legislativo Municipal, 2019/2020.

A Contratação do referido Objeto é regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 123/06, com as devidas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, para aquisição supracitada.

Outras informações e Edital completo poderão ser retirados junto a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Paranatinga – MT, no enderenço acima referido, no horário das 07h às 11h, pelo telefone (66) 3573-4000 e nos site https://www.paranatinga.mt.leg.br/

Paranatinga-MT 04 de Novembro de 2020

Marcelos Fernandes

Presidente da CPL 2020

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE JURAMENTO E POSSE

TERMO DE JURAMENTO E POSSE - suplente de vereador Senhor Fagner Jesus Martini Nogueira

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 18:30 horas, nesta cidade de Santo Antônio do Leste-MT, nas dependências da Câmara Municipal, localizada à Rua Primavera, nº.292 – Bairro Jardim Santa Inês, nos termos do Art. 97 do Regimento Interno e Art. 44 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Leste, diante do Plenário e perante a Mesa Diretora, sob a presidência do Vereador senhor Odailton Pereira dos Santos, tomou posse o suplente de vereador senhor **FAGNER JESUS MARTINI NOGUEIRA**, portador do RG Sob nº.16855183 SJSP/MT e do CPF sob n° 046.104.851/50, diplomado no cargo de suplente de vereador pela coligação mais amor por Santo Antonio do Leste. Ocupando a cadeira do ex-vereador ALCIDENES JOSÉ DA SILVA, falecido em 16/10/2020, neste ato o mesmo passa a cumprir o mandato de vereador ate o dia 31 de dezembro de 2020, prestando o seguinte compromisso de juramento e posse.

"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e o bem estar de seu povo."

"Assim o Prometo"

E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pelo vereador empossada.

Câmara do Município de Santo Antônio do Leste-MT, sala das sessões em 26 de outubro de 2020.

ODAILTON PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

FAGNER JESUS MARTINI NOGUEIRA

Vereador empossado

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO VEREADOR ELEITO E DIPLOMADO COMO SUPLENTE FAGNER JESUS MARTINI NOGUEIRA, realizada no dia 26 de outubro de dois mil e vinte, sob a Presidência do Sr. Vereador Odailton Pereira dos Santos .

Ao 26 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte às dezoito horas e trinta minutos, nesta cidade de Santo Antônio do Leste MT, nas dependências da Câmara Municipal, localizada à Rua Primavera, nº.292 – Bairro Jardim Santa Inês, foi realizada a Sessão Solene de Posse do Vereador Eleito e Diplomado como suplente FAGNER JESUS MARTINI NOGUEIRA, com a presença do Sr. Vereador Odailton Pereira dos Santos, Presidente desta Casa, e dos Srs. Vereadores, e vereadora, Edemil Pereira Saldanha, Edvaldo Sousa Luz, Euclides Cecatto, Giovani Biff, Leonardo Sousa Wa Rovedene, Lucila Tafarel, Rodrigo Rezende Oliveira. O Sr. Presidente iniciou os trabalhos solicitando ao Vereador Euclides que fizesse a leitura da Bíblia Sagrada. Em seguida foi ouvido o Hino Nacional Brasileiro. Na sequência o Sr. Presidente esclareceu a todos a finalidade da sessão solene, qual seja, a posse do Vereador Suplente Convocado.Dando sequência aos trabalhos, convidou o suplente de Vereador FAGNER JESUS MARTINI NOGUEIRA para se fazer presente frente ao Plenário da Casa, sendo por ele apresentado toda documentação obrigatória, como declaração de bens e o seu Diploma de Vereador. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, convidou-o para prestar termo de compromisso, que foi de acordo com o que consta na Lei Orgânica e no Regimento Interno lido pelo Presidente nos seguintes termos: ***"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e o bem estar de seu povo."***,após o qual o Vereador ratificou-o dizendo ***"Assim o Prometo"***. FAGNER JESUS MARTINI NOGUEIRA Suplente da Coligação MAIS AMOR POR SANTO ANTÔNIO DO LESTE, que atuará como Vereador efetivo de 26/10/2020 a 31/12/2020, em substituição ao Vereador Alcidenes José da Silva, falecido em 16/10/2020. Em seguida fez uso da palavra o vereador empossado. E, não havendo mais nada a tratar, encerrou-se esta sessão da qual foi lavrada a presente ata por mim Tereza Guerra dos Santos, que após lida, discutida e aprovada, será devidamente assinada.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 174/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Suzana Batista da Silva Oliveira do CPF: 004.847.371-55, no cargo em comissão de Assessor da Segunda Secretaria

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de novembro de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 173/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a senhora Erica Aparecida Leoncio - CPF: 020.585. 111-82, do cargo em comissão de Assessora da Segunda Secretaria.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a parti desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de novembro de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 02/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

Em conformidade com o artigo n.º 37, IX da Constituição Federal e artigo 2º, II da LEi Federal n.º 8.745/93, conforme o disposto na Lei n.º 4.585/2019

Extrato do 1°Termo Aditivo de Contrato Temporário por Necessidade de Excepcional Interesse Público.

Servidor: Edivanil Aparecida de Amorim

Matr: nº3855

Cargo: Serviços Gerais

Início: 15/09/2020

Término: 13/12/2020

Contrato: Prestação de Serviço

Registra-se, Publica-se e Cumpra-Se.

Várzea Grande, 15 de Setembro de 2020.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereadora: **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 01/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

Em conformidade com o artigo n.º 37, IX da Constituição Federal e artigo 2º, II da LEi Federal n.º 8.745/93, conforme o disposto na Lei n.º 4.585/2019

Extrato do 1°Termo Aditivo de Contrato Temporário por Necessidade de Excepcional Interesse Público.

Servidor: Maira Tobias Coelho

Matr: nº3853

Cargo: Serviços Gerais

Início: 15/09/2020

Término: 13/12/2020

Contrato: Prestação de Serviço

Registra-se, Publica-se e Cumpra-Se.

Várzea Grande, 15 de Setembro de 2020.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereadora: **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

O Pregoeiro Oficial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS E REPARO DE PONTES DE MADEIRA DENTRO DOS LIMITES DOS MUNICÍPIOS COSORCIADOS Tipo: MAIOR DESCONTO GLOBAL. Data de Abertura**: 20 de novembro de 2020. Horário: 07:30** horas. Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 1135, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede do Cidesarp, telefone (65) 99942-1895, ou por solicitação no e-mail: cides-arp.mt@hotmail.com.

Nortelândia-MT, 04 de novembro de 2020.

_____

RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 56/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS NO AMBITO DO CONSÓRCIO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto social;

RESOLVE:

Art. 1º - **Desligar** o Servidor **VALDINEI SANT ANA,** nomeado através da Portaria 52/2020 de 18 de Junho de 2020 e admitido mediante Ato de Pessoal e Termo de Posse 17/2020, por motivo de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado, de acordo com **CLÁUSULA QUINTA, do CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 18/2020**.

Art. 2º - O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 03 de Novembro de 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/2019, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO N. 006/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

Aos 23 dias do mês de Outubro de 2020, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 06.153.4060001-90, com sede a Rua Venezuela, 75-N – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o **Sr. Moacir Pinheiro Piovesan**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **1003200 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **903.672.35-53**, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **POLICLINICA DR. LUIZ MANSUR LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 40.187.825/0001-81, localizada à Avenida Republica da Argentina, 3323 - CEP: 80.610-260, no município de Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. José Luiz Maida Junior - Representante Legal, inscrito no CPF: 491.507.079/49 e RG: 1.672.504-8 SSP/PR, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, e Processo Licitatório de Pregão n. 006/2019, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual, sem acréscimos de valores, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA e Anexo I deste Termo, por se tratar de **Prestação de Serviços Médicos Especializados em Neurologia em Atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de PRORROGAÇÃO contratual**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 23 de NOVEMBRO de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor mensal permanece inalterado sendo ele de **R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais,** e seu valor globalcorrespondentes a **01 (UM)** mesde prestação de serviços é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, alocados na seguinte dotação orçamentária:

01.001.10.122.0001.1001.2.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Empenho/2020 = R$ 12.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 23 de Outubro de 2020.

Moacir Pinheiro Piovesan

Presidente CISVA

CONTRATANTE

POLICLINICA DR. LUIZ MANSUR LTDA

CNPJ: 40.187.825/0001-81

José Luiz Maida Junior - Representante Legal

CPF: 491.507.079-49 e RG: 1.672.504-8 SSP/PR

CONTRATADA

Anexo I - Dos Serviços

Lote	Descrição dos Serviços	Quant.	Unidade	Valor Mês (R$)	Valor Total (R$)
Lote 01	Profissional Médico para Prestação de Serviços Especializados em Neurologia, para execução dos seguintes serviços: Até 70 (setenta) consultas mensais a serem realizadas junto ao PAM e eventualmente no Hospital Municipal de Juara; Até 30 (trinta) retornos mensais a serem realizados junto ao PAM e eventualmente no Hospital Municipal de Juara; Até 30 (trinta) mapeamentos/eletroencefalogramas mensais a serem realizados junto ao PAM e eventualmente no Hospital Municipal de Juara.	01	Mês	12.000,00	12.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: OVANDIR BATISTA JUNIOR - ME

OBJETO: "Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de material permanente e de consumo (informática)".

VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/11/2020

VALOR: R$ 36.140,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2001.4490.52 "15"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ERICA DE FATIMA GENTIL

OBJETO: "Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de material permanente e de consumo (informática)"

VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/11/2020

VALOR: R$ 43.360,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2001.4490.52 "15"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ANTONIA DE PAULA BONFIM

OBJETO: "Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de material permanente e de consumo (informática)"

VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/11/2020

VALOR: R$ 28.548,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2001.4490.52 "15"

01.001.10.302.0001.2001.339030 "05"

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2020

O Presidente do**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato constante no quadro em anexo, que foi aprovado no Concurso Público nº 001/2.019, destinado ao preenchimento de vaga de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a comparecer à sede do Consórcio, no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua João Pessoa, nº 1.357, Centro, em Rondonópolis/MT, em **até 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, conforme item 9.4 do Edital Normativo do Concurso, portando os documentos originais ou fotocópia simples (item 9.2 do Edital), dos documentos abaixo relacionados**:

a) Original e Cópia simples da Carteira de Identidade;

b) Original e Cópia simples do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Original e Cópia simples do CPF;

d) Original e Cópia simples do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Original e Cópia simples da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

g) Cópia simples do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

h) Original e Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (se tiver);

i) Uma fotografia 3x4 recente, colorida;

j) Original e Cópia simples do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

k) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

l) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Apresentado todos os documentos supra solicitados, Vossa Senhoria deverá submeter-se a exame médico pré-admissional a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pelo CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO.

O candidato aprovado deverá apresentar número de conta corrente, conta poupança ou conta salário, preferencialmente no Banco do Brasil, de sua titularidade.

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Rondonópolis/MT, 04 de novembro de 2.020.

FABIO SCHROETER

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

ANEXO ÚNICO

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
LUCILÉIA HENRIQUE DOS SANTOS	000017610	6º	006/2.020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 160/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: EDSON FURQUIM ME

OBJETO: Aquisição de aparelhos de medição, teste e controle do tratamento de Água para o DEMAE – Departamento de Água da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3963327	KIT CALIBRAÇÃO SOLUÇÃO TAMPÃO PH4 E PH7	UND	DINANMICA	1	83,00	83,00

Valor total R$ 83,00 (Oitenta e três reais).

DATA: 03 de novembro de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 163/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DELFINI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Aquisição de aparelhos de medição, teste e controle do tratamento de Água para o DEMAE – Departamento de Água da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3963322	TURBIDIMETRO DIGITAL PORTÁTIL MICROPROCESSADO	UND	DELLAB	1	1.499,00	1.499,00
3963323	PHMETRO MICROPROCESSADO DIGITALDE BANCADA	UND	DELLAB	1	990,00	990,00

Valor total R$ 2.489,00(Dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).

DATA: 03 de novembro de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO REFERENTE A ATA 151/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019

FORNECEDOR REGISTRADO: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DECISÃO: RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO ANTERIOR DE SUSPENSÃO, JULGANDO PROCEDENTE A SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO EM RELAÇÃO A SUSPENSÃO DA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS MUNICIPAIS.

INTIMA-SE DA PRESENTE DECISÃO A INTERESSADA.

Água Boa - MT. 04 de novembro de 2020

Jader Luis de Araújo Mendes Bahia

Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 164/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: TIAGO DE AZEVEDO LIMA MAQ E EQUIP.

OBJETO: Aquisição de aparelhos de medição, teste e controle do tratamento de Água para o DEMAE – Departamento de Água da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3963324	MEDIDOR DE PH DE BOLSO BÁSICO	UND	AKSO	1	350,00	350,00

Valor total R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

DATA: 03 de novembro de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 009/2020 AO CONTRATO Nº. 050/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 009/2020 ao Contrato n°. 050/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa LIDERCAN CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 016/2019

LICITAÇÃO: RDC 001/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação da Vigência de Execução; Prorrogação de Vigência do Contrato.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03/01/2021

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 04/12/2020

DATA: 04/11/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO NO CONTRATO Nº 003/2020

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

DISTRATADA: DEIJANIRA GONÇALVES RIBEIRO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

1.1 – Fica Rescindido **UNILATERALMENTE** com a Fornecedora Registrada **Deijanira Gonçalves Ribeiro** constante do Contrato 003/2020, firmado no dia 02 de janeiro de 2020.

1.2 – O presente cancelamento se fundamenta no Art. 78 Inciso XII e 79 Inciso I da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.

2.1 – O CONTRATANTE, visando interesse público e atendendo as orientações do Ofício nº 15749075/2020 – GEOPE-MT, resolve rescindir o contrato em conformidade com a Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO CONTRATUAL**,** Art. 12.1, alínea “B”.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

3.2 – Comunique-se a **DISTRATADA** na forma da Lei.

Água Boa – MT, 03 de novembro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.397/2020; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 04/11/2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 044/2020, teve como vencedoras a empresas: AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ: 41.748.138/0001-50; DIA DE FESTA LTDA, CNPJ: 19.023.784/0001-00 e ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME, CNPJ: 00.226.324/0001-42.

Água Boa - MT, 04 de novembro de 2020.

Marcos da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 161/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: QUEST COM E SERV. PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de aparelhos de medição, teste e controle do tratamento de Água para o DEMAE – Departamento de Água da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3963325	ACIDO CLORÍDRICO PASTILHA DPD, REAGENTE COM O CLORO LIVRE (CL2), COM O ÁCIDO HIPOCLOROSO (HCIO) E COM IONS HIPOCLORITO (CIO-) COM 1000	UND	LAMONTTE	1	657,00	657,00
3963326	KIT CALIBRAÇÃO CUBETA SELADA	UND	QUEST	1	671,00	671,00

Valor total R$ 1.328,00 (Um mil e trezentos e vinte e oito reais).

DATA: 03 de novembro de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 162/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ILMA CHAVES PEREIRA EIRELI

OBJETO: Aquisição de aparelhos de medição, teste e controle do tratamento de Água para o DEMAE – Departamento de Água da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3963321	COLORÍMETRO PARA MEDIDAS DE CLORO - MICROPROCESSADOR COM DISPLAY DIGITAL, GABINETE EM PLÁSTICO ABS COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMA IP 65 A PROVA DE ÁGUA CONFORME NORMA ABNT NBR/IEC 60529.	UND	HANNA	1	1.129,91	1.129,91

Valor total R$ 1.129,91 (Um mil e cento e vinte e nove reais e noventa e um centavos).

DATA: 03 de novembro de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 057/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 004/2020 ao Contrato n°. 057/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 029/2020

TOMADA DE PREÇO: 005/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Decréscimo de valor de 4,87%.

VALOR DECRESCIDO: R$ 18.698,98 (dezoito mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

DATA: 29/10/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

RESOLUÇÃO 006/2020

“Dispõe sobre Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético do Coo-Financiamento do Governo Federal referente ao ano de 2019”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Garças - CMAS, no uso das competências que lhe confere a lei municipal nº 892 de 03 de maio de 2012 e suas alterações, e, em conformidade com as deliberações em reunião ordinária , realizada 26 de Novembro de 2019.

Considerando os preceitos da Lei Orgânica de Assistência Social “LOAS”, promulgados em dezembro de 1993;

Considerando a Lei Federal Nº 12.435 de 2011 “Lei SUAS” que altera e integra plenamente o escopo da LOAS, dispondo sobre a organização da Assistência Social em todo território nacional;

Considerando que a Política Nacional de Assistência Social de 2004 “PNAS” orienta-se pela lógica do direito conforme prescrito na Constituição Federal de 1988 no Capítulo da Seguridade Social artigos 194 a 203 e no campo da Proteção Social nos artigos 203 e 204 e;

Considerando as Normas Operacionais Básicas de 2005 e 2012 instrumentos fundamentais para a Tipificação dos Serviços, expansão dos equipamentos públicos de assistência social Centro de Referência de Assistência Social “CRAS” e Centro de Referência Especializado de Assistência Social “CREAS” e integração das entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS/Alto Garças- MT;

Resolve:

Art.1º Aprovar Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético do Coo-Financiamento do Governo Federal referente ao ano de 2019 e dá outras providências.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de Outubro de 2020.

Artigo 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Garças - MT, 26 de Outubro de 2020.

SILVIO KIYOSHI TIYODA

Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – ATA Nº 05/2020

Conselho Municipal de Assistência Social - Ata Nº 05/2020. Aos vinte e seis de outubro de dois mil e vinte (26/10/2020), às quatorze horas e sete minutos (14:07h) em reunião de forma online, este Conselho junto ao seu Presidente Silvio Kiyoshi Tyoda e demais conselheiros : Joaquim Miguel Dourado, irmã Ivone Hofer e Rosane Terezinha Zanon Nascimento foi apresentado às informações referentes ao preenchimento do Demostrativo Sintético do Coo-Financiamento do Governo Federal do ano de 2019. As Contas da União possuem em anexo documentação comprobatória, extratos e os preenchimentos já feitos pelo Sistema do Governo. Referente à Conta de Bloco Proteção Social Básica Saldo na conta cc 15242-0 em 31/12/18: R$65.254,75, total de recurso recebido durante o ano de 2019 R$109.500,00, rendimentos decorridos durante o ano 2019 R$921,13, valores pagos com recursos durante 2019 R$62.387,80, saldo de reprogramação para o ano de 2020 em 2019 R$113.267,45. Referente ao Recurso IGD-SUAS saldo na conta cc 15241-2 31/12/2018 R$9.622,51, valores recebidos no Exercício de 2019 R$9.134,20, rendimentos decorridos durante o ano de 2019 R$171,37, valores executados R$5.827,05, saldo de Reprogramação em 31/12/2019 R$13.101,03. Referente Conta IGD.PBF saldo na conta 15240-4 em 31/12/2018 R$28.780,97(valor conforme no extrato), porém conforme o sistema consta o valor de R$45 423,77 no qual não procede, este problema é decorrente a um erro anterior de mais de 08 anos, no qual não conseguiram alterar , isto foi registrado em ata. Valores recebidos no Exercício de 2019 R$35.804,48, rendimentos decorrentes durante o ano de 2019 R$735,04, valores Executados R$35.212,76, saldo de Reprogramação em 31/12/2019 R$30.056,02. Os Conselheiros aprovaram por unanimidade o Demostrativo Anual do Co-Financiamento e sendo assim encerra-se a presente. Ata lavrada e assinada por mim e demais membros colhidas as assinaturas individualmente.

Obs: Esta Ata é cópia fiel do livro de registro de atas.

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
COVID-19 DECRETO 41/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 36.485.320/0012-8
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 41/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Diane Vieira De Vasconcellos Alves, Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 570/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementações consignadas no artigo anterior serão anuladas as Dotações Orçamentárias descritas abaixo, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 :

07.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.002.10.302.0021.2091.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 500,00
07.002.10.302.0021.2091.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 5.000,00
07.002.10.302.0021.2091.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 11.000,00
07.002.10.302.0021.2091.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 500,00
07.002.10.302.0021.2091.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.000,00
07.002.10.302.0021.2091.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
07.002.10.301.0021.2090.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 4.000,00
07.002.10.301.0021.2090.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.000,00
07.002.10.301.0021.2090.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.000,00
07.002.10.301.0021.2090.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 4.000,00
07.002.10.301.0021.2090.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 35.000,00
07.002.10.302.0021.2091.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 28.000,00
07.002.10.302.0021.2091.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 20.000,00
07.002.10.301.0021.2090.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.522,00
07.002.10.301.0021.2090.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 36.485.320/0012-8
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 41/2020

Sub-Total:R$ 172.522,00

08.002-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

08.002.08.244.0021.2092.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 4.500,00
08.002.08.244.0021.2092.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.000,00
08.002.08.244.0021.2092.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 3.000,00
08.002.08.244.0021.2092.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	R$ 6.000,00
08.002.08.244.0021.2092.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 6.000,00
08.002.08.244.0021.2092.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 4.000,00
08.002.08.244.0021.2092.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
08.002.08.244.0021.2092.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 500,00
08.002.08.244.0021.2092.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 7.474,96
08.002.08.244.0021.2092.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 10.000,00
08.002.08.244.0021.2092.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	R$ 1.000,00
08.002.08.244.0021.2092.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.200,00

Sub-Total:R$ 77.174,96

Total Credito Especial Reduzido: R$ 249.696,96

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 18 de Junho de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 40/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 40/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 562/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º - Para cobertura aos creditos abertos no Art. 1º, serao utilizados recursos de Tendenceia de Excesso de Arrecadacao, conforme o Inciso II, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado no Art. 2º da Lei Municipal 562/2019

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2003.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 9.440,00
02.001.04.122.0003.2003.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 42.600,00

Sub-Total:R$ 52.040,00

02.003-CONTROLADORIA GERAL

02.003.04.122.0003.2006.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.820,00
02.003.04.122.0003.2006.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 12.730,00

Sub-Total:R$ 15.550,00

02.004-ASSESSORIA JURIDICA

02.004.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 15.680,00
02.004.04.122.0003.2005.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.700,00

Sub-Total:R$ 18.380,00

02.005-JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

02.005.04.122.0003.2007.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.475,00
02.005.04.122.0003.2007.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 18.025,00

Sub-Total:R$ 19.500,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROL

03.001.04.123.0003.2008.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 9.150,00

Sub-Total:R$ 9.150,00

03.004-DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

03.004.04.123.0003.2009.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 7.300,00
03.004.04.123.0003.2009.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.605,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 40/2020

	Sub-Total:R$ 8.905,00

04.005-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

04.005.04.122.0003.2010.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.100,00
04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 400,00
04.005.04.122.0003.2010.3.1.9.0.04.00.00.00|100077000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 2.050,00
04.005.04.122.0003.2010.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.960,00
	Sub-Total:R$ 10.510,00

05.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PU

05.002.04.122.0003.2014.3.1.9.0.04.00.00.00|100077000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 25.300,00
05.002.04.122.0003.2014.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 15.000,00
05.002.04.122.0003.2014.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 41.000,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 22.000,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 6.000,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 3.000,00
05.002.15.451.0015.1016.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 41.501,00
	Sub-Total:R$ 153.801,00

05.005-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.005.25.752.0015.2020.3.1.9.0.04.00.00.00|100077000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 4.300,00
05.005.25.752.0015.2020.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 7.000,00
05.005.25.752.0015.2020.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 31.000,00
	Sub-Total:R$ 42.300,00

06.003-DEPARTAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL

06.003.12.365.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 350,00
	Sub-Total:R$ 350,00

06.005-FUNDEB

06.005.12.365.0010.2048.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 31.777,00
06.005.12.365.0010.2045.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 11.300,00
06.005.12.361.0010.2047.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 82.610,00
06.005.12.365.0010.2045.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 275.000,00
06.005.12.365.0010.2045.3.1.9.0.13.00.00.00|0 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 11.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 40/2020

Sub-Total:R$ 412.187,00

07.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 21.405,44
07.002.10.302.0009.2058.3.1.9.0.04.00.00.00|100077000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 16.600,00
07.002.10.304.0009.2056.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.180,00
07.002.10.301.0009.2052.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.300,00
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 6.475,00
07.002.10.305.0009.2057.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 19.000,00
07.002.10.301.0009.2052.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 35.000,00
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 14.600,00
07.002.10.304.0009.2056.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 13.000,00
07.002.10.305.0009.2057.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 5.000,00
07.002.10.122.0003.2049.3.3.9.0.92.00.00.00|102000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 29.000,00
07.002.10.301.0009.2052.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.700,00
07.002.10.302.0009.2058.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 16.500,00
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 30.000,00
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.04.00.00.00|100077000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 19.720,00

Sub-Total:R$ 252.480,44

08.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIA

08.001.08.122.0003.2061.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.305,00
08.001.08.122.0003.2061.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.400,00

Sub-Total:R$ 12.705,00

08.002-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

08.002.08.243.0006.2068.3.1.9.0.04.00.00.00|100077000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 1.360,00
08.002.08.241.0006.2064.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.500,00
08.002.08.243.0006.2068.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.020,00
08.002.08.243.0006.2068.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 18.140,00
08.002.08.243.0006.2067.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.800,00
08.002.08.243.0006.2067.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.400,00
08.002.08.241.0006.2064.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.650,00
08.002.08.241.0006.2064.3.1.9.0.04.00.00.00|100077000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 4.380,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 40/2020

08.002.08.241.0006.2063.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 8.800,00
08.002.08.241.0006.2063.3.1.9.0.04.00.00.00|100077000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 13.220,00
08.002.08.241.0006.2063.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.950,00
08.002.08.241.0006.2064.3.1.9.0.11.00.00.00|129000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.635,00
Sub-Total:	**R$ 79.855,00**

09.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E

09.001.20.122.0003.2069.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 350,00
09.001.20.122.0003.2069.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.500,00
09.001.20.122.0003.2069.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 8.000,00
09.001.20.122.0003.2069.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.780,00
Sub-Total:	**R$ 11.630,00**

09.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMEN

09.002.20.608.0018.2070.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 3.000,00
Sub-Total:	**R$ 3.000,00**

10.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉG

10.001.21.122.0003.2074.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 11.000,00
10.001.21.122.0003.2074.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.000,00
Sub-Total:	**R$ 15.000,00**

12.001-GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA E DESPORT

12.001.27.813.0011.2078.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.000,00
12.001.04.122.0003.2075.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 15.000,00
12.001.04.122.0003.2075.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.000,00
Sub-Total:	**R$ 20.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**R$ 1.137.343,44**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 30 de Julho de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 40/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 40/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 562/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º - Para cobertura aos creditos abertos no Art. 1º, serao utilizados recursos de Tendenceia de Excesso de Arrecadacao, conforme o Inciso II, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado no Art. 2º da Lei Municipal 562/2019

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2003.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 9.440,00
02.001.04.122.0003.2003.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 42.600,00

Sub-Total:R$ 52.040,00

02.003-CONTROLADORIA GERAL

02.003.04.122.0003.2006.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.820,00
02.003.04.122.0003.2006.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 12.730,00

Sub-Total:R$ 15.550,00

02.004-ASSESSORIA JURIDICA

02.004.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 15.680,00
02.004.04.122.0003.2005.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.700,00

Sub-Total:R$ 18.380,00

02.005-JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

02.005.04.122.0003.2007.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.475,00
02.005.04.122.0003.2007.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 18.025,00

Sub-Total:R$ 19.500,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROL

03.001.04.123.0003.2008.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 9.150,00

Sub-Total:R$ 9.150,00

03.004-DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

03.004.04.123.0003.2009.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 7.300,00
03.004.04.123.0003.2009.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.605,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 40/2020

Sub-Total:R$ 8.905,00

04.005-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

04.005.04.122.0003.2010.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.100,00
04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 400,00
04.005.04.122.0003.2010.3.1.9.0.04.00.00.00|100077000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 2.050,00
04.005.04.122.0003.2010.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.960,00

Sub-Total:R$ 10.510,00

05.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PU

05.002.04.122.0003.2014.3.1.9.0.04.00.00.00|100077000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 25.300,00
05.002.04.122.0003.2014.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 15.000,00
05.002.04.122.0003.2014.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 41.000,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 22.000,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 6.000,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 3.000,00
05.002.15.451.0015.1016.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 41.501,00

Sub-Total:R$ 153.801,00

05.005-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.005.25.752.0015.2020.3.1.9.0.04.00.00.00|100077000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 4.300,00
05.005.25.752.0015.2020.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 7.000,00
05.005.25.752.0015.2020.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 31.000,00

Sub-Total:R$ 42.300,00

06.003-DEPARTAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL

06.003.12.365.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 350,00

Sub-Total:R$ 350,00

06.005-FUNDEB

06.005.12.365.0010.2048.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 31.777,00
06.005.12.365.0010.2045.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 11.300,00
06.005.12.361.0010.2047.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 82.610,00
06.005.12.365.0010.2045.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 275.000,00
06.005.12.365.0010.2045.3.1.9.0.13.00.00.00|0 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 11.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 40/2020

Sub-Total:R$ 412.187,00

07.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 21.405,44
07.002.10.302.0009.2058.3.1.9.0.04.00.00.00|100077000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 16.600,00
07.002.10.304.0009.2056.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.180,00
07.002.10.301.0009.2052.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.300,00
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 6.475,00
07.002.10.305.0009.2057.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 19.000,00
07.002.10.301.0009.2052.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 35.000,00
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 14.600,00
07.002.10.304.0009.2056.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 13.000,00
07.002.10.305.0009.2057.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 5.000,00
07.002.10.122.0003.2049.3.3.9.0.92.00.00.00|102000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 29.000,00
07.002.10.301.0009.2052.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.700,00
07.002.10.302.0009.2058.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 16.500,00
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 30.000,00
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.04.00.00.00|100077000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 19.720,00

Sub-Total:R$ 252.480,44

08.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIA

08.001.08.122.0003.2061.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.305,00
08.001.08.122.0003.2061.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.400,00

Sub-Total:R$ 12.705,00

08.002-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

08.002.08.243.0006.2068.3.1.9.0.04.00.00.00|100077000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 1.360,00
08.002.08.241.0006.2064.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.500,00
08.002.08.243.0006.2068.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.020,00
08.002.08.243.0006.2068.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 18.140,00
08.002.08.243.0006.2067.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.800,00
08.002.08.243.0006.2067.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.400,00
08.002.08.241.0006.2064.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.650,00
08.002.08.241.0006.2064.3.1.9.0.04.00.00.00|100077000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 4.380,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 40/2020

08.002.08.241.0006.2063.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 8.800,00
08.002.08.241.0006.2063.3.1.9.0.04.00.00.00|100077000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 13.220,00
08.002.08.241.0006.2063.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.950,00
08.002.08.241.0006.2064.3.1.9.0.11.00.00.00|129000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.635,00
Sub-Total:	**R$ 79.855,00**

09.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E

09.001.20.122.0003.2069.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 350,00
09.001.20.122.0003.2069.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.500,00
09.001.20.122.0003.2069.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 8.000,00
09.001.20.122.0003.2069.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.780,00
Sub-Total:	**R$ 11.630,00**

09.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMEN

09.002.20.608.0018.2070.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 3.000,00
Sub-Total:	**R$ 3.000,00**

10.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉG

10.001.21.122.0003.2074.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 11.000,00
10.001.21.122.0003.2074.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.000,00
Sub-Total:	**R$ 15.000,00**

12.001-GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA E DESPORT

12.001.27.813.0011.2078.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.000,00
12.001.04.122.0003.2075.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 15.000,00
12.001.04.122.0003.2075.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.000,00
Sub-Total:	**R$ 20.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**R$ 1.137.343,44**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 30 de Julho de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 93007/2020- REMANEJAMENTO DE FONTES DE RECURSO NA MESMA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 93007/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 562/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º - Para cobertura aos creditos abertos no Art. 1º, serao utilizados recursos de Anulacao Parcial ou Total de Dotacoes Orcamentarias, conforme o Inciso III, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, também de acordo com o Art. 1º e Inciso I do Art. 6º da Lei Municipal 509/2017, Reduzindo recursos das seguintes Dotacoes:

06.005-FUNDEB

06.005.12.365.0010.2045.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 11.500,00

Sub-Total:R$ 11.500,00

07.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.002.10.304.0009.2056.3.1.9.0.13.00.00.00|100077000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 8.931,00

Sub-Total:R$ 8.931,00

Total Parcial Reduzido: R$ 20.431,00

Art. 2º - Para cobertura aos creditos abertos no Art. 1º, serao utilizados recursos de Anulacao Parcial ou Total de Dotacoes Orcamentarias, conforme o Inciso III, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, também de acordo com o Art. 1º e Inciso I do Art. 6º da Lei Municipal 509/2017, Reduzindo recursos das seguintes Dotacoes:

06.005-FUNDEB

06.005.12.365.0010.2045.3.1.9.0.13.00.00.00|0 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 11.500,00

Sub-Total:R$ 11.500,00

07.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.002.10.304.0009.2056.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 8.931,00

Sub-Total:R$ 8.931,00

Total Parcial Reduzido: R$ 20.431,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 93007/2020

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 30 de Julho de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 67/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 67/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 562/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º - Para cobertura aos creditos abertos no Art. 1º, serao utilizados recursos de Tendenceia de Excesso de Arrecadacao, conforme o Inciso II, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado no Art. 2º da Lei Municipal 562/2019

05.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PU

05.002.15.451.0015.1016.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 213.786,61

Sub-Total:R$ 213.786,61

Total Parcial Reduzido: R$ 213.786,61

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 17 de Julho de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 57/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 57/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 561/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º - Para cobertura aos creditos abertos no Art. 1º, serao utilizados recursos de Anulacao Parcial ou Total de Dotacoes Orcamentarias, conforme o Inciso III, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, também de acordo com o Art. 1º e Art. 3º da Lei Municipal 561/2019, Reduzindo recursos das seguintes Dotacoes:

06.003-DEPARTAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL

06.003.12.365.0010.2037.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 6.000,00

Sub-Total:R$ 6.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 6.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 08 de Julho de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 57/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 57/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 561/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º - Para cobertura aos creditos abertos no Art. 1º, serao utilizados recursos de Anulacao Parcial ou Total de Dotacoes Orcamentarias, conforme o Inciso III, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, também de acordo com o Art. 1º e Art. 3º da Lei Municipal 561/2019, Reduzindo recursos das seguintes Dotacoes:

06.003-DEPARTAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL

06.003.12.365.0010.2037.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 6.000,00

Sub-Total:R$ 6.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 6.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 08 de Julho de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 57/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 57/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 561/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º - Para cobertura aos creditos abertos no Art. 1º, serao utilizados recursos de Anulacao Parcial ou Total de Dotacoes Orcamentarias, conforme o Inciso III, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, também de acordo com o Art. 1º e Art. 3º da Lei Municipal 561/2019, Reduzindo recursos das seguintes Dotacoes:

06.003-DEPARTAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL

06.003.12.365.0010.2037.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 6.000,00

Sub-Total:R$ 6.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 6.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 08 de Julho de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 57/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 57/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 561/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º - Para cobertura aos creditos abertos no Art. 1º, serao utilizados recursos de Anulacao Parcial ou Total de Dotacoes Orcamentarias, conforme o Inciso III, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, também de acordo com o Art. 1º e Art. 3º da Lei Municipal 561/2019, Reduzindo recursos das seguintes Dotacoes:

06.003-DEPARTAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL

06.003.12.365.0010.2037.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 6.000,00

Sub-Total:R$ 6.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 6.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 08 de Julho de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 35/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 35/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 561/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º - Para cobertura aos creditos abertos no Art. 1º, serao utilizados recursos de Anulacao Parcial ou Total de Dotacoes Orcamentarias, conforme o Inciso III, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, também de acordo com o Art. 1º e Art. 3º da Lei Municipal 561/2019, Reduzindo recursos das seguintes Dotacoes:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2003.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 63.790,00
02.001.04.123.0003.3002.3.2.9.0.91.00.00.00|100000000 SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 28.000,00

Sub-Total:R$ 91.790,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROL

03.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 360,00
03.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.050,00

Sub-Total:R$ 5.410,00

03.004-DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

03.004.04.123.0003.2009.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 55,00

Sub-Total:R$ 55,00

04.005-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 95.700,00
04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 500,00
04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 900,00

Sub-Total:R$ 97.100,00

05.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PU

05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 47.100,00
05.002.26.782.0017.1012.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 10.700,00
05.002.15.451.0015.1016.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 49.072,05
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 14.405,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.770,00
05.002.15.451.0015.2023.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 19.200,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 21.700,00
05.002.26.782.0017.2019.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 13.860,00
05.002.15.451.0015.2023.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 560,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 35/2020

05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 2.650,00

Sub-Total:R$ 188.017,05

05.005-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.005.25.752.0015.2020.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 18.000,00

Sub-Total:R$ 18.000,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

06.001.12.122.0003.2024.3.3.9.0.40.00.00.00|101000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 5.500,00
~~06.001.12.122.0003.2024.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA~~	R$ 7.293,94
06.001.12.122.0003.2024.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.596,00
06.001.12.122.0003.2024.3.3.9.0.92.00.00.00|101000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 3.165,00
06.001.12.122.0003.2024.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.200,00
06.001.12.122.0003.2024.3.3.9.0.14.00.00.00|101000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 600,00
06.001.12.122.0003.2025.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.060,00

Sub-Total:R$ 25.414,94

06.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.002.12.361.0010.2030.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.500,00
06.002.12.361.0010.2030.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 24.300,00

Sub-Total:R$ 25.800,00

06.003-DEPARTAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL

06.003.12.365.0010.2033.3.3.9.0.39.00.00.00|125000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 57.000,00
06.003.12.365.0010.1084.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 9.200,00
06.003.12.365.0010.2038.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.400,00
06.003.12.365.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 76.600,00

07.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.002.10.301.0009.2053.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 300,00
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 90.950,00
07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 75.000,00
07.002.10.301.0009.2053.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 550,00
07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 13.000,00
07.002.10.302.0021.2091.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 750,00
07.002.10.302.0021.2091.4.4.9.0.52.00.00.00|126076000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 16.236,90
07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.36.00.00.00|146000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 3.500,00
07.002.10.301.0009.2051.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 0,10
07.002.10.302.0021.2091.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 3.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 35/2020

07.002.10.302.0021.2091.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.600,00
07.002.10.122.0003.2089.3.3.9.0.36.00.00.00|146074000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 860,00
07.002.10.122.0003.2049.3.3.9.0.92.00.00.00|102000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 19.901,50
07.002.10.302.0009.2058.4.4.9.0.52.00.00.00|147000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 57.000,00
07.002.10.122.0003.2089.3.3.9.0.30.00.00.00|146074000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.200,00
07.002.10.122.0003.2049.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 200,00
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 11.603,94
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 30.000,00
	Sub-Total:R$ 344.852,44

08.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIA

08.001.08.122.0003.2061.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 20.006,00
	Sub-Total:R$ 20.006,00

08.002-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

08.002.08.241.0006.2064.3.3.9.0.14.00.00.00|129000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 500,00
08.002.08.243.0006.2066.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.330,00
08.002.08.241.0006.2064.3.3.9.0.36.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 3.200,00
08.002.08.244.0021.2092.4.4.9.0.52.00.00.00|129074000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100,00
08.002.08.243.0006.2068.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.200,00
08.002.08.243.0006.2066.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.500,00
08.002.08.243.0006.2066.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 6.600,00
08.002.08.241.0006.2063.3.3.9.0.36.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.845,00
08.002.08.241.0006.2063.3.3.9.0.14.00.00.00|129000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 400,00
08.002.08.241.0006.2064.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.022,25
08.002.08.241.0006.2063.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 406,00
08.002.08.241.0006.2064.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 7.000,00
08.002.08.244.0021.2092.3.3.9.0.32.00.00.00|129074000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	R$ 5.500,00
	Sub-Total:R$ 33.603,25

09.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E

09.001.20.122.0003.2069.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 39.250,00
09.001.20.122.0003.2069.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 19.000,00
09.001.20.122.0003.2069.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 500,00
	Sub-Total:R$ 58.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 35/2020

09.003-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

09.003.18.122.0003.2073.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 3.000,00

10.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉG

10.001.21.122.0003.2074.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 2.400,00
10.001.21.122.0003.2074.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.600,00

Sub-Total:R$ 5.000,00

12.001-GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA E DESPORT

12.001.04.122.0003.2075.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 28.490,00
12.001.04.122.0003.2075.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
12.001.04.122.0003.2075.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.263,20
12.001.27.812.0011.1080.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 18.920,00
12.001.04.122.0003.2075.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 8.194,00

Sub-Total:R$ 58.867,20

13.001-GABINETE SEC. SERVICOS URBANOS

13.001.04.122.0003.2079.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 300,00

Sub-Total:R$ 300,00

Total Parcial Reduzido: R$ 1.052.565,88

Art. 2º - Para cobertura aos creditos abertos no Art. 1º, serao utilizados recursos de Anulacao Parcial ou Total de Dotacoes Orcamentarias, conforme o Inciso III, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, também de acordo com o Art. 1º e Art. 3º da Lei Municipal 561/2019, Reduzindo recursos das seguintes Dotacoes:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2003.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 50.000,00

Sub-Total:R$ 50.000,00

02.003-CONTROLADORIA GERAL

02.003.04.122.0003.2006.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 30.000,00

Sub-Total:R$ 30.000,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROL

03.001.04.123.0003.2008.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 80.000,00

Sub-Total:R$ 80.000,00

05.005-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.005.25.752.0015.2020.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 14.000,00

Sub-Total:R$ 14.000,00

06.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 35/2020

06.002.12.361.0010.2030.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 80.000,00
Sub-Total:	**R$ 80.000,00**

06.005-FUNDEB

06.005.12.361.0010.2047.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 35.000,00
06.005.12.361.0010.2044.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 400.000,00
06.005.12.361.0010.2044.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 100.000,00
Sub-Total:	**R$ 535.000,00**

07.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.002.10.301.0009.2053.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 45.000,00
07.002.10.302.0009.2058.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 52.072,15
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 6.475,00
07.002.10.302.0009.2058.3.1.9.0.11.00.00.00|142000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 11.493,73
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.13.00.00.00|146000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 13.426,81
07.002.10.302.0009.2058.3.1.9.0.13.00.00.00|142000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 11.500,00
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 98,19
07.002.10.302.0009.2058.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 15.103,57
07.002.10.302.0009.2058.3.1.9.0.13.00.00.00|146000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 18.396,43
Sub-Total:	**R$ 173.565,88**

08.002-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

08.002.08.241.0006.2064.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 25.000,00
08.002.08.241.0006.2064.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 34.000,00
Sub-Total:	**R$ 59.000,00**

09.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E

09.001.20.122.0003.2069.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
Sub-Total:	**R$ 20.000,00**

13.001-GABINETE SEC. SERVICOS URBANOS

13.001.04.122.0003.2079.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 11.000,00
Sub-Total:	**R$ 11.000,00**

Total Parcial Reduzido: R$ 1.052.565,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 35/2020

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 01 de Julho de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 35/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 561/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º - Para cobertura aos creditos abertos no Art. 1º, serao utilizados recursos de Anulacao Parcial ou Total de Dotacoes Orcamentarias, conforme o Inciso III, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, também de acordo com o Art. 1º e Art. 3º da Lei Municipal 561/2019, Reduzindo recursos das seguintes Dotacoes:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2003.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 63.790,00
02.001.04.123.0003.3002.3.2.9.0.91.00.00.00|100000000 SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 28.000,00

Sub-Total:R$ 91.790,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROL

03.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 360,00
03.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.050,00

Sub-Total:R$ 5.410,00

03.004-DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

03.004.04.123.0003.2009.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 55,00

Sub-Total:R$ 55,00

04.005-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 95.700,00
04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 500,00
04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 900,00

Sub-Total:R$ 97.100,00

05.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PU

05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 47.100,00
05.002.26.782.0017.1012.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 10.700,00
05.002.15.451.0015.1016.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 49.072,05
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 14.405,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.770,00
05.002.15.451.0015.2023.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 19.200,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 21.700,00
05.002.26.782.0017.2019.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 13.860,00
05.002.15.451.0015.2023.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 560,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 35/2020

05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 2.650,00

Sub-Total:R$ 188.017,05

05.005-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.005.25.752.0015.2020.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 18.000,00

Sub-Total:R$ 18.000,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

06.001.12.122.0003.2024.3.3.9.0.40.00.00.00|101000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 5.500,00
~~06.001.12.122.0003.2024.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA~~	R$ 7.293,94
06.001.12.122.0003.2024.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.596,00
06.001.12.122.0003.2024.3.3.9.0.92.00.00.00|101000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 3.165,00
06.001.12.122.0003.2024.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.200,00
06.001.12.122.0003.2024.3.3.9.0.14.00.00.00|101000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 600,00
06.001.12.122.0003.2025.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.060,00

Sub-Total:R$ 25.414,94

06.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.002.12.361.0010.2030.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.500,00
06.002.12.361.0010.2030.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 24.300,00

Sub-Total:R$ 25.800,00

06.003-DEPARTAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL

06.003.12.365.0010.2033.3.3.9.0.39.00.00.00|125000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 57.000,00
06.003.12.365.0010.1084.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 9.200,00
06.003.12.365.0010.2038.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.400,00
06.003.12.365.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 76.600,00

07.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.002.10.301.0009.2053.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 300,00
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 90.950,00
07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 75.000,00
07.002.10.301.0009.2053.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 550,00
07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 13.000,00
07.002.10.302.0021.2091.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 750,00
07.002.10.302.0021.2091.4.4.9.0.52.00.00.00|126076000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 16.236,90
07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.36.00.00.00|146000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 3.500,00
07.002.10.301.0009.2051.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 0,10
07.002.10.302.0021.2091.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 3.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 35/2020

07.002.10.302.0021.2091.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.600,00
07.002.10.122.0003.2089.3.3.9.0.36.00.00.00|146074000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 860,00
07.002.10.122.0003.2049.3.3.9.0.92.00.00.00|102000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 19.901,50
07.002.10.302.0009.2058.4.4.9.0.52.00.00.00|147000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 57.000,00
07.002.10.122.0003.2089.3.3.9.0.30.00.00.00|146074000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.200,00
07.002.10.122.0003.2049.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 200,00
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 11.603,94
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 30.000,00
	Sub-Total:R$ 344.852,44

08.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIA

08.001.08.122.0003.2061.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 20.006,00
	Sub-Total:R$ 20.006,00

08.002-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

08.002.08.241.0006.2064.3.3.9.0.14.00.00.00|129000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 500,00
08.002.08.243.0006.2066.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.330,00
08.002.08.241.0006.2064.3.3.9.0.36.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 3.200,00
08.002.08.244.0021.2092.4.4.9.0.52.00.00.00|129074000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100,00
08.002.08.243.0006.2068.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.200,00
08.002.08.243.0006.2066.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.500,00
08.002.08.243.0006.2066.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 6.600,00
08.002.08.241.0006.2063.3.3.9.0.36.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.845,00
08.002.08.241.0006.2063.3.3.9.0.14.00.00.00|129000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 400,00
08.002.08.241.0006.2064.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.022,25
08.002.08.241.0006.2063.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 406,00
08.002.08.241.0006.2064.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 7.000,00
08.002.08.244.0021.2092.3.3.9.0.32.00.00.00|129074000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	R$ 5.500,00
	Sub-Total:R$ 33.603,25

09.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E

09.001.20.122.0003.2069.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 39.250,00
09.001.20.122.0003.2069.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 19.000,00
09.001.20.122.0003.2069.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 500,00
	Sub-Total:R$ 58.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 35/2020

09.003-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

09.003.18.122.0003.2073.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 3.000,00

10.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉG

10.001.21.122.0003.2074.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 2.400,00
10.001.21.122.0003.2074.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.600,00

Sub-Total:R$ 5.000,00

12.001-GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA E DESPORT

12.001.04.122.0003.2075.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 28.490,00
12.001.04.122.0003.2075.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
12.001.04.122.0003.2075.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.263,20
12.001.27.812.0011.1080.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 18.920,00
12.001.04.122.0003.2075.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 8.194,00

Sub-Total:R$ 58.867,20

13.001-GABINETE SEC. SERVICOS URBANOS

13.001.04.122.0003.2079.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 300,00

Sub-Total:R$ 300,00

Total Parcial Reduzido: R$ 1.052.565,88

Art. 2º - Para cobertura aos creditos abertos no Art. 1º, serao utilizados recursos de Anulacao Parcial ou Total de Dotacoes Orcamentarias, conforme o Inciso III, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, também de acordo com o Art. 1º e Art. 3º da Lei Municipal 561/2019, Reduzindo recursos das seguintes Dotacoes:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2003.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 50.000,00

Sub-Total:R$ 50.000,00

02.003-CONTROLADORIA GERAL

02.003.04.122.0003.2006.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 30.000,00

Sub-Total:R$ 30.000,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROL

03.001.04.123.0003.2008.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 80.000,00

Sub-Total:R$ 80.000,00

05.005-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.005.25.752.0015.2020.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 14.000,00

Sub-Total:R$ 14.000,00

06.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 35/2020

06.002.12.361.0010.2030.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 80.000,00
Sub-Total:	**R$ 80.000,00**

06.005-FUNDEB

06.005.12.361.0010.2047.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 35.000,00
06.005.12.361.0010.2044.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 400.000,00
06.005.12.361.0010.2044.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 100.000,00
Sub-Total:	**R$ 535.000,00**

07.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.002.10.301.0009.2053.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 45.000,00
07.002.10.302.0009.2058.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 52.072,15
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 6.475,00
07.002.10.302.0009.2058.3.1.9.0.11.00.00.00|142000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 11.493,73
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.13.00.00.00|146000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 13.426,81
07.002.10.302.0009.2058.3.1.9.0.13.00.00.00|142000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 11.500,00
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 98,19
07.002.10.302.0009.2058.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 15.103,57
07.002.10.302.0009.2058.3.1.9.0.13.00.00.00|146000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 18.396,43
Sub-Total:	**R$ 173.565,88**

08.002-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

08.002.08.241.0006.2064.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 25.000,00
08.002.08.241.0006.2064.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 34.000,00
Sub-Total:	**R$ 59.000,00**

09.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E

09.001.20.122.0003.2069.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
Sub-Total:	**R$ 20.000,00**

13.001-GABINETE SEC. SERVICOS URBANOS

13.001.04.122.0003.2079.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 11.000,00
Sub-Total:	**R$ 11.000,00**

Total Parcial Reduzido: R$ 1.052.565,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 35/2020

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 01 de Julho de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
LEI 583/2020- DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO NOME ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA PARA ESCOLA "PROFESSORA NEIDE FERREIRA DOS SANTOS"

LEI Nº 583/2020

"**Dispõe sobre a alteração da "Escola Bela Vista" para "Escola Professora Neide Ferreira dos Santos", Município de Alto Paraguai – MT, e dá outras providências**".

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada o nome da Escola Bela Vista, localizada esquina da Avenida Almirante Barroso com a Rua Presidente Médici do Município de Alto Paraguai – MT, em atendimento a indicação do Poder Legislativo Municipal Nº 15/2020, onde passará a constar **"Escola Professora Neide Ferreira dos Santos",** em homenagem (in memorian) pelos serviços prestados como professora na escola.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, aos 04 dias do mês de Novembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 90806/2020- REMANEJAMENTO DE FONTES DE RECURSO NA MESMA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 90806/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 562/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º - Para efetivação do manejo orçamentário, através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2003.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 8.383,94
02.001.04.122.0003.2003.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 37.882,35

Sub-Total:R$ 46.266,29

02.003-CONTROLADORIA GERAL

02.003.04.122.0003.2006.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.355,69
02.003.04.122.0003.2006.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.408,40

Sub-Total:R$ 7.764,09

02.004-ASSESSORIA JURIDICA

02.004.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 16.133,60
02.004.04.122.0003.2005.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.230,79

Sub-Total:R$ 18.364,39

02.005-JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

02.005.04.122.0003.2007.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.375,23
02.005.04.122.0003.2007.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 969,52

Sub-Total:R$ 5.344,75

03.001-GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROL

03.001.04.123.0003.2008.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 6.678,98
03.001.04.123.0003.2008.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 30.140,00

Sub-Total:R$ 36.818,98

03.004-DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

03.004.04.123.0003.2009.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.664,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 90806/2020

03.004.04.123.0003.2009.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.033,70
Sub-Total:	**R$ 5.698,45**

04.005-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

04.005.04.122.0003.2010.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 11.959,86
04.005.04.122.0003.2010.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.797,86
04.005.04.122.0003.2010.3.1.9.0.04.00.00.00|100077000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 1.336,32
Sub-Total:	**R$ 18.094,04**

05.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PU

05.002.04.122.0003.2014.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 14.558,67
05.002.04.122.0003.2014.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 42.779,08
05.002.04.122.0003.2014.3.1.9.0.04.00.00.00|100077000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 22.717,06
Sub-Total:	**R$ 80.054,81**

05.005-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.005.25.752.0015.2020.3.1.9.0.04.00.00.00|100077000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 2.138,62
05.005.25.752.0015.2020.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 7.309,16
05.005.25.752.0015.2020.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 30.889,37
Sub-Total:	**R$ 40.337,15**

08.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIA

08.001.08.122.0003.2061.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.243,43
08.001.08.122.0003.2061.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.269,92
Sub-Total:	**R$ 12.513,35**

08.002-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

08.002.08.241.0006.2063.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.183,52
08.002.08.241.0006.2063.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.811,34
08.002.08.243.0006.2068.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.788,11
08.002.08.243.0006.2068.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 8.069,10
08.002.08.243.0006.2068.3.1.9.0.04.00.00.00|100077000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 1.045,00
08.002.08.243.0006.2067.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 11.571,50
08.002.08.241.0006.2063.3.1.9.0.04.00.00.00|100077000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 6.600,37
08.002.08.241.0006.2064.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.573,79
08.002.08.241.0006.2064.3.1.9.0.04.00.00.00|100077000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 4.756,59
08.002.08.241.0006.2064.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.442,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 90806/2020

08.002.08.243.0006.2067.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.564,22
Sub-Total:	**R$ 49.406,24**

09.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E

09.001.20.122.0003.2069.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 886,40
09.001.20.122.0003.2069.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.000,00
Sub-Total:	**R$ 4.886,40**

09.003-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

09.003.18.122.0003.2073.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 285,59
Sub-Total:	**R$ 285,59**

10.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉG

10.001.21.122.0003.2074.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 8.386,00
10.001.21.122.0003.2074.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.858,33
Sub-Total:	**R$ 10.244,33**

12.001-GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA E DESPORT

12.001.04.122.0003.2075.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.076,86
12.001.04.122.0003.2075.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.233,02
Sub-Total:	**R$ 12.309,88**
Total Parcial Reduzido:	**R$ 348.388,74**

Art. 2º - Para efetivação do manejo orçamentário, através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2003.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 8.383,94
02.001.04.122.0003.2003.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 37.882,35
Sub-Total:	**R$ 46.266,29**

02.003-CONTROLADORIA GERAL

02.003.04.122.0003.2006.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.408,40
02.003.04.122.0003.2006.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.355,69
Sub-Total:	**R$ 7.764,09**

02.004-ASSESSORIA JURIDICA

02.004.04.122.0003.2005.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.230,79
02.004.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 16.133,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 90806/2020

	Sub-Total:R$ 18.364,39

02.005-JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

02.005.04.122.0003.2007.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.375,23
02.005.04.122.0003.2007.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 969,52
	Sub-Total:R$ 5.344,75

03.001-GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROL

03.001.04.123.0003.2008.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 30.140,00
03.001.04.123.0003.2008.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 6.678,98
	Sub-Total:R$ 36.818,98

03.004-DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

03.004.04.123.0003.2009.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.664,75
03.004.04.123.0003.2009.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.033,70
	Sub-Total:R$ 5.698,45

04.005-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

04.005.04.122.0003.2010.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.797,86
04.005.04.122.0003.2010.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 11.959,86
04.005.04.122.0003.2010.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 1.336,32
	Sub-Total:R$ 18.094,04

05.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PU

05.002.04.122.0003.2014.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 14.558,67
05.002.04.122.0003.2014.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 42.779,08
05.002.04.122.0003.2014.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 22.717,06
	Sub-Total:R$ 80.054,81

05.005-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.005.25.752.0015.2020.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 2.138,62
05.005.25.752.0015.2020.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 7.309,16
05.005.25.752.0015.2020.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 30.889,37
	Sub-Total:R$ 40.337,15

08.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIA

08.001.08.122.0003.2061.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.243,43
08.001.08.122.0003.2061.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.269,92
	Sub-Total:R$ 12.513,35

08.002-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

08.002.08.241.0006.2063.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.183,52
08.002.08.241.0006.2063.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.811,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 90806/2020

08.002.08.243.0006.2068.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 1.045,00
08.002.08.243.0006.2068.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.788,11
08.002.08.243.0006.2067.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 11.571,50
08.002.08.243.0006.2067.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.564,22
08.002.08.241.0006.2064.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.573,79
08.002.08.243.0006.2068.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 8.069,10
08.002.08.241.0006.2064.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 4.756,59
08.002.08.241.0006.2063.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 6.600,37
08.002.08.241.0006.2064.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.442,70
Sub-Total:	**R$ 49.406,24**

09.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E

09.001.20.122.0003.2069.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.000,00
09.001.20.122.0003.2069.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 886,40
Sub-Total:	**R$ 4.886,40**

09.003-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

09.003.18.122.0003.2073.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 285,59
Sub-Total:	**R$ 285,59**

10.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉG

10.001.21.122.0003.2074.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.858,33
10.001.21.122.0003.2074.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 8.386,00
Sub-Total:	**R$ 10.244,33**

12.001-GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA E DESPORT

12.001.04.122.0003.2075.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.076,86
12.001.04.122.0003.2075.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.233,02
Sub-Total:	**R$ 12.309,88**
Total Parcial Reduzido:	**R$ 348.388,74**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 08 de Junho de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 39/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 39/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 561/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º - Para cobertura aos creditos abertos no Art. 1º, serao utilizados recursos de Anulacao Parcial ou Total de Dotacoes Orcamentarias, conforme o Inciso III, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, também de acordo com o Art. 1º e Art. 3º da Lei Municipal 561/2019, Reduzindo recursos das seguintes Dotacoes:.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2003.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 100,00

Sub-Total:R$ 100,00

02.003-CONTROLADORIA GERAL

02.003.04.122.0003.2006.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 738,70

Sub-Total:R$ 738,70

03.001-GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROL

03.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 47.500,00
03.001.04.123.0003.3001.4.6.9.0.71.00.00.00|100000000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$ 144.200,00
03.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 1.002,12

Sub-Total:R$ 192.702,12

03.004-DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

03.004.04.123.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 540,00

Sub-Total:R$ 540,00

04.005-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 60,00
04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 139.200,00
~~04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL~~	R$ 250,00

Sub-Total:R$ 139.510,00

05.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PU

05.002.15.451.0015.2023.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 18.335,00
05.002.15.451.0015.2023.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 43.125,00
05.002.26.782.0017.1012.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 4.050,00
05.002.26.782.0017.2019.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 184,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 2.219,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 39/2020

05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.731,00
05.002.26.782.0017.2019.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 2.535,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 2.338,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 150,00
05.002.15.451.0015.1016.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 160.291,67
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.39.00.00.00|100080000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 5.000,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 63.000,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.92.00.00.00|130000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 4.250,00
	Sub-Total:R$ 312.209,22

05.005-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.005.25.752.0015.2020.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 51.000,00
05.005.25.752.0015.2020.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 300,00
	Sub-Total:R$ 51.300,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

06.001.12.122.0003.2024.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.045,00
06.001.12.122.0003.2024.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.926,00
06.001.12.122.0003.2024.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 3.903,00
06.001.12.122.0003.2024.3.3.9.0.92.00.00.00|101000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 39.645,00
	Sub-Total:R$ 49.519,00

06.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.002.12.361.0010.2027.3.3.9.0.39.00.00.00|125000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 14.895,00
06.002.12.361.0010.2030.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.110,00
06.002.12.361.0010.1027.4.4.9.0.52.00.00.00|122000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 0,20
	Sub-Total:R$ 16.005,20

06.003-DEPARTAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL

06.003.12.365.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 900,00
	Sub-Total:R$ 900,00

07.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.002.10.305.0009.2057.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 4.695,75
07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 14.024,79
07.002.10.305.0009.2057.4.4.9.0.52.00.00.00|147000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 19.000,00
07.002.10.301.0009.1037.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 0,10
07.002.10.303.0009.1041.4.4.9.0.51.00.00.00|147000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 0,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 39/2020

07.002.10.305.0009.2057.3.3.9.0.30.00.00.00|146000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.750,00
07.002.10.305.0009.2057.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000,00
07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25.000,00
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 48.469,00
07.002.10.302.0009.2059.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.000,00
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.36.00.00.00|146000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 4.600,00
07.002.10.122.0003.2049.3.3.9.0.92.00.00.00|102000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 4.617,10
	Sub-Total:R$ 129.156,84

08.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIA

08.001.08.122.0003.2061.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 2.500,00
	Sub-Total:R$ 2.500,00

08.002-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

08.002.08.241.0006.2063.3.3.9.0.36.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.600,00
08.002.08.241.0006.2064.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 340,00
08.002.08.243.0006.2068.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 144,88
08.002.08.241.0006.2063.3.3.9.0.92.00.00.00|129000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 2.000,00
	Sub-Total:R$ 4.084,88

09.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E

09.001.20.122.0003.2069.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 28.632,00
	Sub-Total:R$ 28.632,00

09.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMEN

09.002.20.608.0018.2071.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 3.000,00
09.002.20.608.0018.2070.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 7.820,00
09.002.20.608.0018.1058.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 155.975,10
	Sub-Total:R$ 166.795,10

12.001-GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA E DESPORT

12.001.04.122.0003.2075.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 6.228,11
12.001.04.122.0003.2075.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 230,00
12.001.04.122.0003.2075.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.500,00
12.001.04.122.0003.2075.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 35.990,00
12.001.27.813.0011.2078.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 190,00
	Sub-Total:R$ 45.138,11

13.001-GABINETE SEC. SERVICOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 39/2020

13.001.04.122.0003.2079.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100,00

Sub-Total:R$ 100,00

Total Parcial Reduzido: R$ 1.139.931,17

Art. 2º - Para cobertura aos creditos abertos no Art. 1º, serao utilizados recursos de Anulacao Parcial ou Total de Dotacoes Orcamentarias, conforme o Inciso III, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, também de acordo com o Art. 1º e Art. 3º da Lei Municipal 561/2019, Reduzindo recursos das seguintes Dotacoes:.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 7.570,11

Sub-Total:R$ 7.570,11

02.003-CONTROLADORIA GERAL

02.003.04.122.0003.2006.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
02.003.04.122.0003.2006.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 125,00

Sub-Total:R$ 50.125,00

02.004-ASSESSORIA JURIDICA

02.004.04.122.0003.2005.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 145,00

Sub-Total:R$ 145,00

02.005-JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

02.005.04.122.0003.2007.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 100,00

Sub-Total:R$ 100,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROL

03.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 1.000,00
03.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 400,00

Sub-Total:R$ 1.400,00

03.004-DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

03.004.04.123.0003.2009.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 500,00
03.004.04.123.0003.2009.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 5.500,00

03.005-AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO

03.005.04.129.0003.2021.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 500,00
03.005.04.129.0003.2021.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 3.500,00

04.005-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 23.000,00
04.005.04.122.0004.2013.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 39/2020

04.005.04.122.0004.1007.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 200,00
04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 14.000,00
	Sub-Total:R$ 38.200,00

05.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PU

05.002.26.782.0017.2019.4.4.9.0.30.00.00.00|130000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00
05.002.26.782.0017.2019.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 105,35
05.002.26.782.0017.2019.3.3.9.0.30.00.00.00|116000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
05.002.15.451.0015.1064.4.4.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 375,40
05.002.26.782.0017.2019.4.4.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00
05.002.04.122.0003.2014.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 20.000,00
05.002.26.782.0017.1012.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.540,00
05.002.23.695.0019.1061.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 400,00
05.002.26.122.0003.2022.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
05.002.15.451.0015.1019.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.000,00
05.002.15.451.0015.1064.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.500,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 1.000,00
05.002.23.695.0019.1061.4.4.9.0.30.00.00.00|124000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00
05.002.23.695.0019.1061.4.4.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 223,80
	Sub-Total:R$ 29.644,55

05.003-DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTE RODOV

05.003.26.782.0016.2015.4.4.9.0.30.00.00.00|130000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200,00
05.003.26.782.0016.2015.4.4.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 206,08
	Sub-Total:R$ 406,08

05.005-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.005.17.512.0015.1077.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 4.000,00
05.005.17.512.0015.1077.4.4.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.051,21
05.005.25.752.0015.2020.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 500,00
	Sub-Total:R$ 5.551,21

06.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

06.001.12.122.0003.2025.3.3.9.0.14.00.00.00|101000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 400,00
	Sub-Total:R$ 400,00

06.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.002.12.361.0010.2030.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 142.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 39/2020

06.002.12.361.0010.2030.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 39,98
06.002.12.361.0010.1027.4.4.9.0.52.00.00.00|122000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 0,20

Sub-Total:R$ 142.040,18

06.005-FUNDEB

06.005.12.365.0010.2048.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 9.500,00
06.005.12.365.0010.2046.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 4.500,00
06.005.12.365.0010.2048.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 29.177,78
06.005.12.365.0010.2048.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 37.440,88
06.005.12.365.0010.2048.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 62.559,12
06.005.12.365.0010.2045.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 4.500,00
06.005.12.365.0010.2046.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 40.000,00
06.005.12.365.0010.2046.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 145.000,00
06.005.12.361.0010.2044.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 58.000,00
06.005.12.361.0010.2044.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 200.000,00
06.005.12.365.0010.2045.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 25.000,00

Sub-Total:R$ 615.677,78

07.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.002.10.302.0009.2059.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 80.000,00
07.002.10.302.0009.2059.3.1.9.0.13.00.00.00|146000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.000,00
07.002.10.302.0009.2059.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 18.000,00
07.002.10.304.0009.2056.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 500,00
07.002.10.304.0009.2056.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 500,00
07.002.10.302.0009.1042.4.4.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200,00
07.002.10.302.0009.1042.4.4.9.0.30.00.00.00|142000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200,00
07.002.10.301.0009.1039.4.4.9.0.52.00.00.00|147000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 706,66
07.002.10.301.0009.1037.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 0,10
07.002.10.302.0009.1042.4.4.9.0.30.00.00.00|147000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00

Sub-Total:R$ 102.206,76

08.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIA

08.001.08.122.0003.2061.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 500,00
08.001.08.122.0004.1045.4.4.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
08.001.08.122.0003.2061.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 1.550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 39/2020

	Sub-Total:R$ 3.050,00
08.002-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
08.002.08.241.0006.2063.3.3.9.0.93.00.00.00|121000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 100,00
08.002.08.241.0006.2063.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 300,00
08.002.08.241.0006.2063.3.3.9.0.93.00.00.00|129000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 100,00
08.002.08.241.0006.2064.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 1.800,00
08.002.08.243.0006.2068.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 450,00
08.002.08.241.0006.2064.3.3.9.0.14.00.00.00|143000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 200,00
	Sub-Total:R$ 2.950,00
09.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMEN	
09.002.20.608.0018.1058.4.4.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 300,00
	Sub-Total:R$ 300,00
12.001-GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA E DESPORT	
12.001.04.122.0003.2075.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 240,00
12.001.04.122.0003.2075.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 124,50
12.001.27.812.0011.1081.4.4.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200,00
	Sub-Total:R$ 564,50
13.001-GABINETE SEC. SERVICOS URBANOS	
13.001.04.122.0003.2079.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100,00
13.001.15.451.0014.2017.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 500,00
13.001.04.122.0003.2079.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 100.000,00
13.001.04.122.0003.2079.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 30.000,00
	Sub-Total:R$ 130.600,00
	Total Parcial Reduzido: R$ 1.139.931,17

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 01 de Junho de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 46/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 46/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 561/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º - Para cobertura aos creditos abertos no Art. 1º, serao utilizados recursos de Anulacao Parcial ou Total de Dotacoes Orcamentarias, conforme o Inciso III, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, também de acordo com o Art. 1º e Art. 3º da Lei Municipal 561/2019, Reduzindo recursos das seguintes Dotacoes:

09.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMEN

09.002.20.608.0018.1054.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.166,34

Sub-Total:R$ 15.166,34

Total Parcial Reduzido: R$ 15.166,34

Art. 2º - Para cobertura aos creditos abertos no Art. 1º, serao utilizados recursos de Anulacao Parcial ou Total de Dotacoes Orcamentarias, conforme o Inciso III, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, também de acordo com o Art. 1º e Art. 3º da Lei Municipal 561/2019, Reduzindo recursos das seguintes Dotacoes:

04.005-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 15.166,34

Sub-Total:R$ 15.166,34

Total Parcial Reduzido: R$ 15.166,34

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 05 de Junho de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 344/2020

DECRETO Nº 344/2020

"Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Eventos Culturais** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Eventos Culturais**, código C.C – 3.040, o**Senhor*JOSENILTON DA SILVA LINZ***, CPF/MF – 113.304.114-04, nos termos da Lei Municipal n° n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 342/2020

DECRETO Nº 342/2020

"Dispõe sobre Exoneração de **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer** e dá outras providências".

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurelio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão **Secretária Municipal de Educação, Cultura**, **Esportes e Lazer,** código C.C – 3.000, aSenhora **Fernanda Nogaroto Tonsis** CPF/MF – 034.552.349-09, nomeado através do Decreto nº 099/2020, de 04 de maio de 2020.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de novembro de 2020.

Marco Aurelio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 343/2020

DECRETO Nº 343/2020

"Dispõe sobre a nomeação de **Secretária Municipal de Educação, Cultura**, **Esportes e Lazer** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, ***Marco Aurélio Julien***, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Educação, Cultura**, **Esportes e Lazer**, código C.C – 3.000, a**SenhoraSILVIA DE MORAIS FERREIRA CARVALHO**, CPF/MF – 111.661.798-69, nos termos da Lei Municipal n° n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de novembro de 2020.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 074/2020

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATO N° 074/2020

OBJETO- TERCEIRO TEMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CRÁS.

PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO PRORROGADO- 180 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 050/2020** no dia 17/11/2020 **às 08:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO CAMINHONETE COM TRAÇÃO 4x4, CABINE SIMPLES, NOVO, ZERO KM, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2020 OU SUPERIOR. ADAPTADO PARA AMBULANCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2020

Comunicamos, a quem interessar possa. Que se encontra a disposição dos interessados, Edital e anexos da Dispensa de Licitação 010/2020, junto a Comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal de Apiacás situada na Av. Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT., durante o horário de expediente das 08:00 às 12:00

A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO **TEM POR FINALIDADE A** LOCAÇÃO DE DUAS MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

DATA DA ABERTURA – 10/11/2020 AS 08:00 HORAS

FORNECEDOR: JOSÉ CIESIELSKI – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO -ME – CNPJ 14.883.543/0001-09

ITEM	QUANT	VEÍCULO	Prazo mes	Valor por mes	Total
01	01	Maquina tipo escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo 17 toneladas, alcance do braço mínimo 3,00 metros, concha com capacidade mínima de 0,7 m3 movida a diesel, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SEM OPERADOR.	02 meses	23. 000,00	46. 000,00
02	01	Maquina tipo escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo 17 toneladas, alcance do braço mínimo 3,00 metros, concha com capacidade mínima de 0,7 m3 movida a diesel, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SEM OPERADOR.	02 meses	23. 000,00	46. 000,00

VALOR TOTAL: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

(Processo Administrativo n° 093/2020)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante a Pregoeira Oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski, Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi, Madalena H. Z. Baumann e Suzana Aparecida de Souza - Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto nº 262/2018 de 20 de agosto de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicado, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço por lote,*** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7. 746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 29/10/2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 12/11/2020 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12/11/2020 às 08:00:horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12/11/2020 às, às 09:00(nove) horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

2. DA RETIFICAÇÃO

2.1. Retificar a descrição do item conforme segue.

Item	Descrição do veículo	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	CAMINHAO - NOVO ZERO KM, ANO E MODELO 2020 OU SUPERIOR. PESO BRUTO TOTAL DE 23.000KG MOVIDO A OLEO DIESEL COMUM OU S10 POTENCIA MINIMA 256 CV, TRAÇÃO 6X2, MOTOR DIRECAO HIDRÁULICA, INJECAO ELETRONICA, MOVIDO COM MINIMO 06 MARCHAS A FRENTE E 01 RE,CABINE COM AR CONDICIONADO. EQUIPADO COM CACAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 12M³. COR BRANCO. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MT. COM FORNECIMENTO DO MANUAL DO OPERADOR E CATÁLOGO DE PEÇAS EM PORTUGUÊS.	04	349. 000,00	1.396. 000,00

2.2. Retificar o item 7 do termo de referencia - Prazo de Entrega

A aquisição será na emissão da ordem de fornecimento, a empresa tem até 90 dias após a solicitação para entrega do veiculo.

3- as demais cláusulas do edital do pregão Eletrônico 017/2020 permanecem inalteradas.

Apiacás MT., 04 de novembro de 2020

Silvia P.R.Krizanowski Adalto José Zago

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

Afixe-se Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 04 de Novembro de 2020.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e

Intimação (ITR)

MANUEL DE MEDEIROS 113.771.278-34 9869/00141/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 04 de Novembro de 2020.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

VIACAO TANIA DE TRANSPORTES LTDA 60.734.696/0001-01 9869/00093/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 008/2020

REF: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 029/2020 – Pregão Eletrônico nº 032/2020 – Realizado pelo Município de Tangará da Serra/MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: é o Registro de Preço, para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Informática, a fim de Atender a Demanda das Secretarias deste Município.

INTERESSADO A ADESÃO: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - Representada pelo Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO – Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n°.19.707.627/0001-05, com sede à Av. Dom Bosco, n°. 1059, Centro Sul, Cuiabá/MT, CEP 78.020-050.

SECRETARIA REQUERENTE: Secretaria de Administração, consignados no Orçamento do ano corrente, serão empenhados nas rubricas das Secretarias Municipais de Gabinete, Administração, Finanças e Planejamento, Educação e Cultura, Saúde e Assistência e Desenvolvimento Social.

DO QUANTITATIVO: Adesão parcial da Ata de Registro de Preços, no valor total de R$ 411.260,00 (quatrocentos e onze mil e duzentos e sessenta reais).

Araputanga-MT, 04 de novembro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 372/2020

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Rescindir o contrato temporário nº 056/2019, pelo término da estabilidade provisória, uma vez que foi cessada a licença maternidade da servidora **VALÉRIA DA SILVA FERREIRA,** matrícula nº 2217, ocupante do cargo temporário de **Professora**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÕES CONTRATOS SETEMBRO

CONTRATO - nº 0155/2020 - Data: 01/09/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): SANDRA DE FÁTIMA GARCIA - Valor: R$ 9.334,84, – Objeto: A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “Professor” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019. – Dotação Orçamentária: (548) 05.002.12.361.1001.2037.3.1.90.04 – F. R. 100, (549) 05.002.12.361.1001.2037.3.1.90.04 – F. R. 101, (550) 05.002.12.361.1001.2037.3.1.90.04 – F. R. 118, Contratação por Tempo Determinado Ensino Fundamental, Vigência do Contrato: 01/09/2020 a 23/12/2020.

CONTRATO - nº 0156/2020 - Data: 16/09/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): Neila Maria Vieira 97721441153 - Valor: R$ 2.700,00, – Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Limpeza de Caixa D’ Água e Dedetização nos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais. – Dotação Orçamentária: (500) 05.001.12.361.1001.2030 3.3.90.39 F.R. 01.01 (623) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.39 F.R. 01.01, Vigência do Contrato: 16/09/2020 a 31/12/2020.

CONTRATO - nº 0157/2020 - Data: 16/09/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): DDMAXX CONTROLE DE PRAGAS LTDA - Valor: R$ 5.687,50, – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Limpeza de Caixa D’ Água e

Dedetização nos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais. – Dotação Orçamentária: (500) 05.001.12.361.1001.2030 3.3.90.39 F.R. 01.01, (623) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.39 F.R. 01.01, Vigência do Contrato: 31/07/2020 a 31/12/2020.

CONTRATO - nº 0158/2020 - Data: 16/09/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): ARYANNE DE SOUZA CERQUEIRA SANTOS - Valor: R$ 8.187,19, – Objeto: A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Professor" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019. – Dotação Orçamentária: (597) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 100, (603) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 118, (1642) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 101, Contratação por Tempo Determinado Educação Infantil, Vigência do Contrato: 16/09/2020 a 23/12/2020.

CONTRATO - nº 0159/2020 - Data: 16/09/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): IRIS VANIA APARECIDA MOREIRA - Valor: R$ 8.187,19, – Objeto: A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Professor" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019. – Dotação Orçamentária: (597) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 100, (603) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 118, (1642) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 101, Contratação por Tempo Determinado Educação Infantil, Vigência do Contrato: 16/09/2020 a 23/12/2020.

CONTRATO - nº 0160/2020 - Data: 16/09/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): PRISCILA PAULA DE SOUZA FASSBINDER - Valor: R$ 8.187,19, – Objeto: A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Professor" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019. – Dotação Orçamentária: (597) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 100, (603) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 118, (1642) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 101, Contratação por Tempo Determinado Educação Infantil, Vigência do Contrato: 16/09/2020 a 23/12/2020.

CONTRATO - nº 0161/2020 - Data: 23/09/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): PAULO MARQUEZINE JUNIOR - ME - Valor: R$ (conforme empenhos), – Objeto: A CONTRATA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, o fornecimento os serviços de Exames Laboratoriais, conforme encaminhamentos feitos pela Secretaria Municipal de Saúde. – Dotação Orçamentária: (1910) 08.002.10.122.0028.2157.3.3.90.39 F.R 01.00.077000 / (128) 08.002.10.302.0071.2074.3.3.90.39 F.R 01.02, Vigência do Contrato: 23/09/2020 a 31/12/2020.

CONTRATO - nº 0162/2020 - Data: 23/09/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): DOUGLAS DA CUNHA BARROS - ME - Valor: R$ (conforme empenhos), – Objeto: A CONTRATA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, o fornecimento os serviços de Exames Laboratoriais, conforme encaminhamentos feitos pela Secretaria Municipal de Saúde. – Dotação Orçamentária: (1910) 08.002.10.122.0028.2157.3.3.90.39 F.R 01.00.077000 / (128) 08.002.10.302.0071.2074.3.3.90.39 F.R 01.02, - Vigência do Contrato: 23/09/2020 a 31/12/2020.

CONTRATO - nº 0163/2020 - Data: 24/09/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): ELCIONE PERES GREGÓRIO - Valor: R$ 3.082,12 (mensal), – Objeto: A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Técnico em Enfermagem" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020. – Dotação Orçamentária: (1889) 08.002.10.122.0028.2157.3.1.90.04 – F. R. 0.1.26.07400, (1890) 08.002.10.122.0028.2157.3.1.90.04 – F. R. 0.1.00.07700, (1891) 08.002.10.122.0028.2157.3.1.90.04 – F. R. 0.1.00.08000, (1892) 08.002.10.122.0028.2157.3.1.90.04 – F. R. 0.1.46.07400, Contratação por Tempo Determinado, Vigência do Contrato: 24/09/2020 a 23/03/2021.

CONTRATO - nº 0164/2020 - Data: 24/09/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): MARCIELI FERREIRA DA SILVA - Valor: R$ 1.021,50 (mensal) , – Objeto: A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Auxiliar Administrativo" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020. – Dotação Orçamentária: (1889) 08.002.10.122.0028.2157.3.1.90.04 – F. R. 0.1.26.07400, (1890) 08.002.10.122.0028.2157.3.1.90.04 – F. R. 0.1.00.07700, (1891) 08.002.10.122.0028.2157.3.1.90.04 – F. R. 0.1.00.08000, (1892) 08.002.10.122.0028.2157.3.1.90.04 – F. R. 0.1.46.07400, Contratação por Tempo Determinado, Vigência do Contrato: 24/09/2020 a 23/03/2021.

CONTRATO - nº 0165/2020 - Data: 25/09/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): TABITA ABE ASSUNÇÃO - Valor: R$ 1.021,50 (mensal), – Objeto: A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Auxiliar Administrativo" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020. – Dotação Orçamentária: (1889) 08.002.10.122.0028.2157.3.1.90.04 – F. R. 0.1.26.07400, (1890) 08.002.10.122.0028.2157.3.1.90.04 – F. R. 0.1.00.07700, (1891) 08.002.10.122.0028.2157.3.1.90.04 – F. R. 0.1.00.08000, (1892) 08.002.10.122.0028.2157.3.1.90.04 – F. R. 0.1.46.07400, Contratação por Tempo Determinado, Vigência do Contrato: 25/09/2020 a 23/03/2021.

CONTRATO - nº 0166/2020 - Data: 30/09/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): DANIELE BARBOSA DE SOUZA - Valor: R$ 3.082,12 (mensal), – Objeto: A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Técnico em Enfermagem" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020. – Dotação Orçamentária: (1889) 08.002.10.122.0028.2157.3.1.90.04 – F. R. 0.1.26.07400, (1890) 08.002.10.122.0028.2157.3.1.90.04 – F. R. 0.1.00.07700, (1891) 08.002.10.122.0028.2157.3.1.90.04 – F. R. 0.1.00.08000, (1892) 08.002.10.122.0028.2157.3.1.90.04 – F. R. 0.1.46.07400, Contratação por Tempo Determinado Educação Infantil, Vigência do Contrato: 30/09/2020 a 23/03/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 29 de outubro de 2020, cujo objeto é o registro de preços para futura Aquisição de Oxigênio Medicinal, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, resultou vencedora do item 01 a empresa GL OXIGÊNIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.520.836/0001-04, totalizando o valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

O item 02 Resultou em Deserção.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 04 de novembro de 2020.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 84/2020-DRH

PORTARIA INTERNA Nº 84/2020-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias aos servidores públicos municipais, para o mês de novembro, conforme relacionados no quadro abaixo:

N O M E	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Elizabeth Fernandes da Silva	02/05/2018	02/05/2019 à 01/05/2020	10/11/2020 à 09/12/2020
Fabia Utsch Matos da Silva	12/02/2003	12/02/2019 à 11/02/2020	18/11/2020 á 15/12/2020
Rafaela Feliciani Trevisan	07/08/2006	07/08/2018 à 06/08/2019	05/11/2020 à 04/12/2020

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 04 de novembro de 2020.

FABIANA DA SILVA RAMOS

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 37/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.980/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 444.350,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1.809 de 20 de dezembro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *R$ 444. 350,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais) na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
04.001.04.122.0002.1003 – Realização de Concursos e Processo Seletivo		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	*01.00*	4. 500,00
04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD		
3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado	*01.00*	11. 500,00
3390.3000 - Material de Consumo	*01.00*	7. 000,00
05.001.28.846.0004.9002 – Contribuição PASEP		
3390.4700 – Obrigações Tributárias e Contributivas	*01.00*	100. 550,00
06.001.08.122.0002.2013 - Gestão da Assistência Social		
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	*01.00*	1. 000,00
06.002.08.244.0007.2017 - Ações do Atendimento Social		
3390.3200 - Material de Distribuição Gratuita	*01.00*	5. 000,00
06.002.08.244.0007.2018 - Manutenção do CRAS		
3190.1100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*01.00*	5. 000,00
07.0003.12.365.0009.2085 – Ensino Infantil Creche FUNDEB 40%.		
3390.3000 - Material de Consumo	*01.19*	16. 000,00
09.002.10.302.0018.2060 - Manutenção das ações do Atenc. Hosp. Amb. Emerg		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	*01.02*	250. 000,00
09.002.10.302.0018.2064 - Manutenção Do Centro de Reabilitação		
3190.1100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*01.02*	20. 800,00
09.002.10.305.0019.2067 - Manutenção das Ações da Vig. Epidemi e Ambiental		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	*01.02*	18. 000,00
11.002.18.541.0025.2078 – Gestão Ambiental		
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	*01.00*	5. 000,00
Total		***444. 350,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
04.001.04.122.0002.1003 – Realização de Concursos e Processo Seletivo		
3390.300 - Material de Consumo	*01.00*	4. 500,00
04.001.04.128.0002.2009 – Capacitação de Servidores - ADM		
3390.1400 - Diárias	*01.00*	5. 000,00
3390.300 - Material de Consumo	*01.00*	2. 000,00
05.001.28.843.0004.9001 – Juros e Amortização de Dívidas		
3290.2100 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	*01.00*	52. 150,00
04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD		
3390.3200 - Material de Distribuição Gratuita	*01.00*	3. 000,00
3390.3500 – Serviços de Consultoria	*01.00*	2. 200,00
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	*01.00*	6. 300,00
06.001.08.122.0002.2013 - Gestão da Assistência Social		
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	*01.00*	1. 000,00
06.002.08.243.0006.2014 – Apoio a Criança e Adolescente		
3190.1100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*01.00*	5. 000,00
07.003.12.361.0009.2040 – Ensino Fundamental – FUNDEB 40%		
3390.1400 - Diárias	*01.19*	1. 000,00
3390.300 - Material de Consumo	01. 19	6. 000,00
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01. 19	1. 000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01. 19	8. 000,00
09.002.10.301.0017.2057 - Manutenção das Ações Do PAB		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	*01.02*	9. 000,00
09.002.10.302.0018.2060 - Manutenção das ações do Atenc. Hosp. Amb. Emerg		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	*01.02*	11. 800,00
09.002.10.302.0018.2061 - Manutenção TFD		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	*01.02*	268. 000,00
11.001.23.695.0024.2075 – Gestão do Desenvolvimento Turístico		
3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado	*01.00*	5. 000,00
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	*01.00*	4. 400,00
3390.1400 - Diárias	*01.00*	4. 000,00
3390.300 - Material de Consumo	*01.00*	5. 000,00
11.001.23.695.0024.2076 – Manutenção dos Espaços Turísticos		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	*01.00*	5. 000,00

11.001.23.695.0024.2077 – Incentivo ao Turismo		
3350.4100 – Contribuições	*01.00*	10.000,00
3390.300 - Material de Consumo	*01.00*	20.000,00
11.002.18.541.0025.2078 – Gestão Ambiental		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	*01.00*	5.000,00
Total		***444.350,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 20 de outubro de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.985/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR R$ 8.783,62 (OITO MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1939 de 23 de outubro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 8.783,62 (oito mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
08.001.04.122.0002.2044 – Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	*03.00*	2.892,44
3390.9300 – Indenizações e Restituições	*03.24*	5.699,18
10.001.20.122.0021.2069 – Gestão do Desenvolvimento Rural		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	*03.00*	192,00
TOTAL		8.783,62

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 29 dias do mês de outubro de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.986/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1.809 de 20 de dezembro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
02.001.04.122.0002.2002 – Gabinete do Prefeito		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	4.000,00
07.002.12.365.0009.2035 - Man. do Ensino Infantil Creche		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.01*	15.000,00
Total		***19.000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
02.001.04.122.0002.2002 – Gabinete do Prefeito		
3390.1400 - Diárias	*01.00*	4.000,00
07.002.12.843.0009.9006 – Juros e Amortização de Dívidas da Educação		
3290.2100 – Juros sobre a Dívida por Contrato	*01.01*	15.000,00
Total		***19.000,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 30 de outubro de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.989/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1.824 de 20 de fevereiro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
08.005.25.752.0008.2051 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.17*	400.000,00
Total		***400.000,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 30 dias do mês de outubro de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.984/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR R$ 78.456,00 (SETENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1939 de 23 de outubro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 78.456,00 (setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
06.002.08.243.0006.2014 – Apoio a Criança e Adolescente		
4490.5100 – Obras e Instalações	*03.00*	28.022,00
06.002.08.241.0005.2015 – Ações de Atendimento a Melhor Idade		
4490.5100 – Obras e Instalações	*03.00*	22.413,00
06.002.08.244.0007.2017 – Ações do Atendimento Social		
4490.5100 – Obras e Instalações	*03.00*	28.021,00
TOTAL		78.456,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 26 dias do mês de outubro de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.988/2020.

SÚMULA:

"REVOGA O DECRETO QUE REGULAMENTA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR R$ 490.000,00 (QUATROCENTOSE NOVENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais revoga a regulamentação via decreto 3914/2020, referente a Lei 1910 de 28 de julho de 2020, e com amparo no Art.1º.da Lei 1937/2020.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica revogado o crédito adicional suplementar no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	**Valor R$**
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros		
4490.51.00 – Obras e Instalações	03.00	490.000,00
TOTAL		**490.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de outubro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.982/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR R$ 1.033.883,30 (UM MILHÃO E TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1940 de 23 de outubro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.033.883,30 (um milhão e trinta e três mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros		
4490.5100 – Obras e instalações	01.00	1.033.883,30
TOTAL		**1.033.883,30**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 26 dias do mês de outubro de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.981/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1941 de 23 de outubro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
02.001.04.127.0002.2004 – Regularização Fundiária		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*03.00*	33.000,00
TOTAL		33.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 26 dias do mês de outubro de 2.020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.389/2020

"DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DA SINDICANCIA, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADIR VIEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Sindicância n° 013/2020**, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,conforme Parecer Jurídico nº 444/2020 e Parecer Circunstanciado CSCI, **em virtude de despesa realizada sem prévio empenho** referente a aquisição de veículo rodoviário, Convenio nº 879293/2018/SUDAM efetivamente fornecido pela empresa ***TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS*.**

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro.**

1. Heiji da Silva Kawatake - Mat. 1602 - Presidente

2. Jurandir Ambrósio - Mat. 3707 - Secretário

2. Antônio Bispo de Oliveira - Mat. 2965- Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de novembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 036/2020 de 09 de junho de 2020 torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93, **REALIZOU** a DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2020, para AQUISIÇÃO DE GASOLINA PARA USO EM EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, conforme especificações e quantidades descritas no **Termo de Referência**.

Atenciosamente,

Barão de Melgaço/MT, 04 de novembro de 2020.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA MELO

Presidente da CPL

Portaria 036/2020

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2020

O Prefeito do Município de Barão de Melgaço-MT, Sr. ELVIO DE SOUZA QUEIROZtorna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretario de Meio Ambiente e ratificação do parecer técnico jurídico apresentado no processo de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA PARA AUXILIO NO COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, em conformidade com o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, junto a ANGULAR CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ 25.402.803/0001-01. O valor da Contratação é de R$ 66.880,00 (sessenta e seis mil oitocentos e oitenta reais), onde se formulou expediente de dispensa de licitação, conforme fundamentado no art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Barão de Melgaço-MT, 04 de novembro de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

ERRATA DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

O Prefeito do Município de Barão de Melgaço-MT, Sr. **ELVIO DE SOUZA QUEIROZ**torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas, **ONDE SE LÊ**: pela Secretaria de Infraestrutura e Obras, **LEIA-SE:** pela Secretaria de Meio Ambiente e ratificação do parecer técnico jurídico apresentado no processo de dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO EM COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, em conformidade com art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93, realizou aquisição junto a **Empresa SUPERMERCADO MELGASSENSE – ME** – Inscrita no

CNPJ. 15.672.473/0001-49. O valor da aquisição é R$ 45.007,90 (quarenta e cinco mil sete reais e noventa centavos), onde se formulou expediente de Dispensa de Licitação, conforme fundamentado no art. 24, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a aquisição, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Barão de Melgaço/MT, 04 de novembro de 2020.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Presidente da CPL

Portaria 036/2020

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2020

O Prefeito do Município de Barão de Melgaço-MT, Sr. **ELVIO DE SOUZA QUEIROZ**torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretario de Finanças e ratificação do parecer técnico jurídico apresentado no processo de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA AUXILIO NO COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, em conformidade com o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, junto a MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ** 11.590.156/0001-96. O valor da Contratação é de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), onde se formulou expediente de dispensa de licitação, conforme fundamentado no art. 24, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Barão de Melgaço-MT, 04 de novembro de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

O Prefeito do Município de Barão de Melgaço-MT, Sr. ELVIO DE SOUZA QUEIROZtorna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria de Meio Ambiente e ratificação do parecer técnico jurídico apresentado no processo de dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA USO EM EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, em conformidade com art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93, realizou aquisição junto a Empresa CAMACHO E OLIVEIRA LTDA – Inscrita no CNPJ. 18.713.766/0001-89. O valor da aquisição é R$ 57.210,24 (cinquenta e sete mil duzentos e dez reais e vinte e quatro centavos), onde se formulou expediente de Dispensa de Licitação, conforme fundamentado no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a aquisição, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Barão de Melgaço/MT, 04 de novembro de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 PROCESSO ADMINITRATIVO 059/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 036/2020 de 09 de junho de 2020 torna público para conhecimento de todos, que com amparo do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, realizou Dispensa de licitação de nº. 015/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA AUXILIO NO COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.

Barão de Melgaço/MT, 04 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

CLAUDIO MACIEL DA SILVA MELO

Presidente da CPL

Portaria 036/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 036/2020 de 09 de junho de 2020 torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, realizou Dispensa de licitação de nº. 014/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA PARA AUXILIO NO COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.

Barão de Melgaço/MT, 04 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

CLAUDIO MACIEL DA SILVA MELO

Presidente da CPL

Portaria 036/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 036/2020 de 09 de junho de 2020 torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93, **REALIZOU** a DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2020, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA USO EM EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, conforme especificações e quantidades descritas no **Termo de Referência**.

Atenciosamente,

Barão de Melgaço/MT, 04 de novembro de 2020.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA MELO

Presidente da CPL

Portaria 036/2020

RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

O Prefeito do Município de Barão de Melgaço-MT, Sr. ELVIO DE SOUZA QUEIROZtorna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria de Meio Ambiente e ratificação do parecer técnico jurídico apresentado no processo de dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE GASOLINA PARA USO EM EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, em conformidade com art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93, realizou aquisição junto a Empresa PANTANAL PETROLEO – ME – Inscrita no CNPJ. 26.897.570/0001-10. O valor da aquisição é R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), onde se formulou expediente de Dispensa de Licitação, conforme fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a aquisição, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Barão de Melgaço/MT, 04 de novembro de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ, Prefeito em exercício do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 330/2019 de 20 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias nº 227 e nº 278/2020, e **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -10ª SUBSEÇÃO TANGARÁ DA SERRA/MT,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, Divulgação da análise das impugnações ao Edital do Concurso da Prefeitura de Barra do Bugues-MT, conforme abaixo discriminado:

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

Concurso Público - 001/2020 Pedidos de Impugnação do Edital ANA KARINA DE MOURA

Data Pedido: 30/10/2020

Argumentos: Valendo-me da prerrogativa que me é assegurada pelo disposto no edital nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, venho apresentar pedido de suspensão do edital em tela, pelas seguintes razões: • A inviabilidade de realizar um concurso público durante a pandemia da Covid-19, uma vez que, segundo recomendações da Organização Mundial da Saúde (2020), e Portaria n° 188 de 3 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, se requer o devido distanciamento e/ou isolamento social, o que não seria provável durante a realização da prova de um concurso público tão aguardado. Principalmente se considerado o fato que é impossível identificar todos os contaminados, em especial, os assintomáticos. E, além disso, haverá candidatos que se deslocarão de regiões mais afetadas pela pandemia; • O edital apresentou algumas incoerências quanto ao período em que se disponibilizará os temas para a prova didática. O item 14.4 dispõe que os temas serão divulgados no dia 07/02/2021, mesma data em que há previsão para a realização da prova. Ao passo que o anexo IV dispõe que a divulgação dos temas será no dia 26/01/2021; • Além disso, o edital 001/2020 falha em não dispor ao candidato à confiabilidade para a realização da prova, uma vez que, não há indicação de fornecimento do espelho do gabarito e cartão resposta individual a respeito das avaliações objetivas e discursivas para que o mesmo possa conferir o seu desempenho nas provas. Também não há qualquer indicação de recolhimento das digitais dos candidatos ao transcorrer da prova, a fim de garantir que seja o próprio candidato quem faça as provas. Portanto, diante das lacunas e incoerências apresentadas no referido documento, solicito a suspensão do edital 001/2020 da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 03/11/2020

Resposta: A realização do concurso público não contraria as recomendações da Organização Mundial da Saúde, visto que para a aplicação das provas serão respeitadas todas as normas de segurança em relação a pandemia em questão. Além do mais, Barra do Bugres não é o único órgão a realizar concurso nesse período. Em relação a data para publicação do conteúdo programático, seria retificada. O espelho da prova e o cartão resposta, poderão ser acessados na área do candidato, com seu login e senha.

ARLENE FRANCISCA PEREIRA

Data Pedido: 30/10/2020

Argumentos: Nome completo: Arlene Francisca Pereira Cargo pretendido: Pedagoga (Educação Infantil) Venho através desse solicitar impugnação do edital de concurso público Nº 001/2020 da prefeitura de Barra do Bugres MT. O meu pedido de impugnação do edital em tela, é pelas seguintes razões: consta-se no edital para o cargo de professor de educação básica 3 (três) etapas presenciais, é evidente o excesso de etapas para um concurso que irá acontecer nesse momento de pandemia, pois terá aglomerações, contrariando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (2020), requer o devido distanciamento e/ou isolamento social, o que não seria provável durante a realização da prova de um concurso público tão aguardado. Além de que é nível Municipal e que está previsto acontecer em curto prazo. Por todos esses impasses, solicito encarecidamente eliminação da etapa de prova didática, é se possível a de prova discursiva também, questiono também porque em vários municípios do estado de Mato Grosso aconteceu concurso o no ano de 2019 com essa mesma banca tendo apenas provas objetivas, e não estávamos enfrentando a covid-19, e agora que deveríamos ter um concurso com menos aglomerações, está previsto acontecer 3 (três) encontros presenciais. Compreende-se que menos etapas será importante para preservarmos as nossas vidas.

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 03/11/2020

Resposta: A realização do concurso público não contraria as recomendações da Organização Mundial da Saúde, visto que para a aplicação das provas serão respeitadas todas as normas de segurança em relação a pandemia em questão. Além do mais, Barra do Bugres não é o único órgão a realizar concurso nesse período. Em relação ás etapas de provas, não é prerrogativa da Banca escolher quais e quantas provas realizar, quem determina é o município contratante.

CLAUDINEI DA SILVA LARA

Data Pedido: 30/10/2020

Argumentos: Venho por meio deste, solicitar a retirada do item 14 do Edital 01/2020 do Concurso público da Prefeitura de Barra do Bugres/MT, no tocante à realização da Prova Didática, para o cargo de professor, haja vista que estamos passando por uma das maiores crises econômica no país. A realização da prova didática, apesar da sua importância, será um fator impeditivo para que muitos candidatos se inscrevam no concurso, uma vez que duplicará os gastos para os que são de outros Municípios, Regiões e Estados, com hospedagem, alimentação e deslocamento. Não obstante, o desejo de sair da fila do desemprego é latente para todos que estão desempregados. Sem falar que o princípio da igualdade está sendo violado, mantendo a prova didática, pois irá favorecer às pessoas que moram no Município ou em sua proximidade, uma vez que terão poucos gastos na realização desta etapa do concurso. Todavia, muitos candidatos de outras regiões não se inscreverão no concurso, por falta de recurso financeiro, para retornar, à segunda fase, caso seja aprovado, uma vez que muitos estão desempregados ou recebendo auxílio emergencial. Diante dos argumentos expostos, reitero à comissão deste concurso, que mantenham apenas a prova objetiva e discursiva, uma vez que a prova didática, momento de pandemia vai ao desencontro da realidade social em que vivenciamos. Portanto, é importante que se mantenham apenas as provas objetivas e discursiva, uma vez que possibilitará um maior número de candidatos, elevando o nível da competição, selecionando os melhores profissionais e possibilitando a igualdade de oportunidade para todos, que tenham interesse no certame.

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 03/11/2020

Resposta: A realização do concurso público não contraria as recomendações da Organização Mundial da Saúde, visto que para a aplicação das provas serão respeitadas todas as normas de segurança em relação a pandemia em questão. Além do mais, Barra do Bugres não é o único órgão a realizar concurso nesse período. Em relação ás etapas de provas,

estás são prerrogativas do Município e em momento algum selecionar o melhor capacitado é ferir o princípio da igualdade.

ESTER ARAÚJO PINTO

Data Pedido: 30/10/2020

Argumentos: À COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT. REFERÊNCIA: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 ESTER ARAÚJO PINTO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MT sob nº 27.597/O, E-mail: araujo.consultoriajuridica@hotmail.com, com endereço profissional na Rua 5A, Nº 314-W, Vila São Pedro, na cidade de Tangará da Serra/MT, CEP: 78.300-000, vem, respeitosamente perante esta Comissão Examinadora, apresentar, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT o que faz nos seguintes termos: I – DA TEMPESTIVIDADE. Nos termos do cronograma (ANEXO IV) do Edital, o prazo para impugnar o referido certame é de 02 (Dois) dias, sendo que o prazo finda na data de hoje - 30/10/2020 - portanto, a presente impugnação é tempestiva. II – DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO – DA OFENSA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. O concurso público, objeto do Edital nº 001/2020, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação do Quadro Permanente da Prefeitura e Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, conforme se verá, está maculado por violação aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal. Apesar de reconhecer que a realização de concurso público é necessária, existe um impedimento legal para sua realização por conta da pandemia do Coronavírus foi criada a Lei Complementar nº 173/2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), alterando assim, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Em pesquisa no sítio eletrônico do Senado Federal encontramos a informação de que o Município de Barra do Bugres/MT, aderiu ao programa, inclusive, recebeu mais de 9 milhões do Governo Federal (Fonte: https://www25.senado.leg.br/documents/12427/107369124/MT_DistMunEst.pdf). Além dos incentivos para enfrentamento da pandemia, a Lei Complementar nº 173/2020, trouxe algumas proibições à União, Estados, Municípios e DF para a contenção de despesas e controle dos gastos públicos, dentre elas, a realização de concursos públicos. A citada Lei Complementar proibiu expressamente os entes Federados (União, Estados e Municípios) que aderiram ao programa de realizar concursos públicos, com raras exceções, consoante se infere do Art. 8º, incisos IV e V, ora transcritos: "Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de: (...) IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares; V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;". Grifo nosso. A exceção permitida na Lei Complementar nº 173/2020, é tão somente para as reposições de cargos que se encontrem vagos e cuja vacância seja decorrente de demissão, exoneração, morte, aposentadoria, readaptação ou posse em cargo não acumulável dos servidores que os ocupavam anteriormente. Ocorre que ao compulsar o Edital do presente concurso público, verifica-se que este visa preencher vagas que não são decorrentes de vacância, ou seja: Que não são decorrentes de demissão, exoneração, morte, aposentadoria, readaptação ou posse em cargo não acumulável dos servidores. No Edital aqui impugnado, dentre as diversas vagas disponibilizadas, também foram disponibilizadas vagas para os cargos de Procurador Municipal, Procurador Legislativo, Técnico Sanitário, Engenheiro Ambiental e Engenheiro Florestal, cargos esses, que foram criados recentemente, através da Lei Complementar Municipal de nº 074/2020, de data de 20/03/2020. É de conhecimento notório que o atual concurso é fruto das ações judiciais de códigos de números 49862, 50138 e 146379, todos em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Barra do Bugres. Entretanto, independentemente dá realização do concurso ser oriunda de medida judicial, o certame deve obedecer os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, dentre eles o da LEGALIDADE. Resta evidente que os diversos cargos, objeto do referido concurso, não são cargos oriundos de vacância, são inclusive cargos criados recentemente através de lei municipal (Lei Complementar Municipal de nº 074/2020, de data de 20/03/2020), portanto, a realização do presente concurso deve ser suspensa até 31 de dezembro de 2021, tudo em conformidade com o Art. 8º, incisos IV e V, da Lei Complementar nº 173/2020. Se não bastasse, há ainda diversas inconsistências no referido concurso público, noticiadas através do portal da transparência (Fonte: https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Controladoria/Legislacao/), que por meio da Nota de Orientação Técnica de nº 03/CGCI/2020, de data de 09/10/2020, o Controlador Geral do município de Barra do Bugres aponta diversas irregularidades à realização do referido concurso público. Por fim, os fatos aqui trazidos impedem a continuidade da realização do referido concurso público até 31/12/2021. III - DA EXIGÊNCIA DO EXAME DE COLPO CITOLOGIAONCÓTICA - PAPANICOLAU - ANEXO II - ITEM 14 - EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE. Consta do ANEXO II - ITEM 14 - EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE, a exigência que mulheres com idade igual ou acima de 40 anos se submetam ao exame "PAPANICOLAU". Contudo, tal exigência configura MEDIDA ABUSIVA E INVASIVA, devendo ser retirada do edital, pois afronta o direito à intimidade e à privacidade da mulher, obrigando-a a realizar exames preventivos ou ter diagnósticos de riscos, assim não pode o Município podem impor essa condição para admissão nos quadros de pessoal da Administração Pública. Acerca do tema, existem inúmeras decisões nos tribunais pátrios versando sobre a impossibilidade de tal exigência: a exemplo da proferida pelo CNJ - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - nos autos do PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0005835-71.2015.2.00.0000, in verbis: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. CONCURSO PÚBLICOS. EXAME ADMISSIONAL. EXIGÊNCIA DE EXAME DE GINECOLÓGICO INVASIVO. COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA (PAPANICOLAU). IMPOSSIBILIDADE. 1. A jurisprudência pátria está sedimentada no sentido de que regras restritivas ao acesso a cargos públicos só se justificam quando diretamente relacionadas ao desempenho das atividades a serem exercidas pelo futuro (a) servidor (a). E tais restrições, sempre que as peculiaridades do cargo ou emprego exigirem, em especial quando relacionadas à saúde do candidato, estão condicionadas a existência de lei específica e previsão expressa no edital do concurso. 2. Eventual exclusão de candidato por razões médicas deve obedecer a motivo enquadrado em condições clínicas, em exame admissional que deve analisar os sinais ou sintomas de incapacidade de investidura no cargo previamente dispostos no edital que rege o concurso. 3. A exigência, para investidura em cargo público, de exames específicos, invasivos e com resultados não pontuais, tal como o "Papanicolau", sem previsão legal específica para tanto, extrapola o requisito de demonstração de boa saúde física e mental para o desempenho das funções 4. Pedido de Providências julgado procedente para determinar ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que se abstenha de observar os ditames da Resolução SPG Estadual nº 18, de 27 de abril de 2015, no tocante a exigência do exame ginecológico de colpocitologia oncótica ("Papanicolau") como requisito para investidura nas carreiras da magistratura e de servidores

públicos do Poder Judiciário. 5. Determinação de remessa de cópia integral do presente expediente à Secretaria Geral, bem como à Comissão Permanente de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas deste Conselho Nacional, para conhecimento e providências que entenderem oportunas no tocante à eventual regulamentação da matéria de forma ampla para todos os órgãos do Poder Judiciário. (CNJ - PP: 00058357120152000000,

Relator: ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES GODINHO, Data de Julgamento: 24/04/2018). Concluindo, ressalto que não se pode transvestir de "medida preventiva" uma arbitrariedade em edital de concurso público, motivo pelo, qual a referida exigência deverá ser expurgada do edital. IV – DA EXISTÊNCIA DE OMISSÃO (ITEM 17.1, “a”) NO MOMENTO DE OPORTUNIZAR O CANDIDATO A IMPUGNAR O EDITAL, NÃO FOI PERMITIDO ANEXAR DOCUMENTOS. No presente Edital há grave omissão no momento de se impugnar o Edital, pois não foi permitido ao candidato anexar documentos, para comprovar sua alegações, violando assim, os princípios da ampla defesa, do contraditório e da legalidade, conforme se verifica no momento da juntada da impugnação. Portanto, na remota hipótese de não se acolher a suspensão do presente concurso, merece ser aberto novo prazo, para impugnação do Edital, devendo ser disponibilizado na página do candidato (Através da página www.metodoesolucoes.com.br), a possibilidade de anexação de documentos. V – DOS PEDIDOS. Diante do exposto, esta candidata, impugna o Edital de Concurso Público nº 001/2020, requerendo: a) A IMEDIATA suspensão das fases do atual concurso público, até a data de 31/12/2021, em respeito ao princípio da legalidade, em obediência ao LEI COMPLEMENTAR 173/2020; b) Sejam informados dentre as vagas disponibilizadas no edital, quais são as oriundas de vacância, nos exatos termos dos inciso IV e V da Lei Complementar 173/2020, a fim de verificar o cumprimento pelo Município da referida exigência; c) na remota hipótese de não se acolher a suspensão do presente concurso, requer: 1) que seja aberto novo prazo para impugnação do Edital, devendo ser disponibilizado na página do candidato (Através da página www.metodoesolucoes.com.br), a possibilidade de anexação de documentos; 2) que a exigência da realização do exame Colpo citologiaOncótica - Papanicolau, seja removida do Edital. Pede deferimento. Tangará da Serra -MT, 30 de outubro de 2020. _____ ESTER ARAÚJO PINTO OAB/MT 27.597

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 03/11/2020

Resposta: O concurso público em questão, não contraria Lei Complementar n° 173/2020, visto tratar-se de cargos em vacâncias e outros essenciais para o devido cumprimento legal das obrigações impostas a Administração Pública. No que concerne ao "campo" destinado a impugnação ao edital, este não fere o princípio do contraditório e da legalidade, por não ter a opção de anexar documento, visto que para provar as argumentações basta fazer "citações", como em qualquer peça processual. Em relação aos exames exigidos para posse, estes são rotineiros e essenciais para garantia da saúde da mulher.

GISLEIVE GOES DA SILVA CORREIA

Data Pedido: 30/10/2020

Argumentos: Venho por meio deste, solicitar a retirada do item 14 do Edital 01/2020 do Concurso público da Prefeitura de Barra do Bugres-MT , no tocante à realização da Prova Didática, para o cargo de professor , uma vez que estamos passando por uma das maiores crises de saúde Pública do século XXI e econômica . A realização da prova didática, apesar da sua importância, será um fator impeditivo para que muitos candidatos se inscrevam no concurso, uma vez que duplicara os gastos para os que são de outros Municípios, Regiões e Estados, com hospedagem, alimentação e deslocamento. Não obstante, o desejo de sair da fila do desemprego é latente para todos que estão desempregados. Sem falar que o princípio da igualdade está sendo violado, mantendo a prova didática, pois irá favorecer às pessoas que moram no Município ou em sua proximidade, uma vez que terão poucos gastos na realização desta etapa do concurso. Todavia, muitos candidatos de outras regiões não se inscreverão no concurso, por falta de recurso financeiro, para retornar, à segunda fase, caso seja aprovado, uma vez que muitos estão desempregados ou recebendo auxílio emergencial. Diante dos argumentos expostos, reitero à comissão deste concurso, que mantenham apenas a prova objetiva e discursiva, uma vez que a prova didática, nesse momento de pandemia vai ao desencontro da realidade social em que vivenciamos. Portanto, é importante que se mantenham apenas as provas objetivas e discursiva, uma vez que possibilitará um maior número de candidatos, elevando o nível da competição, selecionando os melhores profissionais e possibilitando a igualdade de oportunidade para todos, que tenham interesse no certame.

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 03/11/2020

Resposta: A realização do concurso público não contraria as recomendações da Organização Mundial da Saúde, visto que para a aplicação das provas serão respeitadas todas as normas de segurança em relação a pandemia em questão. Além do mais, Barra do Bugres não é o único órgão a realizar concurso nesse período. Em relação ás etapas de provas, estás são prerrogativas do Município e em momento algum selecionar o melhor capacitado é ferir o princípio da igualdade.

HENRIQUE BRAZÃO B. SCANTAMBURLO

Data Pedido: 30/10/2020

Argumentos: À Ilustre COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, de Barra do Bugres/MT e MÉTODO E SOLUÇOES EDUCACIONAIS LTDA-ME”. HENRIQUE BRAZÃO BARRETO SCAMTAMBURLO, já qualificado por meio eletrônico no campo específico deste website, venho por meio desta, vindicar tempestivamente a impugnação do referente concurso público, tendo em vista previsão do Anexo IV - Cronograma de Execução do Concurso Público 001/2020 – na qual informa prazo para impugnação do edital em data de 29 e 30 de Outubro de 2020, pelas razões de fato e fundamentos a seguir expostos: O Município de Barra do Bugres/MT divulgou realização de concurso público de provas e títulos para preenchimento de diversos cargos municipais – edital número 001/2020. A prova está marcada para o dia 20 de dezembro de 2020, e, apesar de reconhecer que a realização de concurso público é necessária, existem impedimentos legais para sua realização. Com efeito, por conta da pandemia do Corona vírus a União criou, por meio da Lei Complementar n° 173/2020, o Programa Federativo de Enfrentamento ao Corona vírus. O Programa Federativo de Enfrentamento ao Corona vírus (LC 173/20), tem a finalidade de prestar socorro financeiro aos Entes Federativos no atual momento de perda arrecadatória, bem como de proporcionar recursos para que estes reforcem suas ações emergenciais na área da saúde. O Programa é composto por iniciativas orçamentárias e financeiras que, dentre outras medidas, alteram dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, suspendem o pagamento das dívidas dos Entes Federados com a União e preveem a entrega de recursos da União aos Estados, aos Municípios e ao DF, na forma de auxílio financeiro. Em contrapartida à essas medidas, a Lei trouxe algumas proibições à União, Estados Municípios e DF para a contenção de despesas e controle dos gastos públicos. Dentre elas, as limitações de despesas que recaem sobre a REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS. A Lei Complementar proibiu expressamente os entes Federados que aderiram ao programa de realizar concursos públicos, com raras exceções. A exceção é para provimento de cargos que se encontrem vagos, que são os decorrentes de demissão, exoneração, morte, aposentadoria, readaptação ou posse em cargo não acumulável dos servidores que os ocupavam anteriormente. Em 26 de maio de 2020, o município de Barra do Bugres/MT, emitiu Decreto n° 051/2020 que instaurou estado de calamidade pública com duração até 31 de dezembro de 2020, aderindo assim ao Programa Federativo de Enfrentamento ao Corona vírus. Também no corrente ano, em data de 20 de março de 2020, a Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, aprovou a Lei Complementar n° 074/2020, com a finalidade de CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS, qual seja: PROCURADOR MUNICIAPAL, TÉCNICO SANITÁRIO, ENGENHEIRO AMBIENTAL E ENGENHEIRO FLORESTAL. Cargos esses que foram recentemente criados, portanto não se enquadram na situação de reposição de vacância, que seria a única condição em que a mencionada Lei Complementar permite realização de concurso público. Posto isso, requer CANCELAMENTO

do presente certame, tendo em vista estar totalmente contrário a lei, especificamente desrespeitando o art. 8°, incisos IV e V da LC n° 173/2020. Nestes termos, Pede deferimento. Barra do Bugres/MT, 30 de outubro de 2020. HENRIQUE BRAZÃO BARRETO SCAMTAMBURLO CPF n° 344. 232.628-19

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 03/11/2020

Resposta: O concurso público em questão, não contraria Lei Complementar n° 173/2020, visto tratar-se de cargos em vacâncias e outros essenciais para o devido cumprimento legal das obrigações impostas a Administração Pública.

JAKELINE ROSA DE OLIVEIRA

Data Pedido: 30/10/2020

Argumentos: À comissão do Processo Seletivo Simplificado do Instituto Federal de Mato Grosso. Recursos contra o EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020. No campo do "Conteúdo específico" para o cargo de Engenheiro Ambiental consta a Descrição Sumária do Cargo de Engenheiro Ambiental da Universidade Federal de Lavras (Regimento Geral da UFLA: na íntegra) e não a descrição do Conteúdo Específico que será cobrado na prova do Concurso da Prefeitura de Barra do Bugres-MT. Diante do apresentado peço que se altere o item "Conteúdo Específico" para o cargo de Engenheiro Ambiental. Atenciosamente, Jakeline Rosa de Oliveira

Situação: DEFERIDO

Data da Resposta: 03/11/2020

Resposta: Edital será retificado

JOÃO BOSCO GONÇALVES DE SOUZA

Data Pedido: 30/10/2020

Argumentos: O edital não está atualizado conforme a lei 11.238 de 28 de Outubro de 2020, aonde diz que Mesários das Eleições e Participantes de Juri no Estado de Mato Grosso tem direito a isenção em taxas de inscrição de Concursos Públicos no âmbito do Estado de Mato Grosso, sendo sua vigência iniciada no dia da sua publicação, inclusive este edital que foi lançado no mesmo dia.

Situação: DEFERIDO

Data da Resposta: 03/11/2020

Resposta: Edital será retificado

KARINNY MOURA GADELHA

Data Pedido: 29/10/2020

Argumentos: Pugno no conteúdo programático específico para Procurador Jurídico e Procurador Legislativo, na disciplina de Direito Constitucional, o tópico da "Disciplina da Ordem Econômica na Constituição Paulista", a referida matéria não tem correlação com o concurso em alusão.

Situação: DEFERIDO

Data da Resposta: 03/11/2020

Resposta: Edital será Retificado.

LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO

Data Pedido: 30/10/2020

Argumentos: Olá posso me inscrever em quantos cargos/áreas de atuação diferentes desejar. No entanto, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, posso comparecer, no dia das provas, ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a(s) prova(s) a ela correspondente, sendo considerado faltoso nas demais opções que não for a sala de prova.

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 03/11/2020

Resposta: Conforme regras editalícias, só é permitida uma inscrição por candidato. 3.2.10.1.O candidato deverá realizar apenas uma inscrição, sendo que após realizada e quitada, não será permitido a alteração para outro cargo.

MARCEL THOMAS JOB PEREIRA

Data Pedido: 30/10/2020

Argumentos: De acordo com o presente Edital N° 001/2020 a formação acadêmica requerida para à área de Engenheiro Ambiental é somente para graduados em Engenharia Ambiental. No entanto, levando em consideração a síntese das atribuições e responsabilidades do cargo constante no referido edital com a grade curricular do curso de Engenharia Agrícola e Ambiental, considerando o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA (Anexo da Deliberação CONP nº 5082/2018-CONP), bem como o catálogo da CAPES e do CNPq com as áreas de conhecimento e áreas afins constantes entre os cursos citados, venho por meio deste, solicitar a incorporação do curso de Engenharia Agrícola e Ambiental e/ou áreas afins, como requisitos mínimos exigidos para o cargo de Engenheiro Ambiental. A grade curricular do curso de Engenharia Agrícola e Ambiental (http://sistemas.ufmt.br/ufmt.resolucao/files/2008/csp/60.doc), catálogo de áreas afins do CNPq (http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf), e relação de obras e serviços (CONP nº 5082/2018-CONP) que aprova a relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina entre os profissionais do CONFEA/CREA (PL-1853/2018) (http://transparencia.confea.org.br/wp-content/uploads/2018/01/Anexo-Delib-CONP-5082.2018-I-DN-TOS-M%C3%BAltipla.pdf), mostram a compatibilidade entre as áreas e a atribuição do Engenheiro Agrícola e Ambiental para a vaga de Engenheiro Ambiental no concurso público Edital nº 001/2020 Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT.

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 03/11/2020

Resposta: São áreas diferentes, impossibilitando incorporação do curso.

MÁRCIA FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA

Data Pedido: 30/10/2020

Argumentos: Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil Eu Márcia Fernanda de Oliveira Costa, venho respeitosamente através do mesmo pedir a impugnação do edital do concurso público Nº 001/2020 da prefeitura de Barra do Bugres – MT. No Art. 7º do Congresso Nacional, que dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos fala que o edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à primeira prova. De acordo com esse artigo discordo da realização deste concurso, pois o mesmo não está de acordo com esta norma, já que o espaço de tempo está contraditório com a mesma e por isso ele se torna ilegal.

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 03/11/2020

Resposta: Prazos Editalícios em consonância com a legislação vigente.

PALOMA BIANCA USTULIN VICTÓRIO

Data Pedido: 30/10/2020

Argumentos: No edital a respeito dos requisitos da vaga de Procurador Legislativo fiquei com dúvida, pois fala apenas que tem que ter ensino superior completo, mas não especificou nenhum. Porém depois pede registro na OAB. É só para advogados ou qualquer pessoa com superior completo pode concorrer a vaga?

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 03/11/2020

Resposta: O cargo Procurador Legislativo e inscrição na OAB- Ordem dos Advogados do Brasil, é exclusivo para graduados em Direito .

RAFAEL SILVA CAMILO

Data Pedido: 30/10/2020

Argumentos: O conteúdo programático para os cargos de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Técnico em Administração Escolar contém temas genéricos. Está elencado como conteúdo os seguintes itens: "Legislação em geral aplicável ao cargo.", "ECA." Considerando o nível de escolaridade exigido para esses cargos, é imprescindível a pormenorização desses temas. Uma vez que o ECA possui peculiaridades, das quais não podem ser simplificadas com a mera menção do seu nome no edital. Isto posto, a matéria envolvendo o ECA deverá ser detalhada, pois permitirá ao candidato uma preparação segura e sem margem de discricionariedade da banca na elaboração das questões. Além disso, o item que discorre sobre a legislação aplicável ao cargo não deve prosperar em virtude da amplitude dessa proposição.

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 03/11/2020

Resposta: Conteúdo programático citado de forma a não gerar prejuízos ao candidato.

RAÍ RENAN DE CASTRO BARROS

Data Pedido: 30/10/2020

Argumentos: Gostaria de registrar meu protesto contra a data prevista para a realização das provas objetivas, dia 20 de novembro, uma terça-feira. Essa decisão contraria toda a lógica de um concurso público, que é a ampla concorrência para a seleção do profissional mais preparado. Programar a prova para uma terça-feira constitui uma clara tentativa de direcionamento e limitação da concorrência. Ressalto que caso essa data se mantenha, entrarei com denúncia junto ao Tribunal de Contas de Mato Grosso a fim de suspender o certame, além de encaminhar as informações ao Ministério Público, se necessário. Desse modo, aguardo a análise e retificação da data prevista para um dia acessível a todos os potenciais participantes, e não apenas àqueles desempregados ou que possam dedicar um dia inteiro que seria de trabalho à realização das provas.

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 03/11/2020

Resposta: As provas são realizadas sempre aos domingos, sendo 20 de dezembro ao invés de 20 de novembro.

SANDRA ZATAR PEREIRA

Data Pedido: 30/10/2020

Argumentos: Cargo pretendido: Pedagoga (Educação Infantil) Eu Sandra Zatar Pereira venho através desse solicitar impugnação do edital de concurso público Nº 001/2020 da prefeitura de Barra do Bugres MT. Com fundamento nas razões abaixo apresentadas: No referido edital consta-se no anexo IV - cronograma de execução do concurso: •26/01/2021 Divulgação do edital complementar com conteúdo programático para elaboração dos planos de aula para realização da prova didática para o cargo de professor. •07/02/2021 Realização da prova didática para o cargo de professor. Analisando o tempo é notório o pouco tempo que nós candidatos teremos, são 11 (onze) dias somente para elaborarmos os planos, e ainda, compreende-se que está incompleta essas informações, porque constase no item 14.4 sobre um tema a ser determinado pela Banca Examinadora que será divulgado no dia 07 de fevereiro de 2021. Diante dessas informações surgiu os seguintes questionamentos: A final quantos temas teremos? e quantos planos teremos que elaborar com todos os critérios necessários? Percebe-se que poderá ter mais de 1(um) tema, para elaborarmos os planos, imprimir as 3 (três) copias de cada plano de aula para levar no dia da prova, e o mais desnecessário elaborar planos que serão descartados pela banca no dia da prova. Diante dessa situação considero inconsistente essa etapa de prova didática, porque sem dúvidas poderá me prejudicar e assim como todos que temos interesse pelo certame, no entanto peço a Banca Examinadora que levem em consideração essas questões, porque desejamos mudanças, como: alteração na data da divulgação dos temas para elaboração dos planos de aula, necessitamos de mais dias. A banca poderá disponibilizar os temas para o candidato escolher 1 (um) dos temas para desenvolver.

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 03/11/2020

Resposta: Indeferido parcialmente- retificado o edital em relação a data da publicação do conteúdo programático . Quanto ao prazo de 11 dias para elaboração do plano, este é suficiente para avaliar o desempenho do candidato.

Registre-se, Publique-Se Cumpra-se.

Barra do Bugres - MT,03 de Novembro de 2020.

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ

Prefeito Municipal em exercício

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ, Prefeito em exercício do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 330/2019 de 20 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias nº 227 e nº 278/2020, e **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -10ª SUBSEÇÃO TANGARÁ DA SERRA/MT,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, **EDITAL COMPLEMENTAR 001/2020**, conforme abaixo discriminado:

1. RETIFICA-SE:

1.1. ONDE SE LIA:

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, ou ainda que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, **sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.** 5.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame; 5.3. Os portadores de necessidade especiais (também denominada pessoa com deficiência – PcD); 5.4. Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição: 5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”. 5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos: 5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.2.2. Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admis-

são e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital. 5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico. 5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital. 5.7. A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999. 5.8. O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5., será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br, no período entre **03 a 04 de novembro de 2020.** 5.9. A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **17 de novembro de 2020**, nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.barradobugres.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br. 5.10. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no **item 5.8;** 5.11. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado. 5.12. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital. 5.13. O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **18 e 19 de novembro de 2020.** O mesmo deverá ser feito através do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site. 5.14. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas de pagamento será publicada no dia **24 de novembro de 2020.**

1.1.1. LEIA-SE:

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, ou ainda, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Estadual n° 11.238, de 28 de outubro de 2020, **sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.** 5.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame; 5.3. Os portadores de necessidade especiais (também denominada pessoa com deficiência – PcD); 5.4. Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição: 5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”. 5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos: 5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.2.2. Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital. 5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico. 5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital. 5.7. A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999. 5.7.1. Para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 11.238/2020, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não. 5.7.2. Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri. 5.8. O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5., será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br, no período entre **03 a 06 de novembro de 2020.** 5.9. A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **17 de novembro de 2020**, nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.barradobugres.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br. 5.10. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no **item 5.8;** 5.11. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado. 5.12. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital. 5.13. O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **18 e 19 de novembro de 2020.** O mesmo deverá ser feito através do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site. 5.14. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas de pagamento será publicada no dia **24 de novembro de 2020.**

1.2. ONDE SE LIA:

14. DA PROVA DIDÁTICA PARA O CARGO DE PROFESSOR

14.1. Somente serão convocados para a prova Didática, os candidatos que atingirem a nota de corte 50 pontos na prova objetiva e 50 pontos na prova discursiva

14.2. Serão submetidos às provas práticas de Elaboração de um Plano de aula, os seguintes cargos: Professor de Pedagogia (Educação Infantil e Anos Iniciais);

14.3. A prova didática para o cargo de Professor consistirá em uma aula perante a Banca Examinadora, com a finalidade de avaliar a capacidade de planejamento de aula e de comunicação do candidato, assim como seu conhecimento da matéria e sua capacidade de síntese;

14.4. A prova didática será registrada em vídeo, terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, sobre um tema a ser determinado pela Banca Examinadora que será divulgado no dia **07 de fevereiro de 2021**, conforme descrição dos critérios abaixo mencionados:

1.2.1: LEIA-SE:

14. DA PROVA DIDÁTICA PARA O CARGO DE PROFESSOR

14.1. Somente serão convocados para a prova Didática, os candidatos que atingirem a nota de corte 50 pontos na prova objetiva e 50 pontos na prova discursiva

14.2. Serão submetidos às provas práticas de Elaboração de um Plano de aula, os seguintes cargos: Professor de Pedagogia (Educação Infantil e Anos Iniciais);

14.3. A prova didática para o cargo de Professor consistirá em uma aula perante a Banca Examinadora, com a finalidade de avaliar a capacidade de planejamento de aula e de comunicação do candidato, assim como seu conhecimento da matéria e sua capacidade de síntese;

14.4. A prova didática será registrada em vídeo, terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, sobre um tema a ser determinado pela Banca Examinadora que será divulgado no dia **26 de janeiro de 2021**, conforme descrição dos critérios abaixo mencionados:

1.3. ONDE SE LIA:

ANEXO I

Descrição de atribuições, requisitos de provimento e jornada de trabalho.

CARGO	**Psicólogo.**
Atribuições e Responsabilidades	
Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar atividades na sua dimensão técnico-profissional e que requeiram escolaridade de superior vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso; zelar e conservar o patrimônio que está sob sua responsabilidade e pela segurança individual, utilizando equipamentos de proteção apropriados quando da execução de suas tarefas; participar de programa de treinamento quando convocado; tratar seus colegas de trabalho com respeito; executar outras tarefas correlatas e conforme necessidade da administração pública.	

1.3.1. LEIA-SE:

ANEXO I

Descrição de atribuições, requisitos de provimento e jornada de trabalho.

CARGO	**Psicólogo.**
Atribuições e Responsabilidades	
“Compreende o cargo a que se destina a desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual; desenvolver programas de ajustamento psicossocial no contexto organizacional; traçar perfil psicológico; desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional; coordenar e orientar os trabalhos e levantamento de dados científicos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; realizar entrevistas complementares; propor soluções convenientes para os problemas de desajustes escolar, profissional e social; colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados; atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os à escola ou classes especiais; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; desenvolver, aplicar e manter atualizados, programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo”.	

1.4. ONDE SE LIA:

ANEXO I

Descrição de atribuições, requisitos de provimento e jornada de trabalho.

CARGO	**Técnico em Desenvolvimento Infantil.**
Atribuições e Responsabilidades	
Composto de atribuições inerentes às atividades em apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil, que exijam formação mínima de ensino médio, consistem em: I - participar em conjunto com o educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças de 0 a 5 anos; II - participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador; III - zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda; IV - observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; V - acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças; VI - participar de programas de capacitação; VII - colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas; VIII - auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil; IX - participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; X - disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; XI - auxiliar nas atividades de recuperação da auto-estima, dos valores e da afetividade; XII - observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade; XIII - responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários; XIV - cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade; XV - ter noções primárias de saúde e primeiros socorros; XVI - acompanhar os educandos em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar.	

1.4.1. LEIA-SE:

ANEXO I

Descrição de atribuições, requisitos de provimento e jornada de trabalho.

CARGO	**Técnico em Desenvolvimento Infantil.**
Atribuições e Responsabilidades	
Composto de atribuições inerentes às atividades em apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil, que exijam formação mínima de ensino médio, consistem em: I - participar em conjunto com o educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças de 0 a 5 anos; II - participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador; III - zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda; IV - observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; V - acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças; VI - participar de programas de capacitação; VII - colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas; VIII - auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil; IX - participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; X - disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; XI - auxiliar nas atividades de recuperação da auto-estima, dos valores e da afetividade; XII - observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade; XIII - responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários; XIV - cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade; XV - ter noções primárias de saúde e primeiros socorros; XVI - acompanhar os educandos em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar. XVII – Comunicar a seus pares as ocorrências do dia, qualquer incidente ou dificuldades ocorridas. XVIII – Acompanhar os educandos no trajeto da linha do ônibus quando necessário.	

1.5. ONDE SE LIA:
ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ESPECÍFICA PARA OS CARGOS DE PROCURADOR MUNICIPAL E PROCURADOR LEGISLATIVO (CÂMARA MUNICIPAL):
DIREITO CONSTITUCIONAL: (..) 35. Ordem Econômica e Financeira. Disciplina da Ordem Econômica na Constituição Paulista.

1.5.1. LEIA-SE:
ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ESPECÍFICA PARA OS CARGOS DE PROCURADOR MUNICIPAL E PROCURADOR LEGISLATIVO (CÂMARA MUNICIPAL):
DIREITO CONSTITUCIONAL: (..) 35. Ordem Econômica e Financeira. Disciplina da Ordem Econômica na Constituição Matogrossense.

1.6. ONDE SE LIA:
ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ENGENHERO AMBIENTAL:
Desenvolvimento de projetos de engenharia; execução de obras; planejamento; e orçamento. Coordenação, supervisão, operação e manutenção. Controle de qualidade dos suprimentos e serviços comprados e

executados. Elaboração de normas e documentação técnica. Assessoramento nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Realização de estudos de viabilidade técnico-econômica; prestação de assistência, assessoria e avaliação; elaboração de laudo e parecer técnico. Desenvolver atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; elaboração de manuais técnicos, elaboração de orçamento; realização de atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade. Fiscalização de obras e serviços técnicos; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; orientação e controle de processo de produção e de serviço de manutenção. Pesquisa e elaboração de processos; estudo e estabelecimento de métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal. Todas as atividades previstas estão direta e indiretamente relacionadas às unidades de tratamento de água, efluentes líquidos e gasosos, resíduos sólidos, e aos laboratórios de análise físico-químicas e biológicas de água, efluentes líquidos e gasosos e resíduos sólidos. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais: Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e suas alterações. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigos 37 a 41. Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal: Decreto nº 1.171, de 22/06/1994 e suas alterações. Regimento Geral da UFLA: na íntegra.

1.6.1. LEIA-SE:

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ENGENHERO AMBIENTAL:
Licenciamento Ambiental, Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6. 938/81), Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10), Gerenciamento de resíduos sólidos, Lei de crimes ambientais, SNUC e código florestal, Planejamento de recursos hídricos, Bacia hidrográfica, Política Nacional de Educação Ambiental, Ecologia e ciclos biogeoquímicos, Qualidade da água, Resoluções Conama aplicáveis, Meteorologia e climatologia, Mudanças climáticas, Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/97), Hidrologia e ciclo hidrológico, Poluição atmosférica e tecnologias de tratamento, Planejamento Urbano, Uso e ocupação do solo, Saneamento básico, Tecnologias de tratamento de água e esgoto, Geologia, solos e RAD, Qualidade do solo, Gestão ambiental, auditoria e ISO 14000, Geoprocessamento, Sensoriamento remoto e SIG, Economia ambiental, Valoração ambiental, Meio ambiente e sociedade, Hidráulica, Saúde pública e epidemiologia, Ética profissional.

2. EM RAZÃO DAS RETIFICAÇÕES ALTERA-SE O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, PASSANDO A VALER O QUE SEGUE:

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

Data	Eventos
28/10/2020	Publicação Edital do Concurso.
29 e 30/2020	Prazo para impugnação ao Edital.
03/11/2020	Publicação das respostas as impugnações ao Edital.
03 a 30/11/2020	**Período das inscrições.**
03 e 06/11/2020	Data de pedido de isenção de taxas.
17/11/2020	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.
18 e 19/11/2020	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas.
24/11/2020	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa.
01/12/2020	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
08/12/2020	Publicação da Relação dos inscritos.
09 e 10/12/2020	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos.
14/12/2020	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos.
14/12/2020	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições.
14/12/2020	Publicação do Edital Complementar – Local de Realização das provas.
15 a 18/12/2020	Prazo para envio da Documentação comprobatória de Prova de Títulos, para os cargos de Nível Superior.
20/12/2020	**Prova Objetiva para todos os cargos;** **Prova Discursiva para o cargo de Professor;** **Prova Prática para os cargos de Agente Operacional, Procurador Municipal e Procurador Legislativo.**
21/12/2020	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
22 e 23/12/2020	Prazo para recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.
15/01/2020	Divulgação do resultado dos recursos contra o gabarito preliminar. Publicação do gabarito oficial.
	Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos. Divulgação do resultado preliminar das provas práticas.
18 e 19/01/2020	Prazo para recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos e prática.
26/01/2021	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos e prática. Divulgação do edital complementar com conteúdo programático para elaboração dos planos de aula para realização da prova didática para o cargo de professor.
26/01/2021	Divulgação do edital complementar com os locais e horário de realização da prova didática para o cargo de professor.
07/02/2021	Realização da prova didática para o cargo de professor.
17/02/2021	Divulgação da nota da prova didática para o cargo de professor.
18 e 19/02/2021	Prazo para recurso contra nota da prova Didática para o cargo de professor.
23/02/2021	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar dos classificados e aprovados no Concurso Público de Barra do Bugres – MT. Publicação do resultado final dos classificados e aprovados no Concurso Público de Barra do Bugres-MT.
24/02/2021	**Homologação do Concurso Público de Barra do Bugres-MT.**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e Método Soluções Educacionais.
Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por Editais afixados na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br.
Barra do Bugres - MT, em 03 de novembro de 2020.

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ
Prefeito Municipal em exercícioLEIA-SE:

ANEXO I
Descrição de atribuições, requisitos de provimento e jornada de trabalho.

CARGO	**Técnico em Desenvolvimento Infantil.**
Atribuições e Responsabilidades	
Composto de atribuições inerentes às atividades em apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil, que exijam formação mínima de ensino médio, consistem em: I - participar em conjunto com o educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças de 0 a 5 anos; II - participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador; III - zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda; IV - observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; V - acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças; VI - participar de programas de capacitação; VII - colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas; VIII - auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil; IX - participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; X - disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; XI - auxiliar nas atividades de recuperação da auto-estima, dos valores e da afetividade; XII - observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade; XIII - responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários; XIV - cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade; XV - ter noções primárias de saúde e primeiros socorros; XVI - acompanhar os educandos em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar. XVII – Comunicar a seus pares as ocorrências do dia, qualquer incidente ou dificuldades ocorridas. XVIII – Acompanhar os educandos no trajeto da linha do ônibus quando necessário.	

1.2. ONDE SE LIA:

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ESPECÍFICA PARA OS CARGOS DE PROCURADOR MUNICIPAL E PROCURADOR LEGISLATIVO (CÂMARA MUNICIPAL):
DIREITO CONSTITUCIONAL: (..) 35. Ordem Econômica e Financeira. Disciplina da Ordem Econômica na Constituição Paulista.

1.2.1. LEIA-SE:

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ESPECÍFICA PARA OS CARGOS DE PROCURADOR MUNICIPAL E PROCURADOR LEGISLATIVO (CÂMARA MUNICIPAL):

DIREITO CONSTITUCIONAL: (..) 35. Ordem Econômica e Financeira. Disciplina da Ordem Econômica na Constituição Matogrossense.
1.3. ONDE SE LIA:
ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ENGENHERO AMBIENTAL:
Desenvolvimento de projetos de engenharia; execução de obras; planejamento; e orçamento. Coordenação, supervisão, operação e manutenção. Controle de qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados. Elaboração de normas e documentação técnica. Assessoramento nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Realização de estudos de viabilidade técnico-econômica; prestação de assistência, assessoria e avaliação; elaboração de laudo e parecer técnico. Desenvolver atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; elaboração de manuais técnicos, elaboração de orçamento; realização de atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade. Fiscalização de obras e serviços técnicos; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; orientação e controle de processo de produção e de serviço de manutenção. Pesquisa e elaboração de processos; estudo e estabelecimento de métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal. Todas as atividades previstas estão direta e indiretamente relacionadas às unidades de tratamento de água, efluentes líquidos e gasosos, resíduos sólidos, e aos laboratórios de análise físico-químicas e biológicas de água, efluentes líquidos e gasosos e resíduos sólidos. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais: Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e suas alterações. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigos 37 a 41. Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal: Decreto nº 1.171, de 22/06/1994 e suas alterações. Regimento Geral da UFLA: na íntegra.
1.3.1. LEIA-SE:
ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ENGENHERO AMBIENTAL:
Licenciamento Ambiental, Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81), Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10), Gerenciamento de resíduos sólidos, Lei de crimes ambientais, SNUC e código florestal, Planejamento de recursos hídricos, Bacia hidrográfica, Política Nacional de Educação Ambiental, Ecologia e ciclos biogeoquímicos, Qualidade da água, Resoluções Conama aplicáveis, Meteorologia e climatologia, Mudanças climáticas, Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/97), Hidrologia e ciclo hidrológico, Poluição atmosférica e tecnologias de tratamento, Planejamento Urbano, Uso e ocupação do solo, Saneamento básico, Tecnologias de tratamento de água e esgoto, Geologia, solos e RAD, Qualidade do solo, Gestão ambiental, auditoria e ISO 14000, Geoprocessamento, Sensoriamento remoto e SIG, Economia ambiental, Valoração ambiental, Meio ambiente e sociedade, Hidráulica, Saúde pública e epidemiologia, Ética profissional.
2. EM RAZÃO DAS RETIFICAÇÕES ALTERA-SE O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, PASSANDO A VALER O QUE SEGUE:
ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

Data	Eventos
28/10/2020	Publicação Edital do Concurso.
29 e 30/2020	Prazo para impugnação ao Edital.
03/11/2020	Publicação das respostas as impugnações ao Edital.
03 a 30/11/2020	**Período das inscrições.**
03 e 06/11/2020	Data de pedido de isenção de taxas.
17/11/2020	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.
18 e 19/11/2020	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas.
24/11/2020	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa.
01/12/2020	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
08/12/2020	Publicação da Relação dos inscritos.
09 e 10/12/2020	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos.
14/12/2020	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos.
14/12/2020	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições.
14/12/2020	Publicação do Edital Complementar – Local de Realização das provas.
15 a 18/12/2020	Prazo para envio da Documentação comprobatória de Prova de Títulos, para os cargos de Nível Superior.
20/12/2020	**Prova Objetiva para todos os cargos;** **Prova Discursiva para o cargo de Professor;** **Prova Prática para os cargos de Agente Operacional, Procurador Municipal e Procurador Legislativo.**
21/12/2020	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
22 e 23/12/2020	Prazo para recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.
15/01/2020	Divulgação do resultado dos recursos contra o gabarito preliminar. Publicação do gabarito oficial. Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos. Divulgação do resultado preliminar das provas práticas.
18 e 19/01/2020	Prazo para recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos e prática.
26/01/2021	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos e prática. Divulgação do edital complementar com conteúdo programático para elaboração dos planos de aula para realização da prova didática para o cargo de professor.
26/01/2021	Divulgação do edital complementar com os locais e horário de realização da prova didática para o cargo de professor.
07/02/2021	Realização da prova didática para o cargo de professor.
17/02/2021	Divulgação da nota da prova didática para o cargo de professor.
18 e 19/02/2021	Prazo para recurso contra nota da prova Didática para o cargo de professor.
23/02/2021	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar dos classificados e aprovados no Concurso Público de Barra do Bugres – MT. Publicação do resultado final dos classificados e aprovados no Concurso Público de Barra do Bugres-MT.
24/02/2021	**Homologação do Concurso Público de Barra do Bugres-MT.**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e Método Soluções Educacionais.
Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por Editais afixados na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br.
Barra do Bugres - MT, em 03 de novembro de 2020.
GUSTAVO ABI RACHED CRUZ
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 61/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: AUTO ELETRICA RODRIGUES

CNPJ: 29.645.988/0001-28

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

ADITIVO DE PRAZO.

VIGÊNCIA: 18/10/2020 À 18/10/2021.

As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 18 de outubro de 2020.

.

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 61/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: AUTO ELETRICA RODRIGUES

CNPJ: 29.645.988/0001-28

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

VALOR TOTAL ADITADO POR ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO:

R$ 35.991,47 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos).

As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 10 de setembro de 2020.

.

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 44/2016

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 044/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: L. P. DOS SANTOS – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME

CNPJ: 05.511.353/0001-70

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra do Contrato 044/2016 de Contratação de empresa para execução de obra na Construção de uma Quadra Poliesportiva coberta com arquibancada de 02 degraus nas duas laterais – dimensão da quadra 24x32m e instalações elétricas, com fornecimento de material de mão de obra, referente ao Termo de Convênio nº 0685/2016/SEDUC a ser construída na E. M. Otávio Ribeiro Borin (Campinas do Araguaia) neste Município, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos anexos ao edital correspondente, referente Termo de Convênio nº 0685/2016/SEDUC por um período de 180 (cento e oitenta) dias. Bem como da prorrogação da vigência do contrato em comento por um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 06/09/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: ATÉ 08/03/2021.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de Setembro de 2020.

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 44/2016

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 044/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: L. P. DOS SANTOS – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME

CNPJ: 05.511.353/0001-70

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra do Contrato 044/2016 de Contratação de empresa para execução de obra na Construção de uma Quadra Poliesportiva coberta com arquibancada de 02 degraus nas duas laterais – dimensão da quadra 24x32m e instalações elétricas, com fornecimento de material de mão de obra, referente ao Termo de Convênio nº 0685/2016/SEDUC a ser construída na E. M. Otávio Ribeiro Borin (Campinas do Araguaia) neste Município, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos anexos ao edital correspondente, referente Termo de Convênio nº 0685/2016/SEDUC por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

VIGÊNCIA: ATÉ 08/09/2020.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 08 de março de 2020.

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ASSESSORIA TÉCNICA I
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 222/2018-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA – INFRAERO.

Objeto: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo nº 222/2018, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO** para mais **48 (quarenta e oito) dias**.

Cáceres – MT, 04 de novembro de 2020.

Wesley de Sousa Lopes

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 62-2020 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Aquisição de Material Permanente (mobiliário) para atender a Secretaria de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referencia.

Realização: 19 de novembro de 2020 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma ou gov.br/compras

Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de novembro de 2020.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 219 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 017** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **AMELIA CRISTINA BENEVIDES DA SILVA,** Licenciada em Letras na E.M. Prof. Eduardo Benevides Lindote, acréscimo de **10 horas/Semanais** a partir de 28/10/2020 a 07/12/2020. Considerando o atestado médico apresentado pela professora Enilce Pereira Gil, assegurando o cumprimento da carga horária do aluno, conforme normativas vigentes. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 29 de Outubro de 2020

_____

_____

Luzinete jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 220 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 015** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ROSELMA BATISTA CARDOSO DA SILVA,** Licenciada em Letras na E.M. Prof. Eduardo Benevides Lindote, acréscimo de **10 horas/Semanais** a partir de 28/10/2020 a 07/12/2020. Considerando o atestado médico apresentado pela professora Enilce Pereira Gil, assegurando o cumprimento da carga horária do aluno, conforme normativas vigentes. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 29 de Outubro de 2020

_____

_____

Luzinete jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 578 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 31.498 de 08 de outubro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM**, Coordenadora de Compras e Alimentação Escolar, para responder pela Secretaria de Educação, em substituição a titular **Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu,** a partir de 06 de novembro de 2020,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de outubro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 590 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 33.259 de 28 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art.1º Nomear a servidora **ELIZABETE RIBEIRO**, para o cargo de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição a titular **Leliane Barros da Silva**, que estará em gozo de férias, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2020 a 31 de outubro de 2020.

Art.2º -Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres 03 de novembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 730 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 30361 de 28 de setembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica alterado art. 1º da Portaria nº. 673 de 30.09.2020, para excluir o nome do servidor **NILSON MARCELINO LOPES**, lotado na Secretaria de Educação, que terá o período de concessão de **Licença-Prêmio** redefinido em ato posterior.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de outubro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 728 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 31.328 de 07 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo
EDVALDO LOPES DE SOUZA	03.11.2020 a 31.01.2021	2013/2018

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de outubro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 216 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula. 1º Acrescentar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **LUANA ELKY BRITO,** Licenciada em Educação Física para exercer suas funções na E.M Vitória Régia acréscimo de **07horas/Semanais** a partir de 26/10/2020 a 16/12/2020. Objetivando reposição de aulas de Educação Física, assegurando o direito do cumprimento de carga horária do aluno..

Cáceres, 26 de Outubro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 732 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 33.049 de 27 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo
JOSÉ DE ALMEIDA SILVA	16.11.2020 a 13.02.2021	2002/2007

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de outubro de 2020.

LUIS HENRIQUE LEMOS

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 2 CONTRATO N° 298 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO OUTUBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, para exercer sua função no Centro Educacional Dom Máximo Biennés.

Objetivando atender a turma do 1º Ano C vespertino, assegurando o cumprimento da carga horária do aluno, conforme estabelece as normativas vigente;

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 298, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 31/10/2020, com termo final alterado para 16/12/2020, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 28 de Outubro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 217 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Reduzir a carga horária no contrato **nº 298** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA,** Licenciada em Pedagogia no Centro Educacional Dom Máximo Biennés, redução de **20 horas/Semanais** a partir de 31/10/2020. Considerando que a servidora Gleice de Fatima Moura voltou as suas atividades laborais. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 28 de Outubro de 2020

_____

_____

Luzinete jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 592 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 33.672, de 04 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ** – para o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 03 de novembro de 2020.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 504 de 08 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 03 de Novembro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSE ABILIO MANSO RAIMUNDO DA ROCHA	195.429.844-72	9047/00461/2019
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395.338-20	9047/00106/2019
OTTO MEINBERG	618.366.308-59	9047/00301/2019
VIACAMPUS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	02.801.420/0001-00	9047/00448/2019
VIACAMPUS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	02.801.420/0001-00	9047/00449/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 03/11/2020

Data de desafixação: 18/11/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá no dia 09 de novembro de 2020, às 8 horas da manhã, por vídeo conferência.

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
49629/2018	Andrea Eva Ramsay Garcia	Nycollas Fernandes de Almeida
338/2019	Mayza May Soares Goulart	Eliana da Silva Carvalho Duarte
8539/2020	Adão da Conceição Figueiredo	Tiago Ruas Ferreira

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 03 de novembro de 2020

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

ASSESSORIA TÉCNICA I
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 115/2020-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: ELETRO TARTARI LTDA

Objeto: Obra da Rede de Iluminação Pública na MARGINAL BR 174 - COMUNIDADE CARAMUJO, no município de Cáceres-MT. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 357.500,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **90 (noventa) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 04 de novembro de 2020.

Wesley de Sousa Lopes

Secretario Mun. De Infraestrutura e Logística

ASSESSORIA TÉCNICA I
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 199/2019-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA

Objeto: O presente Termo tem a finalidade de **Substituir Serviços Sem Reflexo Financeiro** de alguns itens da planilha orçamentaria do Contrato Administrativo n° 199/2019-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA.**

Cáceres – MT, 04 de novembro de 2020.

Wesley de Sousa Lopes

Secretario Mun. De Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 02 CONTRATO N° 330 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO OUTUBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **EDILSON MORAES MAGALHAES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Matemática, para exercer sua função na E.M. Tancredo Neves

Em substituição ao professor Laécio Neves Cardoso que está de atestado médico.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 330, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 31/10/2020, com termo final alterado para 27/11/2020, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 28 de Outubro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

ASSESSORIA TÉCNICA I
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/2020-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP

Objeto: Obras de Rede de Iluminação Pública na BR 174 - COMUNIDADE NOVA CÁCERES, no município de Cáceres-MT. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em 180 **(cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **90 (noventa) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 04 de novembro de 2020.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal De Infraestrutura e Logística

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 383 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ***NO MÊS DE NOVEMBRO*** *PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual e os requerimentos dos servidores.

RESOLVE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	ANDRÉA ROSA RODRIGUES	02.01.2019 A 31.01.2020	03.11.2020 A 12.11.2020
2	LUCAS FERREIRA DA SILVA	07.05.2019 A 06.05.2020	03.11.2020 A 12.11.2020
3	JUNIOR MARTINS DE SOUZA	18.03.2019 A 17.03.2020	03.11.2020 A 02.12.2020
4	LUCIMAR BORGES LIMA	25.01.2019 A 24.01.2020	03.11.2020 A 02.12.2020
5	WHASHITON BARBOSA BORGES	01.04.2019 A 31.03.2020	03.11.2020 A 02.12.2020
6	PAULO CÉSAR SILVA AGUIAR	01.08.2018 A 31.07.2019	09.11.2020 A 23.11.2020

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 003/2020**, que tem por objeto **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de gradil com mureta,** teve como vencedora a empresa: **ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** com o valor total de **R$ 448.838,02 (quatrocentos e quarenta e oito mil,oitocentos e trinta e oito reais e dois centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de novembro de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 047/2020, destinado à REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de plantio de grama com fornecimento de mudas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no paisagismo da cidade, teve como vencedora a empresa: KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA ME, com o valor total de R$ 807.021,32 (oitocentos e sete mil, vinte e um reais e trinta e dois centavos). Campo Novo do Parecis-MT, 04 de novembro de 2020.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
.PORTARIA Nº 889, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

DESIGNA OS SERVIDORES **SILVIA REGINA SCHNEIDERS E JHONATHAN IRANCHE SOARES**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 01/2017 E 48/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 073/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO** de Abertura do Edital de **Pregão Eletrônico nº 073/2020**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de analisador bioquímico automatizado.**

Ficando prorrogada sua abertura para dia **10 de novembro de 2020 às 15h00min (horário de Brasília).**

Campo Novo do Parecis, 04 de novembro de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2020

PREGÃO PRESENCIAL 047/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de plantio de grama com fornecimento de mudas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no paisagismo da cidade.

VALOR TOTAL: R$ 807.021,32.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 900, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020.

1. INSTITUIR, a partir desta data, a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020,** destinado ao planejamento, organização, seleção, julgamento e demais atos necessários à realização

de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal no âmbito do município de Campo Novo do Parecis, em caráter temporário.

2.A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020 terá a seguinte composição:

I – Presidente: Márcia Teresinha Binsfeld Furlan CPF: 563.455.269-91;

II – Secretária: Maria Edilene Mateus do Nascimento CPF: 886.467.853-00;

III – Membro: Marga Cesca CPF: 403.713.791-72;

IV – Membro: Flancielli Thais Peres Leal CPF: 035.214.911-61;

V – Suplente: Tânia Maria Baggio Maria CPF: 020.233.289-69.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: PORTARIA Nº 885, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2020 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, EM RAZÃO DA INTERRUPÇÃO DAS AULAS E DAS AÇÕES DE ENFRETAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Fica instituída a reestruturação do calendário escolar para o ano letivo de 2020 das escolas da rede pública municipal de ensino, correspondendo ao seguinte cronograma:

I - Calendário da Educação Infantil (contido no anexo 1):

a. 10/02 a 18/03/2020 - dias letivos presenciais; b. 19/03/2020 - suspensão das aulas presenciais nas EMEIS de Educação Infantil (medida emergencial da Covid-19); c. 01/06/2020 - início das atividades pedagógicas não presenciais, para o cômputo de carga horária letiva das respectivas matrizes curriculares da educação infantil, contemplando as formas de alcance das competências, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previsto no Currículo de Referência Curricular de Mato Grosso (DRC/MT/BNCC); d. 15/12/2020 - término do ano letivo nas EMEIS de Educação Infantil;

II - Calendário do Ensino Fundamental (contido no anexo 2):

a. 10/02 a 18/03/2020 - dias letivos presenciais; b. 19/03/2020 - suspensão das aulas presenciais nas escolas de Ensino Fundamental (medida emergencial da Covid-19); c. 18/05/2020 - início das atividades pedagógicas não presenciais para o cômputo de carga horária letiva das respectivas matrizes curriculares do ensino fundamental, contemplando as formas de alcance das competências, objetos de conhecimento e habilidades previstos no Currículo Referência Curricular de Mato Grosso (DRC/MT/BNCC); d. 22/12/20 - término do ano letivo de 2020 nas escolas de Ensino Fundamental adotando o *continuum* curricular 2020-2021 (lei n. 14.40/20/CNE); e. Para os 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º anos das escolas de Ensino Fundamental, a carga horária anual de 2020 computará 756h (setecentos e cinqüenta e seis horas), integralizando o restante da carga horária mínima obrigatória, do ano letivo afetado pela pandemia, no ano subsequente de 2021, adotando assim, o *continuum* curricular 2020-2021 (lei n. 14.40/20/CNE), para efetivar o currículo e a carga horária mínima prevista na LDB; f. 22/12/2020 - conclusão do ano letivo para os estudantes do 9º Ano, etapa final do Ensino Fundamental da Escola Municipal 04 de Julho, conforme segue: 1. Cumprirá a carga horária mínima exigida, de 800 horas, dispensados dos dias mínimos letivos conforme lei n. 14.40/20/CNE, adotando estratégias de atividades pedagógicas não presenciais através materiais impressos, aulas *on line*, aulas presenciais, projetos orientados e avaliações; 2. Complementará carga horária letiva no contraturno em dias determinados, garantindo assim, o cumprimento das 800h letivas no ano de 2020. 3. 21 e 22/12/20 Exame final no contraturno para os estudantes do 9º ano.

III- Calendário das escolas indígenas (contidas no anexo 3)

a. 10/02/20 à 08/05/2020 – dias letivos presenciais; b. 18/05/20 – início de dias letivos com atividades pedagógicas não presenciais; c. 15/12/2020 - término do ano letivo da educação indígena;

Art. 2º. As organizações curriculares do ano letivo de 2020 deverão ser ajustadas para se adequarem a carga horária anual, conforme recomenda os pareceres n. 05 e 11/CNE/20.

Art. 3º. Estão previstos ainda nos anexos desta portaria os períodos de antecipações dos recessos escolares de 2020 e os períodos de rematrículas para o ano letivo de 2021;

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará o calendário escolar reorganizado, após publicação desta portaria, para a Assessoria Pedagógica do Estado SEDUC/MT de Campo Novo do Parecis, órgão este jurisdiciona como supervisor do Conselho Estadual de Educação-MT, conforme Resolução Normativa n. 003/2020-CEE/MT.

Art. 5º. Homologada esta portaria, o Calendário Escolar reorganizado, será amplamente divulgado junto à comunidade escolar e afixado em local visível da instituição educacional.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO LETIVO DE 2020

EDUCAÇÃO INFANTIL

Em caráter excepcional durante o estado de calamidade pública Lei n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020

Parecer do CNE/CP n.º 5/2020

Resolução Normativa n.º 003/20 do CEE-MT PORTARIA Nº.885 /2020

Caixa de texto: JANEIRO D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28M 29M 30M 31

Caixa de texto: FEVEREIRO - 13 Dias Letivos 52h MARÇO - 13 Dias Letivos 52h D S T Q Q S S D S T Q Q S S 1 1 2 3 4 5 6 7 2 3 4 5 6 7 8 8 9 10 11 12 13 14 9 10 11 12 13 14 15 15 16 17 18 19 20 21 16 17 18 19 20 21 22 22 23 24 25 26 27 28 23 24 25 26 27 28 29 29 30 31

01 - Confraternização Universal

27 Retorno da Equipe Gestora

5,6 e 7 -Semana pedagógica 10 - Inicio do 1º Semestre

19- Suspensão das atividades escolares presenciais/Decreto nº 049/2020

JULHO - 24 Dias Letivos 96h						
D	S	T	Q	Q	S	**S**
			1	2	3	**4***
5	6	7	8	9	10	**11**
12	13	14	15	16	17	**18**
19	20	21	22	23	24	**25**
26	27	28	29	30	31	

OUTUBRO - 21 Dias Letivos 84h						
D	S	T	Q	Q	S	**S**
				1	2	**3**
4	5	6	7	8	9	**10**
11	**12**	13	14	**15**	16	**17**
18	19	20	21	22	23	**24**
25	26	27	**28**	29	30	**31**

13 a 20 Recesso escolar - Decreto nº 089/ 2020	01- Dia do Trabalho 11 a 17 Recesso escolar - Decreto nº 089/ 2020	1 - Início das atividades pedagógicas não presenciais 11 - Corpus Christi
		12 - Ponto Facultativo

04 - Feriado Letivo Aniversário do Município	08 - Sábado letivo - Dia dos Pais	07 - Feriado Letivo Independência do Brasil
25 - Dia de São Cristóvão		07- Término do 1º Semestre
10 - Término do 1º Bimestre		08 - Início do 2º Semestre
13 - Início do 2º Bimestre		

28, 29 e 30 - Período de Matrículas 25 - Carnaval

Caixa de texto: ABRIL D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30

Caixa de texto: MAIO JUNHO - 20 Dias Letivos 80h D S T Q Q S S D S T Q Q S S 1 2 1 2 3 4 5 6 3 4 5 6 7 8 9 7 8 9 10 11 12 13 10 11 12 13 14 15 16 14 15 16 17 18 19 20 17 18 19 20 21 22 23 21 22 23 24 25 26 27 24/31 25 26 27 28 29 30 28 29 30

AGOSTO - 23 Dias Letivos 92h							SETEMBRO - 24 Dias Letivos 96h						
D	S	T	Q	Q	S	**S**	**D**	S	T	Q	Q	S	**S**
2	3	4	5	6	7	**8***			1	2	3	4	**5***
9	10	11	12	13	14	**15**	**6**	7*	8	9	10	11	**12**
16	17	18	19	20	21	**22***	**13**	14	15	16	17	18	**19***
23	24	25	26	27	28	**29**	**20**	21	22	23	24	25	**26**
30	31						**27**	28	29	30			

NOVEMBRO - 20 Dias Letivos 80h							DEZEMBRO - 11 Dias Letivos 44h						
D	S	T	Q	Q	S	**S**	**D**	S	T	Q	Q	S	**S**
1	**2**	3	4	5	6	**7**			1	2	3	4	**5**
8	9	10	11	12	13	**14**	**6**	7	8	9	10	11	**12**
15	16	17	18	19	**20***	**21**	**13**	14	15LR	16	17	18	**19**
22	23M	24M	25M	26M	27M	**28**	**20**	21	22	23	24	**25**	**26**
29	30						**27**	28	29	30	**31**		

Caixa de texto: Bimestres: 1º Semestre: 10/ 02 a 07/09 2º Semestre: 08/09 a 15/12 Total de dias Letivos: 169 Total de Horas: 676	Caixa de texto: Legenda: Início e Término de Semestre Semana Pedagógica Suspensão das aulas presenciais M Período de Matrículas * Sábado Letivo / Feriado Letivo Feriados LR Prazo p/ entrega de Relatórios de Avaliação Férias docentes e Recesso escolar Início das aulas não presenciais Ponto facultativo Período de Emissão dos Relatórios de Avaliação

12 - Dia de Nossa Srª Aparecida 28 - Dia do Servidor Público	02 - Finados 20 - Feriado letivo Consciência Negra	15 - Entrega de Relatórios término 2º Semestre 25 - Natal
	05- Término do 3º Bimestre	23 a 31 Recesso escolar
	06 - Início do 4º Bimestre	

Mari Cândida Zaminhan

Secretária Municipal de Educação Portaria Nº 988/2017

ANEXO II

REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO LETIVO DE 2020

ENSINO FUNDAMENTAL

Em caráter excepcional durante o estado de calamidade pública Lei n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020

Parecer do CNE/CP n.º 5/2020

Resolução Normativa n.º 003/20 do CEE-MT PORTARIA Nº. 885/2020

Caixa de texto: JANEIRO D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28M 29M 30M 31

Caixa de texto: FEVEREIRO - 13 Dias Letivos 52h MARÇO - 13 Dias Letivos 52h D S T Q Q S S D S T Q Q S S 1 1 2 3 4 5 6 7 2 3 4 5 6 7 8 8 9 10 11 12 13 14 9 10 11 12 13 14 15 15 16 17 18 19 20 21 16 17 18 19 20 21 22 22 23 24 25 26 27 28 23 24 25 26 27 28 29 29 30 31

01 - Confraternização Universal 5,6 e 7 -Semana pedagógica 19- Suspensão das atividades escolares

27 Retorno da Equipe Gestora

10 - Inicio do 1º Bimestre

presenciais/Decreto nº 049/2020

JULHO - 24 Dias Letivos 96h						
D	S	T	Q	Q	S	**S**
			1	2	3	**4***
5	6	7	8	9	10	**11**
12	13	14	15	16	17	**18**
19	20	21	22	23	24	**25**
26	27	28	29	30	31	

13 a 20 Recesso escolar - Decreto nº 089/2020	18 - Início das atividades pedagógicas não presenciais 01- Dia do Trabalho	11 - Corpus Christi 12 - Ponto Facultativo
	11 a 17 Recesso escolar - Decreto nº 089/2020	

04 - Feriado Letivo Aniversário do Município	08 - Sábado letivo - Dia dos Pais	07 - Feriado Letivo Independência do Brasil
25 - Dia de São Cristóvão		11- Término do 2º Bimestre
10 - Término do 1º Bimestre		14 - Início do 3º Bimestre
13 - Início do 2º Bimestre		

28, 29 e 30 - Período de Matrículas 25 - Carnaval

Caixa de texto: ABRIL D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30

Caixa de texto: MAIO - 10 Dias Letivos 40h JUNHO - 20 Dias Letivos 80h D S T Q Q S S D S T Q Q S S 1 2 1 2 3 4 5 6 3 4 5 6 7 8 9 7 8 9 10 11 12 13 10 11 12 13 14 15 16 14 15 16 17 18 19 20 17 18 19 20 21 22 23 21 22 23 24 25 26 27 24/31 25 26 27 28 29 30 28 29 30

AGOSTO - 23 Dias Letivos 92h							**SETEMBRO - 24 Dias Letivos 96h**						
D	S	T	Q	Q	S	**S**	**D**	S	T	Q	Q	S	**S**
2	3	4	5	6	7	**8***			1	2	3	4	**5***
9	10	11	12	13	14	**15**	**6**	7*	8	9	10	11	**12**
16	17	18	19	20	21	**22***	**13**	14	15	16	17	18	**19***
23	24	25	26	27	28	**29**	**20**	21	22	23	24	25	**26**
30	31						**27**	28	29	30			

12 - Dia De Nossa Srª Aparecida 02 - Finados 01 a 21 Período de Avaliações

28 - Dia do Servidor Público 20 - Feriado letivo Consciência Negra 22 - Entrega das Avaliações, término do 4º Bim.

03 e 24 Letivo para o período matutino 03 - Início do 4º Bimestre 25 - Natal

17e 31 Letivo para o período vespertino 07 e 28 Letivo para o período matutino 23 a 31 Recesso escolar

30- Término do 3º Bimestre 21 Letivo para o período vespertino 05 e 19 Letivo para o período vespertino

23 a 27 matrículas internas 12 Letivo para o período matutino

Caixa de texto: Bimestres: 1º Bim: 10/02 a 10/07 2º Bim: 13/07 a 11/09 3º Bim: 14/09 a 30/10 4º Bim: 03/11 a 22/12 Total de dias Letivos: 189 Total de Horas: 756 *9º ano EM 04 de Julho Total de Horas: 800

Caixa de texto: Legenda: Início e Término de bimestre Semana Pedagógica Suspensão das aulas presenciais M Período de Matrículas * Sábado Letivo / Feriado Letivo LN Prazo para entrega de notas e relatórios Sábados letivos com períodos alternados Feriados Início das aulas não presenciais Férias docentes e Recesso escolar Período de Avaliações Ponto facultativo 0 Letivo no contraturno 9° ano EM 04 de Julho + Exame final no contraturno - 9º ano EM 04 de Julho

Mari Cândida Zaminhan

Secretária Municipal de Educação Portaria Nº 988/2017

ANEXO III

REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO LETIVO DE 2020 EDUCAÇÃO INDÍGENA

Em caráter excepcional durante o estado de calamidade pública Lei n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020

Parecer do CNE/CP n.º 5/2020

Resolução Normativa n.º 003/20 do CEE-MT PORTARIA Nº.885 /2020

Caixa de texto: JANEIRO D S T Q Q S S 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31

Caixa de texto: FEVEREIRO - 13 Dias Letivos 52h MARÇO - 22 Dias Letivos 88h D S T Q Q S S D S T Q Q S S 1 1 2 3 4 5 6 7 2 3 4 5 6 7 8 8 9 10 11 12 13 14 9 10 11 12 13 14 15 15 16 17 18 19 20 21 16 17 18 19 20 21 22 22 23 24 25 26 27 28 23 24 25 26 27 28 29 29 30 31

01 - Confraternização Universal

27,27,29,30 e 31 - Período de Matrículas

5,6 e 7 -Semana pedagógica 10 - Inicio do 1º Bimestre

ABRIL 16 Dias Letivos 64h						
D	S	T	Q	Q	S	**S**
			1	2	3	**4**
5	6	7	8	9	10	**11**
12	13	14	15	16	17	**18**
19	20	21	22	23	24	**25**
26	27	28	29	30		

13 a 20 Recesso escolar - Decreto nº 089/2020 30 - Término do 1º Bimestre	04 - Início do 2º Bimestre 01- Dia do Trabalho	11 - Corpus Christi 12 - Ponto Facultativo
	11 a 17 Recesso escolar - Decreto nº 089/2020	
	18 - Início das atividades pedagógicas não presenciais	

25 - Carnaval

MAIO - 15 Dias Letivos 60h							JUNHO - 20 Dias Letivos 80h						
D	S	T	Q	Q	S	**S**	**D**	S	T	Q	Q	S	**S**
					1	**2**		1	2	3	4	5	**6**
3	4	5	6	7	8	**9**	**7**	8	9	10	11	12	**13**
10	11	12	13	14	15	**16**	**14**	15	16	17	18	19	**20**
17	18	19	20	21	22	**23**	**21**	22	23	24	25	26	**27**
24/31	25	26	27	28	29	**30**	**28**	29	30				

04 - Aniversário do Município 03 - Início do 3º Bimestre 07- Independência do Brasil

25 - Dia de São Cristóvão 31 - Término do 2º Bimestre

12 - Dia De Nossa Srª Aparecida 02 - Finados 01 a 14 Período de Avaliação

15 - Proclamação da República 20 - Dia da Consciência negra 15 - entrega das Avaliações e término do 4º Bim.

28 - Dia do Servidor Público 23 a 27 matrículas internas 09- Término do 3º Bimestre

13 - Início do 4º Bimestre

25 - Natal

16 a 31 Recesso escolar

Caixa de texto: Bimestres: 1º Bim: 10/02 a 30/04 2º Bim: 04/05 a 31/07 3º Bim: 03/08 a 09/10 4º Bim: 13/10 a 15/12 Total de dias Letivos: 200 Total de Horas: 800

Caixa de texto: Legenda: Semana Pedagógica Início e Término de Bimestre Ponto facultativo M Período de Matrículas Período de Avaliações LN Prazo para entrega de notas e relatórios Feriados Início das aulas não presenciais Férias docentes e Recesso escolar

Mari Cândida Zaminhan Secretária Municipal de Educação Portaria Nº 988/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PREFEITO

Campo Verde-MT, 21 de outubro de 2020.

Referência: Processo Administrativo n. 007/2020 – Recurso Administrativo - Aplicação de PENALIDADE – ATTHOS TERC. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Trata-se de Petição encaminhada pela empresa Atthos Terc. Máquinas e Equipamentos EIRELI, nos autos do Processo Administrativo n° 007/2020, que resultou na aplicação de penalidades por inexecução contratual diante da negativa em firmar contrato com esta Administração, resultante do Pregão n. 073/2020.

Em suas razões, informa que a notificação encaminhada pela Prefeitura em 18/08/2020 foi respondida por e-mail enviado dia 20/08/2020.

Afirma ainda que, com o e-mail enviado pela Prefeitura em 29/07/2020 convocando a empresa para assinar o contrato no prazo de cinco dias úteis, teria planejado sua viagem até Campo Verde; porém no dia 03/08/2020 soube que havia tido contato com pessoas que tiveram COVID-19, e que por isso, se retirou em uma propriedade sua para ficar de quarentena por 14 dias, e esterilizar sua empresa. Diz que emitiu uma auto-declaração de saúde e não compareceu nesta Prefeitura para evitar contato com servidores.

Assim, com tais argumentos, pede que seja revista a penalidade aplicada.

É o breve relatório. Passo a analisar.

O representante da recorrente afirma que se isolou durante 14 dias, a contar da declaração de saúde que emitiu em 03/08/2020. Portanto, esse isolamento perdurou até 17/08/2020.

A notificação enviada à empresa ocorreu em 18/08/2020, dando prazo de 48 horas para entregar os veículos e assinar o contrato.

Portanto, a empresa teve prazo suficiente para cumprir a notificação. E a partir de 17/08/2020, ou seja, um dia antes da notificação, seu representante já estava apto ao retorno ao trabalho, inclusive para atender a notificação e aqui comparecer.

No entanto, pela manifestação enviada em 20/08/2020, diz a empresa que entendeu ter perdido o direito à contratação com a Prefeitura, pois já havia passado os cinco dias úteis previstos na convocação, e supôs que iria convocar o segundo colocado.

Assim, mesmo havendo mais uma oportunidade para entregar os veículos locados e assinar o contrato, a empresa preferiu justificar que houve equívoco, e aceitou que o segundo colocado no certame licitatório fosse convocado.

Tais fatos demonstram que, a despeito de ter vencido a licitação e dado oportunidades para cumprir o chamamento para entrega e assinatura do contrato, a empresa não tinha mais intenção de contratar com a Administração; comprovando que houve recusa injustificada em assinar o contrato; fato que autoriza a aplicação de penalidades nos termos da Lei 8.666/93.

Isso fica consubstanciado no instrumento convocatório, que deixava claro que, mesmo se empresa decaísse do direito à contratação, isso não prejudicaria a aplicações de sanções previstas no edital (e também na Lei 8.666/93).

Sendo assim, resta demonstrado nitidamente ter havido recursa injustificada em contratar com a Administração, não havendo motivo algum para revisão ou afastamento das penalidades aplicadas.

Ante o exposto, NÃO ACOLHO as razões do recurso apresentado, mantendo-se as penalidades ora aplicadas ao caso.

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 05 de Novembro de 2020.

Cargo: **AUXILIAR DE CONTABILIDADE**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
410540	LEONARDO NASCIMENTO SANTANA	19/04/1990	59,0	1

Cargo: **CONTROLADOR INTERNO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
400279	PEDRO JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS RODRIGUES	03/11/1985	80,5	2

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO N° 006/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS EM: GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o Credenciamento das empresas **WILLIAN EDUARDO ECKERT, CNPJ N° 35.141.085/0001-02** e **CS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ N° 25.027.583/0001-75.** Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 04 de Novembro de 2020.

ANA CAROLINA S. B. BLUME

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2020.

ESPÉCIE: Fornecimento.

OBJETO: Aquisição de rolo compactador vibratório de solo, com cilindro liso e kit patas, novo, peso operacional mínimo de 8000 kg, motor a diesel e potência mínima de 100 HP, com cabine fechada e ar condicionado.

VALOR GLOBAL: R$ 334.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:05 Secretaria Municipal de Obras; Unidade Orçamentária: 03 Departamento de manutenção de veículos e Máquinas; Proj. Ativ.2.031 Gerenciamento das atividades de veículos e Maquinas; Despesa 736 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 (0024); Despesa 186 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 (0000).

VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 13/10/2021.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 97/2020, Processo de Compra nº 95/2020, Pregão Eletrônico nº 44/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME / CONTRATADO, CNPJ/MF Nº 13.160.566/0001-22 / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 065/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 127/2020, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 065/2020, do tipo menor preço por item, pelo Sistema Registro de Preços, com abertura no dia 04/11/2020, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de pedra britada, pedrisco e pó de pedra,sendo declarada vencedora do certame a empresa MARCIO ANDRÉ FABRIN - ME, CNPJ/MF nº 00.752.255/0001-00, com valor total de R$ 110.275,00 (cento e dez mil e duzentos e setenta e cinco reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 04 de novembro de 2020.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 071/2020

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, sob o nº 071/2020, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, sendo licitação com itens **exclusivos** para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n. º 123/2006 e **cota reservada** de até 25% do quantitativo total licitado para disputa exclusiva entre ME`s e EPP`s, nos termos do artigo 48, inciso III da Lei complementar 123/2006com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais elétricos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos".**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 17/11/2020, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 04 de outubro de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 58.2020

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 58.2020

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços

DO OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 58.2020, unilateralmente a partir de 01.11.2020.

Prestação pessoal de serviços em caráter excepcional e de relevante interesse público na área de Saúde, que será por prazo determinado nos termos das Leis Municipais N º 923, de 26 de junho de 2019 e nº 1.085 de 20 de dezembro de 2019, que autorizam o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / RESCINDENTE e VILMA CÂNDIDO DA SILVA – CPF: 023.291.098-73 / RESCINDIDO (A).

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 56.2020

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 56.2020

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços

DO OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 56.2020, unilateralmente a partir de 05.11.2020.

Prestação pessoal de serviços em caráter excepcional e de relevante interesse público na área de Saúde, que será por prazo determinado nos termos das Leis Municipais N º 923, de 26 de junho de 2019 e nº 1.085 de 20 de dezembro de 2019, que autorizam o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / RESCINDENTE e THAYARA CAILOS CAVALCANTE – CPF: 031.517.871-00 / RESCINDIDO (A).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1057/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEI Nº 1057/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal em exercício, de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, nos termos do Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, objetivando mitigar dos efeitos financeiros instituída pela **LC n. 173**, **de 27/5/2020, art. 5º, II** no valor de **R$ 418.900,00 (Quatrocentos e dezoito mil e novecentos reais)**, para atender as seguintes despesas:

Código Reduzido	17	
Órgão	02	Gabinete do Prefeito
Unidade	001	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0051	Apoio Administrativo
Projeto Atividade	2003	Folha de Pagamento e Encargos – Gabinete do Prefeito
Elemento Despesa	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte de Recursos	00	Recursos Ordinários
Detalhamento	77000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5º, II (**Mitigação dos efeitos financeiros**).
Valor R$	108.300,00	Cento e oito mil e trezentos reais

Código Reduzido	32	
Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento
Unidade	001	Gabinete do Secretario
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0051	Apoio Administrativo
Projeto Atividade	2009	Folha de Pagamento e Encargos – Secretaria de Administração
Elemento Despesa	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte de Recursos	00	Recursos Ordinários
Detalhamento	77000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5º, II (**Mitigação dos efeitos financeiros**).
Valor R$	59.300,00	Cinquenta e nove mil e trezentos reais

Código Reduzido	199	
Órgão	06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Unidade	001	Gabinete do Secretario
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0049	Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento ao Abastecimento
Projeto Atividade	2051	Folha de Pagamento e Encargos - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Elemento Despesa	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte de Recursos	00	Recursos Ordinários
Detalhamento	77000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5º, II (**Mitigação dos efeitos financeiros**).
Valor R$	23.700,00	Vinte e três mil e setecentos reais

Código Reduzido	235	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0050	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2015	Folha E Encargos – Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo
Elemento Despesa	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte de Recursos	00	Recursos Ordinários
Detalhamento	77000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5º, II (**Mitigação dos efeitos financeiros**).
Valor R$	117.400,00	Cento e dezessete mil e quatrocentos reais

Código Reduzido	402	
Órgão	02	Gabinete do Prefeito
Unidade	001	Gabinete do Prefeito
Função	03	Essencial a Justiça
Sub Função	092	Representação Judicial e Extrajudicial
Programa	0051	Apoio Administrativo
Projeto Atividade	2005	Folha de Pagamento e Encargos – Procuradoria Geral
Elemento Despesa	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte de Recursos	00	Recursos Ordinários
Detalhamento	77000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5º, II (**Mitigação dos efeitos financeiros**).
Valor R$	19.400,00	Dezenove mil e quatrocentos reais

Código Reduzido	433	
Órgão	15	Secretaria Municipal de Transito e Mobilidade Urbana
Unidade	001	Secretaria Municipal de Transito e Mobilidade Urbana
Função	06	Segurança Publica
Sub Função	125	Normatização e Fiscalização
Programa	0062	Modernização no Transito e na Mobilidade Urbana
Projeto Atividade	2113	Folha de Pagamento e Encargos – Secretaria de Transito
Elemento Despesa	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos	00	Recursos Ordinários
Detalhamento	77000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5º, II (**Mitigação dos efeitos financeiros**).
Valor R$	6.500,00	Seis mil e quinhentos reais

Código Reduzido	18	
Órgão	02	Gabinete do Prefeito
Unidade	001	Gabinete do Prefeito
Função	04	Adminstração
Sub Função	122	Adminstração Geral
Programa	0051	Apoio Administrativo
Projeto Atividade	2003	Folha de Pagamento e Encargos – Gabinete do Prefeito
Elemento Despesa	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	00	Recursos Ordinários
Detalhamento	77000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5º, II (**Mitigação dos efeitos financeiros**).
Valor R$	28.200,00	Vinte e oito mil e duzentos reais

Código Reduzido	33	
Órgão	003	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretario
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0051	Apoio Administrativo
Projeto Atividade	2009	Folha de Pagamento e Encargos - Secretaria Municipal de Administração
Elemento Despesa	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	00	Recursos Ordinários
Detalhamento	77000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5º, II (**Mitigação dos efeitos financeiros**).
Valor R$	20.000,00	Vinte mil reais

Código Reduzido	200	
Órgão	06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Unidade	001	Gabinete do Secretario
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0049	Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento ao Abastecimento
Projeto Atividade	2051	Folha de Pagamento e Encargos - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Elemento Despesa	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	00	Recursos Ordinários
Detalhamento	77000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5º, II (**Mitigação dos efeitos financeiros**).
Valor R$	8.100,00	Oito mil e cem reais

Código Reduzido	258	
Órgão	08	Secretaria Municipal Habitação, Trabalho e de Desenvolvimento Social
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0057	Gestão Administrativa
Projeto Atividade	2038	Folha de Pagamento e Encargos - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Elemento Despesa	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	00	Recursos Ordinários
Detalhamento	77000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5º, II (**Mitigação dos efeitos financeiros**).
Valor R$	13.000,00	Treze mil reais

Código Reduzido	316	
Órgão	08	Secretaria Municipal Habitação, Trabalho e de Desenvolvimento Social
Unidade	002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub Função	243	Assistência da Criança e ao Adolescente
Programa	0060	Atenção Criança e ao Adolescente
Projeto Atividade	2039	Folha de Pagamento e Encargos – Conselho Tutelar
Elemento Despesa	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	00	Recursos Ordinários
Detalhamento	77000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5º, II (**Mitigação dos efeitos financeiros**).
Valor R$	8.200,00	Oito mil e duzentos reais

Código Reduzido	401	
Órgão	02	Gabinete do Prefeito
Unidade	001	Gabinete do Prefeito
Função	03	Essencial a Justiça
Sub Função	092	Representação Judicial e Extrajudicial
Programa	0051	Apoio Administrativo
Projeto Atividade	2005	Folha de Pagamento e Encargos – Procuradoria Geral
Elemento Despesa	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	00	Recursos Ordinários
Detalhamento	77000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5º, II (**Mitigação dos efeitos financeiros**).
Valor R$	3.000,00	Três mil reais

Código Reduzido	434	
Órgão	15	Secretaria Municipal de Transito e Mobilidade Urbano
Unidade	001	Secretaria Municipal de Transito e Mobilidade Urbano
Função	06	Segurança Publica
Sub Função	125	Normatização e Fiscalização
Programa	0062	Modernização no Transito e na Mobilidade
Projeto Atividade	2113	Folha de Pagamento e Encargos – Municipal de Transito e Mobilidade Urbano
Elemento Despesa	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	00	Recursos Ordinários
Detalhamento	77000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5º, II (**Mitigação dos efeitos financeiros**).
Valor R$	3.800,00	Três mil e oitocentos reais

Art. 2º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação conforme os seguintes recursos:

a) Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela **LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5º, II** (**Mitigação dos efeitos financeiros**).

Rubrica	Receita	Fonte e Detalhamento de Recursos
4.1.7.1.8.99.1.1.03	Auxilio Financeiro aos Municípios – FPM (LC nº 173, art. 5 II (Mitigação dos efeitos financeiros).	1.00.77000

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020, Lei n. 953/2019 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 963/2019, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA - 2018/2021) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 04 de novembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 050/2020/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 050/2020/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, matrícula funcional nº 2156 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 992.905.881-87, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa IMED SAUDEVIDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21. 575.926/0001-85, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, matrícula funcional nº 1756 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 003.917.441-78, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas emitidas da Empresa IMED SAUDEVIDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.575.926/0001-85, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 352/2019

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 23/2020 SMEEC

ATO DE DESIGNAÇÃO 23/2020 SMEEC

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILTON SANTOS DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Público Municipal **VANIA MARIA DAMASCENO**, Portaria nº369/2020 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 956255691-34, com e-mail vaniaevely@gmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **L. M BORGES – PROMOÇÕES E EVENTOS – ME** , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n**. 08.561.812/0001-18**, que tem por objetivo a atestar a nota fiscal referente a prestação de serviços de locação de tendas conforme descrito no **Pregão Presencial** nº023/2018.

.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **SOLANGE FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2165 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 632.930.131-04, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida da Empresa **L. M BORGES – PROMOÇÕES E EVENTOS – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. **08. 561.812/0001-18**, que tem por objetivo a atestar a nota fiscal referente a prestação de serviços de locação de tendas conforme descrito no **Pregão Presencial** nº023/2018.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WILTON SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 006/2017

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1055/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEI N. 1055/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXILIO FINANCEIRO AO CONSELHO DA COMUNIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o Auxílio financeiro a Conselho da Comunidade de Porto Alegre do Norte, com sede a Avenida JK, s/n, Centro, Porto Alegre do Norte – MT, CEP: 78658-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.383.612/0001-64, objetivando dar suporte financeiro para a construção e reforma do Presidio de Porto Alegre do Norte.

Art. 2º. Para a execução financeira das construções e reformas, o município repassará à ao Conselho da Comunidade de Porto Alegre do Norte a importância de R$ 13.831,44 (Treze mil oitocentos e trinta e um e quarenta e quatro centavos) a serem pagos no período de 30 (trinta) dias após a publicação da presente lei.

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa autorizada por esta Lei são provenientes do orçamento / programa do Município vigente para o ano de 2020.

Art. 4º. O beneficiado prestará contas dos recursos recebidos no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, obedecida a legislação vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, perdendo sua eficácia com o ultimo repasse estabelecido no artigo 2º desta Lei.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1056/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEI N. 1056/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020, POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento financeiro do exercício de 2020, por Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de **R$ 117.500,00 (Cento e dezessete mil e quinhentos reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	257	
Órgão	08	Secretaria Municipal, Habitação, Trabalho e de Desenvolvimento Social
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0057	Gestão Administrativa
Projeto Atividade	2038	Folha de Pagamento e Encargos – Secretaria Municipal Habitação, Trabalho e de Desenvolvimento Social
Elemento Despesa	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte de Recursos	129	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	00000	Sem detalhamento de Fonte de Recursos
Valor R$	69.000,00	Sessenta e nove mil reais

Código Reduzido	258	
Órgão	08	Secretaria Municipal Habitação, Trabalho e de Desenvolvimento Social
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0057	Gestão Administrativa
Projeto Atividade	2038	Folha de Pagamento e Encargos - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Elemento Despesa	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	129	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	00000	Sem detalhamento de Fonte de Recursos
Valor R$	30.000,00	Trinta mil Reais

Código Reduzido	**283**	
Órgão	08	Secretaria Municipal, Habitação, Trabalho e de Desenvolvimento Social
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0058	Gestão de Execução das Politicas de Assistência Social
Projeto Atividade	2103	Manutenção da Proteção Básica
Elemento Despesa	3.3.90.30.0000	Material da Consumo
Fonte de Recursos	129	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	00000	Sem detalhamento de Fonte de Recursos
Valor R$	10.500,00	Dez mil e quinhentos reais

Código Reduzido	**285**	
Órgão	08	Secretaria Municipal, Habitação, Trabalho e de Desenvolvimento Social
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0058	Gestão de Execução das Politicas de Assistência Social
Projeto Atividade	2103	Manutenção da Proteção Básica
Elemento Despesa	3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	129	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	00000	Sem detalhamento de Fonte de Recursos
Valor R$	8.000,00	oito mil e quinhentos reais

Art. 2°. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Art. 1°, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1°, inciso I, da Lei 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexona fonte de recursos das **Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS .**

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de novembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1058/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEI Nº 1058/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal em exercício, de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, nos termos do Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, objetivando mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e dá emergência da saúde publica de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), no valor de **R$ 95. 000,00 (Noventa e cinco mil reais)**, para atender as seguintes despesas:

Código Reduzido	**32**	
Órgão	**03**	**Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.**
Unidade	**001**	**Gabinete do Prefeito**
Função	**04**	**Administração**

Sub Função	**122**	**Administração Geral**
Programa	**0051**	**Apoio Administrativo**
Projeto Atividade	**2009**	**Folha de Pagamento e Encargos – Secretaria de Administração**
Elemento Despesa	**3.1.90.11.00.00**	**Vencimentos e Vantagens Fixas**
Fonte de Recursos	**00**	**Recursos Ordinários**
Detalhamento	**80000**	**Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP nº 938, de 2/4/2020)**
Valor R$	**95.000,00**	**Noventa e cinco mil reais**

t

Art. 2º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação e a tendência do exercício conforme os seguintes recursos:

a) Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM conforme MP 938 de 02/04/2020 atualizada pela Lei 14.041 de 18 de agosto de 2020.

Rubrica	Receita	Fonte e Detalhamento de Recursos
4.1.7.1.8.99.1.1.02	Auxilio Financeiro aos Municípios – FPM **(MP 938/2020, de 02/04/2020 e Lei 14.041 de 18/08/2020).**	1.00.80000

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 04 de Novembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 442/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 442/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora**DULCIMAR LACERDA SILVA,** matrícula funcional n. 2164, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 805.592.201-20, com e-mail: dulcels@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato CPL N.032/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **A J ASSIS FERREIRA SOLUÇÕES EMPRESARIAL EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 31.422.683/0001-07, que tem por objeto é a Prestação de Serviços especializados em consultoria orçamentaria, contábil, financeira, para atender a demanda da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, Processo Administrativo n. 00004520/2020, oriundo Dispensa de Licitação n. 20/2020.

Art. 2º. Designar a servidora **EZEQUIEL FERREIRA MACHADO,** matrícula funcional n. 2146, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 025.896.261-71, com e-mail: Ezequielferreira.contabilidade@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de Novembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

DULCIMAR LACERDA SILVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1059/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEI N. 1059/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020, POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento financeiro do exercício de 2020, por Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no valor de **R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	65	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.
Unidade	001	Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0042	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2028	Manutenção da Coordenadoria Técnica e Pedagógica
Elemento Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	15	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Detalhamento	00000	Sem detalhamento de Fonte de Recursos
Valor R$	45.000,00	Quarenta e cinco mil reais

Código Reduzido	68	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.
Unidade	001	Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0042	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2028	Manutenção da Coordenadoria Técnica e Pedagógica
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	15	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Detalhamento	00000	Sem detalhamento de Fonte de Recursos
Valor R$	90.000,00	Noventa mil reais

Art. 2°. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Art. 1°, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1°, inciso I, da Lei 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior **anexo** na fonte de recursos das **Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020, Lei n. 953/2019 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 963/2019, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA - 2018/2021) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de novembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1060/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEI N. 1060/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020, POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento financeiro do exercício de 2020, por Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	**278**	
Órgão	08	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0058	Gestão da Politicas Publicas de Assistência Social
Projeto Atividade	2085	Manutenção de Benefícios Eventuais
Elemento Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	43	Transferências de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social - Estado
Detalhamento	00000	Sem detalhamento de Fonte de Recursos
Valor R$	15.000,00	Quinze mil

Código Reduzido	**280**	
Órgão	08	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0058	Gestão da Politicas Publicas de Assistência Social
Projeto Atividade	2085	Manutenção de Benefícios Eventuais
Elemento Despesa	3.3.90.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	43	Transferências de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social - Estado
Detalhamento	00000	Sem detalhamento de Fonte de Recursos
Valor R$	10.000,00	Dez mil

Código Reduzido	**281**	
Órgão	08	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0058	Gestão da Politicas Publicas de Assistência Social
Projeto Atividade	2085	Manutenção de Benefícios Eventuais
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	43	Transferências de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social - Estado
Detalhamento	00000	Sem detalhamento de Fonte de Recursos
Valor R$	15.000,00	Quinze mil

Art. 2°. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Art. 1°, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1°, inciso I, da Lei 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior **anexo** na fonte de recursos das **Transferências de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social - Estado.**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020, Lei n. 953/2019 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 963/2019, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA - 2018/2021) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de novembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1061/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEI N. 1061/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020, POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento financeiro do exercício de 2020, por Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	157	
Órgão	05	Secretária Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0041	Acesso a Saúde de Qualidade no Atendimento
Projeto Atividade	2050	Folha de Pagamento e Encargos – PACS/PASCAR
Elemento Despesa	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte de Recursos	146	Transferências Fundo a Fundo do SUS – Provenientes do Governo Federal
Valor R$	35.000,00	Trinta e cinco mil reais

Código Reduzido	125	
Órgão	05	Secretária Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0041	Acesso a Saúde de Qualidade no Atendimento
Projeto Atividade	2031	Folha de Pagamento e Encargos – Gestão SUS

Elemento Despesa	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	146	Transferências Fundo a Fundo do SUS – Provenientes do Governo Federal
Valor R$	20.000,00	Vinte mil reais

Código Reduzido	158	
Órgão	05	Secretária Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0041	Acesso a Saúde de Qualidade no Atendimento
Projeto Atividade	2050	Folha de Pagamento e Encargos – PACS/PASCAR
Elemento Despesa	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	146	Transferências Fundo a Fundo do SUS – Provenientes do Governo Federal
Valor R$	13.000,00	Treze mil reais

Código Reduzido	130	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0041	Acesso a Saúde e Qualidade no Atendimento
Projeto Atividade	2046	Manutenção Gestão Sus
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	146	Transferências Fundo a Fundo do SUS – Provenientes do Governo Federal
Valor R$	190.000,00	Cento e noventa mil reais

Art. 2°. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Art. 1°, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1°, inciso I, da Lei 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior **anexo** na fonte de recursos das **Transferências Fundo a Fundo do SUS – União Provenientes do Governo Federal – Custeio.**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020, Lei n. 953/2019 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 963/2019, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA - 2018/2021) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de novembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1062/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEI N. 1062/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020, POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento financeiro do exercício de 2020, por Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 567.392,09 (Quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e nove centavos),**para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	**149**	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0041	Acesso a Saúde e Qualidade no Atendimento
Projeto Atividade	2047	Manutenção ESF
Elemento Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	42	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Estado
Valor Total R$	**158.788,41**	**(Cento e cinqüenta e oito mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos)**

Código Reduzido	**152**	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0041	Acesso a Saúde e Qualidade no Atendimento
Projeto Atividade	2047	Manutenção ESF
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serv. Ter. Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	42	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Estado
Valor Total R$	**180.000,00**	**(Cento e oitenta e mil reais)**

Código Reduzido	**154**	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0041	Acesso a Saúde e Qualidade no Atendimento
Projeto Atividade	2049	Folha de Pagamento e Encargos - ESF
Elemento Despesa	3.1.90.11.00.00	Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal
Fonte de Recursos	42	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Estado
Valor Total R$	**100.000,00**	**(Cem mil reais).**

Código Reduzido	**155**	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0041	Acesso a Saúde e Qualidade no Atendimento
Projeto Atividade	2049	Folha de Pagamento e Encargos - ESF
Elemento Despesa	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	42	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Estado
Valor Total R$	**25.000,00**	**(Vinte e cinco mil reais).**

Código Reduzido	**164**	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0041	Acesso a Saúde e Qualidade no Atendimento

Projeto Atividade	2036	Contribuição ao Consorc Intermunic de Saúde
Elemento Despesa	3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público
Fonte de Recursos	42	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Estado
Valor Total R$	**2.500,00**	**(Dois mil e quinhentos reais)**

Código Reduzido	**160**	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0006	Media e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar
Projeto Atividade	2037	Manutenção do MAC
Elemento Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	42	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Estado
Valor Total R$	**11.103,68**	**(Onze mil, cento e três reais e sessenta e oito centavos)**

Código Reduzido	**173**	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0041	Acesso a Saúde e Qualidade no Atendimento
Projeto Atividade	2032	Manutenção da Farmácia Básica
Elemento Despesa	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte de Recursos	342	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Estado
Valor Total R$	**90.000,00**	**(Noventa mil reais)**

Art. 2°. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Art. 1°, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1°, inciso I, da Lei 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior **anexo** na fonte de recursos das **Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Estado.**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020, Lei n. 953/2019 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 963/2019, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA - 2018/2021) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de Novembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 443/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 443/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **GABRIELA PEREIRA LIMA**, matrícula n. 2155, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
07/10/2019 Á 06/10/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
03/11/2020 À 02/12/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos legais e financeiros ao dia 03 de novembro de 2020 e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de novembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 444/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 444/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **LIDIANE MATOS LIMA**, matrícula n. 2157, ocupante do cargo de Assessora Técnica**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
08/10/2019 Á 07/10/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
03/11/2020 À 02/12/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos legais e financeiros ao dia 03 de novembro de 2020 e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de novembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 445/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 445/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. Arnaldo Gomes da Silva, matrícula n. 2081, ocupante do cargo de vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social - SMTHS.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/02/2019 A 31/01/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
03/11/2020 À 02/12/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos legais e financeiros ao dia 03 de novembro de 2020 e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de novembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 130/2020 de 06 de Abril de 2020, torna público o Resultado do Pregão Presencial 044/2020, cujo objeto é a Registro de Preços para possível e eventual aquisição de telha galvalume trapezoidal 5X1 de 0,43mm para atender a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, onde a Empresa: **C. N. BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.746.986/0001-00, sagrou-se vencedora do item no valor global de R$ 30.312,50 (trinta mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos);

Canabrava do Norte-MT, 04 de Novembro de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 130/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 130/2020 de 06 de Abril de 2020, torna público o Resultado do Pregão Presencial 043/2020, cujo objeto é a Registro de Preços para possível e eventual aquisição de ferragens, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo; Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e de Desenvolvimento Social, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, onde a Empresa: **C. N. BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.746.986/0001-00, sagrou-se vencedora do item no valor global de R$ 126.270,00 (cento e vinte e seis mil duzentos e setenta reais);

Canabrava do Norte-MT, 04 de Novembro de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 130/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE CONTRATO 174/2020 A CONTRATO 181/2020

EXTRATO DE CONTRATOS 174/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 052/2020

Data: 13/10/2020

Vigência: 13/10/2020

Contratado: C. WEIRICH - ME

Objeto: Recargas em Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT.

Valor: R$ 86.505,00 (Oitenta e seis mil quinhentos e cinco reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 175/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite nº 005/2020

Data: 20/10/2020

Vigência: 18/04/2021

Contratado: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP

Objeto: Execução de melhoria em iluminação publica das Ruas Frederico Westphalen, Santo Ângelo, Planalto e Palmeiras das Missões no Bairro Nova Canarana, conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes do **Convite nº 005/2020**.

Valor: R$ 254.196,23 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e vinte e três centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 176/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 051/2020

Data: 22/10/2020

Vigência: 22/10/2021

Contratado: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para a locação de decoração natalina.

Valor: R$ 98.149,00 (Noventa e oito mil cento e quarenta e nove reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 177/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 051/2020

Data: 22/10/2020

Vigência: 22/10/2021

Contratado: STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

Objeto: Contratação de empresa para a locação de decoração natalina.

Valor: R$ 39.555,00 (Trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 178/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 069/2020

Data: 23/10/2020

Vigência: 31/12/2020

Contratado: E. S. SERVIÇOS DE ASSISTENCIAS TÉCNICA EIRELI

Objeto: Aquisição de toner's e cartuchos de tinta para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT.

Valor: R$ 46.600,00 (Quarenta e seis mil e seiscentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 179/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 043/2020

Data: 26/10/2020

Vigência: 26/10/2020

Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEL RONCADOR EIRELI

Objeto:aquisição de óleo diesel para conservação e manutenção das rodovias estaduais MT 109 e MT 110, conforme Propostas SIGCON nºs 0290 e 0297/2020.

Valor: R$ 176.011,26 (Cento e setenta e seis mil onze reais e vinte e seis centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 180/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 044/2020

Data: 26/10/2020

Vigência: 26/10/2020

Contratado: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA

Objeto: Aquisição de material betuminoso para aplicação de lama asfáltica em vias publicas urbanas da sede do município de Canarana-MT, conforme Proposta SIGCON nº 0474/2020.

Valor: R$ 318.526,26 (Trezentos e dezoito mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 181/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 044/2020

Data: 26/10/2020

Vigência: 26/10/2020

Contratado: EMAM LOGISTICA LTDA

Objeto: Aquisição de material betuminoso para aplicação de lama asfáltica em vias publicas urbanas da sede do município de Canarana-MT, conforme Proposta SIGCON nº 0474/2020.

Valor: R$ 45.139,44 (Quarenta e cinco mil cento e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas em participar do certame, decide que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Presencial nº 026/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA A RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT**. O referido procedimento realizar-se-á às **14:00 HORAS** (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA **17 DE NOVEMBRO DE 2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda – MT, 03 de Novembro de 2020.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP N° 53/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP N° 53/2020

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa **LUANA FAULA PERPETUO EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 39.429.421/0001-78,** com o valor total de **R$ 440.100,00 (quatrocentos e quarenta mil e cem reais).**

Castanheira – MT **04 de Novembro de 2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 101/2020.

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 101/2020.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 101/2020 PROCESSO: DISPENSA Nº 63/2020;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **ISAMAEL ROSA DOS SANTOS MONTEIRO 65062779120, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 38.328.257/0001-40.**

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2020.

Mabel de Fatima Melanezi Almici

Prefeita Municipal de Castanheira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
PORTARIA N° 645/2020

DATA: 27 de Outubro de 2020.

SÚMULA: Designa o servidor **JUCINEI CORREA DA LUZ,** como Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **LUIZ ANSELMO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **JUCINEI CORREA DA LUZ,** Re:2627, portador do RG n° 698.907 SSP/SP e inscrito no CPF n° 522.500.321.49, como

SUBSTITUTO ao servidor **CELIR COAN**, Re: 2619, portador (a) do RG n° 4.266.924-5 SSP/PR e inscrito (a) no CPF n° 738.436.959.20 na fiscalização de CONTRATOS e ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo período determinado de 01/10/2020 a 31/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/10/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, específico Portaria Nº 633/2020, datado de 16 de Outubro de 2020.

Cláudia-MT, 27 de outubro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
PORTARIA Nº 046/2020/CISRNM

PORTARIA Nº 046/2020/CISRNM

Altera e consolida a Comissão Permanente de Licitação - CPL e Cadastro de empresas especializadas para prestação de serviços médicos nas áreas específicas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE - CISRNM, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e pelo Estatuto;

RESOLVE:

Art.1º – Altera e consolida o Presidente, Membros Titulares e Suplente da Comissão Permanente de Licitação e Cadastro de empresas especializadas para prestação de serviços médicos nas áreas específicas.

Art. 2º – Fica nomeado como Presidente Nathally Emmanuelly Silva de Nahum Pereira – CPF 030.265.481-03, membro titular Elizangela Pereira dos Santos Ribeiro – CPF 010.387.671-56 e membro titular Jaqueline Piloneto Mangolim – CPF 012.740.761-88.

Art. 3º – A mencionada Comissão terá validade até 31 de dezembro 2020 e deve ter a participação ativa em todos os procedimentos de licitação.

Parágrafo único. Esta Comissão tem por finalidade a apreciação e o julgamento dos pedidos de Licitação e cadastro dentro das normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Art. 4º – O Presidente da Comissão Permanente de Licitações será substituído em ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado.

Art. 5º - Fica nomeado como suplente da referida Comissão, como também membro da equipe de Apoio, Maria Aparecida Mangolin – CPF 957.105.231-00.

Art. 6º – Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 006/2020.

Art. 7º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colíder/MT, 04 de novembro de 2020.

Noboru Tomiyoshi

Presidente do CISRNM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 160/GP/2020

DECRETO Nº. 160/GP/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaisque lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Colnizense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda da senhora Jaqueline Gonçalves da Silva , cidadã exemplar, respeitável de conduta moral decente e justa, contribuindo diretamente com o município;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º – Luto Oficial no Município de Colniza/MT, por 03 (três) dias contados desta data, em decorrência do falecimento da Senhora **Jaqueline Gonçalves da Silva,** sem prejuízo ao expediente público desta municipalidade.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 04 de novembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 04 de novembro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/GP/2020

PORTARIA Nº330/GP/2020, DE03 DENOVEMBRO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar a verba indenizatória de locomoção de 50% (cinquenta por cento) do Servidor Danilo Schulze Fleger, matricula nº. 6915, concedida por meio da PORTARIA Nº. 315/GP/2020, de 10 de setembro de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de novembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de novembro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/GP/2020

PORTARIA Nº331/GP/2020, DE04 DENOVEMBRO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Silvana de Oliveira Rezer,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1025050-6 SSP/MT e CPF n° 905.571.661-87, nomeada no Cargo de Secretária Municipal de Administração, por meio da Portaria Nº. 139/GP/2018, para responder pelo Expediente da Prefeitura Municipal, no período de 04 a 07 de novembro de 2020, em virtude de viagem do Prefeito para tratar de interesses desta Municipalidade.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de novembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de novembro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 079/2020 DE 03/11/2020

PORTARIA Nº 079/2020 DE 03/11/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei e,

Considerando os expedientes do Chefe do Poder Executivo Municipal, Ofício nº 514/GP/2020 de 26/10/2020, protocolizado na Diretoria Legislativa em 03/11/2020 e Portaria nº 578/2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XV, nº 3.595, em 29/10/2020,

R E S O L V E

Art. 1º. REINTEGRAR a servidora efetiva **ROSELAINE BELUSSI**, no cargo de **Auxiliar Legislativo de Administração**, que se encontrava cedida ao Poder Executivo Municipal desde 05/01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03/11/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 080/2020 DE 03/11/2020

PORTARIA Nº 080/2020 DE 03/11/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerandoque por ocasião da cedência da servidora Roselaine Belussi para Prefeitura Municipal de Comodoro em 05/01/2019, foi interrompido o seu gozo de férias;

Considerando que a referida servidora foi reconduzia a este Poder na data de hoje, 03/11/2020, sem ter usufruído desse direito;

Considerando que ao conceder o benefício requerido pela servidora não haverá prejuízo financeiro a Câmara Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ***26 DIAS DE RESÍDUO DE GOZO DE FÉRIAS*** a servidora efetiva ***ROSELAINE BELUSSI***, Auxiliar Legislativo de Administração, ***NO PERÍODO DE 03 A 28 DE NOVEMBRO DE 2020, referente ao período aquisitivo de 12/01/2018 a 11/01/2019, já devidamente pagas.***

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/11/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

PORTARIA Nº. 583/2020 DE: 03.11.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor **JOÃO ALFREDO DA SILVA BORGES, para exercer as funções de Secretário Municipal de Finanças, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 582/2020 DE: 03.11.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa o servidor **comissionado JOÃO ALFREDO DA SILVA BORGES – Secretário Adjunto de Obras, Matrícula nº. 4477,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de novembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 129/2020, de 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL Nº 003/2020

TERMO DE SUSPENÇÃO CONTRATUAL Nº 003/2020

DATA: 30/10/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA:ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO ESTABELECER A SUSPENSÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE Nº. 074/2020, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 883359/2019 – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, FICA EFETIVAMENTE SUSPENSO O CONTRATO DE N.º 074/2020, DESOBRIGANDO OS CONTRATANTES DAS OBRIGAÇÕES NELE DEFINIDAS, NOTADAMENTE QUANTO À AQUISIÇÃO DO MAQUINÁRIO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO DO BEM ADQUIRIDO APÓS ASSINATURA DESTE TERMO, COM A RETOMADA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ DEVOLVER A CONTRATADA O PRAZO PEÇO QUAL O AJUSTE TEVE SUA EXECUÇÃO PARALISADA CONFORME DETERMINAM O ART. 57, § 1º, INC III C/C ART. 79, § 5º, AMBOS DA LEI DAS LICITAÇÕES.

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 COMODORO-PREVI

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-COMODORO-PREVI

A Prefeitura Municipal de Comodoro – MT torna público aos interessados que a abertura das propostas realizada no dia 30/10/2020 às 09:00 horas (horário de LOCAL) na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** n° 001/2020, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇO DE AUDITORIA NA AREA ADMINISTRATIVA PARA CERTIFICAÇÃO-PROGRAMA PRÓ- GESTÃO RPPS, PARA ATENDER AO. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS** consagrou-se vencedora a empresa: **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

Comodoro – MT, 30 de Outubro de 2020.

EDUARDO FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
15/10/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	13.523,04
16/10/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	6.690,00
16/10/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	7.359,00
20/10/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	7.359,00
20/10/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	25.800,00
04/11/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	6.000,00
04/11/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	15.337,61
04/11/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	SAMU 192	17.062,50
04/11/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	198.057,93
04/11/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	16.774,50
04/11/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	700,00
04/11/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	13.300,00
04/11/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.546,65
29/10/2020	001/3989-6/30955-9	Fundo Nacional de Assistência Social	COMPONENTE - PISO BÁSICO FIXO	3.925,92
29/10/2020	001/3989-6/30955-9	Fundo Nacional de Assistência Social	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	8.328,08
29/10/2020	001/3989-6/33783-5	Fundo Nacional de Assistência Social	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	3.174,57
			Confresa - MT, 04 de novembro de 2020.	
			Secretaria de Finanças	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.77/2020

PROCESSO LICITATÓRIO nº.182/2020

TOMADA DE PREÇOS nº.010/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção Civil, que irá realizar a conclusão da Construção da Guarita da Secretaria de Obras, atendendo as Necessidades da mesma, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do **Prazo de Execução** da obra referente ao contrato por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 12 de Novembro de 2020 a 12 de Dezembro de 2020, sob pena de prejuízo do interesse público.

DATA: Confresa, 04 de Novembro de 2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA: LIRA E COSTA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ com o n. 10.642.203/0001–35.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2020 PROCESSO Nº 183/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 111/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU-MT".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **16 (dezesseis) de novembro de 2020 as 08:00 (oito horas),** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, os links de acesso direto são:

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Lic...

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Cov...

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247 ou (66) 98437-1144. Cotriguaçu-MT, 04 de novembro de 2020.

Simone Daniela Czycza

Pregoeira Suplente/Port199-2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 130 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Altera os membros do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, criado pelo o Decreto Municipal nº 024 de 18 de março de 2020 e suas alterações.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º- O Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, criado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de março de 2020 e suas alterações, passa a ser constituído pelos seguintes membros:

I – Prefeito do Município de Curvelândia/MT;

II –Assessor Jurídico do Município de Curvelândia /MT;

III – Secretário de Saúde;

IV – Secretário de Administração, Planejamento e Finanças;

V - Gerente de Promoção de Saúde Pública;

VI- Comandante em exercício, do Núcleo de Polícia Militar de Curvelândia/MT;

VII- Representante da Câmara Municipal de Curvelândia/MT – Presidente da Comissão Saúde e Assistência Social.

Art. 2º- Demais disposições do DECRETO MUNICIPAL Nº 055 DE 25 DE MAIO DE 2020, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 29 de outubro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 239/2020

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LUCIMAR DE MARIS ORTEGA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a Servidora **LUCIMAR DE MARIS ORTEGA**, Matrícula 4150-1, no cargo/função de Agente Público Municipal/Agente de Higienização da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia **17 de Novembro de 2020.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor no dia 17 de Novembro de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 04 de Novembro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 243/2020

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal Senhora **RAFAELA VITORASSI BRAMBATI,** dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **09 de Maio de 2013 a 08 de Maio de 2018;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora **RAFAELA VITORASSI BRAMBATI**, matrícula 3542-4-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Atendente de Cidadania, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **04 de Novembro de 2020 a 01 de Fevereiro de 2021.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data do dia 04 de Novembro de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 04 de Novembro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERENTE: **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2018**

ASSUNTO: ANÁLISE CONCLUSIVA ACERCA DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Vistos,

Trata-se de análise quanto o inadimplemento do Contrato Administrativo nº 109/2018, por parte da empresa contratada OFICINA ENGENHEIROS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, de forma a dar cumprimento à Cláusula Primeira do Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2017.

Cabe ao Município analisar o descumprimento contratual em dois aspectos:

1.- moratória, prevista no item 8.4 do contrato;

2.- por inadimplência parcial, em razão da análise circunscrita ao Transporte Público de Transporte Coletivo Urbano no Relatório RT 01 e na NT 02 (Rev. 03), tal como definida no item 8.5 do referido instrumento, uma vez que supostamente não analisou a estruturação dos meios individuais de transporte, tal como táxi e moto táxi, ou mesmo a instalação de ciclovias.

Por sua vez, a empresa foi cientificada quanto aos termos da Cláusula Primeira do Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2017, apresentando, em 07.05.2020, defesa, argumentando que todos os aditivos contratuais foram devidamente justificados e aceitos pela Administração Pública, assim como também, que o contrato foi integralmente cumprido, na medida em que os pontos supostamente omissos (táxi, moto táxi e ciclovias), foram contemplados pelo Plano Municipal de Mobilidade e Acessibilidade - RT03 (Rev. 03).

Pois bem,

1.- MORATÓRIA:

O art. 86 da Lei de Licitações reconhece o cabimento de multa contratual na hipótese de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previamente estabelecidas, entretanto, é fundamental que se atenda a finalidade da norma, que definitivamente não pretende prejudicar os particulares prestadores de serviços retirando a comutatividade da avença, muito menos captar proveitos econômicos ao Poder Público, e sim reprimir a mora contratual, *verbis:*

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

Como visto, para imposição de multa moratória, necessária a observância da lesão causada ao ente público, do grau de culpa na conduta do agente e, principalmente, do interesse público, para a dosagem da sanção a ser estipulada, adequando-a à finalidade da norma e cumprindo os preceitos legais.

Por este ângulo, é cediço salientar que somente incidirão as sanções administrativas em caso de inadimplemento culposo. **Se havia motivo justificado para o atraso, o particular não poderá ser punido.**

Nesta perspectiva, resta evidenciado o princípio da culpabilidade. Ou seja, a configuração de infrações pressupõe a reprovabilidade da conduta do particular. Isso significa que a infração se caracterizará pelo descumprimento aos deveres legais ou contratuais, que configure materialização de um posicionamento subjetivo reprovável.

Conforme compreende-se da lei nº 8.666/93, as sanções administrativas são decorrência do inadimplemento do contrato, o que pressupõe inexecução culposa.

Portando, não basta a mera verificação da ocorrência objetiva de um evento danoso. É imperioso avaliar a dimensão subjetiva da conduta do agente, subordinando-se a sanção não apenas à existência de elemento reprovável, mas também fixando-se a punição em dimensão compatível (proporcional) à gravidade da ocorrência.

No caso em questão, tal regra jurídica não se aplica no caso em comento, visto que, **não houve demora injustificada** na execução da prestação contratual.

Da análise minuciosa de todos os documentos relacionados ao Contrato nº 109/2018, não há que se falar em inexistência de motivo justificado. Muito pelo contrário, resta evidenciado, todas as justificativas de prorrogação de aditivo de prazo, e as aprovações por parte do Poder Público Municipal na celebração dos respectivos aditivos, conforme preconiza o instituto da prorrogação contratual, disciplinado pelo art. 57, §2º, *verbis:*

Art. 57 (Omissis)

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Tanto é verdade, que durante a execução contratual, nunca houve por parte do Poder Público Municipal nenhum óbice, muito menos, qualquer tipo de apontamento quanto à qualidade dos produtos e ou de atuação indevida em relação as atividades contratuais desenvolvidas pela empresa contratada.

Tal fato se confirma, não só pelo efetivo pagamento do Poder Público Municipal face aos trabalhos desenvolvidos, bem como, quanto a entrega total do que foi pactuado no contrato administrativo.

Ao final, destaca-se ainda que, conforme explicitado acima, as sanções administrativas são decorrência do inadimplemento do contratado, o que pressupõe inexecução culposa. Portando, não basta a verificação da ocorrência objetiva de um evento danoso. A comprovação do elemento subjetivo (culpa) é indispensável para a imposição da penalidade.

Por essas razões, no presente caso, não há que se falar em multa moratória, pois, como visto, não se trata de mora injustificada, ao passo que cada aditivo de prorrogação de prazo precedeu da respectiva justificativa. E ainda que pairasse alguma dúvida, não restou evidenciado, ao longo da execução contratual, que a empresa agiu mal, de modo reprovável, ou não foi diligente no que tange a execução contratual.

2.- INADIMPLÊNCIA PARCIAL:

No que tange a análise do suposto descumprimento contratual e aplicação da penalidade *"por inadimplência parcial, em razão da análise circunscrita ao Transporte Público de Transporte Coletivo Urbano no Relatório RT 01 e na NT 02 (Rev. 03), tal como definida no item 8.5 do referido instrumento, uma vez que supostamente não analisou a estruturação dos meios individuais de transporte, tal como táxi e moto táxi, ou mesmo a instalação de ciclovias"*, temos que:

O objeto do Contrato nº 109/2018, era a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Diamantino/MT, contemplando, ainda, o Estudo Técnico Multidisciplinar, na forma prevista na Cláusula Primeira do TAC nº 01/2017.

Nota-se que, dentre as particularidades do Estudo Técnico Multidisciplinar, mais precisamente em relação à táxi e moto táxi, existia somente a de *"1.6 - aferir o impacto dos meios alternativos de transporte público, notadamente por agentes delegatários do serviço, como táxi e moto-táxi, inclusive para definir um preço módico".*

Por sua vez, o Plano Municipal de Mobilidade e Acessibilidade - RT03 (Rev. 03), elaborado pela contratada, abrangeu o estudo relacionado aos impactos dos transportes alternativos táxi e moto táxi, de onde se extraiu a conclusão de que a participação desses meios de transporte é pouco expressiva, sendo que o táxi representa 0,2% das viagens diárias e, moto táxi 0,9%, como demonstra o *"Gráfico 2: Distribuição modal das viagens realizadas em Diamantino"* (fl. 20), adiante reproduzido:

Embora a alegação apresentada pela contratada em sua defesa, de que houve equívoco, por parte do Município, com relação ao encaminhamento da última atualização (Revisão 03) do Plano de Mobilidade - RT 03, ao Ministério Público, onde consta o devido cumprimento aos questionamentos

indicados no item 1.2 do aditivo ao TAC nº 01/2017, insta consignar que tal produto contratual foi devidamente encaminhado ao parquet, através do Ofício n° 882/GAB/2019, datado de 01º de outubro de 2019, e protocolado no dia 04.10.2019.

Por último, sobre as ciclovias, importante frisar que elas não foram tratadas na Cláusula Primeira do TAC nº 01/2017, mas, tão somente, quando do seu aditivo (item 1.2), em 04.11.2019, oportunidade em que a empresa já havia concluído todos os trabalhos relacionados ao Contrato nº 109/2018.

Não menos importante citar que, o aditivo ao TAC nº 01/2017 não integrou o objeto contratual.

Mesmo assim, com relação às ciclovias, existe tópico exclusivo no Plano de Mobilidade - RT 03, Capítulo11 - CIRCULAÇÃO DO TRANSPORTE CICLOVIÁRIO.

3.- CONCLUSÃO:

Em face do exposto e com base na legislação, não foram identificadas qualquer irresponsabilidade objetiva e subjetiva da empresa contratada, tendo em vista as prorrogações devidamente justificadas e o cumprimento total do Contrato nº 109/2018.

Bem por isso, restam afastadas as hipóteses de descumprimento contratual, previstas nos itens 1.1 e 1.2 do Aditivo ao TAC nº 01/2017.

Publica-se, Registra-se, Intima-se, e Cumpra-se.

Diamantino/MT, 21 de outubro de 2020.

CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOVI

Prefeito Municipal em Exercício

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 242/2020

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR COSME BOABAID ALVES

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* ao servidor **COSME BOABAID ALVES**, Matrícula 1012-1, no cargo/função de Agente Público Municipal/Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, com data de retorno no dia **30 de Novembro de 2020.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor no dia 30 de Novembro de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 04 de Novembro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 241/2020

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOÃO AURELIANO DA SILVA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* ao Servidor **JOÃO AURELIANO DA SILVA**, Matrícula 146-1, no cargo/função de Agente Público Municipal/Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com data de retorno no dia **22 de Novembro de 2020.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor no dia 22 de Novembro de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 04 de Novembro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 240/2020

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA TEREZINHA MENDES DE ARRUDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a Servidora **TEREZINHA MENDES DE ARRUDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula 290-1, exercendo o Função/Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO/ NUTRIÇÃO ESCOLAR - PROFISSIONALIZADO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **20 de Novembro de 2020.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor no dia 20 de Novembro de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 04 de Novembro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 238/2020

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA IVONETH MARIA DE ARRUDA OLIVEIRA FERREIRA DE ALMEIDA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidora **IVONETH MARIA DE ARRUDA OLIVEIRA FERREIRA DE ALMEIDA**, matrícula 134-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Administrativo, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia **08 de Novembro de 2020.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor no dia 08 de Novembro de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 04 de Novembro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 237/2020

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JOANA DARC SILVA MIRANDA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a **JOANA DARC SILVA MIRANDA**, matrícula 2261-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Servente, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com data de retorno no dia **05 de Novembro de 2020.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor no dia 05 de Novembro de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 04 de Novembro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 209/2020

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA EFETIVA EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 E 1.340/2020

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI, Prefeito em exercício do município de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela abaixo, anexa de acordo com a Lei Nº 1.340/2020.

Art. 2º- - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 29 de Outubro de 2020.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito em exercício - Diamantino-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
SERVIDOR	**CARGO**	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**REENQ.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SAL. REENQ.**
RUTH RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	**Agente Público Municipal**	Telefonista	B - 07	C - 08	R$2.087,19	R$ 2.463,56

Diamantino, 29 de Outubro de 2020.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito em exercício - Diamantino-MT

LICITAÇÃO
AVISO DO 1° REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇOS**, dos item subscrito da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019 do PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2019**, onde sagrou-se vencedora a empresa**IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME,** CNPJ nº 12.995.729/0001-24, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
11	LUZ DE LED EM ROLO DETALHAMENTO: MANGUEIRA LED - ROLO DE 100 M , VERDE/VERMELHO/AZUL/BRANCO - BLINDADO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO INTERNO E EXTERNO, 36 LEDS POR METRO, 13MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, TENSÃO 220V. LEDS DEITADOS, DISPOSTOS NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO EM 360º, INDEPENDENTE DA POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE. CORTE DA MANGUEIRA DE METRO EM METRO. DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 5 RABICHOS TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED (CABO DE FORÇA) COM PLUG DE 2 PINOS; POTÊNCIA APROXIMADA DE 3 W POR METRO. TRAZER AMOSTRA, QUE SERÁ EXIGIDA DO PRIMEIRO COLOCADO PROVISORIAMENTE APÓS O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.	GALAXY	UN	607,95	937,92

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial do Municípios.

Diamantino /MT, 04 de Novembro de 2020.

CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOVI

Prefeito Municipal em Exercício

GABINETE
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº. 207, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: ***"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE DIAMANTINO, DO ESTADO DE MATO GROSSO,** usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO *a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;*

CONSIDERANDO *que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;*

CONSIDERANDO *que o Estado de Mato Grosso, no ano letivo de 2020, não retomará as aulas presenciais;*

CONSIDERANDO*, no que couber, todos os fundamentos do Decreto Municipal nº 69/2020, que dispôs sobre a primeira prorrogação dos contratos temporários dos profissionais da educação básica;*

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam prorrogados até 18 de Dezembro de 2020 os contratos temporários dos profissionais da educação básica.

§1º - Durante o período de prorrogação contratual, os servidores temporários, a que alude o caput, receberão o valor de 50% (cinquenta por cento) dos seus vencimentos, a título de antecipação de direitos futuros, tais como: verbas rescisórias, gozo de férias, horas extras, entre outros.

§2º - Em caso de retomada efetiva das atividades escolares dentro do período de prorrogação contratual, o vencimento dos servidores temporários serão normalizados.

§3º - Os aditivos contratuais serão formalizados pelo Departamento de Recursos Humanos, de forma individualizada por servidor/contrato temporário.

§4º - A prorrogação contratual dependerá da assinatura do servidor no aditivo contratual mencionado no §3º.

Art. 2º- Os efeitos do §1º do art. 1º deste Decreto se estenderão aos demais contratos temporários dos profissionais da educação básica, enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais da rede municipal de ensino.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, em 29 de outubro de 2020.

Claudimar Antônio Barbacovi

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo e Secretaria do Departamento de Água e Esgoto.

Identificação: Pregão Presencial nº 018/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo – pães e leites, de forma parcelada, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Data: 17/11/2020

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 04 de novembro de 2020.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018 – PREGÃO 021/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018 – PREGÃO 021/2018

CONTRATADA:ROGERIO LOPES POSSER ME, CNPJ sob o n.º. 10976435000120

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de doze (12) mesesdo prazo de execução e da vigência, constante da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2018, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2020

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
RETIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 048/2020 – 3º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 26 DE OUTUBRO DE 2020

CREDOR: **LENZ E LENZ LTDA-ME**

Por meio do presente documento a **Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso,** vem publicar a **RETIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2020,** no que segue:

Onde se lê:

VALOR: *R$ 46.793,91 (QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)*

Leia se:

VALOR: *86.901,73 (OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E SETENTA E TRÊS REAIS CENTAVOS).*

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A, ADITAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA PLANILHA DE SERVIÇOS E MEMORIAL ANEXOS – PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

NOTA DE EMPENHO Nº 8755/2020 - SERVIÇO DE REFORMA DE PONTE

NOTA DE EMPENHO
NÚMERO: **8755/2020** TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 29/10/2020
PROCESSO DE COMPRA
PROCESSO DE COMPRA: 00001243/2020 PROCESSO LICITATÓRIO: 00000047/2020 MODALIDADE: PREGÃO Nº MODALIDADE: 00000026/2020 TIPO PROC. COMPRA: NORMAL CONTRATO: 00000000/0 TIPO: NAD: 1243/4/1 PED. FORNE: 3801/2020

DOTAÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 341 ÓRGÃO: 09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS UNIDADE: 001 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0260.10044 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES SUBELEMENTO: 91 OBRAS EM ANDAMENTO FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS NATUREZA DE EMPENHO: NAO INFORMADO
CREDOR
CÓDIGO: 42233589DEIZO DA SILVA GOMES ME CPF/CNPJ: 27.970.739/0001-82 ENDEREÇO: RUA HUMBERTO MARSÍLIO NÚMERO: S/N BAIRRO: CENTRO CEP: 78.775-000 CIDADE: TESOURO UF: MT **Banco: Agência: Conta: Digito:**
DESCRIÇÃO
SERVIÇO DE REFORMA DE PONTE DO CORREGO DO ANTA.
VALORES
SALDO DA DOTAÇÃO: 31.727,54 EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE: VALOR DO EMPENHO: **15.000,63** ** QUINZE MIL E REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS ** SALDO ATUAL: 16.726,91
VONEY RODRIGUES GOULART CLEUSA PETREKIC CLAUDINEI MARCELO KLEIN PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CONTADOR CRC MT-019904/0-6 Impresso por: CLAUDINEI MARCELO KLEIN Data: 03/11/2020 Incluído por: CLAUDINEI MARCELO KLEIN

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 450/2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado O Sr. **BRUNO RODRIGUES PICCOLO,** brasileiro (a), filho(a) de REGINA TELES RODRIGUES e LUIZ ANGELO PICCOLO, nascido(a) em 22/09/1990, portador (a) do RG n° 5738285 SSP/GO e CPF: 020.081.111-80, e CREA-GO nº 24519/D-GO, como **FISCAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA** para Fiscalizar a obra indireta, da **Reforma da ponte sobre o Corrego Anta**, na Comunidade de Nova Aliança, no Município de Gaúcha do Norte - MT, a partir de 04/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de novembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 451/2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado O Sr. **BRUNO RODRIGUES PICCOLO,** brasileiro (a), filho(a) de REGINA TELES RODRIGUES e LUIZ ANGELO PICCOLO, nascido(a) em 22/09/1990, portador (a) do RG n° 5738285 SSP/GO e CPF: 020.081.111-80, e CREA-GO nº 24519/D-GO, como **FISCAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA** para Fiscalizar a obra indireta, da **Reforma da ponte sobre o Rio Bacaeri**, Rodovia 242 sentido Sorriso-MT, no Município de Gaúcha do Norte - MT, a partir de 04/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de novembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 119/2020

Contrato nº. 52/2020

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ANDRESSA LEMES DE SOUZA**

CPF: 051.771.861-80

Objeto: Contratado (a) no cargo de: TECNICO EM ENFERMAGEM

Legalidade: 863/2018

Vigência: 04/07/2020 a 31/12/2020

Valor Mensal: 2.068,17

Data da rescisão: 04/11/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 110 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO,** Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - **CONCEDER** férias aos servidores relacionados abaixo conforme o Artigo 2º desta portaria de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste.

Artigo II – Aos servidores abaixo relacionados foi concedida férias a partir de 03/11/2020 á 02/12/2020 sendo convertido 10 dias em abono pecuniário, correspondente ao período conforme consta:

Registro/ Matricula	SERVIDOR	Referente ao Período	
285	David de Brito Bezerra	18/05/2019	17/05/2020

Artigo III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

DECRETO Nº 923, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Alteração do Calendário Fiscal para a cobrança do IPTU no município de Glória D'Oeste - MT e dá outras providências.

CONSIDERANDO A competência tributária municipal descrita no artigo 156 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO O disposto no Código Tributário Municipal de Glória d'Oeste – MT (Lei nº 076, de 10 de dezembro de 2019),

CONSIDERANDO Que a função social do imposto está atrelada a capacidade contributiva do contribuinte, não devendo submeter o contribuinte a uma carga tributária desproporcional;

CONSIDERANDO A dificuldade de autorregulação da iniciativa privada para reduzir os fatores de riscos de proliferação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas excepcionais para garantir a saúde econômica da população;

CONSIDERANDO a drástica redução da capacidade econômica da municipalidade de Glória D'Oeste;

CONSIDERANDO o aumento expressivo de casos no Brasil, e em especial nos municípios abaixo de 5.000 habitantes; e

CONSIDERANDO a quantidade de moradores que se encontram no grupo de risco de letalidade vírus COVID-19;

O Excelentíssimo Senhor Paulo Remédio, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste - MT, no uso de sua atribuição legal, nos termos da Lei Orgânica em seu artigo 84, inciso IV, e considerando as disposições da LEI COMPLEMENTAR Nº 076 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019; DECRETA:

Art. 1° Em caráter excepcional, o vencimento do Imposto sobre a impostos sobre a Propriedade predial e Territorial Urbana- IPTU, relativo ao exercício de 2020, referente aos ficam postergados para o mês de novembro e dezembro de 2020.

Parágrafo único – O pagamento em cota única realizado até o dia 30 de novembro de 2020, fará jus ao desconto de 20% (vinte por cento) nos termos do artigo 99 da lei complementar 076, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Fica mantida os valores cobrados no exercício de 2019 para o exercício de 2020, bem como a composição das Zonas Fiscais e benefícios de isenção concedidos de forma irretratável.

Art. 3º. A concessão de novos benefícios de isenção fica condicionados ao enquadramento das hipóteses constantes nos artigos 109 e 110 da **lei complementar 076, de 10 de dezembro de 2019.**

Parágrafo único – Obenefício de isenção para aplicação no exercício de 2020 poderá ser requerido até o dia 19 de novembro de 2020, por meio de formulário próprio junto a administração tributária da prefeitura de Glória D'Oeste – MT.

Art. 4º.O pagamento do IPTU poderá ser realizado de forma parcelada em duas vezes com o primeiro pagamento para o dia 30 de novembro e o segundo pagamento para o dia 18 de dezembro de 2020.

Art. 5º.Em caso de discordância do valor ou da titularidade do pagamento do IPTU o contribuinte poderá requerer até 30 de novembro de 2020 a revisão do lançamento sem quaisquer penalidades de mora.

§1º. O prazo para a apreciação do recurso será de 15 (quinze) dias corridos podendo ser estendido em igual período desde que de forma fundamentada.

§2º. O recurso poderá ser proposto por meio de um pedido inicial e deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Projeto da área edificada;

II – Fotos da edificação;

III – Análise descritiva da propriedade.

§3º. Sendo a documentação insuficiente para a apreciação do pedido, o agente analisador do recurso poderá realizar diligências até a propriedade que compõe o objeto do recurso.

Art. 6º. Apenas o contribuinte responsável pelo pagamento do tributo ou seu procurador é competente para requerer a revisão do valor venal de sua propriedade.

Parágrafo Único. Nos casos em que existam responsáveis subsidiários pelo recolhimento do imposto estes também poderão requerer a revisão do valor venal.

Art. 7º. No ato da interposição do recurso o contribuinte deverá cadastrar na central de atendimento ao contribuinte:

I – o endereço de correio eletrônico para o recebimento de notificações ou retirar a notificação, nos termos do decreto regulamentar.

II – os dados do contribuinte e de seus representantes legais;

Art. 8º. A notificação do contribuinte sobre qualquer ato praticado pela Administração Tributária Municipal, será realizada, preferencialmente por meio de correio eletrônico ou DTE.

Art. 9º. Diante da impossibilidade de realizar a notificação por meio do correio eletrônico a Administração Pública Municipal poderá promover a notificação por meio de agente da Fazenda Pública, pelo Correio, por quem legalmente esteja autorizado a fazê-lo ou por meio de publicação de edital quando todas as alternativas se frustrarem.

Parágrafo Único. Considerará a notificação entregue:

I – no 1º dia útil após a postagem;

II – no ato da entrega quando realizada por agente da Administração Pública Municipal;

III – no ato do comparecimento pessoal do contribuinte junto a administração Pública Municipal;

III – 05 (cinco) dias após a postagem dos correios;

IV – No dia seguinte à publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Art. 10. Fica suspensa a cobrança do imposto enquanto os dados do lançamento estiver sendo objeto de recurso, desde que protocolado antes do surgimento do fato gerador.

Art. 11. Restarão prejudicados os recursos que:

I – Tiverem o viés meramente protelatório;

II – Tiverem seu objeto já apreciado em recursos anteriores.

III – O requerente não for competente para postular;

IV – Não forem fornecidas a documentação mínima.

Art. 12. Este decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Glória D'Oeste, 03 de novembro de 2020.

Paulo Remédio

Prefeito Municipal de Glória D'Oeste-MT

PORTARIA Nº 106 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GLÓRIA D´OESTE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito do Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Glória D´Oeste, os seguintes Membros:

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Titular: Jaqueliny de Almeida Silva

CPF: 050.850.361-23

RG: 223.2233-7 SSP/MT

Endereço: Antônio Barbosa S/N – Glória D´Oeste – MT.

Suplente: Bruna Rodrigues Anjos da Silva

CPF: 060880681-16

RG: 2442941-4 SEJUSP/MT

Endereço: Antônio Assone S/N Bairro Jair Savoine Glória D´Oeste – MT.

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Erica Domingues de Lima Motta

CPF:771-541-851-04

RG:0912219-2 SSP/MT

Endereço: Sítio São Luiz –Glória D'Oeste-MT

Suplente: Silvelene Barbosa de Souza

RG:975 134 SSP/MT

CPF:650935341-53

Endereço: Eloy Custódio da Silva S/N –Glória D'Oeste-MT

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Kepury de Carvalho

CPF: 74753576191

RG:2226154-0 SSP/MT

Endereço**:** João Cardoso–Glória D'Oeste-MT

Suplente: Amanda Rosa Medeiros

CPF: 060817021-62

RG:2502861-8 SEJUSP_MT

Endereço: Juliano Mateus S/N- Glória D'Oeste-MT

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Inês da Silva Souza

CPF: 013.382.861-10

RG: 15986543 SSP/MT

Endereço: Rua Antônio Barbosa S/N - Glória D´Oeste – MT.

Suplente: Suely Cristina dos Anjos

CPF: 000426851-25

RG:14995551-4 SSP/MT

Endereço: Antônio Assone S/N Bairro Jair Savoine Glória D´Oeste – MT.

Representante de entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social

Titular: Daiane Perez da Silva

CPF:029379951-28

RG:1612491-0 SSP/MT

Endereço: Maria Augusta de Carvalho, 2159 Glória D´Oeste – MT.

Suplente: Ulisse Aparecido Palermo do Santos

CPF:01263756158

RG: 15986772 SSP/MT

Endereço: Maria Professora Flores S/N Glória D´Oeste – MT.

Representante da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família

Titular: Kedman de Carvalho

CPF:360624418-55

RG: 38528643-0 SSP/MT

Endereço: 24 de Junho S/N Glória D´Oeste – MT.

Representante dos Usuários

Titular: Érica Nogueira Saroa

CPF: 025-257-011-19

RG:1891875-1 SSP/MT

Endereço: João Cardoso S/N - Centro Glória D´Oeste – MT.

Suplente: Sinval Cardoso de Souza

CPF: 304 593621-00

RG:156154SSP/MT

Endereço: Avenida dos Imigrantes -Nº3237 Centro Glória D´Oeste – MT

Representante do Seguimento Religioso

Titular: Antônio Fernandes Martins

CPF: 111893041-04

Endereço: Ataíde Bernardes S/N Glória D´Oeste – MT.

Suplente: Sílvia Martins de Almeida

CPF:966748901-97

RG:1095105-9 SSP/MT

Endereço: Luiz Emanoel da Silva, 1939- Bairro Arlindo Matheus - Glória D´Oeste – MT.

Representante da Igreja Evangélica

Titular: Rafael Almeida Tamandaré Novaes

CPF:036029851-64

RG:2019852-3 SSP/MT

Endereço: Juliano Mateus S/N Centro Glória D´Oeste – MT

Suplente: Érica Cristina da Silva

CPF: 027779821-39

RG:20252870 SSSP/MT

Endereço: Maria de Lourdes S/N Santa Terezinha Glória D´Oeste – MT.

Representante da Pastoral da Criança

Titular: Silvana Perez Martins

CPF: 014.112.261-78

RG: 1412588-9 SSP/MT

Endereço: Rua Juliano Mateus nº 2027 – Glória D´Oeste – MT.

Suplente: Valdete de Souza

CPF:792605601-44

RG:1099415-SSP/MT

Endereço: Rua Juliano Mateus S/N centro Glória D´Oeste – MT.

ARTIGO 2º - Ficam eleitos para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS os seguintes membros;

PRESIDENTE: Srª. SUELY CRISTINA DOS ANJOS

VICE PRESIDENTE: Srª. SILVANA PEREZ MARTINS

SECRETÁRIA EXECUTIVA: INÊS DA SILVA SOUZA

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 096 de 03 de Setembro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 22 de outubro de 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD DO MUNICIPIO DE GLÓRIA D´OESTE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito do Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, para compor o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD do Município de Glória D´Oeste, os seguintes Membros:

- Representante da Prefeitura Municipal

Titular: Jesus Aparecido Alves Siqueira

CPF: 040.107.138-36

RG: 27930793 SSP/MT

Endereço: Maria Augusta de Carvalho S/N – Glória D´Oeste – MT.

Suplente: Larissa Mendes Ortiz

CPF: 031.026.381-63

RG: 0940521040 SSP/MT

Endereço: Rua Professora Maria Flores S/N – Glória D' Oeste – MT.

Titular: Josenilda Alves das Neves

CPF: 142.812.588-41

RG: 226811463 SSP/MT

Endereço: Rua Eloy Custódio da Silva n.º 1973 - Glória D´Oeste – MT.

Suplente: Orivaldo Lima Leão Pinto

CPF: 302.078.368-25

RG: 11467788 SSP/MT

Endereço: Rua Luis de Moura s/n – Glória D' Oeste – MT

Titular: Daniele Silva Zeviani Ramos

CPF: 228.884.178-80

RG: 29.214.821-5 SSP/MT

Endereço: Rua Carlos Junior Marquioreto n.º 2710 – Glória D' Oeste – MT

Suplente: Silvana Perez Martins

CPF: 014.112.261-78

RG: 1412588-9 SSP/MT

Endereço**:** Rua Juliano Mateus S/N–Glória D'Oeste-MT

Titular: Amanda Rosa Medeiros

CPF: 060.817.021-62

RG: 2502861-8 SSP/MT

Endereço: Juliano Mateus S/N – Glória D' Oeste – MT

Suplente: Kepury de Carvalho

CPF: 74753576191

RG:2226154-0 SSP/MT

Endereço**:** João Cardoso–Glória D'Oeste-MT

- Representantes da Sociedade Civil

Titular: Beatriz Emídio da Silva

CPF: 087.706.841-03

RG: 3173285-2 SSP/MT

Endereço: Rua Maria Augusta de Carvalho S/N – Glória D' Oeste – MT

Suplente: Jaqueliny de Almeida Silva

CPF: 050.850.361-23

RG: 223.2233-7 SSP/MT

Endereço: Rua Antônio Barbosa n.º 2381 – Glória D´Oeste – MT.

Titular: Débora Ferreira Lemes

CPF: 053.916.771-14

RG: 2232269-8 SSP/MT

Endereço: Avenida dos Imigrantes n.º 1951 - Glória D´Oeste – MT.

Suplente: Bruna Rodrigues Anjos da Silva

CPF: 060880681-16

RG: 2442941-4 SEJUSP/MT

Endereço: Rua Antônio Assoni S/N - Glória D´Oeste – MT.

Titular: Sílvia Martins de Almeida

CPF:966748901-97

RG:1095105-9 SSP/MT

Endereço: Luiz Emanoel da Silva, 1939 - Glória D´Oeste – MT.

Suplente: Suely Cristina dos Anjos

CPF: 000426851-25

RG:14995551-4 SSP/MT

Endereço: Antônio Assone S/N - Glória D´Oeste – MT.

Titular: Elaine Cristina de Oliveira Barbosa

CPF: 536.300.331-72

RG: 094.9537-8 SSP/MT

Endereço: Avenida dos Imigrantes s/N – Glória D' Oeste - MT

Suplente: Daiane Perez da Silva

CPF:029379951-28

RG:1612491-0 SSP/MT

Endereço: Maria Augusta de Carvalho n.º 2159 - Glória D´Oeste – MT.

- Representantes da Polícia Militar

Titular: Aurélio Gonçalves Serapião

CPF: 002.307.881-22

RG: 885562 PM/MT

Endereço: Avenida dos Imigrantes S/N – Glória D Oeste – MT

Suplente: Rinaldo Gomes da Silva

CPF: 651.580.081-91

RG: 880861 PM/MT

Endereço: Rua João Ananias Pinheiro n.º 02 – Glória D Oeste – MT

- Representantes da Autoridade Estadual de Ensino

Titular: Nilton Aparecido Martins

CPF: 805.979.631-34

RG: 1095085-0 SSp/MT

Endereço: Rua 24 de Junho n.º1944 – Glória D Oeste – MT

Suplente: Ailton dos Santos Brunholi

CPF: 695.049.621-49

RG: 35440670 – SSP/SP

Endereço: Rua Carlos Junior Marquioreto n.º 2680 – Glória D Oeste – MT

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 108 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO,** Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - CONCEDER 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 a Servidora **MARLENE TEREZA BEZERRA,** brasileira, portadora do RG n. º 11407468 SSP/MT e do CPF 825.014.321-34 que exerce o Cargo de ZELADORA, referente ao período de 2010/2015 a partir de 04/11/2020.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 109 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO,** Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - **CONCEDER** férias aos servidores relacionados abaixo conforme o Artigo 2º desta portaria de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste.

Artigo II – Aos servidores abaixo relacionados foi concedida férias a partir de 03/11/2020 á 02/12/2020, correspondente ao período conforme consta:

Registro/ Matricula	SERVIDOR	Referente ao Período	
847	Nara Michele da Silva Borges	02/07/2019	01/07/2020
1037	Weliton Zanetti Ribeiro	23/12/2018	22/12/2019
680	Maria Divina de Aguiar	19/10/2018	18/10/2019

Artigo III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO N° 140/2020

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO N° 140/2020 DA EDIÇÃO ANO XV | N° 3.582 PAGINA 129 ATÉ 130 DE 9 DE OUTUBRO de 2020.

ONDE SE LÊ:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00140/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00529/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 87.287,87 (oitenta e sete mil e duzentos e oitenta e sete reais e oittenta e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para Inclusão de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

03.001-Gabinete do Secretario

Superávit Financeiro

03.001.04.123.0007.2008.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0300000000-Recursos Ordinarios		4.162,00
	Sub-Total:	**4.162,00**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0034.2063.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0347000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		759,94
	Sub-Total:	**759,94**

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0007.2042.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0300000000-Recursos Ordinarios		529,00
	Sub-Total:	**529,00**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		2.308,00
08.002.08.244.0027.2074.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		4.320,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0343000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		63,47
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		56,38
	Sub-Total:	**6.747,85**

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.27.812.0030.1017.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0300000000-Recursos Ordinarios		14.599,80
	Sub-Total:	**14.599,80**

10.001-Gabinete do Secretario

10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinarios		390,00
	Sub-Total:	**390,00**

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

Operações de Crédito

09.002.15.451.0030.2149.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0190000000-Operacoes de Credito Internas		87.287,87
	Sub-Total:	**87.287,87**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100

Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro

Telefone 06635782500

prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00140/2020

Total Parcial Suplementado: **114.476,46**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados recursos da Operação de Crédito autorizados pela Lei Municipal nº 489/2019 de 22 de Maio de 2019, bem como nos termos do Art. 43º, §1º, inciso IV da Lei Federal 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 10, Setembro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

LEIA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Avenida Santa Catarina, 314, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2500
CNPJ: 07.209.225/0001-00
e-mail: prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 140/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 529/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados recursos da Operação de Crédito autorizados pela Lei Municipal nº 489/2019 de 22 de Maio de 2019, bem como nos termos do Art. 43º, §1º, inciso IV da Lei Federal 4.320/64.

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.15.451.0030.2149.4.4.9.0.51.00.00.00|190000000 Obras e Instalacoes	R$ 87.287,87

Sub-Total:R$ 87.287,87

Total Parcial Reduzido: R$ 87.287,87

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 10 de Setembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 252/2020

DATA: 04 de novembro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Cleusete Aparecida Ulsenheimer, inscrita no CPF n° 756.971.499-72, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 048/2020, oriunda do Pregão Eletrônico n° 002/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 50 tablets a serem utilizados como ferramentas pedagógicas nas turmas de alfabetização das Escolas Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.333.217/0001-70.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Susana Fontana Kuzniewski – CPF: 575.244.831-04.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 04 de novembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 155/2020

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2017/2020

DECRETO SUPLEMENTAR N° 155/2020

SÚMULA: "Abre crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotação no orçamento vigente e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964.

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento, conforme segue:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: 0001 – Gestão das Ações do Legislativo
PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Encargos – Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESAS: 3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 10.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 10.000,00

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1° serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1° inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2017/2020

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: 0001 – Gestão das Ações do Legislativo
PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Encargos – Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.
FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 10.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 10.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 16 de Outubro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine
Secretário de Finanças
Secretário de Administração e Planejamento

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Itanhangá - MT, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para aten-**

der a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal/1988 observado o disposto na Lei Municipal 267/2011 e Leis Complementares 23/2009 e 24/2009, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA com a supervisão do pessoal nomeado nos termos da Portaria nº 201 de 26 de outubro de 2020.

1.1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reserva.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. O requerimento para solicitação de Isenção da taxa de inscriçãoencontra-se no Anexo II deste Edital.

1.1.4. As atribuições de cada cargo encontram-se no Anexo III deste Edital.

1.1.5. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos endereços eletrônicos **www.klcconcursos.com.br http://www.itanhanga.mt.gov.br, https://diariomunicipal.org/mt/amm/**.

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Mínimos
ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO				
Auxiliar de Serviços Gerais	30	CR	1.211.51	Ensino Fundamental Completo
Merendeira	30	CR	1.211.51	Ensino Fundamental Completo
Professor Licenciatura Plena	24	CR	2.577,01	Licenciatura Plena Pedagogia
ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES – AGROVILA MONTE ALTO				
Auxiliar de Serviços Gerais	30	CR	1.211.51	Ensino Fundamental Completo
Merendeira	30	CR	1.211.51	Ensino Fundamental Completo
Professor Licenciatura Plena	24	CR	2.577,01	Licenciatura Plena Pedagogia
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS – AGROVILA SIMIONI				
Auxiliar de Serviços Gerais	30	CR	1.211.51	Ensino Fundamental Completo
Guarda de Patrimônio	40	CR	1.570,47	Ensino Fundamental Completo
Merendeira	30	CR	1.211.51	Ensino Fundamental Completo
Professor Licenciatura Plena	24	CR	2.577,01	Licenciatura Plena Pedagogia
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS				
TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil	40	CR	1.346,10	Ensino Médio Completo.
SALAS AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) / ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE / CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE / ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES – AGROVILA MONTE ALTO / CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS				
TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil	40	CR	1.346,10	Ensino Médio Completo.
ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE / ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES – AGROVILA MONTE ALTO				
Professor Licenciatura Plena	24	CR	2.577,01	Licenciatura Plena Matemática
Professor Licenciatura Plena	18	CR	1.932,69	Licenciatura Plena Letras
Professor Licenciatura Plena	18	CR	1.932,69	Licenciatura Plena Geografia
Professor Licenciatura Plena	18	CR	1.932,69	Licenciatura Plena Ciências/Biologia
Professor Licenciatura Plena	24	CR	2.577,01	Licenciatura Plena Educação Física
ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE / CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE				
Professor Licenciatura Plena	18	CR	1.932,69	Licenciatura Plena Pedagogia
GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESCOLAS DO MUNICIPIO DE ITANHANGÁ - MT				
Técnico Administrativo Educacional	40	CR	2.153,79	Ensino Médio Completo.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SANEAMENTO				
Fisioterapeuta	20	CR	2.521,81	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente
Fonoaudiólogo	40	01	3.602,56	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente
Técnico de Enfermagem	40	CR	1.801,26	Ensino Técnico + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - AGROVILA SIMIONI				
Técnico de Enfermagem	40	CR	1.801,26	Ensino Técnico + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA TODAS AS LINHAS (ROTAS) QUE FOR NECESSÁRIO.				
Motorista de Ônibus e Veículos Escolares	40	CR	2.089,45	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria “D”

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R$

NÍVEL SUPERIOR	ENSINO MÉDIO	ENSINO FUNDAMENTAL
50,00	30,00	20,00

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 05 de novembro até às 23 horas e 59 minutos do dia 22 de novembro de 2020, somente através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**. **(horário de Brasília).**

2.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **23 de novembro de 2020.**

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **23 de novembro de 2020**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **23 de novembro de 2020**, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante requerimento endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, ou no dia de realização da prova escrita, mediante a apresentação do documento original, com registro na Ata de Ocorrência de Sala.

2.2.12. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após o pagamento da inscrição.

2.2.12.1. O candidato que desejar trocar de cargo poderá fazê-lo somente mediante preenchimento e pagamento de nova taxa de inscrição. Será admitida somente uma inscrição por participante, no caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um cargo e observados todos os procedimentos, valerá somente a última inscrição efetivada.

2.3 - O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

2.3.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.3.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.3.5. Possuir aptidão física e mental.

2.3.6. Possuir e comprovar o pré-requisito exigido para o cargo, à época da contratação.

2.3.7. Submeter-se a Avaliação Psicológica e Saúde Ocupacional.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estadual n°s 7.713/2002 e 8.795/2008.

3.1.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

3.1.3. O candidato com vencimento de até um salário mínimo deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subseqüente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo.

3.1.4. O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subseqüente em branco; **todos os candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente apresentar o número do seu Cadastro Único (NIS)** e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado.

3.1.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

3.1.6. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo II) deverá ser protocolado presencialmente nos dias **05 a 09/11/2020**, em envelope endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

3.1.7. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **16 de novembro de 2020**, nos seguintes endereços eletrônicos: **www.klcconcursos.com.br http://www.itanhanga.mt.gov.br, https://diariomunicipal.org/mt/amm/**.

3.1.8. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

3.1.9. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.2. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.3. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – **klcconsultoria@gmail.com** -, até o dia **22 de novembro de 2020,** os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.4. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de “condição especial”, via email – **klcconsultoria@gmail.com** - , até o dia **22 de novembro de 2020**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.5. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.6. Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.8 Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital.

4.1.9. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas escritas objetivas, provas práticas e prova de títulos.

5.1.1. A duração da prova será de até 2h30min (duas horas e trinta minutos), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

5.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na folha de resposta será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

5.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço.**

5.1.8. Será, também, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10. **A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.**

5.1.11. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.12. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia **27 de novembro de 2020 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Itanhangá– MT e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.klcconcursos.com.br e** nos endereços eletrônicos **http://www.itanhanga.mt.gov.br, https://diariomunicipal.org/mt/amm/**. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

7.1. Para os cargos de **Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Professor de Licenciatura Plena (todas as áreas)** a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	09	5,0	45,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	5,0	15,0 pontos
Língua Portuguesa	05	5,0	25,0 pontos
Matemática	03	5,0	15,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova de títulos).

7.2. Para o cargo de **Técnico em Enfermagem** avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	10	6,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	4,0	12,0 pontos
Língua Portuguesa	07	4,0	28,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato

7.3. Para o cargo de **Motorista de Ônibus e Veículos Escolares** a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova prática. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões

Conhecimentos Gerais	10	5,0	50,0 pontos
Língua Portuguesa	05	5,0	25,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

A nota final será calculada através da média aritmética dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática). A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.4. Para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais, Guarda de Patrimônio e Merendeira a** avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	10	5,0	50,0 pontos
Língua Portuguesa	05	5,0	25,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato

7.5. Para os cargos de **Técnico de Desenvolvimento Infantil e Técnico Administrativo Educacional** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	10	5,0	50,0 pontos
Língua Portuguesa	05	5,0	25,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital, bem como a Prova Prática está prevista para serem aplicadas no dia **06 de dezembro de 2020**, nos seguintes horários:

a) Prova Escrita Objetiva: início às 08h00min. (horário local)

b) Prova Prática: início às 13h30min. (horário local)

8.1.2. O local de realização da Prova Escrita Objetiva e da Prova Prática serão divulgados no dia **27 de novembro de 2020**, quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

8.2. **EXCEPCIONALMENTE**, **dependendo do número de candidatos inscritos ou ainda da situação da pandemia (COVID19) a data e os horários previstos no item 8.1. poderão ser alterados.**

9. DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO E PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA

9.1. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da prova escrita objetiva, ao fiscal da sala de prova.

9.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.**

9.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

9.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 9.3. e 9.3.1. deste Edital.

9.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

9.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

9.5. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

9.6. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 15,0 (quinze) pontos.

9.7. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.8. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

9.9. A prova de títulos terá caráter classificatório.

9.10. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Simplificado.

9.11. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO/VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	15,0 / 15,0	Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0 / 10,0	
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. (poderão ser entregue, no máximo, 02 cursos)	3,5 / 7,0	Cópia autenticada do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
d) Tempo de serviço relacionado a área do cargo pretendido	1,0 ponto para cada ano comprovado / 5,0 pontos	**Para exercício de atividade em instituição Privada:** Cópia autenticada da Carteira de trabalho e previdência social, devidamente assinada referente a área do cargo. **Para exercício de atividade em instituição pública:** Certidão de tempo de serviço, emitida pela chefia competente da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) para o cargo, ou contrato e termo de exoneração, ou portaria de nomeação e exoneração

10. DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA, GUARDA DE PATRIMÔNIO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E TÉCNICO EM ENFERMAGEM

10.1. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da prova escrita objetiva, ao fiscal da sala de prova.

10.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.**

10.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

10.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 10.3. e 10.3.1. deste Edital.

10.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

10.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

10.5. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

10.6. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,0 (dez) pontos.

10.7. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

10.8. A prova de títulos terá caráter classificatório.

10.9. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Simplificado.

10.10. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO/VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Curso de aperfeiçoamento relacionado à área do cargo pretendido.	0,5 ponto para cada 50 hs comprovada / 5,0 pontos	Certificados em curso de aperfeiçoamento inerente à área de atuação, tendo o mesmo sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão deste Edital. Não serão pontuados os certificados que não apresentarem o conteúdo programático trabalhado, bem como, a data de conclusão.
b) Tempo de serviço relacionado a área do cargo pretendido	1,0 ponto para cada ano comprovado / 5,0 pontos	**Para exercício de atividade em instituição Privada:** Cópia autenticada da Carteira de trabalho e previdência social, devidamente assinada referente a área do cargo. **Para exercício de atividade em instituição pública:** Certidão de tempo de serviço, emitida pela chefia competente da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) para o cargo, ou contrato e termo de exoneração, ou portaria de nomeação e exoneração

11. DA PROVA PRÁTICA

11.1. **Serão convocados para a Prova Prática todos os candidatos inscritos, desde que tenham realizado a Prova escrita objetiva.**

11.2. A prova práticaconstará em dirigir o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontram, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

11.2.1. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 06 (seis minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

11.2.2. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Falta Grave	10,0
Falta Média	7,0
Falta Leve	5,0

Obs: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.

11.2.3. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.2.4. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação categoria “D”, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova. Tendo em vista o contido na Deliberação nº 185 de 19 de março de 2020 do Conselho Nacional de Trânsito ficam dispensadas de renovação as CNHs cujo vencimento de sua validade deu-se a partir de 19 de fevereiro de 2020.

11.2.5. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

11.2.6. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

11.2.7. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o veículo em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

11.4. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

11.5. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

12. DAS NORMAS

12.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

12.2. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado nos sites **www.klcconcursos.com.br http://www.itanhanga.mt.gov.br, https://diariomunicipal.org/mt/amm/** os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei 10.741/2003;

b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos, se houver;

c) maior pontuação na prova de língua portuguesa, se houver;

d) maior pontuação na prova de matemática, se houver; e

e) persistindo o empate, o mais velho, exceto os enquadrados na letra "a" deste artigo.

14. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

14.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00-min, mediante edital afixado naPrefeitura Municipal de Itanhangá – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município **https://diariomunicipal.org/mt/amm/,** no site daprefeitura no endereço eletrônico **http://www.itanhanga.mt.gov.br** e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br.**

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias, contado do primeiro dia subseqüente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições não homologadas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

15.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− cargo para o qual se inscreveu;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

15.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

15.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

15.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

15.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no órgão de imprensa oficial do município **https://diariomunicipal.org/mt/amm/,** no site daprefeitura no endereço eletrônico **http://www.itanhanga.mt.gov.br** e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br.**

16. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

16.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

16.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

16.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

16.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

16.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

17. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA PROVA PRÁTICA

17.1. O resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, bem como da Prova Prática está previsto para ser divulgado no dia **14 de dezembro de 2020, a partir das 17h00min, mediante edital publicado no órgão de imprensa oficial do município https://diariomunicipal.org/mt/amm/,** no site daprefeitura no endereço eletrônico **http://www.itanhanga.mt.gov.br** e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br.**

18. DO RESULTADO FINAL

18.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **21 de dezembro de 2020, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na** Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município **https://diariomunicipal.org/mt/amm/,** no site daprefeitura no endereço eletrônico **http://www.itanhanga.mt.gov.br** e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br.**

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

19.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

19.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

19.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

19.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

19.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 para os cargos de Professor Licenciatura Plena 24H, Professor Licenciatura Plena 18H, TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H, Técnico Administrativo Educacional 40H, Guarda de Patrimônio 40H, Merendeira 30H, Auxiliar de Serviço Gerais 30H, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será somente para o ano letivo de 2021.

19.7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 para os Cargo de Fonoaudiólogo 40H, Fisioterapeuta 20H, Técnico de Enfermagem 40H, lotados na Secretaria Municipal de Saúde terá a validade de

1 (um) ano a contar da data de homologação deste certame, podendo ser prorrogado por igual período.

19.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades e interesse público local, a critério e análise da administração da Prefeitura Municipal.

19.9. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

19.10. Para efeito de admissão, o candidato convocado deverá ter concluído com aproveitamento o Curso Específico de Formação, ser considerado apto na avaliação psicológica e avaliação de Saúde *Ocupacional,* elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos pelo Edital de Convocação.

19.11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Itanhangá- MT, através da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

19.12. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificadoserá considerado o horário oficial o Estado de Mato Grosso

19.13. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhangá- MT, 04 de novembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Jacir de Lara

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – FUNDAMENTAL (COMPLETO E INCOMPLETO)

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções – interjeições.

MATEMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA – FUNDAMENTAL (COMPLETO E INCOMPLETO)

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Itanhangá - MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia em: pneumologia, geriatria, cardiologia, traumato-ortopedia, pediatria e neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionados às patologias cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas e traumato-ortopédicas. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

FONOAUDIÓLOGO

Desenvolvimento e aquisição de linguagem. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Motricidade Orofacial. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Fonética e Fonologia. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados à linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição e linguagem. Terapia fonoaudiológica: níveis de prevenção, intervenção precoce, reeducação psicomotora, reeducação da deglutição atípica. Reabilitação fonoaudiológica. Afasias, displasias,disfemias, afonia e disfonia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. Trabalho em equipe multi e inter disciplinar. Planejamento e programas preventivos, fonoaudiologia hospitalar. Fonoterapia da Voz. Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. Principais testes complementares. Diagnóstico diferencial precoce entre surdez na infância e outros transtornos de desenvolvimento. Manifestações da disfunção do processamento auditivo: comportamentais e clínicas. Audiologia Infantil. Audiologia Educacional. Código de ética profissional do fonoaudiólogo. Lei 8080/90 e 8142/90.

PROFESSOR – CIÊNCIAS/BIOLOGIA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. CONSERVAÇÃO E MANEJO DOS SOLOS - origem e estrutura da Terra; rochas: origem, tipos, composição e processos de modificação; solos: formação, fertilidade e técnicas de conservação; doenças relacionadas com o solo; combustíveis fósseis. AR ATMOSFÉRICO - composição; relações com os seres vivos; poluição do ar; doenças transmissíveis pelo ar; pressão atmosférica e suas variações; ventos; noções básicas de meteorologia. ÁGUA - propriedades físicas e químicas; ciclo da água; relações com os seres vivos; pressão na água; flutuação dos corpos; vasos comunicantes; poluição da água; purificação da água; doenças de veiculação hídrica; tratamento de água e esgoto. ECOLOGIA - conceitos ecológicos; ciclos Página 25 de 38 biogeoquímicos; estudo das populações; sucessão ecológica; interações; cadeias, teias e pirâmides ecológicas; relações entre os seres vivos; a vida nos ecossistemas brasileiros; reciclagem; energias alternativas; poluição e desequilíbrio ecológico. EVOLUÇAO DOS SERES VIVOS - fósseis como evidências da evolução; Lamarck, Darwin, neodarwinismo; mutação e seleção natural. DIVERSIDADE DE VIDA - Estudo da célula (características, propriedades físicas e químicas; membrana, citoplasma, núcleo e organelas; atividades celulares; reprodução e desenvolvimento). Classificação dos Seres Vivos (cinco Reinos): classificação e caracterização geral (filos, classes, ordens, famílias, gêneros e espécies); funções vitais; adaptações ao ambientes e representantes mais característicos. Os Vírus. A DINÂMICA DO CORPO HUMANO - origem e evolução do homem; anatomia e fisiologia humanas; doenças carenciais e parasitárias; saúde preventiva. SEXUALIDADE – reprodução humana: características e ação hormonal, métodos contraceptivos, doenças sexualmente transmissíveis, mudanças na adolescência. FUNDAMENTOS DE GENÉTICA - Leis de Mendel; polialelia ; grupos sanguíneos; sexo e herança genética; anomalias cromossomiais; interação gênica. FUNDAMENTOS DE QUÍMICA: substâncias e suas propriedades; reações químicas; modelos atômicos: Dalton, Thomson, Rutherford e Bohr; número atômico, número de massa; elementos químicos; isótopos, isóbaros, isótonos; Tabela Periódica: classificação atual dos elementos, família e período; configuração eletrônica: introdução à regra do octeto; ligação iônica, características dos compostos iônicos; ligação covalente; substâncias puras simples e compostas; fórmulas químicas; misturas e combinações; métodos de separação de misturas; funções químicas; pH. FUNDAMENTOS DA FÍSICA: estados físicos da matéria e mudanças de estado; força, movimentos; gravidade, massa e peso; formas de energia e suas transformações; obtenção e transferências de energia pelos seres vivos; trabalho e potência; máquinas simples; espelhos e lentes; calor e termodinâmica; eletricidade e magnetismo. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. A educação física no Brasil - sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (natação, futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, atletismo e outros). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

PROFESSOR - GEOGRAFIA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. A Geografia como conhecimento científico. O objeto de estudo da Geografia: o espaço geográfico. As diversas áreas da Geografia. Aplicações da Geografia. Cartografia: Meios de orientação e de representação cartográfica; coordenadas geográficas; Sistemas de projeções; fusos horários e escalas. O planeta Terra: origem, formação e movimentos. Forma, estrutura e composição interna da Terra. Fenômenos na crosta terrestre e a formação do solo. A atmosfera terrestre. As camadas da atmosfera. Os elementos e fatores responsáveis pela diversificação climática. O clima na vida do homem. Os fenômenos climáticos. Os biomas terrestres e as formações vegetais. A questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade; as perspectivas e desafios da sociedade atual com relação ao meio ambiente; Mudanças climáticas globais. A desertificação do mundo. Energia e meio ambiente. A produção mundial de energia e a produção de energia no Brasil. O relevo terrestre: fatores endógenos e exógenos. Os diversos tipos de relevo. As rochas e os solos. Problemas ambientais geomorfológicos. O relevo submarino e a morfologia litorânea. Os recursos hídricos e sua utilização pelo homem. Oceanos, mares, lagos e rios: principais características. A população mundial e brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. As desigualdades de desenvolvimento econômico-social no mundo. O modo de produção capitalista. As experiências socialistas no mundo. A globalização e seus efeitos sobre o espaço geográfico. A ordem geopolítica e econômica: do pós-segunda guerra aos dias atuais. Mundo contemporâneo: economia, geopolítica e sociedade. Os conflitos armados no mundo atual. Processo de urbanização e a industrialização no mundo e no Brasil. O espaço brasileiro. Os principais aspectos do quadro natural. Características do processo de urbanização. O espaço agrário e os problemas agrários brasileiros. As atividades industriais. As fontes de energia. O comércio e os serviços. Os transportes e as comunicações. A organização regional no Brasil. As principais características naturais e socioeconômicas das grandes regiões brasileiras. A população brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

PROFESSOR - LETRAS

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. A literatura no período colonial. Poesia e prosa românticas. A ficção realista e naturalista. Parnasianismo e Simbolismo. Pré-Modernismo. As distintas fases do Modernismo. Literatura brasileira contemporânea.

Gêneros literários. Noções gerais de gramática. Figuras de linguagem. Versificação. Análise de textos literários em sua relação com a cultura e a história do Brasil. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

PROFESSOR - MATEMÁTICA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

PROFESSOR - PEDAGOGIA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto políticopedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do Projeto Político Pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificadonº 001/2020, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	
Número do NIS	

OBSERVAÇÃO:
Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Itanhangá - Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Itanhangá/ MT, ____de_____de 2020.

Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado ( ) Deferido ( ) Indeferido

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30 HORAS - EDUCAÇÃO
Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os; Limpar escadas, pisos, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os, encerando-os ou passando aspirador de pó; Arrumar banheiro, limpando-os com água, sabão, detergente e desinfetan-

te, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes; Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras; Executar serviços de limpeza da área externa das Unidades Educativas, varrendo ou lavando calçadas, pátios, paredes, janelas, como também, roçando e capinando; Participar para o desenvolvimento e acompanhamento dos projetos Municipais como, hortas escolares e o de arborização de áreas externas; Fazer pequenos reparos, tais como: aparelhos elétricos, troca de lâmpadas, dentre outros, quando solicitados; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Realizar outras atividades correlatas com a função. Executar demais tarefas afins e de interesse da municipalidade.

FISIOTERAPEUTA 20 HORAS

Tratar encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados. Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados. Planejar e executar tratamentos de afecção reumática, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite e outras, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as consequências das doenças. Atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a sua movimentação ativa e independente. Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais para promover a correção de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e circulação sanguínea. Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade. Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples. Assessorar autoridades superiores em assuntos fisioterápicos, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde municipal. Executar demais tarefas afins e de interesse da municipalidade.

FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS

Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria eafasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrar cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

GUARDA DE PATRIMÔNIO 40 HORAS - EDUCAÇÃO

Zela pela conservação e manutenção do patrimônio público em geral;
Faz ronda nos logradouros públicos tais como: praças, monumentos e prédios;
Coordena e promove a execução dos serviços de sua competência;
Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Atua no controle dos portões de entrada e saída, tira dúvidas e presta informações da rotina do órgão mesmo após o horário de funcionamento através do telefone ou pessoalmente no portão, impede a entrada de pessoas estranhas ou não autorizada.
Mantém organizados, limpos e conservados os materiais e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

MERENDEIRA 30 HORAS

Manter o serviço da merenda escolar nas instituições de ensino municipal, nos termos dos convênios firmados e dos que venham a ser firmados; participar e promover a participação de cursos e estágios de treinamento para supervisores municipais, professores e merendeiras, objetivando a preparação tanto do pessoal técnico como do auxiliar, necessário à execução do Programa; observar e fazer observar o controle da entrega da merenda escolar por unidade escolar. Executar demais tarefas afins e de interesse da municipalidade.

MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES 40HORAS

Dirigir veículos automotores utilizados pelo município e subordinados a secretarias da Saúde. Veículos de categoria caminhões e camionetes acima de 3.500 kg serão dirigidos por esta categoria de motorista e mantidos sob sua guarda e responsabilidade quando em uso. Relatar ao mecânico qualquer anomalia detectada no veículo sob sua responsabilidade. Executar pequenos reparos de emergência; preencher relatórios de viagens. Zelar pela conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade. Efetuar a troca do óleo do motor e verificar na saída e chegada os níveis de óleo do motor, câmbio e diferencial, água, etc. Dirigir em caráter de substituição veículos da categoria B e ambulâncias e Similares. Executar demais serviços afins e de interesse da municipalidade

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 24 HORAS
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 18 HORAS

Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Municipal da Educação básica e da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a efetiva regência de classe; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefas de recuperação de alunos; participar de reuniões de trabalho e de formação continuada; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; atuar como formador de professores nos grupos de formação continuada.

TDI - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40 HORAS

Atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; auxiliado as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; Planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil, auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e Instituição de Educação Infantil; Acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela Instituição de Educação Infantil; participar de capacitações de formação continuada; Auxiliar, quando necessário; executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município; Executar demais tarefas afins e de interesse da municipalidade.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS

Prestar assessoramento a instituição de Educação Básica; a administração escolar; desenvolver tarefas relacionadas às atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relativas a funcionamento das secretarias escolares e/ou atividades burocráticas da Secretaria Municipal de Educação.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS

Participar no planejamento, programação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem. Prestar serviços de enfermagem direto aos pacientes em estado de doença. Prevenir e controlar doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica. Prevenir e controlar de forma sistemática as infecções hospitalares. Prevenir e controlar de forma sistemática os danos físicos que possam, ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Executar Programas de assistência individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. Executar programas de educação em saúde. Executar atividades de assistência de enfermagem privativas dos enfermeiros. Integrar a equipe de saúde. Anotar no prontuário do paciente as atividades da assistência de enfermagem, para fins de estatísticas. Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação. Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos. Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, edema e calor ou frio. Executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas. Controlar pacientes de doenças transmissíveis. Realizar teste e proceder a leitura para subsídios de diagnóstico. Colher material para exames laboratoriais. Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatório. Circular em sala de cirurgia e se necessário instrumentar. Executar atividades de desinfecção e esterilização. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se. Zelar pela limpeza e ordem material, do equipamento e de dependência de unidades de saúde. Orientar os pacientes no pós consulta quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e dos médicos. Executar os trabalhos de rotina vinculados a alta de pacientes. Participar de procedimentos pós-morte. Anotar no prontuário do paciente as atividades de Técnica de Enfermagem para fins estatísticos. Realizar e preencher relatórios e boletins diários e mensais. As atividades técnicas de enfermagem relacionadas acima somente poderão ser exercidas sob supervisão, orientação e direção de enfermeiros ou médicos. Executar demais atividades afins e de interesse da municipalidade.

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Data	Evento
04/11/2020	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
05 a 22/11/2020	Período de Inscrições.
05 a 09/11/2020	Período da solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição
16/11/2020	Resultado da solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.
22/11/2020	Último dia para envio de documento comprobatório de pessoas portadoras de necessidades Especiais.
23/11/2020	Último dia para efetuar o pagamento do Boleto Bancário.
27/11/2020	Divulgação preliminar dos candidatos inscritos e do Local das Provas Objetivas e Práticas
28 e 29/11/2020	Período para interposição de recursos das inscrições.
02/12/2020	Resultado – recurso das inscrições e Homologação das Inscrições.
06/12/2020	Data de realização da Prova escrita objetiva, Prova Prática e entrega dos títulos.
07/12/2020	Divulgação do gabarito preliminar.
08 e 09/12/2020	Período para interposição de recursos do gabarito preliminar.

14/12/ 2020	Divulgação do gabarito Oficial e Divulgação do resultado preliminar
15 e 16/ 12/2020	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar.
21/12/ 2020	Resultado – recursos contra resultado preliminar e divulgação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado. .

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo suas datas serem alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT em acordo com a KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda.

- Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo Simplificado serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT, publicado na internet, no diário oficial do município e no site www.klcconcursos.com.br.

- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referente ao andamento deste Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos meios acima mencionados.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00152/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00152/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00546/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue

04.001-Gabinete do Secretario

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

04.001.12.361.0016.2148.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0115070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,	150.000,00
Sub-Total:	**150.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**150.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil, reais), de que trata o art. 1o , na forma do art. 43, § 1o , inciso II, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 14, Outubro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

Emissão: 21/10/2020 08:56:27 Page 1 de 1

Homologado

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00149/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00149/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00545/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R$ 63.431,29 (Sessenta e Três Mil, quatrocentos e trinta e um Reais e vinte e nove centavos), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente:

03.001-Gabinete do Secretario

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinarios		8.000,00
03.001.04.123.0009.1070.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0300000000-Recursos Ordinarios		18.500,00
	Sub-Total:	**26.500,00**

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinarios		8.931,29
	Sub-Total:	**8.931,29**

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinarios		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.27.812.0030.1017.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinarios		18.000,00
	Sub-Total:	**18.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**63.431,29**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

04.001-Gabinete do Secretario

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.361.0014.1092.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0300000000-Recursos Ordinarios		1,00
	Sub-Total:	**1,00**

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.1080.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0300000000-Recursos Ordinarios		1,00
	Sub-Total:	**1,00**

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0030.1008.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0300000000-Recursos Ordinarios		1.140,71

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00149/2020

	Sub-Total:	**1.140,71**
08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc		
08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0300000000-Recursos Ordinarios		796,00
	Sub-Total:	**796,00**
09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub		
09.002.15.451.0030.2149.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0300000000-Recursos Ordinarios		47.718,80
09.002.27.812.0030.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0300000000-Recursos Ordinarios		13.773,78
	Sub-Total:	**61.492,58**
	Total Parcial Reduzido:	**63.431,29**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 14, Outubro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

Emissão: 21/10/2020 09:43:46 Page 2 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2020

Pregão Eletrônico n° 002/2020

Vigência: 12 (doze) meses

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°**27.333.217/0001-70,**situada na Av. Raja Gabaglia, n° 1093, Sala 701, bairro: Luxemburgo, CEP: 30.380-403, Belo Horizonte – MG, neste ato representada por sua sócia administradora Valéria Guerhardt São Jose, portadora do RG n° MG – 4.373.479 SSP/MG e inscrita no CPF sob n° 702.222.316-53, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n° 002/2020**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 50 tablets a serem utilizados como ferramentas pedagógicas nas turmas de alfabetização das Escolas Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Eletrônico n° 002/2020, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **04/11/2020** até **04/11/2021.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico n° 002/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Tablet, tela 10 polegadas, memória interna mínima de 16gb, memória RAM mínima de 2GB, Processador: Quad Core ou superior, câmera fronta até 8MPX, Câmera traseira até 8 MPX, conectividade wi-fi 3G, 4G, Bluetooh, Sistema operacional: proprietário. Embalagem deve conter 01 tablet, 01 carregador e o manual de instruções.	Multilaser/ M10 4G	50	Und	R$ 968,22	R$ 48. 411,00

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira do órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.2.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 15 (quinze) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada,

de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de autorização de Despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.6. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

4.7. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.8. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.9. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

4.10. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.11. A licitante vencedora deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.12. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.13. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações deste termo.

4.15. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado no Termo de Referência e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.16. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.17. A PREFEITURA terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento; c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.18. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a empresa detentora do registro de preços notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) na hipótese de substituição, a empresa detentora do registro de preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados.

d) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) na hipótese de complementação, a empresa detentora do registro de preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados.

4.19. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

4.20. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa detentora do registro de preços, o servidor responsável pelo recebimento reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

4.21. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal de Ata/Contrato e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA: A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva Nota de Autorização de Despesa (NAD), sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Autorização de Despesa (NAD), a empresa obriga-se a:

6.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

6.1.2. Executar a entrega dos equipamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade de cada secretaria, mediante apresentação da Nota de Autorização de Despesa (NAD), nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação;

6.1.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições previstas na Ata de Registro de Preços a ser estabelecida entre as partes.

6.1.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e às suas expensas, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

6.1.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itanhangá, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após notificação formal, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

6.1.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.1.8. Respeitar a legislação vigente para cada tipo de equipamento a ser fornecido.

6.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

6.1.10. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato;

6.1.11. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

6.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

6.1.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

6.1.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

6.1.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

6.1.16. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.1.17. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.1.18. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.19. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

6.1.20. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante;

6.1.21. A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

6.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2.2. Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

6.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.2.4. Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

6.2.5. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

6.2.6. Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

6.2.7. Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

6.2.8. Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

6.2.9. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da Ata de Registro de Preços;

6.2.10. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

6.2.11. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

6.2.12. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.2.13. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega do equipamento, fixando prazo para sua correção.

6.2.14. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.2.15. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega de equipamento fora das especificações deste Edital.

6.2.16. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.2.17. Disponibilizar local para recebimento e guarda do equipamento.

6.2.18. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.2.19. Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

6.2.20. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n° 002/2020, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI - EPP

Valéria Guerhardt São Jose – Sócia Administradora

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 14/2020

PORTARIA N°. 14/2020

Sumula: "Resolve Conceder Férias a Servidora que Menciona e dá outras providências".

O Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (b).

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS GUILHERME**, lotada no quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, referente ao **período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, período de gozo 05/11/2020 a 04/12/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 29 dias do mês de outubro de 2020.

Registre–se

Publique-se

Cumpra-se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
COVID-19: DECRETO ESPECIAL Nº 00148/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00148/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00544/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

.Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 597.924,00 (Quinhentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente:

05.002-Fundo Municipal de Saude

Excesso de Arrecadação

05.002.10.122.0035.2152.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	414.000,00
05.002.10.122.0035.2152.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	86.000,00
05.002.10.122.0035.2152.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0126076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	38.788,00
05.002.10.122.0035.2152.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0126076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	10.000,00
Sub-Total:	**548.788,00**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.122.0035.2153.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	40.000,00
08.002.08.122.0035.2153.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	9.136,00
Sub-Total:	**49.136,00**
Total Parcial Suplementado:	**597.924,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de arrecadação, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64 conforme Fontes e detalhamentos de recursos abaixo: I 0.1.46: R$ 500.000,00 II 0.1.26: R$ 48.788,00 III 0.1.27: R$ 49.136,00

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 14, Outubro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

Emissão: 15/10/2020 09:54:15 Page 1 de 1

Homologado

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ESPECIAL Nº 00147/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00147/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00543/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 58.871,98 (Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente:

04.005-Departamento de Cultura

Excesso de Arrecadação

04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.31.00.00.00 Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des	
0182078000-Transferencia de recursos para aplicacao em outras acoes emergenciais (Lei n. 1	58.871,98
Sub-Total:	**58.871,98**
Total Parcial Suplementado:	**58.871,98**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de arrecadação, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 13, Outubro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

Emissão: 21/10/2020 08:19:19 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toner e refil de tinta para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
A H DA S MORAES	02.437.839/ 0001-17
LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA	03.328.413/ 0001-98
MARCOS S BIUDES EIRELI	36.092.714/ 0001-14
COPY PRINT INFORMÁTICA EIRELI	08.894.886/ 0001-76
NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA	10.820.186/ 0001-89
JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO	22.361.150/ 0001-63
LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI	29.500.349/ 0001-74

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 04 de novembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00150/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00150/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00546/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R$ 293.000,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil Reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente:

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0016.2148.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0115070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,	72.677,10
04.001.12.361.0016.2148.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	70.322,90
Sub-Total:	**143.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**143.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

04.001-Gabinete do Secretario

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.122.0012.2016.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	11.908,89
04.001.12.306.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	698,54
04.001.12.306.0013.2140.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	14.000,00
04.001.12.306.0013.2141.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	6.342,13
04.001.12.306.0013.2141.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.657,87
04.001.12.361.0012.2112.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	2.978,00
04.001.12.361.0012.2142.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	507,31
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	10.000,00
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao	20.000,00
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	19.767,47
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao	30.000,00
04.001.12.365.0012.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	791,29
Sub-Total:	**125.651,50**

04.005-Departamento de Cultura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00150/2020

04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		1.515,00
04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		15.133,50
04.005.13.392.0017.2143.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		700,00
	Sub-Total:	**17.348,50**
	Total Parcial Reduzido:	**143.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 14, Outubro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ESPECIAL Nº 00146/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00146/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00529/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 547.724,33 (Quinhentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e tres centavos) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para Inclusão de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:
09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

Operações de Crédito

09.002.15.451.0030.2149.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0190000000-Operacoes de Credito Internas	547.724,33
Sub-Total:	**547.724,33**
Total Parcial Suplementado:	**547.724,33**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados recursos da Operação de Crédito autorizados pela Lei Municipal nº 489/2019 de 22 de Maio de 2019, bem como nos termos do Art. 43º, §1º, inciso IV da Lei Federal 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 07, Outubro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

Emissão: 04/11/2020 11:36:05 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 097/2020 DE: 03.11.2020

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2020, e dá outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3.° da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.° da Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 6.° (sexto) bimestre do corrente exercício (2020), compreendendo os meses de NOVEMBRO e DEZEMBRO, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º. A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º. A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 4º. As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 430, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede férias referente ao mês de outubro de 2020, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
7861	ABDEL DIEGO CACERES AZAD	MÉDICO	18/09/2019 A 17/09/2020	13/10/2020 A 23/10/2020	24/10/2020
436	AILTON JOSE DA ROCHA	ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL	01/04/2015 A 31/03/2016	22/10/2020 A 31/10/2020	01/11/2020
187	ALESSANDRA DE CASTRO MIRANDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/06/2017 A 22/06/2018	01/10/2020 A 30/10/2020	31/10/2020
921	BARBARA FANNY LOURENÇO FICHER LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/09/2019 A 11/09/2020	01/10/2020 A 30/10/2020	31/10/2020
1433	DANIELA SOUZA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/05/2019 A 03/05/2020	18/09/2020 A 17/10/2020	18/10/2020
948	DANILO SANTOS SILVA	GARI	19/09/2018 A 18/09/2019	01/10/2020 A 15/10/2020	16/10/2020
7461	DERMEVAL ALVES RODRIGUES	GERENTE DE LIMPEZA URBANA DE OURO BRANCO DO SUL	13/11/2017 A 12/11/2018	15/10/2020 A 13/11/2020	14/11/2020
1324	DIVINA ALCANTARA BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/01/2019 A 24/01/2020	19/10/2020 A 17/11/2020	18/11/2020
7438	EDMARCIA PEREIRA DA SILVA	GERENTE DE ARRECADAÇÃO	16/08/2018 A 15/08/2019	19/10/2020 A 02/11/2020	03/11/2020
1180	ELIANE SANTOS DE JESUS	GUARDA	04/03/2017 A 03/03/2018	30/10/2020 A 28/11/2020	29/11/2020
1188	EVANS PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/03/2018 A 29/03/2019	01/10/2020 A 19/10/2020	20/10/2020
662	GILDETH MOREIRA DA SILVA	GUARDA	06/03/2019 A 05/03/2020	02/10/2020 A 31/10/2020	01/11/2020
928	JOSE EDUARDO GALDINO	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	16/09/2018 A 15/09/2019	13/10/2020 A 11/11/2020	12/11/2020
240	JOSMAR FERREIRA DA COSTA	FARMACÊUTICO	02/04/2018 A 01/04/2019	15/06/2020 A 29/06/2020	30/06/2020
945	MAGNO JUNIOR DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/09/2018 A 18/09/2019	01/10/2020 A 30/10/2020	31/10/2020
900	MARCELO FIANCO	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/09/2017 A 05/09/2018	22/09/2020 A 11/10/2020	12/10/2020
849	NOEMI MORAIS CARNEIRO	GUARDA	29/08/2018 A 28/08/2019	09/10/2020 A 07/11/2020	08/11/2020

7663	OSCAR ADRIEL TEODORO DE MENEZES	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	18/09/2018 A 17/09/2019	19/10/2020 A 30/10/2020	31/10/2020
772	SANDRA MARIA VALDIVINO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/03/2018 A 22/03/2019	05/10/2020 A 19/10/2020	20/10/2020
7410	SUZANA FRANCISCA DA SILVA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16/08/2018 A 15/08/2019	15/10/2020 A 13/11/2020	14/11/2020
7513	VALDOMIRO BUENO DA SILVA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ASSENTAMENTO RURAL	26/02/2017 A 25/02/2018	15/09/2020 A 14/10/2020	15/10/2020
7513	VALDOMIRO BUENO DA SILVA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ASSENTAMENTO RURAL	26/02/2018 A 25/02/2019	15/10/2020 a 13/11/2020	14/11/2020
959	VANDA APARECIDA MILHOMEM DA SILVA	ENFERMEIRA	20/09/2019 A 19/09/2020	01/10/2020 A 30/10/2020	31/10/2020
1185	VANESSA APARECIDA SOUZA DA SILVA	GUARDA	17/03/2019 A 16/03/2020	31/10/2020 A 29/11/2020	30/11/2020
85	ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO	MOTORISTA	16/02/2019 A 15/02/2020	03/11/2020 A 02/12/2020	03/12/2020
382	SIRLEIDE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/09/2015 A 01/09/2016	17/07/2017 A 28/07/2017	29/07/2017

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 30 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 101, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

" Concede Licença Prêmio por Assiduidade coletiva no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 45 de 27 de abril de 2020, que Atualiza as medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o PrincípioConstitucional da Supremacia do Interesse Público e, que este existe com base no pressuposto de que “toda atuação do Estado seja pautada pelo interesse público.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretada Licença Prêmio por Assiduidade coletiva no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
617	AGENILDES SOUZA SENA	INSPETOR DE ALUNOS	E.M. JORGE EDUARDO RAPOSO DE MEDEIROS	03/03/2018 A 05/10/2024	30/10/2020 A 30/11/2020
1099	CLAUDIA RODRIGUES PORTO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	24/09/2019 A 26/04/2026	26/10/2020 A 26/11/2020
71	CLAUDIR GOBBI	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02/01/2013 A 02/01/2018	29/10/2020 A 29/11/2020
662	GILDETH MOREIRA DA SILVA	GUARDA	E.M. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	06/03/2013 A 06/03/2018	01/11/2020 A 01/12/2020
602	GILMAR DANIEL DETHE	GUARDA	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	29/04/2004 A 29/04/2009	30/10/2020 A 30/11/2020
754	IVONE MARCON PRESOTTO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	20/03/2018 A 22/10/2024	30/10/2020 A 30/11/2020
132	JANETE DORNEL PEREIRA AMANCIO DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.M. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	04/02/2020 A 05/09/2026	30/10/2020 A 30/11/2020
200	JOANA DARQUE DE ALMEIDA	GUARDA	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	05/04/2015 A 05/04/2020	30/10/2020 A 30/11/2020
290	MARIA JOSE DE FREITAS ARAUJO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	E.M.E.I. MARIA INES INACIO DE JESUS	29/04/2009 A 29/04/2014	30/10/2020 A 30/11/2020
279	OLINDO ARAÚJO DOS SANTOS	GUARDA	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	01/04/2007 A 01/04/2012	11/11/2020 A 11/12/2020
16	REGINA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	03/02/2015 A 03/02/2020	02/11/2020 A 02/02/2021
916	ROSIMEIRE FERREIRA	GUARDA	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	02/09/2013 A 02/09/2018	02/11/2020 A 02/12/2020
198	SARA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	GUARDA	E.M.E.I. MARIA INES INACIO DE JESUS	06/04/2010 A 06/04/2015	02/11/2020 A 02/12/2020

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 475, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"***Substituir servidor que compõe a Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão no exercício financeiro de 2020, deste Poder Executivo Municipal.***"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinados com o art. 51 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, com as alterações impostas pelas Leis n° 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/98 – normas para licitações e contratos da Administração Pública, e

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição de Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão, em cumprimento à legislação epigrafada, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico do servidor membro da Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão;

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica substituído a Servidora **NATALIA DE ANDRADE VIDOTTI CPF-MF: 956.037.511-34**, membro da Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão no exercício financeiro de 2020, especificamente para **O PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**, pelo Servidor **LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES, CPF-MF: 007.451. 551-97**.

Art. 2° - Após o término do atestado médico, o servidor acima mencionado voltará a compor a Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão no exercício financeiro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 03 de novembro de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação caminhão guincho com prancha, retro escavadeira, mini carregadeira, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, trator esteira, caminhão basculante, caminhonete ¾ aberta, caminhão compactador lixo para o Município de Jaciara-MT.",** nos termos da Lei 10. 520/02, a realizar-se no dia **18 DE NOVEMBRO DE 2020 – 08:30h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 até às 12:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 04 de novembro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 050/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 050/2020**, que tem por objeto o **"Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente para o Setor de Licitações e contratos de Jaciara/MT",** onde foi vencedora a empresa **LOJA EUREKA LTDA ME** ao valor global de **R$ 25.152,00** (Vinte e cinco mil cento e noventa e dois reais), **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTD** ao valor global de **R$ 23.980,00** (Vinte e três mil novecentos e oitenta) e **ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL** ao valor global de **R$ 28.137,00** (Vinte e oito mil cento e trinta e sete reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 03 de novembro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS BRAHÃO

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – MT**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N.º 219/2020, de 02/09/2020, torna público que fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA DE Nº 003/2020**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO NA ÁREA PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TÉCNICA, SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"**, para retificação do Edital. Jaciara-MT, 03 de novembro de 2020.

CORNÉLIO CASSEMIRO DE SOUZA

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 061/2020 tendo por objeto: **"Aquisição de materiais de consumo para Kit de limpeza e higiene pessoal solidária",** com vigência de 06 (seis) meses, em conformidade ao artigo *4ºH da MEDIDA PROVISÓRIA nº 926, de 20/03/2020* e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017tendo como vencedora a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO,** ao valor global de **R$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).** Jaciara – MT, 04 de novembro de 2020.

CORNÉLIO CASSEMIRO DE SOUZA

Presidente da CPL

PREV-JACI
PORTARIA N.º 108/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuiçãoa servidora ***Sra. Claudirene Silva Lima****".*

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Groso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal; Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal de Jaciara; Lei nº 1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da educação básica do sistema público educacional do município de Jaciara/MT e o reajuste concedido pela Lei n.º 1.865 de 14 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas, da educação exclusivamente ao magistério, do Poder Executivo Municipal de Jaciara/MT; Processo Judicial nº 3430-98.2014.811.0010 – Código 60256 – Juízo da 2º Vara Cível – Comarca de Jaciara -MT, incorporação salarial de 7,21%, oriunda da perda salarial dos servidores municipais quando da conversão da moeda URV.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Claudirene Silva Lima,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 0692849-8 SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 442.447.701-00, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; com jornada de 30 horas semanais, matriculada sob nº 303-1; **contando com 25 anos, 02 meses e 17 dias de tempo de contribuição em função exclusiva de magistério,** com proventos integrais com base na última remuneração, conforme processo administrativo do **PREV-JACI, n.º 2020. 04.02343P**, **a partir de 01/11/2020.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de **01 de Novembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 04 de Novembro de 2020.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 0127/2020

Dispõe sobre Exoneração da Servidora Francislaine Meira de Assis do cargo em Comissão de Chefe Departamento de Cultura.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a Senhora **FRANCISLAINE MEIRA DE ASSIS** do cargo em Comissão de Chefe Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, a partir a partir de 29 de outubro de 2020.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 29 de outubro de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA N º 0126/2020

Dispõe sobre Elevação de nível de servidores da educação municipal.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Efetuar a elevação de nível dos profissionais da educação a partir do mês de outubro, conforme tabela abaixo:

Nº	APOIO ADMINISTRATIVO	NÍVEL
01	Jovelita França da Silva	VI PARA VII
02	Suzana de Araújo Silva	VI PARA VII

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 27 de outubro de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 31/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3276/2020

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2020 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8. 666/93 e alterações posteriores.

Objeto: ""**Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços aplicação de lama asfáltica grossa (granulametria III)**" **das ruas e avenidas do Município de Jauru**", conforme especificações do anexo I, que faz parte integrante do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 17/11/2020 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal "José Peres" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Anderson Pavini

Telefone: (65) 3244-1849 (setor de Licitação)

www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

COMUNICADO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Jauru comunica a adesão a Ata de Registro de Preços nº. 034/2020 referente ao Pregão nº. 038/2020 da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, para futura e eventual Aquisição de Combustíveis, referente aos itens 01, 02, 03, 04, tendo como fornecedor a empresa B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.488.012/0001-17.

Jauru – MT, 04 de novembro de 2020.

TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JAURU**, inscrito no CNPJ 15.023.948/0001-30, com sede administrativa situada na Rua do Comércio, nº 480, Centro – CEP 78255-000, município de Jauru/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Pedro Ferreira de Souza, e **REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME**, ins-

crita no CNPJ 08.355.658/0001-28, estabelecida na Avenida Ulisses Pompeu de Campos (Lot C empresarial), quadra 10, Lote 06, sala B, Centro Borte – CEP 78.110-842, município de Várzea Grande/MT, representada nesse ato por seu sócio proprietário, Senhor Marcos Antonio Coelho de Souza, portador da cédula de identidade nº 12.477.567 SSP/MT e CPF nº 862.425.551-15, resolvem celebrar o presente **Termo de Cancelamento de Ata de Registro de Preço**, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal n. 10.250/2002, Lei complementar nº 123/2006 e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, ao quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: as partes acima qualificadas firmaram, na data de 13 de abril de 2020, a Ata de Registro de Preço nº 006/2020, em face a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 004/2020, que teve como registro de preço os serviços especificados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 004/2020, quais sejam:

Item	Descrição do item	Marca	Quant.	Valor
Lote II	**Peças e acessórios originais veículos leves – MARCA FIAT, CITROEN, FORD, RENAULT, TOYOTA, CHEVROLET, VOLKSWAGEM – VEÍCULOS LEVES. Fornecimento de peças/ acessórios originais de primeira linha, independentemente de marca e categoria para atendimento de frota de veículos do Município de JAURU/MT.**	-	1	**O percentual de desconto para o fornecimento de peças/ acessórios originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: 61% (sessenta e um por cento)**

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando o disposto na Ata de Registro de Preço nº 006/2020, Cláusula Nona (RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS), item 9.4, "a rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA: rescinde-se, amigavelmente, nos termos do art. 79, II, da Lei Federal n. 8.666/93.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, este instrumento na presença da testemunha abaixo.

Jauru-MT,03 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE JAURU

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

Contratante

REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Marcos Antonio Coelho de Souza

Contratada

ANDERSON PAVINI

Pregoeiro

PORTARIA 241/2020

PORTARIA Nº 241/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A POSSE DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO, a aprovação do candidato classificado no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, e nomeado conforme Decreto nº. 129/2020, de 02 de outubro de 2020 e cumpridas às exigências e formalidades legais em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar posse aos servidores públicos abaixo relacionados, para o respectivos cargos e padrão, para o qual foi nomeado, conforme Decreto nº. 129/2020, datado de 02/10/2020:

	CARGO: ADVOGADO	NIVEL	GRAU
1	MARCO LEMES VIEIRA	01	I

	CARGO: AUDITOR FISCAL	NIVEL	GRAU
1	LINDOMAR RODRIGUES	01	I

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 04 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: LUZIENE CHAVES

Objeto: Alteração de prazo contratual

VIGÊNCIA:60(sessenta)dias

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 177/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: J. DA SILVA BRAGA & CIA LTDA - ME

Objeto: Alteração de valor contratual

VALOR: R$ 14.512,00 (quatorze mil quinhentos e doze reais)

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 166/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: E J VICENTE MECÂNICA E PEÇAS - ME

Objeto: Alteração de prazo contratual

VIGÊNCIA:60(sessenta)dias

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 084/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

OBJETO: Alteração de prazo contratual

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: LUZIENE CHAVES

Objeto: Alteração de valor contratual

VALOR: **R$ 7.523,64** (sete mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
COVID-19: EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 - RECURSO EMERGENCIAL ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA EM PERÍODO DE PANDEMIA E DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE FESTIVAL *ON LINE.*

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 3° do Decreto Estadual nº 432/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de coronavírus(COVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Municipal nº 1.469, de 09 de abril de 2020 - Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Municipal nº 1.461/2020 que proibindo qualquer forma de aglomeração de pessoas nos espaços e vias públicas (ruas, avenidas, praças, etc.), nos espaços privados, inclusive em eventos, festas, feiras, bem como reuniões em praças, ginásios esportivos, modalidades esportivas coletivas e outras atividades congêneres.

CONSIDERANDO o modelo de contratação por credenciamento, por intermédio de chamada pública, que possibilita o acesso democrático à pauta da programação, realizada pela SECITUR - Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo e Diversidade Cultural, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o preenchimento das vagas remanescentes constante do item 1.5 do Edital de Chamamento Público nº 001/2020.

O MUNICÍPIO DE JUARA - MT, por intermédio da **SECITUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DIVERSIDADE CULTURA**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o processo de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE FESTIVAL DO ISOLAMENTO SOCIAL**, para o fim de contratação de serviços, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas neste Edital e em seus anexos, nos seguintes termos:

1- DO OBJETO:

1.1 - O presente Edital tem por escopo o credenciamento de trabalhadores da cultura de qualquer manifestação cultural e/ou segmento artístico com vistas à prestação de serviços culturais, na promoção de conteúdos culturais conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

1.2 - Serão credenciadas propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos do Plano Municipal de Cultura de Juara, sempre seguindo os critérios deste Edital, nas diversas linguagens artísticas.

1.3 - O pedido de credenciamento aprovado e sua respectiva contratação poderão ser efetivados a qualquer tempo até 29 de outubro de 2020 (prazo de vigência do Edital) ou enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

1.3.1 - As inscrições e pedidos de credenciamento realizados após o prazo definido no cronograma entrarão na ordem de classificação para as novas e eventuais contratações pelos mesmos critérios que os demais, formando espécie de cadastro reserva para novos Termos de Compromissos.

1.4 - É vedada a cessão ou transferência do Termo de Compromisso oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto.

1.5 - A realização do **FESTIVAL ON LINE EM MOMENTO DO ISOLAMENTO SOCIAL**, nesta segunda rodada, selecionará até 19 (dezenove) ações culturais credenciadas previamente, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas neste Edital, perfazendo um investimento total de R$ 57.475,00 (cinqüenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) distribuídos conforme tabela abaixo:

Nº	Projetos Culturais	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Apresentação musical individual ou em duplas; Apresentação artística de dança ou Debate no contexto da dança e da expressão corporal, assim como sua importância na vida dos praticantes; Produção musical de videoclipe com música inédita; Apresentação de Capoeira; Exposição de Pintura em tela, contendo aspectos técnicos; Exposição de Artesanato em geral e seus aspectos técnicos de estilo e confecção ou oficina de confecção de artesanato; Artesanato, pintura e escultura indígena; Apresentar técnicas iniciais de câmeras, de ensaios, iluminação, paisagens; Apresentar a história, as técnicas de tatuagem. Todos os itens terão no mínimo 10 minutos para as apresentações.	19	R$ 3.025,00	R$ 57.475,00

1.6 - Os trabalhos contratados deverão ser executados por meio de plataformas digitais, transmitidos nas redes sociais do próprio credenciado, e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Juara, publicar em sua página pessoal e/ou oficial, e deverão citar **obrigatoriamente** a hashtag: #juaravivemusicaearte.

1.6.1 – Em todos os trabalhos executados há a obrigatoriedade de se postar na rede social do contemplado, o qual deverá citar o perfil oficial da Prefeitura Municipal de Juara.

1.7 – O trabalho do artista contemplado e contratado deverá ser entregue em formato digital na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Diversidade Cultural, localizada na Praça dos Colonizadores, 181-S, Centro, Juara-MT, no prazo máximo de 21 de dezembro de 2020.

2 – CONDIÇÕES QUE SÃO NECESSÁRIAS PARA CREDENCIAMENTO:

2.1 - As propostas inscritas serão analisadas em igualdade de condições pelo Comitê Gestor de Avaliação da Lei Aldir Blanc, observando os requisitos deste Edital, não havendo, contudo, direito subjetivo à contratação.

2.2 - Poderão participar deste credenciamento todos os artistas compreendidos no Art. 4º da Lei Federal nº 14.017/2020, à qual se compreende como trabalhador (a) da cultura a pessoa que participa da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º da referida Lei, incluídos artistas, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte.

2.3 - Poderão participar do credenciamento pessoas físicas maiores de 18 anos.

2.4 - Somente serão admitidos a participarem deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

2.5 - É vedado ao agente político e ao servidor público municipal de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar Termo de Compromisso com a Prefeitura Municipal de Juara - MT, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.

2.6 – É vedado a participação de pessoa aposentada e/ou pensionista.

2.7 - O prazo de vigência do credenciamento será até 11/11/2020, publicado na imprensa oficial, podendo ser renovado por editais complementares, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e disponibilidade orçamentária e financeira.

2.8 – Os proponentes deverão comprovar no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de atividade cultural por meio de documentos, fotografias, convites, notas fiscais, páginas sociais. Esses documentos serão validados pela Secretaria de Industria, Comércio, Turismo e Diversidade Cultural e avaliados pelo Comitê Gestor de Avaliação da Lei Aldir Blanc.

3 - DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1 - O processo de credenciamento será conduzido pela Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Diversidade Cultural ficando responsável por:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

3.2 - O Comitê Gestor de Avaliação da Lei Aldir Blanc ficará responsável por:

I–Analisar e avaliar os pedidos;

II- Elaborar a lista de credenciados aprovados e encaminhar para publicação;

II - Resolver os casos omissos;

III - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento.

4 -PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

4.1 - DA INSCRIÇÃO

4.1.1 - As inscrições seguirão o cronograma do item 5.5, devendo ser acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios para a pontuação a que se refere a tabela constante do item 6.1.2.

4.1.2 - Para fins de participação na segunda rodada de contratação, estarão abertas as inscrições no período de 05 a 11/11/2020, nos seguintes meios:

4.1.2.1 - PRESENCIALMENTE: realizadas exclusivamente por meio da entrega de todos os documentos exigidos, de forma impressa e assinada, na SECITUR, Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo e Diversidade Cultural, no horário de funcionamento das (7h às 13h). O protocolo fica na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Diversidade Cultural, localizada na Praça dos Colonizadores, 181-S, Centro, Juara-MT, CEP: 78575-000.

4.1.3 - A inscrição é composta pelos seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição: preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em quais opções o candidato irá propor sua atuação (Anexo I).

II - Portfólio ou Currículo Artístico: releases, clippings, websites, blogs, redes sociais, folhetos digitalizados, link para trabalhos disponíveis online, fotos, registro de apresentações, etc.

III - Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (Anexo II).

IV - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de utilização de propriedade intelectual, pela Secretaria de Industria, Comercio, Turismo e Diversidade Cultural e ou instituições e pessoas que ele indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras e autorizadas, para fins de divulgação de atividade cultural desenvolvida no município das atividades apresentadas na proposta a ser beneficiada pelo presente edital. (Anexo III).

V - Documentação necessária à comprovação dos pontos de classificação previstos na tabela contida no item 6.1.2 deste Edital.

4.1.4 - Disposições Gerais da Inscrição:

4.1.4.1 - A credenciada deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, estando apta a contratação a qualquer tempo.

4.1.4.2 - Não serão aceitas inscrições que possuam no repertório e na reprodução, músicas, textos ou imagens que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial, apologia ao uso de drogas ilícitas, pornografia, conteúdos de cunho político-eleitoral, ou que incentivem a violência.

4.1.4.3 - A Contratada será responsável pelo fornecimento da estrutura física, tecnológica e equipamentos necessários para a realização da ação cultural objeto do seu termo de compromisso.

4.1.4.4 - As pessoas interessadas, deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nas diversas áreas disponíveis, apontando com clareza sua escolha no ato de inscrição.

5 - DA SELEÇÃO

5.1– O Comitê Gestor de Avaliação, concluirá pela seleção dos interessados, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos pelo item 6.1.2 deste Edital.

5.2 - Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de prestar informações complementares solicitadas pelo Comitê de Avaliação, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição.

5.3 - As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e convocação para contratação serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal e na página da Secretaria no facebook Juara Vive Música e Arte, devendo os interessados manterem-se vigilantes quanto às publicações, sendo de sua inteira responsabilidade por eventual perda de prazo.

5.4 - A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Termo de Compromisso.

5.5. A execução do credenciamento e segunda rodada de contratação observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Credenciamento	05/11/2020
Período para Inscrições	05 a 11/11/2020
Publicação do Resultado Final.	17/11/2020
Início das Apresentações e disponibilidades públicas do Festival do Isolamento Social.	01/12/2020
Prazo final para as apresentações	18/12/2020
Prazo final para apresentação da Prestação de Contas	21/12/2020
Relatório final do Comitê de Gestão contendo as prestações de contas dos contratados.	30/12/2020

6 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

6.1 - A seleção dos credenciados, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Diversidade Cultural, deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1 - Pertinência entre a natureza da demanda e as categorias e subcategorias dos credenciados. A proposta apresentada deverá estar de acordo com os objetivos deste Edital.

6.1.1.1 - A nota ou pontuação quanto à "Pertinência da Proposta ao Edital", não poderá ser 0,0 (zero), caso aconteça, a proposta será desclassificada e o pedido de credenciamento indeferido.

6.1.2 - Os artistas selecionados serão classificados pelo total da pontuação alcançada, segundo a seguinte Tabela:

ITEM	CRITÉRIO PARA PESSOA FÍSICA - Projetos (01 ao 11)	PONTUAÇÃO
01	Pertinência da proposta ao Edital	40
02	Possui apenas 01 dependente	05
03	Possui 02 dependentes ou mais	10
04	Possui 03 dependentes ou mais	15
05	Renda familiar abaixo de 3 salários mínimos	04
06	Renda familiar abaixo de 2 salários mínimos	05
07	Renda familiar abaixo de 1 salário mínimo	10
08	Pessoa acima dos 50 anos	10
09	Pessoa acima dos 60 anos	12
10	Pessoa com deficiência	05
11	Não possui moradia própria	05
12	Possui doença crônica	05
13	Recebe auxílio do Bolsa Família	05

Atenção: *As informações e documentação comprobatórias para pontuação e classificação desta Tabela, deverão ser encaminhadas na forma do item 4.1.1 deste Edital.*

6.1.3 - Se houverem propostas com pontuação iguais, a classificação levará em consideração a idade dos artistas, dando prioridade para aqueles mais velhos, seguido pelos outros conforme classificação decrescente de idade.

6.2 - É vedada a cessão ou transferência do Termo de Compromisso, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

7 - RECURSOS

7.1 - Da decisão da habilitação/classificação e da convocação, caberá recurso, no prazo de 01 (dia) útil da publicação no Site da Prefeitura Municipal, devendo o recurso ser protocolado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Diversidade Cultural.

7.2 - A decisão sobre o mérito do recurso será publicado no site da Prefeitura Municipal.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.1.1 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

8.2 - Sempre que solicitado, o credenciado deverá apresentar os documentos utilizados para credenciamento e contratação.

09 - DO DESCREDENCIAMENTO

I – Incidir em transgressão as regras do Edital e/ou Termo de Compromisso;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a fazer a apresentação cultural conforme descrita neste edital.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Credenciamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.2 - É facultada ao Comitê de Avaliação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

10.3 - A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

11 –ANEXOS DESTE REGULAMENTO

a) Anexo I – Ficha de Inscrição

b) Anexo II – Termo de autorização de uso de obras - direitos autorais

c) Anexo III – Termo de autorização de uso de imagem e voz

d) Anexo IV - Ficha Cadastral de Artista

g) Anexo V - Termo de Compromisso.

Juara - MT, 04 de novembro de 2020.

Aparecida Pereira da Silva Felix

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Diversidade Cultural

ANEXO I

Ficha de Inscrição

Nome Completo:					
CPF:		R.G.:			
Data Nascimento:		Telefone:			
Logradouro:					
Bairro:		Cidade:		UF:	CEP:
E-mail:					
Membros dependentes da família:					
Nome Membro 01:					
CPF:		R.G.:	Data Nasc.:		
Nome Membro 02:					
CPF:		R.G.:	Data Nasc.:		
Nome Membro 03:					
CPF:		R.G.:	Data Nasc.:		
Seguimento Cultural					
Breve descrição do trabalho que realiza:					

Juara - MT _____de _____de _____.

_____

(assinatura por extenso)

ANEXO II

Termo de autorização de uso de obras - direitos autorais

Eu, abaixo assinado,_____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, e-mail _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____ (endereço completo), considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra _____ (música, texto, fotografia, gravura etc.), intitulada _____ (denominação completa) e por conseguinte **AUTORIZO** a utilização e/ou exploração da mencionada obra por parte da Prefeitura Municipal de Juara, inscrita no CNPJ sob n.º 15.071.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, 81-N, Centro, Juara-MT, CEP 78.575-000, especialmente na página do facebook da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Diversidade Cultural denominada Juara Vive Música e Arte.

A presente autorização é concedida a título gratuito, por 5 anos em território nacional e internacional, de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios: a reprodução parcial ou integral; edição; adaptação, transformação; tradução para qualquer idioma; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; distribuição; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica

ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero; quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais, conexos ou qualquer outro.

Juara - MT _____de _____de _____.

Autor da autorização (assinatura): _____

ANEXO III

Termo de autorização de uso de imagem e voz

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, AUTORIZO a Prefeitura Municipal de Juara, sediado(a) em com sede na Rua Niterói, 81-N, Centro, Juara-MT, CEP 78.575-000, a utilizar a minha imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e voz, capturados na live a ser exibida na página do facebook da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Diversidade Cultural denominada Juara Vive Música e Arte. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; (III) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (IV) folder de apresentação; (V) anúncios em revistas e jornais em geral; (VI) homepage; (VII) cartazes; (VIII) back-light; (VIV) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por meio desta autorização ora concedida, autorizo a Prefeitura Municipal de Juara, ainda a realizar nas imagens e sons captados, cortes, reduções e edições. Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e a Prefeitura Municipal de Juara.

DECLARO, portanto, que estou de acordo com essas imagens, que não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente, e que tenho ciência que este material constituído por imagens e sons pertence exclusivamente Prefeitura Municipal de Juara, que poderá usá-lo a seu exclusivo critério.

Juara-MT, _____ de _____ de 2020

_____

Assinatura do Cedente

ANEXO IV

Termo de Compromisso

Eu, abaixo assinado,_____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, e-mail _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____ (endereço completo), neste ato estabelece diante do Município de Juara/MT, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Diversidade Cultural o seguinte Termo de Compromisso:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

1. O(A) Compromissado(a), compromete-se, sob as penas da lei, em aplicar o recurso recebido a título de subsídio emergencial previsto no artigo 2°, inciso III da Lei Federal n.° 14.017/2020, exclusivamente nas atividades culturais e segmentos artísticos conforme definido no Edital 002/2020.

Cláusula Segunda – Da Ratificação das Auto declarações:

2. O(A) Compromissado(a), ratifica as auto declarações prestadas na fase da homologação do cadastro, especialmente quanto a ocorrência de interrupção de suas atividades culturais em decorrência do isolamento social ocasionado pela pandemia Covid-19, bem como de que não possui qualquer vínculo com o poder público, financiada por grupo de empresas ou pertencente ao Sistema S. 2.1. O(A) Compromissado(a), ratifica que está ciente da incidência do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, caso fique constatada alguma omissão ou prestação de declaração falsa perante a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Diversidade Cultural.

Cláusula Terceira – Da Contrapartida:

3. O declarante se compromissa a realizar a atividade conforme descrita no item 1.5 do Edital 002/2020 em data a ser marcada pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Diversidade Cultural, publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Juara: www.juara.mt.gov.br.

Cláusula Quarta – Do Valor do Subsídio e da Prestação de Contas:

4. O(A) Compromissado(a), promoverá a live conforme descrita no item 1.5, prestação de contas do valor integral recebido, no prazo máximo até dia 21/12/2020.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

5. As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso, correrão a conta da seguinte dotação:

Órgão 13 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Diversidade Cultural

Unidade 100 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Diversidade Cultural

Projeto Atividade 2217 - Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavirus COVID 19

Fonte - 1.000.078000

Cláusula Sexta – Das Penalidades:

7. Na hipótese de inexecução da atividade conforme descrita no item 1.5 do Edital 002/2020, de não prestação de contas ou reprovação total ou parcial da prestação de contas todo o valor recebido deverá ser devolvido ao Fundo Municipal de Cultura de Juara-MT.

7.1. Em não havendo a prestação de contas do mesmo ou de reprovação total ou parcial da prestação de contas, sem a regularização pelo(a) Compromissado(a), o mesmo será inscritos no rol de inadimplentes junto a Secretaria Industria, Comércio, Turismo e Diversidade Cultural do Município de Juara-MT, pelo período de 05 (cinco) anos.

Cláusula Sétima – Do Foro:

8. O(A) Compromissado(a), ratifica o ciente de que as dúvidas ou implicações do presente Termo de Compromisso, serão dirimidas na Justiça Comum da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso.

Juara-MT, de de 2020.

_____

Compromissado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 102/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 16/11/2020, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 089/2020, Processo Administrativo nº 039/2020. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407.

Objeto da Licitação:Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Hidráulicos para atender as necessidades do Setor Operacional do Departamento de Água e Esgoto do Município de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital, pelo período de 12 meses.

Entrega das Propostas: A partir de 05/11/2020 no portal: www.bll.org.br .

Juruena - MT, 04 de Setembro de 2020.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020 PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2020 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Pregoeiro, nomeada Pela Portaria de nº 011/2020 de 06/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL; GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10",*** das quais foram vencedoras as empresas: **"POSTO RUSSI LTDA – CNPJ: 03.894.591/0001-86,** com o item 12441. No valor de R$ 750.750,00 (Setecentos Cinquenta Mil, Setecentos Cinquenta Reais)**;** e **RUSSI & RUSSI LTDA – CNPJ: 36.958.262/0002-91,** com os itens 1567, 38055 e 38057. No valor de R$ 1.129.650,00 (Hum Milhão, Cento Vinte Nove Mil, Seiscentos Cinquenta Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 30 DE OUTUBRO 2.020.

MAIKO WILSON CUNHA DE ALMEIDA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 287/2020, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre alteração de Lotação da Servidora **Srª Daihane Xavier Marques** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a partir de 01/11/2020 a Divisão, Subdivisão, Local de Trabalho e Unidade Orçamentária da Servidora Efetiva no Cargo de Oficial Administrativo a **Srª Daihane Xavier Marques - Matricula nº** da Secretaria de Infraestrutura para a Secretaria de Fazenda e Finanças:

Lotação Anterior	Lotação Atual
000006 – Secretaria de Infraestrutura	000004 – Secretaria de Fazenda e Finanças
00001 – Sec. de Infraestrutura	000001 – Secretaria de Faz. e Finanças
00001 – Sec. de Infraestrutura	000001 – Secretaria de Faz. e Inanças

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Outubro de 2020.

CELSO KITTIRO FUJII

Secretario de Infraestrutura

JOSE JUNIOR ALVES

Secretário de Fazenda e Finanças

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

Quarta-feira, 4 de Novembro de 2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 42/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL; GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10
Contratada: POSTO RUSSI LTDA
CNPJ: 03894591000186
Valor Global: 750.750,00
Modalidade: Pregão presencial 00000025/2020

Prefeito

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Quarta-feira, 4 de Novembro de 2020

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 43/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL; GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10
Contratada: RUSSI & RUSSI LTDA
CNPJ: 36958262000291
Valor Global: 1.129.650,00
Modalidade: Pregão presencial 00000025/2020

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Ata_RegistrodePreco

Página: 1 / 1

PORTARIA Nº 282/2020, 28 DE OUTUBRO DE 2020

.

“Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Comissão Especial para proceder vistoria para entrega do Prédio do Hospital São Francisco de Assis, e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,.

Considerando o encerramento de Contrato com a Instituição Hospitalar São Francisco de Assis no Município de Juscimeira.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Nomeada nesta data a Comissão Especial composta pelos servidores municipais **EDJAIME FERREIRA DA SILVA – CPF nº 141.702.561-15, FRANCISCO DAS CHAGAS VASCONCELOS – CPF Nº 429.551.061-00 e RAIMUNDO CARLOS CORREA – CPF Nº 654.696.661-15,** para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, procederem a vistoria para entrega em virtude de encerramento de contrato do prédio do Hospital São Francisco de Assis.

Parágrafo Único - A Comissão ora nomeada, após verificação in loco do imóvel descriminado neste artigo, deverá expedir relatório da vistoria realizada.

Artigo 2º - Os serviços prestados pela referida Comissão ocorrerão sem ônus para o Município e considerado de relevante interesse público.

Artigo 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Outubro de 2020.

NASSIN EL-DIN FARAH

Secretário Municipal de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020.

AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 058/2020. O Município de Juscimeira/MT, torna publico Resultado Processo Administrativo nº 058/2020 que tem como vencedor do item 40051, a empresa: CESTREIN CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 08. 169.118/0001-50, Valor R$ 389.025,00 (Trezentos Oitenta Nove Mil, Vinte Cinco Reais), 30 DE OUTUBRO DE 2.020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 006/2020**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para pequenas construções reparos e reformas em predios públicos e rotatoria de acesso de interesse de diversar secretarias do municipio de Marcelandia - MT,** conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma-físico financeiro. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **J. V. CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO EIRELI**, no valor global de **R$ 49.215,61 (quarenta e nove mil, duzentos e quinze reais e sessenta e um centavos).**

Marcelândia/MT, 04 de novembro de 2020

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL/REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que referente o Edital de Pregão Presencial nº 032/2020 que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de profissional para executar os serviços de exames de ultrassonografia para atender os pacientes deste município, no hospital Municipal Maria Zélia, fica RETIFICADA a descrição do item 01 (EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA), RETIFICADO o valor total constante no Termo de Referência e RETIFICADO os Anexos do Edital de Licitação. Ficam alterados todos os itens no que se refere aos termos acima retificado, os demais itens e anexos do Edital permanecem inalterados. A reabertura fica prevista para o dia 19 de novembro de 2020, às 08h00min. (Horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 04 de novembro de 2020.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT torna público para conhecimento dos interessados que no dia **23 de novembro de 2020**, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), no Anfiteatro Municipal realizar-se-á abertura da **Tomada de Preço nº 010/2020**, a qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em ruas do Jardim Pioneiros na Cidade de Marcelândia/MT". TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dos Três Poderes** nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT**, ou ainda no site:** www.marcelandia.mt.gov.br **(Ícone: Licitações).**

Marcelândia/MT, 04 de novembro de 2020.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **MARCOS S BIUDES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03 e Inscrição Estadual n° 13.329.559-1, com sede na Rua Dom Pedro I, n° 224, Bairro Jardim Independência, no Município de Cuiabá/MT, CEP 78.030-020, endereço eletrônico: vendas.msbrecargas@gmail.com, neste ato representado por seu sócio **MARCOS SACARDI BIUDES**, portador do RG n° 1282173-0, inscrito do CPF n° 995.129.981-49, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS REPROGRAFICAS, DIGITALIZADORAS E IMPRESSORAS SENDO QUE TODO O MATERIAL DE CONSUMO ESTÁ INCLUSO, EXCETO PAPEL, E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIO-**

NAMENTO DESSES EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ITEM TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
372854	429212-0	1 - LOCAÇÃO DE 46 MAQUINAS MULTIFUNCIONAIS, CONFORME SEGUINTES DESCRIÇÕES: **Locação máquina multifuncional com capacidade de 20.000 (vinte mil) cópias/mês para cada equipamento com as seguintes características:** Impressora e copiadora monocromática e scanner colorido; Velocidade mínima de 28 (vinte e oito) cópias por minuto, no tamanho A4 e A3; Alimentador automático de originais frente e verso para impressão, cópia e digitalização para, no mínimo, 50 folhas (papel A4 e A3); Duas gavetas de papel para no, mínimo, 500 folhas tamanho A4 e A3; Bandeja alimentação manual para, no mínimo, 50 folhas; Duplex, frente e verso automático para impressão, cópia e digitalização; Redução/ampliação prefixada ou variável ou em zoom em incremento de 1%; Resolução de impressão e cópia mínima de 600X600 dpi; Memória mínima de 64 MB; Linguagem de impressão: PCL6 e PS3; Sistema de gerenciamento compatíveis com impressão em OS XP/Vista/7/8/Sever 2008 e 2012; Conexão: Rede Ethernet10/100, USB 2.0 Processador de no mínimo 300 Mhz; Gramatura suportada: de 60 g/m² a 120 g/m² (pelo menos em uma entrada); Modulo Scanner: Digitalização colorida; Resolução de no mínimo 600x600dpi; Recursos: Scan-to-mail, Scan to FTP, Formato de Arquivos: Jpeg, PDF; Baixo nível de ruído; Máquina nova, sem uso anterior ou semi nova com no máximo 300.000 cópias; Manual técnico em português. 2 - LOCAÇÃO DE 30 MAQUINAS MULTIFUNCIONAIS, CONFORME SEGUINTES DESCRIÇÕES: **Locação de máquinas multifuncional com capacidade de 20.000 (vinte mil) cópias/mês para cada equipamento com as seguintes características:** Impressora e copiadora monocromática e scanner colorido; Velocidade mínima de 28 (vinte e oito) cópias por minuto, no tamanho A4; Alimentador automático de originais frente e verso para impressão, cópia e digitalização para, no mínimo, 50 folhas (papel A4); Duas gavetas de papel para no, mínimo, 250 folhas tamanho A4; Bandeja alimentação manual para, no mínimo, 50 folhas; Duplex, frente e verso automático para impressão, cópia e digitalização; Redução/ampliação prefixada ou variável ou em zoom em incremento de 1%; Resolução de impressão e cópia mínima de 600X600 dpi; Memória mínima de 64 MB; Linguagem de impressão: PCL6 e PS3; Sistema de gerenciamento compatíveis com impressão em OS XP/Vista/7/8/Sever 2008 e 2012; Conexão: Rede Ethernet10/100, USB 2.0 Processador de no mínimo 300 Mhz; Gramatura suportada: de 60 g/m² a 120 g/m² (pelo menos em uma entrada); Modulo Scanner: Digitalização colorida; Resolução de no mínimo 600x600dpi; Recursos: Scan-to-mail, Scan to FTP, Formato de Arquivos: Jpeg, PDF; Baixo nível de ruído; Máquina nova, sem uso anterior ou semi nova com no máximo 100.000 cópias; Manual técnico em português. **3 -** LOCAÇÃO DE 15 MAQUINAS MULTIFUNCIONAIS, CONFORME SEGUINTES DESCRIÇÕES: **Locação máquinas multifuncional com capacidade de 10.000 (dez mil) cópias/mês com as seguintes características:** Impressora e copiadora monocromática e scanner colorido; Velocidade mínima de 28 (vinte e oito) cópias por minuto, no tamanho A4; Alimentador automático de originais frente e verso para impressão, cópia e digitalização para, no mínimo, 20 folhas (papel A4); Duas gavetas de papel para no, mínimo, 250 folhas tamanho A4; Bandeja alimentação manual para, no mínimo, 20 folhas; Duplex, frente e verso automático para impressão, cópia e digitalização; Redução/ampliação prefixada ou variável ou em zoom em incremento de 1%; Resolução de impressão e cópia mínima de 600X600 dpi; Memória mínima de 32 MB; Linguagem de impressão: PCL6 e PS3; Sistema de gerenciamento compatíveis com impressão em OS XP/Vista/7/8/Sever 2008 e 2012; Conexão: Rede Ethernet10/100, USB 2.0 Processador de no mínimo 300 Mhz; Gramatura suportada: de 60 g/m² a 120 g/m² (pelo menos em uma entrada) Modulo Scanner: Digitalização colorida; Resolução de no mínimo 600x600dpi; Recursos - Formato de Arquivos: Jpeg, PDF; Baixo nível de ruído; Máquina nova, sem uso anterior ou semi nova com no máximo 50.000 cópias. Manual técnico em português.	1.711.000	0,03	51.330,00
TOTAL					**R$ 51.330,00**

5 – DOS SERVIÇOS

5.1 – A prestação do serviços é IMEDIATAMENTE após a ordem de fornecimento, e o licitante vencedor terá 08 (oito) dias para disponibilizar as impressoras;

5.1.1 - A CONTRATADA deverá atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva de forma ONSITE (no local), quando solicitados pelas Secretarias nos locais em que os equipamentos estiverem instalados, no prazo máximo de 12 (doze) horas, conforme horário de funcionamento do Município de Matupá ou seja das 07:00/11:00hs e das 13:00/17:00hs, de segunda a sexta feira, sendo de sua responsabilidade todo material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.1.2 – A CONTRATADA, deverá emitir relatórios mensais, com o quantitativo de copias e impressões, não incluso a contagem de documentos escaneados.

5.2 – A contratada deverá **s**ubstituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

5.4.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

5.4.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

5.5 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.5.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.5.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.5.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.5.4 - Todos os equipamentos devem ser disponibilizados pela empresa vencedora sem custos de: manutenção, peças, tonner ou quaisquer defeitos que ocorra o Município de Matupá pagará apenas a quantidade de páginas impressas.

5.5.5 - Caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária a retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, a contratada deverá providenciar a instalação de outro equipamento com as mesmas especificações, facultado à empresa a reposição da impressora consertada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5.6 - A CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério do Município de Matupá, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação feita.

5.5.7 - A CONTRATADA deverá proceder à substituição de equipamento pendente de assistência técnica por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído em até 24 (vinte quatro) horas, a partir da solicitação.

5.5.8 - Cabe à Contratada a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam conhecimento técnico.

5.5.9 - Os equipamentos deverão ser entregues e instalados sem nenhum custo adicional, inclusive com estabilizadores fornecidos pela contratada.

5.5.10 - A empresa vencedora deve se adaptar aos tipos de tomadas existentes nos prédios que receberão os equipamentos;

5.6 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Recebimento Dos Serviços:

5.8.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos serviços por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o Representante da Empresa realizar a leitura das maquinas (que serão feitas a cada 30 dias) bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são: Banco do Brasil, Ag. nº 8687-8 Conta corrente nº 71554-9, em nome de MARCOS S BIUDES –ME

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Serão entregue serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.40.000 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.2.0076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.40.000 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.40.000 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.40.000 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.40.000 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 3390.40.000 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL– 3390.40.000 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC. DE ENSINO INFANTIL – CMEIS – 3390.40.000 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.40.000 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20106 – MANUTENÇÃO DO CAF – 3390.40.000 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.40.000 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CÓDIGO GERAL: 08..002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* -3390.40.000 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.2.0083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.40.000 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.40.000 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.40.000 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.40.000 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM E TURISMO – 3390.40.000 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL – 3390.40.000 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius	7202/2018
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social/CREAS	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CAF	Isabelly de Oliveira Coelho da Silva e Gabriela Pereira do Santos	8549/2020
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Antônio Pereira de Figueiredo Netto	7252/2018
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 031/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de novembro de 2020.

_____

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

_____

MARCOS S BIUDES –ME

CNPJ sob o nº. 08.257.279/0001-03

MARCOS SACARDI BIUDES

CPF sob o nº 995.129.981-49

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO LEILÃO - Nº. 01/2020

O Município de Matupá/MT, comunica a todos os interessados que realizou no Pátio de Obras do Município, o "LEILÃO Nª 01/2020 QUE TEM COMO OBJETO A VENDA DE DE VEÍCULOS ÔNIBUS, PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO, CAMINHONETES E AMBULÂNCIA PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO aonde sagrou-se vencedores: WYLLIAN RECKTENWALD GRASEL para o item: 374745 01 (PÁ CARREGADEIRA - 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 180 - 1B com o lance de R$ 70.000,00; NILSON LINHARES RODRIGUES para o item 374744 ÔNIBUS JYT-5251 com o lance de R$ 16.700,00; **ANILTON ANDRADE FERREIRA** para o item: 374765 01(UM) JUMPER VETRATO com lance total de R$ 4.900,00; VALDIR BOBBI para o item: 374746 CAMINHÃO PIPA JZE-5919 com lance total de R$ 19.700,00; **DINIVALDO MACHADO** para o item: 371031 01 (UM) ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1318 com lance total de R$ 13.300,00 Os outros itens foram declarados DESERTOS. Matupá – MT, 04 de novembro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA Leiloeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 041/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: J.V. CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO EIRELI inscrita no CNPJ N° 15.069.351/0001-26 com valor total de R$ 159.267,10. Matupá – MT, 04 de novembro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE ENGENHARIA Nº 001/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 157/2019, TOMADA DE PREÇO 042/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Sexta* – 6.1que passa a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **01 DE DEZEMBRO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 02/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DACOVID-19, onde se contratou a Empresa Lumann Distribuidora de Medicamentos Ltda - Inscrita no CNPJ 26.419.311/0001-83 no valor de R$ 801,60. O processo tem Fundamento Legal no Art. 4 da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 29 de outubro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474/2020

PORTARIA Nº 474 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

***CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **ELIEL FERREIRA DA SILVA,** lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 07/02/2014 a 07/02/2019, conforme protocolo nº 3275/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Artigo 3º* - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de novembro de 2020. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472/2020

PORTARIA Nº 472 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ADILSON BARBOSA DOS SANTOS, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de *OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS,* referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 01/04/2018, conforme protocolo nº 3094/2020, para gozo a partir de 12/11/2020. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor DANILO CESAR OCHIUTO lotado na Procuradoria Geral, no cargo de *ADVOGADO, referente ao período aquisitivo de 05/01/2016 a 05/01/2017, sendo 15 (dias) para gozo a partir de 03/11/2020 e 15 (dias) para gozo em época oportuna.* Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor DONIZETE CAMARGO, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,* referente ao período aquisitivo de 07/10/2017 a 07/10/2018, conforme protocolo nº 3016/2020, para gozo a partir de 04/11/2020. Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor GESSIMAR CHARLES DE BARROS, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentavel , no cargo de TECNICO AGRICOLA, referente ao período aquisitivo de 26/10/2019 a 25/10/2020, conforme protocolo nº 3230/2020, para gozo a partir de 20/11/2020. Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor JOSÉ DE PAULA, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 02/09/2017 a 01/09/2018, conforme protocolo nº 3126/2020, para gozo a partir de 03/12/2020. Artigo 6º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora SIMONE APARECIDA DOS SANTOS, lotada na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,* referente ao período aquisitivo de 04/03/2019 a 04/03/2020, conforme protocolo nº 2570/2020, para gozo a partir de 18/12/2020.**

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de novembro de 2020. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471/2020

PORTARIA Nº 471 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

REGISTRA LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Registrar 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **SIDNEI FRANCISCO DE MELO,** lotado na Secretaria de Administração, no cargo de **AGENTE TECNICO LEGISLATIVO**, referente ao período de 01/08/2004 a 01/08/2009, conforme requerimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Artigo 3º* - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de novembro de 2020. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 022/2020

PORTARIA Nº 022/2020.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a "**Sra. Marineti Nunes da Conceição Santos",** servidora pública efetiva deste município."*

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005 combinado com o art. 94, I, II, III da Lei Municipal nº 160/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 158/2016 que dispõe sobre a política de gestão de pessoas e do plano de carreira dos servidores públicos do poder executivo do municipal de Mirassol D´Oeste; e Portaria n.º 047 de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a atualização das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais do Município de Mirassol D'Oeste/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Sra. **Marineti Nunes da Conceição Santos**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0644949-0 SESP/MT e CPF nº 531.312.151-0, servidora efetiva no cargo de **MERENDEIRA**, Classe "B", Nível "11", lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 3820, **contando com 31 (trinta e um) anos e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2020.04.00048P,** a partir da data de **01/11/2020** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de Novembro de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D´Oeste/MT, 04 de novembro de 2020.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

A

Comissão Permanente de Licitação

Nesta,

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93 **REGISTRO DE PREÇO,** do tipo menor preço **GLOBAL**, visando à **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA ESPECÍFICOS PARA HIGIENIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Para atender as necessidades da Fundação de Saúde Prefeito Samuel Greve.

Mirassol D'Oeste, 03 de novembro de 2020.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº. 470/2020.

PORTARIA Nº. 470/2020.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do ***Sr. Reginaldo Ferreira Machado****, servidor público EFETIVO deste município."*

O Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Mirassol D'Oeste pelo servidor EFETIVO **Sr.** ***Reginaldo Ferreira Machado***, portador da cédula de identidade RG nº 0252866-5 SSP/MT e do CPF n.º 361.887.511-87, matrícula nº 2604, equivalente a 930 (novecentos e trinta) dias líquidos, ou seja, 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001180.1.00042/18-1, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social e o equivalente a 353 (trezentos e cinquenta e três) dias líquidos, ou seja, 11 (onze) meses e 23 (vinte e três) dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 64054.006224/2019-09 expedida pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 04 de novembro de 2020.

_____

MARCIO LUIZ PEREIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Homologo:

_____

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 007/2020

Título:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 007/2020

Texto:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 007/2020

Local e Data: Dia 18 de novembro 2020 na sede da Fundação, situada na Av Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D´Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço GLOBAL, visando à FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA ESPECÍFICOS PARA HIGIENIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, de fornecimento parcelado, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Credenciamento: Das 07:00 as 09:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Proposta: 09:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158, ou através do email:marina.bezerra2016@outlook.com

---

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 021/2020.

PORTARIA Nº 021/2020.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao "****Sr. Reginaldo Ferreira Machado",*** *servidor público efetivo deste município."*

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005 combinado com o art. 94, I, II, III da Lei Municipal nº 160/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 158/2016 que dispõe sobre a política de gestão de pessoas e do plano de carreira dos servidores públicos do poder executivo do municipal de Mirassol D´Oeste; e Portaria n.º 047 de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a atualização das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais do Município de Mirassol D'Oeste/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao Sr. **Reginaldo Ferreira Machado**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0252866-5 SSP/MT e CPF nº 361.887.511-87, servidor efetivo no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, Classe "A", Nível "11", lotado na Secretaria de Infraestrutura; com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2604, **contando com 38 (trinta e oito) anos, 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2020.04.00049P,** a partir da data de **01/11/2020** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de Novembro de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D´Oeste/MT, 04 de novembro de 2020.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA N.º 473 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-FHIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições do art. 4º da Lei Complementar nº 069/2007, considerando término do mandato dos conselheiros nomeados pela Portaria 411/2018;

R E S O L V E

Art. 1.º - Nomear os representantes do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social-FHIS do Município de Mirassol D´Oeste-MT, conforme composição que segue:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES PÚBLICAS

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE-MT

Titular: Maria da Silva

RG: 8607559 SSP/MT CPF: 416.011.571-34

End. Rua Leonório Lourenção, 117, Bairro Jardim das Flores II, Mirassol d'Oeste MT.

Suplente: Daiane Reis Farias da Costa

RG: 22651586 SSPJ/SP CPF: 037.066.041-24

End.: Rua Manoel Quintino de Oliveira**,** 3956, Jardim das Flores III – Mirassol d'Oeste MT.

2 - SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: **Marinez de Campos**

RG: 529908- SSP/MT CPF 474.656.891-04

End: Rua 1º de Maio, Bairro: Por do Sol – Mirassol d'Oeste-MT.

Suplente: **Adriana Cristina Ferreira**

RG: 686143 SSP/MT CPF nº 469.122.311-87

End: Rua Pedro Mazali, nº 101 – Jardim Arco Iris – Mirassol d'Oeste-MT.

3 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Morgania Rodrigues de Oliveira

RG; 09052456 SSP/MT CPF: 580.719.031-91

End: Rua Juscelino Kubitschek, 3671 - Centro – Mirassol d´Oeste-MT

Suplente: Fábio Angelo Hordonho Leite Silveira

RG: 16914009-0 SSP/MT CPF: 009.621.451-14

End: Rua Paulina Moreira de Matos, nº 817 - Bairro Jardim Aparecida - Mirassol d'Oeste MT.

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRIVADAS

1- LIONS CLUBE

Titular: Maria do Carmo Hora Savalio

RG: 544.711 SSP/MT CPF: 395.967.451-15

End: Rua Antonio Martins da Costa - Centro - Mirassol d'Oeste MT

Suplente: **Emerson Teixeira**

RG: 1.322.587-1 SSP/MT CPF: 884.988.831-72

End: Avenida Presidente Tancredo Neves, 7261 - Centro - Mirassol d'Oeste MT.

2- ENTIDADES RELIGIOSAS

Titular: Adriano José dos Santos

RG: 14164221 SSP/MT CPF: 939.438.221-68

End: Rua 15 de novembro, 271 - Cidade Tamandaré - Mirassol d'Oeste MT

Suplente: **Edimilson Rodrigues Charles**

RG: 10444530 SJ/MT CPF: 900.075.141-15

End: Rua Euclides Mazali, 178 - Jardim das Oliveiras, Mirassol d'Oeste MT.

3 -ROTARY CLUBE

Titular: Derielly Alves Queiroz

RG: MG9582243 PJC/MG CPF: 035383.966-39

End: Rua Francisco Bento Xavier, 761 - Jardim das Flores - Mirassol d'Oeste MT.

Suplente: Thiago de Oliveira Ortega

RG: 1369196-1 SSP/MT CPF: 111.864.531-68

End.: Rua Dionísio Francisco de Paula nº 114, Bairro Jardim Kairos – Mirassol d'Oeste MT.

III- REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS POPULARES;

1 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA LUZIA

Titular: Paulo Silvano das Chagas

RG: 882.951 SSP/MT CPF: 567.732.931-20

End: Rua João Teles, 154, Bairro Santa Luzia, Mirassol d'Oeste MT.

Suplente: Ambrosio Jesus de Faria

RG: 18091393 SSP/MT CPF: 559.431.101-78

End: Rua Simão Rodrigues da Grega - Bairro Santa Luzia - Mirassol d'Oeste MT Telefone: 99614-8718.

2- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES CIDADE TAMANDARÉ

Titular: José Jairo Pessoa de Assis

RG: 916735 SSP/MT CPF: 913.486.091-68

End: Rua 1º de Maio, 967 - Bairro Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste MT

Fone: 99615-6353

Suplente: Fábio Marques da Silva

RG: 19993552 SSP/MT CPF: 028.350.671-75

End: Rua São Francisco, nº 3629 - Bairro Santa Luzia - Mirassol d'Oeste MT. Telefone: 99937-9241

Art. 2º - A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º - O Conselho Gestor do FHIS exercerá suas atividades em conformidade com a Lei Complementar nº 069/2007 e suas alterações posteriores, sendo a sua competência definida pelo Art. 6º da citada Lei.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de novembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475/2020

PORTARIA Nº 475 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXPECIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando o disposto na portaria136/2020:

RESOLVE

Artigo 1º- Autorizar a trabalhar em Sistema HOME-OFFICE o servidor abaixo relacionado, de acordo com os termos da portaria 136/2020, devendo apresentar relatório, conforme anexo I da mesma portaria.

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Data
3607	EVANILDO LUIZ DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/11/2020

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de novembro de 2020.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Secretário de Administração

MLP/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 476 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

ALTERA PORTARIA Nº 438/2020 QUE NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO-COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Ofício nº 001/2020-COMTUR, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica alterada a titularidade dos Representantes do Segmento de Restaurante, Lanchonetes e Similares, nomeados pela Portaria nº 438, de 02 de setembro de 2020 para compor o Conselho Municipal de Turismo-COMTUR, passando a vigorar conforme segue:

REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE RESTAURANTE, BARES, LANCHONETES E SIMILARES.

TITULAR

Nome: Mauri Cardoso

RG: 923550 SSP/MT CPF: 594.165.801-04

End: Sitio São Francisco - Mirassol d'Oeste MT,

Contato Telefone: (65) 9 9961-1169 E-mail: jutiellybraga@hotmail.com

SUPLENTE

Nome: Jutielly Braga de Matos Cardoso

RG: 1096409-6 SSP/MT CPF: 836.034.411-68

End.: Rua Vinte e oito de outubro nº 3047, Bairro: Centro - Mirassol d'Oeste MT. Contato Telefone: (65) 99961-1169 E-mail: jutiellybraga@hotmail.com

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo-COMTUR, passa a vigorar em sua totalidade com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS

TITULAR

Nome: Marcelo Alexandre Caíres Tondatto

CPF: 058.363.051-02 RG: 25201158 SESP/MT

End.: Rua Almirante Tamandaré nº 1914, Bairro: Cidade Tamandaré - Mirassol d'Oeste/MT

Telefone: (65) 99903-0630 E-mail: **marcelo_tondatto@hotmail.com**

SUPLENTE

Nome: Marlon Bruno Nogueira

RG: 575573405 SSP/SP CPF: 720 892 371-04

End.: Rua Bento Alexandre dos Santos nº 282, Bairro: Centro, Mirassol D'Oeste MT.

Contato Telefone: (65) 9 9999-4830 E-mail: nogueiraltda@gmail.com

II - REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE RESTAURANTE, BARES, LANCHONETES E SIMILARES.

TITULAR

Nome: Mauri Cardoso

RG: 923550 SSP/MT CPF: 594.165.801-04

End: Sitio São Francisco - Mirassol d'Oeste MT,

Contato Telefone: (65) 9 9961-1169 E-mail: jutiellybraga@hotmail.com

SUPLENTE

Nome: Jutielly Braga de Matos Cardoso

RG: 1096409-6 SSP/MT CPF: 836.034.411-68

End.: Rua Vinte e oito de outubro nº 3047, Bairro: Centro - Mirassol d'Oeste MT. Contato Telefone: (65) 99961-1169 E-mail: jutiellybraga@hotmail.com

III - REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS REPRESENTANTE

TITULAR

Nome: Leonir Alves Ferreira

RG: 596.728 SSP/MT CPF: 867.103.111-04

End.: Assentamento Silvio Rodrigues, Mirassol d'Oeste MT.

Contato Telefone: (65) 9 9931-6551

SUPLENTE

Nome: Maria Alves Miranda

RG.:2289674-0SSP/MT CPF: 900.257.921-72

End.: Sitio Novo Horizonte Assentamento Margarida Alves - Mirassol d'Oeste MT.

Contato Telefone: (65) 9 9922-3062

IV - REPRESENTANTE DA CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE MIRASSOL D´OESTE- MT - CDL

TITULAR

Nome: Elaine Castilho

RG: 1159898-0 SSP/SP CPF: 697.442.111-72

End.: Rua: Germano Greve nº169, Bairro: Centro - Mirassol d'Oeste MT Telefone:(65) 3241- 1248ou (65) 99624-3398 E-mail: elaine@cdlmirassol.com.br

SUPLENTE

Nome: Amanda Bena

RG: 2490491-0 SEJUSP/MT CPF: 056.230.031-76

End.: Rua: Euclides Mazali nº 359, Bairro: Jardim das Oliveiras- Mirassol d'Oeste MT.

Contato Telefone:9 9900-7083 E-mail: certificado@cdlmirassol.com.br

V - REPRESENTANTE DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS

TITULAR Nome: Fernando Henrique da Silva Faria RG: 378.558.73-0 SSP/SP CPF: 706.850.801-82 End.: Rua Mariano Rodrigues Paiva nº 3790, Bairro: Centro - Mirassol d'Oeste MT. Contato Telefone: (65) 99964-4514 E-mail: drogariabompastor@gmail.com

SUPLENTE

Nome: Maria Aparecida da Silva Oliveira

RG: 8.902.817x CPF: 890.928.301-78

End: Assentamento Margarida Alves - Mirassol d'Oeste MT,

Contato: (65) 99818-5841 E-mail:drogariabompastor@gmail.com

VI - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

TITULAR

Nome: Valeria Miranda de Aquino

RG: 3298187-2 SSP/MT CPF: 420.550.911-15

End.: Rua Valdecir Ag. de Souza nº 1388, Bairro: Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste MT.

Contato Telefone: (65)9 9623-7576 E-mail: miranda.aquino@outlook.com

SUPLENTE

Nome: Lucia Dias dos Santos

RG: 984860 SSP/MT CPF: 651.008.671-91

End.: Rua Lucindo Mazali nº 268, Bairro: Bandeirantes I, Mirassol d'Oeste MT.

Contato Telefone: (65)9 9908-0154 E-mail:-maillucia_diass@hotmail.com

VII - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

TITULAR

Nome: Ana Maria de Jesus Pires

RG: 1105470-0SSJ/MT CPF: 496.295.491-15

End: Rua Bento Alexandre dos Santos, Bairro: Centro, Mirassol d'Oeste MT

Contato (65) 99914-4224 E-mail: anamjpires@hotmail.com

SUPLENTE

Nome: Everson Custodio do Nascimento

RG: 2974499-7 SSP/MT CPF: 991.253.661-49

End.:Rua Bento Alexandre dos Santos, Bairro:Centro, Mirassol d'Oeste MT.

Contato (65) 9 9991-3677 E-mail: agricultura@mirassoldoeste.mt.gov.br

VIII - REPRESENTANTE DOS MEIOS DE HOSPEDAGENS

TITULAR

Nome: Maria Luiza Fernandes

RG: 12535580 SSP/SP CPF: 732.888.297-20

End: Rua Tancredo Neves - Bairro: Centro Mirassol d'Oeste MT.

Contato Telefone: (65)99989-7425 ou 3241-5419

E-mail: financeiro@hoteldanubioazul.com.br

SUPLENTE

Nome: Fernando da Silva Maniero

RG: 237.7109-7 SSP/MT CPF: 051.886.801-06

End.: Rua Das Primaveras, Bairro: Interlagos s/n - Mirassol d'Oeste MT. Contato Telefone: (65) 99614-8108 E-mail:fernandomanierodasilva@gmail.com

IX - REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÕES/ENTIDADES CULTURAIS.

TITULAR

Nome: Geni Fernandes da Cunha Leite

RG: 6948-88 SSP/SP CPF: 735.091.248-04

End: Rua Presidente Juscelino kubistcheck nº 3115, Bairro: Centro - Mirassol d'Oeste MT.

Contato:(65) 9 9989-0764 E-mail:genifcleite@hotmail.com

SUPLENTE:

Nome: Neuza Aparecida Xavier Paião

RG: 1656845-1 SSP/MT CPF: 010.122.701-90

End.: Avenida Acrisio Oliveira Leite nº 261, Bairro:Jardim das Flores Mirassol d'Oeste MT.

Contato Telefone:(65) 99935-4842 E-mail:neuzaluiz1982@hotmail.com

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 438/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 04 de novembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 274/2020

"Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação Pregão, deste Município ".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os Pregoeiros Titular e Suplente para comporem a Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação Pregão, deste Município:

Pregoeira : Titular: NADIR DA SILVA

Pregoeira Suplente: QUEZIA DA ROSA FERREIRA

Membro: JOSÉ CARLOS DA SILVA

Membro: YURI FERNANDO LEITE DA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, **em especial a Portaria n.º 250/2020**.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de novembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.589/2020

" Autoriza o Poder Executivo Municipal de Nobres/MT a parcelar débitos de FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, junto ao agente operador, nos termos em que especifica, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento para com o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, junto à CEF – Caixa Econômica Federal, no valor atualizado até 07 de outubro de 2020 de R$ 1.104.274,23 (um milhão, cento e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos).

§ 1º. A autorização contida no *caput* deste artigo abrange a realização e celebração de todos os atos necessários junto ao Agente Operador do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para a realização do parcelamento.

§ 2º. O débito objeto de parcelamento descrito no *caput* deste artigo está inscrito em dívida ativa sob o n. º FGMT201300867.

§ 3º. A autorização contida no *caput* deste artigo alberga eventuais juros, multas e correções monetárias incidentes sobre o valor principal até a data da efetiva formalização do parcelamento junto ao Agente Operador do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

§ 4º. O débito objeto de parcelamento descrito no *caput* deste artigo se refere às competências de 01/2008 a 01/2010, haja vista que as competências de 01/1984 a 12/2007 foram baixadas por determinação judicial (processo judicial n. º 57076-45.2013.4.01.3400, 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal).

Art. 2º. O período de parcelamento poderá ser definido pelo Poder Executivo Municipal entre as opções apresentadas pelo Agente Operador do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, podendo, inclusive, ser realizada opção pelo período máximo ofertado.

Art. 3º. As despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do município, suplementadas se necessário, devendo constar nos orçamentos subsequentes dotações suficientes que atendam aos preceitos desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 04 de novembro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 272/2020

Dispõe sobre o retorno da Licença Prêmio da servidora ***Leonice Ferreira da Silva****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Retornar da Licença Prêmio a servidora ***Leonice Ferreira da Silva***, portadora do RG nº. 0707705-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 832.849. 741-72, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 03/11/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 28 de outubro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 275/2020

"Dispõe sobre a designação da Sra. ***Izabel Cristina Ribeiro****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Servidora ***Izabel Cristina Ribeiro***, inscrita no RG n.º 0743768-4 e devidamente cadastrada no CPF n.º 654.152.641-91, para o cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Municipal de Educação e Desportos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de outubro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI-ME**, CNPJ nº 35.656.327/0001-09, sediada na Av. Thomé de Arruda Fortes, n° 12, Quadra 03, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá-MT, Cep: 78.053-505, fone: (65) 2129-4915, email: vallecomercial8@gmail.com, sendo representado pela Sra. Dailca Dalia dos Santos, portadora do RG nº 22011617 SSP/MT e do CPF nº 042.913.071-60, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 76/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE DISPENSER COM RESEVATORIO PARA ALCOOL EM GEL, DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTEFOLHAS, DISPENSER SUPORTE PORTA PAPEL HIGIENICO, TOTEM DISPENSER EM TUBO PARA ALCOOL EM GEL E TOTEM HIGIENIZADOR DE MAOS AUTOMATICO, PARA PREVENÇÃO AO**

CORONA VIRUS/COVID – 19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 76/2020, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
126015	DISPENSER ALCOOL EM GEL COM RESERVATORIO 400ML	PLESTIN	UNIDADE	100	R$ 42,00	R$ 4.200,00
126014	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	PLESTIN	UNIDADE	100	R$ 43,00	R$ 4.300,00
126027	DISPENSER SUPORTE PORTA PAPEL HIGIENICO ROLAO 300/500 M	PLESTIN	UNIDADE	100	R$ 42,00	R$ 4.200,00
126013	TOTEM DISPENSER EM TUBO PARA ALCOOL EM GEL COM PEDAL, CAPACIDADE 1LT.	ARTIPÉ	UNIDADE	30	R$ 299,00	R$ 8.970,00
126026	TOTEM HIGIENIZADOR DE MAOS AUTOMATICO / BIVOLT	HENRY	UNIDADE	20	R$ 1.480,00	R$ 29.600,00

O valor total desta ata de RP é de R$ 51.270,00 (cinquenta e um mil e duzentos e setenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 6 (seis) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 76/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 05 **(cinco)** dias utéis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 05 **(cinco)** dias corridos após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, ocorrerão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De Saúde.....648-06.002.10.122.0029.2101.339030000000

Sec. Mun. de Saúde.....651-06.002.10.122.0029.2101.44.90.52.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 76/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram-se esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 76/2020 a proposta da empresa **VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI-ME,** classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 05 de novembro de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI-ME

CNPJ nº 35.656.327/0001-09

Sra. Dailca Dalia dos Santos

CPF nº 042.913.071-60

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado à empresa **AJAX AUTO CENTER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.686. 149/0001-34, situada na Av. Getúlio Vargas, n° 2191, Centro, Nobres-MT, Cep: 78.460-000, fone: 65-3376-2035, email: ajaxnbs@brturbo.com.br, sendo representada pelo Sr. David Prates, inscrito no CPF sob o nº 406.455.331-49 e portador de RG nº 615.606-1 SSP/MT, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 73/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E SOLDA DE VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULANCIAS, DO TIPO MENOR PREÇO, POR HORA TRABALHADA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.1. Conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 73/2020, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21958	FUNILARIA, PINTURA E SOLDA DE VEICULOS LEVES E UTILITARIOS		h	1.300	R$ 165,00	R$ 214.500,00
124806	FUNILARIA, PINTURA E SOLDA PARA AMBULANCIA E VAN		h	500	R$ 173,00	R$ 86.500,00

(O VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R$ 301.000,00 (TREZENTOS E UM MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 73/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 Constatando-se a necessidade de dos serviços nos veículos pertencentes à Administração Municipal, objeto da presente manutenção, a Contratante deverá encaminhá-los à empresa Contratada, acompanhados da solicitação de serviços, expedida pelo Departamento requisitante.

4.2 A Contratada, no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação para manutenção, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à Secretaria requisitante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem fornecidos.

4.3 Após autorização da Contratante, a Contratada **deverá providenciar a execução dos serviços**, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis,** após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados.

4.4 Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços, necessitar de prazo maior que o previsto, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços. Não sendo efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

4.5 O Prazo para prestar o serviço será no **máximo de 02(dois) dias úteis**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;

4.6 Para os serviços de funilaria, pintura e solda, a garantia deverá ser de 90 (Noventa) dias corridos, contados da entrega do veículo, sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser refeito;

4.7 A garantia dos serviços somente será afastada, quando o utilizador do veículo der causa, situação a ser devidamente comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

4.8 A estrutura mínima de atendimento, obedecerá o disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

4.9 No fornecimento dos serviços, a licitante CONTRATADA deverá conceder o preço da mão de obra por hora trabalhada sobre o valor dos serviços, independente da categoria e marca dos veículos.

4.10 O serviço será prestado na medida da necessidade, quando as Unidades Administrativas interessadas, solicitarão ao Fornecedor registrado, através da apresentação de OF-Ordem de Fornecimento e NE-Nota de Empenho, que deverá efetuar a entrega, no setor de compras do Município, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, ou outro local designado pela Secretaria solicitante, contados a partir do recebimento da respectiva OF e NE.

4.16 O prazo a que se refere o subitem anterior, poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22.

ü Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos produtos;

Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

23.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de prestação de serviço decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, ocorrerão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Administração.....67-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.00.00.00

Sec. Mun. de Fisc. Tributaria.....515-10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.39.00.00.00

Sec. Municipal de Obras.....450-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....233-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....308-06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.39.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....127-05.0011.12.361.2063.3.3.90.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....364-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.00.00.00

Sec. Mun. de Agricultura.....476-09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.39.00.00.00

Sec. Mun. de Turismo.....547-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.39.00.00

Gabinete do Prefeito.....27-02.001.04.122.0002.2005.33.90.39.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados fica respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9.14. Considerando o prazo de validade estabelecido na ata de Registro de preços em atendimento ao § 1º do artigo 28 da lei federal nº9069 de 29/06/1995, ao artigo 3 § 1º da medida provisória 1488/16 de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes , e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de vigência da Ata de registro de preços, contando a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão presencial 73/2020.SRP

9.15 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram-se esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 73/2020 a proposta da empresa **AJAX AUTO CENTER PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – ME** classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados neste Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 05 de novembro de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

AJAX AUTO CENTER LTDA – ME

CNPJ sob o nº 24.686.149/0001-34

Sr. David Prates

CPF sob o nº 406.455.331-49

Testemunhas:

NNome: CC.P.F. n.º AAssinatura:_____	NNome: CC.P.F.n.º AAssinatura:_____

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento a Adjudicação da licitação modalidade **Pregão Presencial n° 73/2020,** cujo Objeto é ***Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Funilaria, Pintura E Solda De Veículos Leves, Vans E Ambulâncias, Do Tipo Menor Preço, Por Hora Trabalhada, Para Atender A Frota De Veículos Do Município De Nobres-MT.*** Sagrou-se vencedora a empresa **AJAX AUTO CENTER PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n° 24.686.149/0001-34**,** com valor global de R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais).

Nobres, 05 de novembro de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2020

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento a Adjudicação da licitação modalidade **Pregão Presencial n° 76/2020,** cujo Objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISPENSER COM RESERVATÓRIO PARA ÁLCOOL EM GEL, DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTER FOLHAS, DISPENSER SUPORTE PORTA PAPEL HIGIÊNICO, TOTEM DISPENSER EM TUBO PARA ÁLCOOL EM GEL E TOTEM HIGIENIZADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO, PARA PREVENÇÃO AO CORONA VÍRUS/COVID – 19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE NOBRES - MT.*** Sagrou-se vencedora a empresa **VALLE COM. DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS**, inscrita no CNPJ nº 35.656.327/0001-09**,** com valor global de R$ 51.270,00 (cinquenta e um mil e duzentos e setenta reais).

Nobres, 05 de novembro de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
RESOLUÇÃO Nº 002/2020 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES-MT

"Fixa o subsídio dos vereadores para a legislatura 2021/2024, nos termos do inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, resolve:

Art. 1º: Fixar, em obediência ao disposto no inciso VI, alínea b, do artigo 29 da Constituição Federal, o subsídio dos vereadores para vigorar durante a legislatura 2021/2024.

Art. 2º: O subsídio mensal a ser percebido em parcela única, será no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 7º. - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Mario Spinelli, em 29 de outubro de 2020.

ANDRÉ AVELINO BEZERRA	**JOARIDIS LOJOR RIBEIRO**
Presidente	**Secretário**
ZAYRA B. S. VALANDRO	**NILSON DIAS PEDROZO**
Vice-Presidente	**2º Secretário**

OSCAR DOS SANTOS LARA
2º Vice-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO LICITATÓRIO 046/2020 CREDENCIAMENTO 005/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO 046/2020

CREDENCIAMENTO 005/2020

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT,** no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 657/2020, torna público para conhecimento dos interessados, a chamada pública para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO E PRANCHA COM MOTORISTA DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS NO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE NORTELANDIA QUANDO HOUVER NECESSIDADE Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta entre os dias **05 de novembro de 2020 à 05 de no-**

vembro de 2021, na sede da prefeitura Municipal de Nortelândia, O edital completo poderá ser retirado do departamento de licitações da prefeitura ou no site www.nortelandia.mt.gov.br no portal transparência

Nortelândia-MT, 04 de novembro de 2020.

RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CARTA-CONTRATO 007/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 002302/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 099/2020

CARTA-CONTRATO 007/2020

Processo Administrativo 00**2302/2020** Dispensa de Licitação 099/2020

CONTRATANTE: Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87.

CONTRATADO: empresa **L.F. PEREIRA ENGENHARIA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **24.686.425/0001-64,** com sede a ROD. MT 338 KM 4,5 S/N Chácara dos Lagos – Zona Rural, município de Juara/MT, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Luís Fernando Pereira, portador da cédula de identidade nº 36394989-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 253.758.229-20, residente e domiciliado ROD. MT 338 KM 4,5 S/N Chácara dos Lagos – Zona Rural, município de Juara/MT**, doravante denominada CONTRATADA,**

OOBJETO

1.1 *Objeto da presente do presente contrato e a* **C*ontratação de empresa especializada na prestação de serviço de Elaboração de projeto para construção de pontes de Concreto,*** Conforme especificações e quantidades no Termo de Referência 446//2020. Processo Administrativo 002302/2020 Dispensa de Licitação 99/2020 Parecer Jurídico 485/2020***:*** **Reconstrução de ponte em Concreto armado sobre o Córrego Sangradouro, Comunidade Cabocla – Dimensões: 18,00X5,0 extensão 40,00mx5,0**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ **DAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO BEM:**

2.1 **C*ontratação de empresa especializada na prestação de serviço de Elaboração de projeto para construção de pontes de Concreto,* Reconstrução de ponte em Concreto armado sobre o Córrego Sangradouro, Comunidade Cabocla – Dimensões: 18,00X5,0 extensão 40,00mx5,0**, Conforme especificações e quantidades no Termo de Referência 446//2020. Processo Administrativo 002302/2020 Dispensa de Licitação 99/2020 Parecer Jurídico 485/2020, abaixo descrito.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
1	***Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Elaboração de projeto para construção de pontes de Concreto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo neste instrumento:*** **1. Reconstrução de ponte em Concreto armado sobre o Córrego Sangradouro – Comunidade Cabocla – Dimensões: 18,00X5,0 extensão 40,00mx5,0**	**Serviço**	**01**	**R$ 31. 500,00**	**R$ 31. 500,00**
VALOR TOTAL: R$ 31.500,00					

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

. **4.4**Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, o Servidor **Silvana Alves da Silva. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 6.1** A despesa decorrente das contratações oriundas da Carta Contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor(R$)
Obras	Próprio	2278 – RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN	397	33.90.39.	130	**31.500,00**
VALOR TOTAL R$ 31.500,00						

s.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O Prazo de vigência contratual será de 01 (um) a partir de sua assinatura.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 04 de Novembro de 2020

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: L.F. PEREIRA ENGENHARIA EPP

CNPJ sob o nº 24.686.425/0001-64

Representada pelo senhor Luis Fernando Pereira

RG: nº 36394989-6 SSP/SP e CPF nº 253.758.229-20

DEPTO LICITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 04 de Novembro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
CARLOS EDUARDO SILVEIRA	065.303.749-06	0117 /00009/2020
CARLOS EDUARDO SILVEIRA	065.303.749-06	0117 /00010/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: VALDECIR AUGUSTO CORREIA	Matrícula: 00000168
Cargo: CHEFE DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO / 16	Assinatura:

Data de afixação: 04/11/2020

Data de desafixação: 19/11/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 317/2020

Ementa: Dispõe sobre a licença especial para servidor e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos a conceder Licença Especial sem remuneração a servidora Sr.ª. **DARINE FRANCIELE VALENTIM REIS**, a partir do dia 22.10.2020 a 22.10.2022 a pedido da mesma.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 29 de outubro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 320/2020

Ementa: Cancelamento licença prêmio e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO aos servidores abaixo relacionados; amparado pela lei Nº 573/2008, "*Seção XII, Da Licença Prêmio por Assiduidade, Art. 136.A. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo no serviço público municipal o servidor fará jus a (03) três meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cardo efetivo"*.

Fica concedido o CANCELAMENTO de gozo de 1 mês de licença prêmio do servidor **VALDECIR AUGUSTO CORREIA**, período 01.11.2020 a 30.11.2020, retornando suas funções normais no trabalho.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de novembro de 2020

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXECUTIVO_GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 1224/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1224/2020

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2020 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0037 – Covid - enfrentamento da emergência de saúde pública		
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID19		
Fonte de Recursos: 0.146.074000 - Ações de saúde p/ enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		
Natureza da Despesa:		
339032 – Material de distribuição gratuita	R$	49.000,00
TOTAL GERAL	R$	**49.000,00**

ARTIGO 3°: Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo primeiro, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no artigo 43 da Lei 4.320/64, e seus parágrafos e incisos.

Parágrafo Único: O Decreto de abertura do crédito adicional indicará a fonte de recursos para ocorrer as despesas da presente Lei.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1150/2019 - LDO 2020 e Lei Municipal nº 1043/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 04 de Novembro de 2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 319/2020

Ementa: Designa a servidora para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração, desta prefeitura dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a Servidora sra. **REGINA DE SOUZA MENDONÇA,** para responder cumulativamente pelas atividades da Secretaria Municipal de Administração**,** desta Prefeitura, no período de 03.11.2020 a 22.11.2020, visando que o Secretário Antonio Geraldo Conjiu entrará de férias no período acima citado.

Artigo 2º- Para o atendimento das necessidades da secretaria, a servidora ora designada poderá utilizar eventuais login(s) e senha(s) do(s) sistema(s) instalados no setor ou que atendam a citada secretaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citada.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 30 de outubro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°.025/2020

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°.025/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**TITANIUM ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ:20.103.907/0001-93

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de execução do Contrato Original por mais **212 (duzentos e doze)** dias**,** vigorando a partir de 02 de novembro de 2020 a 02 de junho de 2021.

ASSINATURA**: 30 de outubro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 094/2019

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 094/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JEFFERSON F. DA SILVA ME**

CNPJ nº. **25.229.572/0001-78**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias**,** vigorando a partir de 01 novembro 2020 a 31 dezembro de 2020.

Valor total do aditivo do contrato é de aproximadamente 25% será de **R$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais).**

ASSINATURA**: 30 de outubro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 037/2020.

Contratada: A.GOMES DE MENEZES EIRELI

CNPJ n.º 10.931.759/0001-41

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 037/20/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 04 de novembro de 2020 a 18 de dezembro de 2020.

Ficam acrescidos os serviços e materiais utilizados para perfuração de um poço artesiano, destinado ao fornecimento de água potável na MT 410 Bairro Progresso, no local indicado pela Administração, que faz parte do Patrimônio Público Municipal, conforme Planilha Orçamentária anexa.

Fica acrescido ao contrato de origem o valor de R$ 16.740,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais) para recompor o equilíbrio econômico-financeiro.

Justificativa: Durante o processo de contratação, junto ao Termo de Referência, ficou acordado que empresa perfuraria até 130m (cento e trinta metros) de profundidade, sendo que, em caso frustração dos objetivos, ficaria a critério da Prefeitura Municipal a continuidade na profundidade de perfuração, além dos 130m (cento e trinta metros) previstos, porém, com um acréscimo no valor contratado.

Constatada a frustração na vazão desejada, mesmo após atingir o 130m (cento e trinta metros) de profundidade, a Prefeitura Municipal de Nova Guarita, por meio dos seus profissionais, decidiu pela continuidade da perfuração, acrescendo mais 70m (setenta metros).

Ao decidir pela continuidade da perfuração, constatou-se também a necessidade de uma Bomba Submersa mais potente (Bomba Submersa 5. 50 CV Trifásica), substituindo, portanto, a Bomba Submersa prevista inicialmente (Bomba submersa 4” com no minimo 3 CV, 220v monofásica), havendo logicamente um acréscimo de valor pela substituição.

Fica devidamente justificado o acréscimo no quantitativo do objeto inicialmente previsto, conforme podemos observar também na Planilha Orçamentária em anexo.

Por todo exposto, justifica-se também a necessidade de acréscimo no prazo previsto para conclusão dos serviços.

Data: 03/11/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 08/2020, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PUBLICO

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 08/2020, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PUBLICO

Aos 03 (três) dias do mês de novembro corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 13:30 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela PT n.º 140 de 04 de maio de 2020, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado ao ***Contratação de empresa para prestação de serviços em credenciamento para realizar serviços de Perícia Médica aos segurados encaminhados pelo NOVAPREV. Segue anexo projeto básico:*** No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Nova Lacerda- MT 03 de novembro de 2020.

Roseli dos Santos

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 057/2019

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 057/2019 – ASS- 03/11/2020 –Vcto 04/01/2021 - ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO Contratado (a): **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA –** OBJ: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REFORMA DO CENTRO EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO 870541/2018 MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA .

NOVA MARILANDIA – MT EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

ADEMAR SOAVE

Prefeito Interino

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 046/2020

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 046/2020 – ASS- 28/10/2020 –Vcto 31/12/2020 - ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO Contratado (a): **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA** – CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

NOVA MARILANDIA – MT EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

ADEMAR SOAVE

Prefeito Interino

LICITAÇÃO E CONTRATOS
COVID-19: RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020

O município de Nova Marilândia, vem através deste retificar erro formal na publicação circulada no dia 27 de outubro de 2020. Com o título RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020. Onde se lê: Juvenal Alexandre da Silva PREFEITO MUNICIPAL, deve -se ler: Ademar Soave PREFEITO MUNICIPAL INTERINO.

Nova Marilândia - MT, 04 de novembro de 2020.

Jose Cleiton de Oliveira Souto

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 12/2020/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 12/2020/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª.***BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES***, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - ME,** estabelecida na Rua dos Tupinambas, nº 460, CENTRO - CEP 30.120-070, no município de Belo Horizonte - MG, inscrita no **C.N.P.J./MF sob o nº. 71.358.766/0001-90**, representada pelo Sr. WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS, brasileiro, Administrador, maior e capaz, inscrito no RG: MG11478846 SSP/MG e no CPF: sob o nº 749.856.396-72, residente e domiciliado na Rua Humaita, AP 301, Bairro Eustáquio, CP: 30.720-410, Belo Horizonte - MG, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 12/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 15 de Abril de 2020, cujo objeto trata da ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E/OU PROVAS E TÍTULOS, PARA PREECHIMENTO DE VAGAS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT***, para fins de **REEQUILIBRIO** de **VALORES** estabelecido na Cláusula Nona.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O valor global desse contrato fica aditado em R$ 4.275,00(quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais), conforme solicitado pela Contratada e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 04 de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE	***WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - ME*** **CNPJ: 71.358.766/0001-90**
BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES **PREFEITA MUNICIPAL**	**CONTRATADA**

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF: 984.401.601-00 RG: 1438360-8 SSP/MT	SILVANA LIMA DA SILVA CPF: 692.322.881-68 RG: 1081197-4 SSP/*MT*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 043/2020/PMNO.

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 043/2020/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 27/10/2020 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 27/10/2020 **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E ABASTECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS E SUBSTITUIÇAO DE IMPRESSORAS DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITANTES VENCEDORES: RIHANA THAIS BRITO SOARES COERCIO ME

VALOR UNITARIO: R$: 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais).

Nova Olímpia/MT, 04 de outubro de 2020.

Eliete Silva

Port. 072/2020

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 169 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO/ ATA RP	OBJETO
FISCAL: MARCIA FATIMA DE JESUS PADILHA CPF: 63325098053 ANTONIO FERNANDO LEMOS SOARES CPF: 11007702168	SECRETARIA DE SAUDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020/PMNO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.
FISCAL: ERISON BARROS CAMPOS CPF: 882.082.731-04 SUPLENTE: RONALDO DA ROCHA SANTOS	SECRETARIA DE OBRAS	TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-Nº. 012/2020/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2020/PMNO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

CPF: 616.522.701-59			
FISCAL: ANTONIO FERNANDO LEMOS SOARES CPF: 11007702168 SUPLENTE: LIVIA TATIANA DE SOUZA LIMA CPF: 03544881128	SECRETARIA DE SAÚDE	PREGÃO PRESENCIAL Nº049/2020/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 188/2020/PMNO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município. Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 29 de outubro de 2020.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 346/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **Titular** a Servidora **ANDRESSA FABIANA SILVEIRA DA SILVA**, portadora da Cedula de Identidade de nº 2.606.187-2 SEJSP/MT e do CPF de nº 057.498.811.48, e **Suplente** a Servidora **CLAUDIANE DUARTE BETARELLI**, portadora da Cedula de Identidade de nº 2336436-0 SSP/MT e do CPF de nº 032.500.211.80, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preço**,** conforme abaixo relacionadas:

ATA	**023/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR E LABORATORIAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT
EMPRESA:	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME,
CNPJ Nº:	03.250.803/0001-92
ATA	**024/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR E LABORATORIAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT
EMPRESA:	CLINICA DIETETICA LTDA
CNPJ Nº:	01.240.677/0001-60
ATA	**025/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR E LABORATORIAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT
EMPRESA:	HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODOTONLOGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP
CNPJ Nº:	13.994.852/0001-93

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de outubro 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/10/2020 a 27/11/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença e afastamento para Tratamento de Saúde dos Servidores Públicos que especifica.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.

RESOLVE:

Artigo 1º - **PRORROGA** afastamento para tratamento de saúde, a servidora abaixo mencionada, conforme resultado de perícias médicas realizadas, relativo ao período que menciona:

SERVIDOR	MATRÍCULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO
Aparecida Branco de Morais Oliveira	288	Auxilio Doença	29/09/2020 a 23/11/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 29 de outubro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 29/10/2020 a 29/11/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2020.

CONCEDE AFASTAMENTO A PREFEITA MUNICIPAL, TEREZINHA GUEDES CARRARA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Prefeita Municipal é candidato à reeleição no pleito de 2020;

CONSIDERANDO que a chefia do Poder Executivo municipal requer dedicação diária para cumprimento dos compromissos inerentes ao cargo que ocupa;

CONSIDERANDO por fim que, apesar de não haver necessidade legal de formalização de afastamento por período inferior à 15 (quinze) dias e que prescinde de autorização legislativa para tanto;

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar formalmente que se afastará do cargo de Prefeita Municipal de Nova Santa Helena-MT, para tratar de assuntos do seu interesse, pelo período compreendido entre os dias 05 e 13 de novembro de 2020, retornando às suas atividades habituais no dia 16 de novembro de 2020.

Art. 2º Como substituto legal, durante o período do afastamento, assumirá as responsabilidades pela condução do Executivo Municipal, o Vice-Prefeito MARCO ANTONIO ZANETI;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/11/2020 a 04/12/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 033/2020.

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 033/2020.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: WILLIANS MATEUS DOS SANTOS

Data Assinatura:.03/11/2020

Motivo: Por Iniciativa do Contratado

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020 – HABILITAÇÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro (11) de 2020, às 08h30min, na Sala de Licitação da Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Renata Almeida, a Secretária da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Débora Oliveira da Silva, e a membro da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Ana Paula Pereira, designadas pela Portaria nº 018/2020, todas abaixo assinadas, para realizar a abertura dos envelopes da Tomada de Preços n° 001/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.**Até o presente momento da abertura da licitação, nenhuma empresa demonstrou-se interessada em participar e apresentar documentos de habilitação e proposta de preços. Ficando, portanto, o processo declarado **DESERTO,** por falta de participantes. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da C.P.L. deu por encerrada a presente sessão. Eu, DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA– Secretária da Comissão Permanente de Licitação, secretariei a presente sessão e lavrei a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada.

_____

RENATA ALMEIDA

Presidente da C.P.L.

_____

DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA

Secretária

_____

ANA PAULA PEREIRA

Membro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 345/2020

EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º 1º Nomear como **Titular** a Servidora **ANDRESSA FABIANA SILVEIRA DA SILVA**, portadora da Cedula de Identidade de nº 2.606.187-2 SEJSP/MT e do CPF de nº 057.498.811.48, , e **Suplente** a Servidora **CLAUDIANE DUARTE BETARELLI**, portadora da Cedula de Identidade de nº 2336436-0 SSP/MT e do CPF de nº 032.500.211.80, para acom-

panhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preço**,** conforme abaixo relacionadas:

ATA	**021/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT
EMPRESA:	HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODOTONLOGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP
CNPJ Nº:	13.994.852/0001-93
ATA	**022/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT
EMPRESA:	F.K. PRODUTOS ODOTOLOGICOS EIRELI
CNPJ Nº:	12.655.741/0001-90

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de outubro 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/10/2020 a 27/11/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA 053/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2020

OBJETO: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO LUVAS, A SER UTILIZADO NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.**

VALOR GLOBAL: R$ 14.899,68 (Quatorze mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

EMPRESA CONTRATADA:MD Comercio e Empreendimentos Farmacêutico LTDA – EPP

CNPJ: 14.234.142/0001-28 Inscrição Estadual 13.433.425-6

VIGÊNCIA: **31/12/2020.**

HOMOLOGO e ADJUDICO.

Nova Santa Helena – MT, 04 de Novembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 034/2020 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 034/2020

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 04 de NOVEMBRO de 2020

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. 2 e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 001 - ADVOGADO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000166	LETICIA DA COSTA ELIAS	4º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renuncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

NOVA UBIRATA 04 DE NOVEMBRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2020.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2020.

_____

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2.020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através do seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pelo Assessor Jurídico do Município, homologa e adjudica o Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2.020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE ARROZ PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação.

Nova Xavantina – MT, 05 de novembro de 2.020.

JOÃO BATSITA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Comissão Municipal para realização do Processo de Seleção de Propostas Artísticas e Culturais nomeada pela Portaria n° 1209/2020 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **RETIFICAÇÃO** DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO/FOMENTO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, nos seguintes termos:

01- Fica excluído o inciso V, do subitem 4.3, item 4 – DA INSCRIÇÃO.

V - O proponente Pessoa Física ou Jurídica deverá preencher também a ficha cadastral de artista ou de empresa cultural.

02. Os demais itens permanecem inalterados.

Nova Xavantina-MT, 04 de novembro de 2020.

Maria Mendonça de Oliveira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Membro da Comissão

Carla Beatriz Pereira Bernardes Membro da Comissão	
Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Júnior Membro da Comissão	**Airton Lopes Campos** Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DECRETO N.º 071/2020

“Dispõe sobre criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Horizonte do Norte/MT, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do Fundo Municipal de Previdência;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do Fundo Municipal de Previdência o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência: o Sra. **Clarice Rezer** - CPF n.º **894.273.001-91**; o Sra. **Ana Rigel Santos Souza** – CPF nº 008.045.941-20; e, o Sr. **Juarez Cirino de Souza** - CPF n.º 292.105.001-30 .

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013.

§ 4° H**avendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.**

§ 5º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto nº 066 de 26 de Outubro de 2017 e demais disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 04 de Novembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCICÍO

DECRETO Nº 070/2020

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO CURADOR do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Novo Horizonte do Norte-MT, e dá outras providências".

JOSÉ NILTON DE BRITO, Prefeito Municipal em Exercício de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 1º, VI da Lei nº 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto nos arts. 69,70 e 71 da Lei Municipal nº 1.009 de 15 de outubro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretada a nomeação dos membros do CONSELHO CURADOR do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Novo Horizonte do Norte, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Representantes do Poder Executivo:

- Titular: **Clarice Rezer**

- Suplente: **Iuri Valério Leite**

Representantes do Poder Legislativo:

- Titular: **Noraldino Domingos**

- Suplente: **Antonio Valentim Rocha**

Representantes dos Segurados no Conselho Curador do FUMPS:

- **Clarice Rezer -** Presidente

- **Aureligia dos Prazeres Mesquita -** Secretária

- Iuri Valério Leite

- Ana Paula da Conceição Aires

- Karine Alencar Paduam

- Juarez Cirino de Souza

- Darci Renê Gonçalves Monteiro

Artigo 2º - Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei nº 4. 592 de 09 de junho de 2004 e seus respectivos Regimentos Internos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário em especial do decreto nº 058/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 04 de Novembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCICÍO

PORTARIA Nº 260/2020

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ocupante do cargo em Comissão lotado na Secretaria Municipal Chefia de Gabinete".

JOSÉ NILTON DE BRITO, Prefeito em Exercício do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Cláudio Ferreira Amorim,** portador do RG nº 1290455- 4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 782050421-87**,** lotado na Secretaria Municipal Chefia de Gabinete no cargo de Secretário Chefe de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir do dia 03/11/2020 a 02/12/2020.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 03/11/2020, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 04 de novembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 264/2020

De 01 de outubro de 2020.

"***Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **CAMILA MARQUES NUNES**, portadora do RG nº 0635614-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 569.976.391.00, para o cargo de **ZELADORA**, de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e criado através da Lei Complementar nº 059/2017, para o qual foi aprovada em 1º Lugar no Concurso Público n.º 01/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 01 de outubro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

FINANCAS
ITR EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 04 de Novembro de 2020. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

ADEMIR BANDIERA 275.842.169-00 1044/00064/2020

AMILTON ACOSTA ORTEGA 069.277.692-34 1044/00063/2020

MARIA DA ROCHA SECCO 696.038.719-15 1044/00070/2020

NELSI GRASSI 374.098.089-34 1044/00074/2020.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA Matrícula: 00000903

Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 1952019 Assinatura:

DATA DE AFIXAÇÃO : 04/11/2020

DATA DE DESAFIXAÇÃO: 19/11/2020

FINANCAS
ITR . EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N°00005

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 04 de Novembro de 2020

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

ALENCAR SILVEIRA BUENO 181.962.761-68 1044/00063/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome:

MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA

Matrícula: 00000903

Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 1952019

DATA DE AFIXAÇÃO : 04/11/2020

DATA DE DESAFIXAÇÃO :19//11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 PROCESSO Nº 060/2020

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

PROCESSO Nº 060/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA RACHÃO (MARRUADA) PARA USO EM SERVIÇOS DO CAIS DO RIO DAS MORTES, E PEDRA BRITA PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, MANUTENÇÃO E REPAROS E PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO"** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 13h: 30mim até às 14h: 00 min do dia **17 de Novembro de 2020**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 14h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***https://www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparenc...*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 05 de Novembro de 2020.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 - SRP**, **Prefeitura Gestora da ATA Município de Rondolândia - MT**, Futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Publicações de atos Administrativos no diário Oficial da União, diário do Estado e jornal de Grande Circulação para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Paranatinga/MT, sendo a detentora a empresa **GEANDRE FRANK LATORRACA - ME,** inscrita no CNPJ nº **06.147.693/0001-26**, com Valor Total de **R$: 46.935,00 (quarenta e seis mil e novecentos e trinta e cinco reais)**. Presidente da CPL, Devenilson da Silva, em 04 de novembro de 2020 - Paranatinga – MT.

OUVIDORIA MUNICIPAL
REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONSEMMA

ATA DA **18° REUNIÃO** DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – **CONSEMMA E 1° REUNIÃO EXTRAORDINARIA**, CRIADO PELA LEI 1.430 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017 E NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO N 1.584 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019, VIGENTE ATE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ás 08:00 (oito) horas do dia 27 do mês de outubro do ano de 2020, na Sala da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMATUR, estabelecida na Avenida Brasil, 1929, centro, município de Paranatinga-MT reuniram-se os Senhores: Sra. Eluane Cristine de Souza titular SEMATUR, Sra. Camila Cervante Guedes suplente SEMATUR, Sr. Múcio José Calvoso Teixeira representante da Associação Comercial e Industrial de Paranatinga – ACIP, Sr. Rodrigo Alves Maciel representante do poder legislativo, representantes do poder executivo Sr. Daniel Schilo e Sr. Carlos Sergio Mouro Filgueiras representante do Sindicato dos Produtores Rurais, todos com o objetivo consultivo de assessoramento ao poder executivo municipal, deliberando no âmbito de suas competências nos termos do art. 3° da Lei 1. 430/2017. A Sta. Camila Cervante Guedes assumiu a presidência dos trabalhos, destacando que a última reunião deste conselho ocorreu no dia 14 de outubro de 2020. O conselho segue apenas com 5 representantes, verificado quórum iniciou a apresentação da pauta subsequente fora realizado a votação as pautas que fizeram necessário: **1.** O CONSEMMA decide pela consolidação processo administrativo PAA 001/2019/SEMATUR/CONAMMA, ratificação da nomenclatura do processo passando a partir desta data a ser denominado PAA 001/2019/SEMATUR/COSEMMA e encerramento do referido processo administrativo referente ao Auto de Inspeção N° 0011/2019, Auto de Notificação N° 00015/2019 e Auto de Infração N° 000004/2019 em desfavor a empresa Águas de Paranatinga. Votação: Aprovado. **2.** O CONSEMMA decide pela consolidação processo administrativo PAA 002/2019/SEMATUR/CONAMMA, ratificação da nomenclatura do processo passando a partir desta data a ser denominado PAA 002/ 2019/SEMATUR/COSEMMA e encerramento do referido processo administrativo referente ao Auto de Inspeção N° 0015/2019, Auto de Notificação N° 000016/2019 e Auto de Infração N° 000005/2019 em desfavor a empresa Águas de Paranatinga. Votação: Aprovado. **3.** O CONSEMMA decide pela consolidação processo administrativo PAA 003/2019/SEMATUR/CONAMMA, ratificação da nomenclatura do processo passando a partir desta data a ser denominado PAA 003/2019/SEMATUR/COSEMMA e encerramento do referido processo administrativo referente ao Auto de Inspeção N° 0042/2019, Auto de Notificação N° 000028/2019 e Auto de Infração N° 000007/2019 em desfavor a empresa Águas de Paranatinga. Votação: Aprovado. Nada mais havendo a ser tratado, a Sta. Secretária Executiva Camila Cervante Guedes às 09:00 horas, deu por encerrada a reunião e, lavrando a presente Ata, que vai por mim assinada _____ e pelos demais presentes.

Eluane Cristine de Souza **SEMATUR**	Camila C Guedes **SEMATUR**
Múcio José Calvoso Teixeira **ACIP**	Rodrigo Alves Maciel **Legislativo**
Daniel Schilo **Executivo**	Carlos Sergio Mouro Filgueiras **Sindicato de Produtores Rurais**

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 1856 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO N°. 1856 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 1817 DE 28 DE AGOSTO DE 2020, DISPÕE SOBRE AÇÕES E MEDIDAS PARA MINIMIZAR A PROPAGAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICIPIO DE PARANATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, SOBRETUDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78, VI; 11, II E 164, TODOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 11 do Decreto Nº 1817 DE 28 DE AGOSTO DE 2020, passa a ser da seguinte forma:

Artigo 11. Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as seguintes atividades:

I – aulas e atividades presenciais na rede pública de ensino: educação infantil, ensino fundamental e médio, os cursos superiores públicos;

Parágrafo único: As aulas e atividades presenciais na rede privada de ensino, creches e congêneres, bem como cursos privados, e demais instituições que mantém cursos de formação e treinamento, com aulas presenciais poderão retornar suas atividades desde que apresente plano de ação, devidamente, aprovado pela Vigilância Sanitária do Município, após Vistoria in loco.

II - realização de concursos e seletivos enquanto perdurar a Pandemia;

III – Os eventos públicos, privados ou particulares, de qualquer natureza (esportivo, cultural, social, etc.) ou ainda aqueles que exijam licença do poder público;

IV – Todas as atividades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social que envolvam: crianças; adolescentes; gestantes e idosos e visitas às unidades de acolhimento;

V - A emissão de alvarás especiais para eventos de qualquer natureza, que exijam licença do poder público;

VI - As viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais decorrentes dos exercícios de suas atribuições, salvo se devidamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo;

VII - Todas as ações e eventos das secretarias municipais;

VIII – Casas noturnas, congêneres e demais estabelecimentos dedicados a realização de festas, eventos ou recepções, públicos ou privados, de qualquer natureza (baladas, bailes, festas comunitárias, casamentos, batizados, bingos, formaturas, aniversários e confraternizações e afins) que não necessitam de licença do poder público municipal;

IX – Circos, parques de diversão e congêneres;

§1º Excetua-se do contido do inciso I deste artigo, o curso para formação de brigadista para atuar na Brigada Municipal Mista de Paranatinga-MT, que será realizado entre o Poder Executivo Municipal 6º Cia independente Bombeiro Militar - CIBM Primavera do Leste. (Redação dada pelo Decreto n. 1782/2020);

§2º Os estabelecimentos credenciados ao DETRAN-MT deverão observar normativa expedida pelo próprio órgão, ressalvado o horário determinado no artigo 26 deste Decreto.

Artigo 2º. O artigo 27 do Decreto Nº 1817 DE 28 DE AGOSTO DE 2020, passa a ser da seguinte forma:

Artigo 27. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **05 de novembro de 2020**, revogando as medidas contrárias dos Decretos n. 1846 de 20 de outubro de 2020**,** sendo que este decreto terá validade até de **19 de novembro de 2020**, podendo ser prorrogado.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2020, sendo que este decreto terá validade até **19 de novembro de 2020**, podendo ser prorrogado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 425 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 425 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. DAIANE SILVA CRUVINEL**, inscrita no CPF sob o número 001.890.311.82 e portadora do RG de número 2193772-9 SSP/MT, para responder pelo Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITÓRIA,** nos termos da Lei n. 1409/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de novembro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 420 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA N° 420 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97, do Auxilio Doença a servidora **Marta Lucia Alves – AAE I – Agente de Serviços Gerais,** a partir do dia 10 de outubro de 2020;

II – Transferir os servidores abaixo relacionadospara a Lotação: 05/001/00002058 - MAN ENC GESTAO DA SAUDE:

1. Dany Martins Borges 2. Fabiana Cristina De Oliveira Packoski 3. Fernanda Cristina De Melo 4. Gessi Mara Budny da Silva 5. Ivo Jose de Oliveira 6. Janayle De Faria Miranda 7. Jane Ribeiro de Souza 8. Jose Mendonça Borges 9. Larissa Torres De Oliveira 10. Lilian Susan Prass 11. Lorival Ferreira Pereira 12. Luciana Fonseca Lima Petry 13. Maria Aparecida Pereira De Oliveira 14. Naiara Rosa Nogueira Da Silva 15. Neuza Cavalcante Ferreira 16. Vivian Micaelli Stacke 17. Zelia Moreira Ortiz

III – Transferir os servidores abaixo relacionados**para a Lotação: 05/001/00002062 - MAN ENC COM ATENCAO BASICA-ESF:**

1. Adailton Alves De Sousa 2. Ana Regina Gomes Costa Marques Gunsch 3. Cleunizangela Silva Pereira 4. Elias De Sousa Pinto 5. Fatima Eickhoff Hammarstrom 6. Janete Ribeiro De Macedo Santos 7. Jose Antonio Reis 8. Luciana Rodrigues Galdino 9. Margarida De Jesus Oliveira Da Silva 10. Maria Vilela Machado 11. Sueli Gonçalves Pereira 12. Vera Lucia Rodrigues Messias Da Silva

IV – Transferir os servidores abaixo relacionados**para a Lotação: 05/001/00002063 - MAN ENC COM ACADEMIA DE SAUDE:**

1. Fabia De Azevedo Silva Fengler

V – Transferir os servidores abaixo relacionados**para a Lotação: 05/001/00002069 - MAN ENC COM CENTRO INT SAUDE-PA:**

1. Alessandra Kerley Firmino Dos Santos 2. Amelia Aparecida Souza 3. Antonino Rodrigues Gonçalves Filho 4. Charles Diogo Beecker 5. Cleide Maristel Baptista Klein 6. Cleiton Miguel Schneider 7. Creonice Vilela Dos Santos 8. Darlene Antonia Faria Arruda 9. Diozeni Maria Lima 10. Diozimeire Aparecida Lima 11. Divino Donizeth Vieira 12. Eduardo Aparecido Moraes Da Silva 13. Elizete De Souza Matos Teodoro 14. Euda Maria De Oliveira 15. Fernanda Onorio Da Silva 16. Francisco Alves De Arruda 17. Geissy Aparecida Peixoto De Souza 18. Gilson Cesar De Menezes 19. Giseli Chiodi Machado 20. Guilherme Humberto Da Costa Carvalho 21. Hiarai Vilela 22. Jonilson De Campos 23. Lais Bezerra Buriol Rosas 24. Loide Tormes Gusmão 25. Lucimar Pereira Da Fe 26. Luis Artur Potrich 27. Luzia Aparecida Da Silva Santos 28. Marcia Aparecida Vilodres Borges 29. Maria Madalena Gaudencia De Pontes 30. Marilda Teixeira Da Silva 31. Natalia Da Silva 32. Neide Aparecida Moura 33. Noeli Aparecida Barreto 34. Rejaine Moreno Maciel 35. Vanderlei Sousa Madureira 36. Vanderley Aparecido Dionesio

VI – Transferir os servidores abaixo relacionados**para a Lotação: 05/001/00002070 - MAN ENC COM CENTRO REABILITACAO:**

1. Camila Nunes Alves Cabral 2. Jusselina Sampaio De Souza

VII – Transferir os servidores abaixo relacionados**para a Lotação: 05/001/00002071 - MAN ENC COM HOSPITAL MUNICIPAL:**

1. Eli Neves Ferreira 2. Euba Teodoro de Menezes 3. Francisca Luciene Feitosa 4. Maria Rejane De Souza 5. Nathany Assis Bonatti 6. Paul Ricardo Arenas Neyra 7. Tereza Cristina Pereira 8. Vilmar Ribeiro De Souza

VIII – Transferir os servidores abaixo relacionados**para a Lotação: 05/001/00002073 - MAN ENC E CUSTEIO DO LABORATORIO:**

1. Edson Hugney França Galindo 2. Ivania Maria De Oliveira 3. Izabel Maria Santana 4. Uenison Gomes Guimarães

IX – Transferir os servidores abaixo relacionados**para a Lotação: 05/001/00002081 - MAN ENC VIG SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA:**

1. Beatriz Gomes Do Amaral 2. Elenita Celant Marcon 3. Leticia Soares Vaz De Souza 4. Marlene Benedita Da Silva Nascimento 5. Marli Terezinha Silva 6. Sonilse Regina Ramos 7. Valeria Borges Alves De Lima 8. Wilson Batista Klein

X – Transferir os servidores abaixo relacionados**para a Lotação: 05/001/00002078 - MANUTENCAO DO SAMU:**

1. Agmar Francisco da Silva 2. Antonio Marcos de Lima 3. Edson Barbosa Domingos 4. Elianeide Pereira De Miranda 5. Fabbiola da Silva Mendes 6. Maria Aparecida de Matos 7. Maria Helena Ribeiro de Souza Pereira 8. Natanael Schuenquener 9. Rogerio Silva Rocha

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 22 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de outubro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 424 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 424 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA PACKOSKI**, inscrita no CPF sob o número 049.962.961-27 e portadora do RG de número 2193772-9 SSP/MT, do Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITÓRIA**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de novembro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 63/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2020**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui Objeto da Presente licitaçãoo Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10) com recursos do FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga - MT**.** Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora.

NOME DA EMPRESA					**CNPJ DA EMPRESA**
POSTO DE SERVICOS DE COMBUSTIVEIS TOP - EIRELI					**20.978.400/0001-83**
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Desconto em porcentagem (%) por litro de combustível.
1	992571	OLEO DIESEL S-10	LITRO	350.000,000	16,000
2	992570	OLEO DIESEL COMUM S500	LITRO	100.000,000	14,500

Em 04 de novembro de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 705/2020 - FÉRIAS REGULARES - MARIA RITA CARDOSO

04 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **17/01/2019 à 17/01/2020.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **MARIA RITA CARDOSO**, concursada como **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **05/11/2020 a 04/12/2020**

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 007/2020

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Carta Convite **007/2020-CC.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Carta Convite n.º 007/2020**, "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO DE BARRO". Conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Financeira em anexo.**

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **BRANDOES CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 36.573.565/0001-05.**

Valor da Proposta:R$ 149.025,21 (Cento e quarenta e nove mil vinte e cinco reais e vinte um centavos).

Proceda - se a contratação da empresa**: BRANDOES CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 36.573.565/0001-05.**

Pedra Preta - MT, 04 de Novembro de 2020.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PORTARIA Nº 709/2020 - REMOÇÃO - NATÁLIA RIBEIRO DOS SANTOS

04 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre **REMOÇÃO** da Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei n° 856 de 09 de junho de 2015 em seu Art. 44;

CONSIDERANDO o Memorando n° 357/2020/SME, que trata sobre o pedido de Remoção da Servidora Natália Ribeiro dos Santos;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder a REMOÇÃO a servidora **NATÁLIA RIBEIRO DOS SANTOS**, concursada como **Professora de Educação Física**, lotada na Escola Ari Griesang, para a Secretaria Municipal de Educação – Sede.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO Nº 204/2020.

DECRETO Nº 204/2020.

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2020 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de até R$ 880.000,00 (Oitocentos e Oitenta Mil Reais) no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

100 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00

05.001.15.451.0009.1.015. PAVIMENTAÇAO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS

137 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 260.000,00

05.001.15.452.0045.2.188. LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO

163 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 60.000,00

JURÍDICA

05.001.26.782.0011.2.027. CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS

185 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00

186 - 3.3.90.30.00.00 71 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

189 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00

JURÍDICA

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0002.2.004. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

9 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

03.001.04.122.0005.2.012. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

29 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.129.0007.2.017. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

84 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 9.000,00

SERVIDOR E DO MILITAR

04.001.28.843.0008.2.018. AMORTIZ. E ENCARGOS C/A DIVIDA PUBL. DO MUNICIPIO

90 - 3.2.90.21.00.00 1 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 20.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
98 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 7.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
05.001.15.122.0045.2.090. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA E
SERVIÇOS PÚBLICOS
131 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 6.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.122.0015.2.139. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
243 - 3.3.90.08.00.00 2 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 9.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
245 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
07.001.12.361.0013.2.029. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
259 - 3.3.90.08.00.00 2 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 5.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
261 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
263 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00
JURÍDICA
07.001.12.361.0016.1.035. AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE ESCOLAR
279 - 4.4.90.52.00.00 32 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
07.001.12.361.0016.2.040. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
282 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00
JURÍDICA
07.001.12.364.0016.2.181. MANTER TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS
285 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00
JURÍDICA
07.001.12.365.0014.2.034. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
307 - 3.3.90.08.00.00 2 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 8.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
308 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.002.12.361.0015.2.038. PROGRAMA SALARIO E EDUCAÇÃO
320 - 3.3.90.30.00.00 56 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
07.002.12.361.0016.2.134. AUXILIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR
333 - 3.3.90.30.00.00 175 MATERIAL DE CONSUMO 133.000,00
332 - 3.3.90.30.00.00 64 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
07.003.12.361.0013.2.122. REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. FUNDAMENTAL 60%
359 - 3.3.90.08.00.00 30 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 39.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
07.003.12.361.0013.2.125. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%
369 - 3.3.90.08.00.00 31 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 30.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
07.003.12.365.0014.2.123. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB INFANTIL 40%
393 - 3.3.90.08.00.00 31 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 14.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.073. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

430 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0030.2.005. MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

469 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.27.812.0035.2.084. REFORMA E CONSERVAÇÃO DE QUADRAS E MINI CAMPOS

560 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00

JURÍDICA

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI N° 1.228/2020.

LEI N° 1.228/2020.

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2020 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de até R$ 880.000,00 (Oitocentos e Oitenta Mil Reais) no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

100 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00

05.001.15.451.0009.1.015. PAVIMENTAÇAO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS

137 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 260.000,00

05.001.15.452.0045.2.188. LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO

163 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 60.000,00

JURÍDICA

05.001.26.782.0011.2.027. CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS

185 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00

186 - 3.3.90.30.00.00 71 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

189 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00

JURÍDICA

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0002.2.004. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
9 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
03.001.04.122.0005.2.012. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
29 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001.04.129.0007.2.017. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
84 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 9.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
04.001.28.843.0008.2.018. AMORTIZ. E ENCARGOS C/A DIVIDA PUBL. DO MUNICIPIO
90 - 3.2.90.21.00.00 1 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
98 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 7.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
05.001.15.122.0045.2.090. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA E
SERVIÇOS PÚBLICOS
131 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 6.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.122.0015.2.139. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
243 - 3.3.90.08.00.00 2 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 9.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
245 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
07.001.12.361.0013.2.029. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
259 - 3.3.90.08.00.00 2 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 5.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
261 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
263 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00
JURÍDICA
07.001.12.361.0016.1.035. AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE ESCOLAR
279 - 4.4.90.52.00.00 32 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
07.001.12.361.0016.2.040. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
282 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00
JURÍDICA
07.001.12.364.0016.2.181. MANTER TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS
285 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00
JURÍDICA
07.001.12.365.0014.2.034. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
307 - 3.3.90.08.00.00 2 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 8.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
308 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.12.361.0015.2.038. PROGRAMA SALARIO E EDUCAÇÃO

320 - 3.3.90.30.00.00 56 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

07.002.12.361.0016.2.134. AUXILIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR

333 - 3.3.90.30.00.00 175 MATERIAL DE CONSUMO 133.000,00

332 - 3.3.90.30.00.00 64 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

07.003.12.361.0013.2.122. REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. FUNDAMENTAL 60%

359 - 3.3.90.08.00.00 30 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 39.000,00

SERVIDOR E DO MILITAR

07.003.12.361.0013.2.125. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%

369 - 3.3.90.08.00.00 31 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 30.000,00

SERVIDOR E DO MILITAR

07.003.12.365.0014.2.123. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB INFANTIL 40%

393 - 3.3.90.08.00.00 31 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 14.000,00

SERVIDOR E DO MILITAR

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.073. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

430 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0030.2.005. MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

469 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.27.812.0035.2.084. REFORMA E CONSERVAÇÃO DE QUADRAS E MINI CAMPOS

560 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00

JURÍDICA

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

DECRETO Nº 203/2020.

DECRETO Nº 203/2020.

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2020 e dá outras providências”.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 429.889,12 (quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos) no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, com a criação/suplementação de dotação orçamentária de acordo com o detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO: (06) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (001) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: (20) – AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: (511) – SANEAMENTO BÁSICO RURAL

PROGRAMA: (0037) – DESENVOLVIMENTO AGRICULA E PECUARIA

PROJETO/ATIVIDADE: (1069) – IMPLANT. E EXTENSÃO DE REDE DE ÁGUA E SERV. COMPLEME

40000000000 – DESPESAS DE CAPITAL

44000000000 – INVESTIMENTOS

44900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	429.889,12

Fonte de Recursos: (67) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

TOTAL GERAL	R$	429.889,12

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes da transferência de recursos da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, conforme Convênio 0626/17, de acordo com o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Municipal Orçamentária Anual vigente para o Exercício de 2020 a dotação orçamentária descrita no Artigo 1°.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI N° 1.227/2020 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2020 e dá outras providências".

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no valor de **R$ 429.889,12 (quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos)** no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, com a criação/suplementação de dotação orçamentária de acordo com o detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO: (06) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (001) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: (20) – AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: (511) – SANEAMENTO BÁSICO RURAL

PROGRAMA: (0037) – DESENVOLVIMENTO AGRÍCULA E PECUÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE: (1069) – IMPLANT. E EXTENSÃO DE REDE DE ÁGUA E SERV. COMPLEME

40000000000 – DESPESAS DE CAPITAL

44000000000 – INVESTIMENTOS

44900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	**R$**	**429.889,12**

Fonte de Recursos: (67) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

TOTAL GERAL	**R$**	**429.889,12**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes da transferência de recursos da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, conforme Convênio 0626/17, de acordo com o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Municipal Orçamentária Anual vigente para o Exercício de 2020 a dotação orçamentária descrita no Artigo 1°.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO 10º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **APOLUS ENGENHARIA LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME PROJETOS; PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS; MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 237/2017:**

1 – Fica alterado a **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de execução expirando em **25/12/2020** e o prazo de vigência expirando em **31/12/2020**.

Peixoto de Azevedo-MT 09 de outubro de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 252/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REFORMA DAS FIGURAS NATALINAS EXISTENTES, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE NOVOS MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO FÍSICO DE DECORAÇÃO DE NATAL DA CIDADE DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT PARA O ANO DE 2020, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E TERMO DE REFERÊNCIA".**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2020, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de outubro de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 253/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: CAMBOIM E SANTOS – LTDA**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA USO NA PADARIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **236.367,91 (Duzentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de outubro de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 254/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: MV ELETRONICOS EIRELI – ME**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA USO NA PADARIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de outubro de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 255/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**: UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI EPP**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA USO NA PADARIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 9.640,90 (Nove mil, seiscentos e quarenta reais e noventa centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de outubro de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 256/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **E. TURATTI – ENGENHARIA E PROJETOS**

O presente Contrato é para:"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CASA DO ARTESÃO NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 104.302,90 (Cento e quatro mil, trezentos e dois reais e noventa centavos);**

O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias e o prazo para a execução dos serviços da obra definida na CLÁUSULA PRIMEIRA é de 60 (sessenta) dias. Estes prazos serão contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, exclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de outubro de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 257/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**

O presente Contrato é para:"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA RAIMUNDO NONATO DE PAULA (PISTA VELHA) SITUADA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO".**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 197.725,22 (cento e noventa e sete mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **120 (cento e vinte) dias,** e o prazo de execução será de 90 **(noventa) dias.**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de outubro de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 258/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **E. TURATTI – ENGENHARIA E PROJETOS**

O presente Contrato é para:"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO NOVA ESPERANÇA NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N 0810- 2016 / SECID-MT; PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS".**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 1.062.935,20 (um milhão e sessenta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).**

O prazo de vigência do contrato é **até 19/05/2021** e o prazo para a execução dos serviços da obra conforme artigo que prevê este instrumento é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de outubro de 2020.

EXTRATO CONTRATO N° 259/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **RICARDO DESIDERIO**

O presente Contrato é para:**"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICO COM PARECER TÉCNICO PARA 02 TERRENOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 3.000,00** (**três mil reais**).

Este contrato terá validade por 30 (trinta) dias, sendo o prazo para realização dos serviços 05 (cinco) dias.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de outubro de 2020.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2020

EDITAL Nº 001/2020

DISPOE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS e PROCESSADOS INSCRITOS EM 2018 a 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO ROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO a observação das normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes;

CONVOCA:

Ficam convocados para comparecimento junto a sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo os fornecedores abaixo citados para comprovação da execução dos serviços/obras Processamento ou Não dos Restos a Pagar Não Processados e/ou Processados abaixo citados, inscritos em exercícios anteriores. Os fornecedores têm até o dia **20 de novembro de 2020** para comparecimento, sendo que, após tal prazo, os Restos a Pagar ficam automaticamente CANCELADOS:

EXERCÍCIO	EMPENHO/ ANO	CREDOR	VALOR
2018	00000002505/ 2018	SAGA COMERCIAL E SERVIÇO TECN. E INFORMATICA LTD	1. 042,69
2018	00000002506/ 2018	SAGA COMERCIAL E SERVIÇO TECN. E INFORMATICA LTD	932,03
2018	00000002507/ 2018	SAGA COMERCIAL E SERVIÇO TECN. E INFORMATICA LTD	606,56
2018	00000002508/ 2018	SAGA COMERCIAL E SERVIÇO TECN. E INFORMATICA LTD	71,62
2018	00000002511/ 2018	SAGA COMERCIAL E SERVIÇO TECN. E INFORMATICA LTD	266,85
2018	00000002512/ 2018	SAGA COMERCIAL E SERVIÇO TECN. E INFORMATICA LTD	19,87
2018	00000002515/ 2018	SAGA COMERCIAL E SERVIÇO TECN. E INFORMATICA LTD	14,96
2018	00000002519/ 2018	SAGA COMERCIAL E SERVIÇO TECN. E INFORMATICA LTD	418,41
2018	00000002522/ 2018	SAGA COMERCIAL E SERVIÇO TECN. E INFORMATICA LTD	990,75
2018	00000002526/ 2018	SAGA COMERCIAL E SERVIÇO TECN. E INFORMATICA LTD	2. 209,43
2018	00000002528/ 2018	SAGA COMERCIAL E SERVIÇO TECN. E INFORMATICA LTD	475,48
2018	00000002529/ 2018	SAGA COMERCIAL E SERVIÇO TECN. E INFORMATICA LTD	211,75
2018	00000004789/ 2018	MOROCKOSKI CONTRUCOES LTDA	134. 054,36
2018	00000004790/ 2018	MOROCKOSKI CONTRUCOES LTDA	52. 257,20
2018	00000005654/ 2018	FERNANDA KELLY GONCALVES DUARTE EIRELI - EPP	0,04
2018	00000008170/ 2018	SAGA COMERCIAL E SERVIÇO TECN. E INFORMATICA LTD	387,71
2018	00000009840/ 2018	SAGA COMERCIAL E SERVIÇO TECN. E INFORMATICA LTD	155,53
2018	00000010945/ 2018	SAGA COMERCIAL E SERVIÇO TECN. E INFORMATICA LTD	237,33
2018	00000010946/ 2018	SAGA COMERCIAL E SERVIÇO TECN. E INFORMATICA LTD	440,24
2018	00000010947/ 2018	A. LEANDRO DOS SANTOS - EPP	2,55
		TOTAL:	**194. 795,36**
EXERCÍCIO	EMPENHO/ ANO	CREDOR	VALOR
2019	00000000153/ 2019	FERNANDA KELLY GONCALVES DUARTE EIRELI - EPP	200. 171,82
2019	00000000154/ 2019	BTX ENGENHARIA EIRELI	462. 377,07
2019	00000001096/ 2019	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO	147. 362,85
2019	00000001753/ 2019	FERNANDA KELLY GONCALVES DUARTE EIRELI - EPP	33. 933,83
2019	00000002212/ 2019	GREEN FARMACEUTICA EIRELI - EPP	5. 813,20
2019	00000002228/ 2019	TRANSPEDRA MINERACAO EIRELI - EPP	204. 868,80
2019	00000002229/ 2019	TRANSTERRA MINERACAO E MAT. PARA CONSTRUCAO EI	164. 245,62
2019	00000002439/ 2019	LIBRA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	5. 750,01
2019	00000003318/ 2019	CONSTRUTORA KULUENE EIRELI	17. 985,50
2019	00000003367/ 2019	J L REIS EIRELI	19. 225,00
2019	00000003513/ 2019	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E	7. 174,52
2019	00000004093/ 2019	CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUCAO PENAL DA C	93. 000,00
2019	00000004733/ 2019	A M M ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS	19. 264,16
2019	00000004955/ 2019	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO	255. 956,59
2019	00000006353/ 2019	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO	4. 827,58

2019	00000006496/2019	SMART BRASILIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GEST	8.400,00
2019	00000006863/2019	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	5.425,71
2019	00000007292/2019	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO	4.827,58
2019	00000007434/2019	MAGALHAES & NUNES LTDA	17.129,60
2019	00000007661/2019	SAGA COMERCIAL E SERVIÇO TECN. E INFORMATICA LTD	6.147,33
2019	00000008220/2019	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO	148.918,80
2019	00000008651/2019	SAGA COMERCIAL E SERVIÇO TECN. E INFORMATICA LTD	4.065,84
2019	00000008665/2019	N S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	921,93
2019	00000008671/2019	SAGA COMERCIAL E SERVIÇO TECN. E INFORMATICA LTD	20.805,90
2019	00000008689/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	32.255,78
2019	00000008705/2019	MAGALHAES & NUNES LTDA	220,48
2019	00000008752/2019	SAGA COMERCIAL E SERVIÇO TECN. E INFORMATICA LTD	2.144,56
2019	00000008795/2019	MAGALHAES & NUNES LTDA	7.415,76
2019	00000008980/2019	MAGALHAES & NUNES LTDA	2.760,24
2019	00000009201/2019	N S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	405,93
2019	00000009224/2019	L. DOS ANJOS SILVA	266.287,60
		TOTAL:	**2.170.089,59**
		TOTAL GERAL:	**2.364.884,95**

Peixoto de Azevedo em 04 de Novembro de 2020.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo

EXTRATO CONTRATO N° 260/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO - OAMASH**

1.1. O presente Contrato é para:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE IDOSO "CASA DE REPOUSO" SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DO SENHOR VALDOMIRO JOSE DE SENA DA AMASH "ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E SER HUMANO, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO ".**

O valor global dos serviços é de **R$ 13.553,50 (Treze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**, divididos em **12 (doze) parcelas**, sendo a primeira parcela no valor de **R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)** e as outras **11 (onze) parcelas** no valor de **R$ 1.068,50 (Mil e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).**

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de outubro de 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.096/2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.096, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020 e das outras providências" para Transferências de Recursos Financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto nas Ações de Manutenções do Hospital Regional do Vale do Peixoto por Excesso de Arrecadação de Receitas Específicas de Transferências do Governo do Estado de Mato Grosso, através da SES-MT. e dá outras providências.

Mauricio Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para atender a despesas com Convênio do Estado de Mato Grosso, através da SES-MT., para transferência financeira ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do vale do Peixoto.

Art. 2º - Para atender a despesa autorizada no art. 1º o município de Peixoto de Azevedo deverá abrir crédito adicional especial, nos termos do art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 4.593.284,04 (quatro milhões, quinhentos e novena e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos), para o exercício de 2020, ás seguintes dotações orçamentárias:

07.001- Fundo Municipal de Saúde			
07.001.10.302.0013.20520.3371.70.00- Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde			
Red	Elemento Despesa	Fonte de Recursos	Valor
1089	337170.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público	0342.02200- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Estado	4.593.284,04

Art. 3º -Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

Discriminação da Receita	Vr. Estimado
Transf. de Receitas Cofinanciamento – Convênio Estado de Mato Grosso – SES-MT Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Vale do Peixoto	4.593.284,04

Art. 4º **-**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, em 29 de Outubro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ANEXO – I

DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO DE RECEITAS COFINANCIAMENTO CONV. SES-MT., TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO-MT.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ORÇADA	ARRECADADO ATÉ 10/2020	PREVISTO ATÉ DEZEMBRO/2020	EXCESSO PREVISTO NO EXERCÍCIO - 2020
Receitas-Cofinanciamento Conv. SES-MT., p/ Tr. Financeiras ao SISVP-MT.	0,00	0,00	4.593.284,04	4.593.284,04
Total:	0,00	0,00	4.593.284,04	4.593.284,04

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **EDUARDO HENRIQUE MACHADO**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 196/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 4.351,66 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga demais até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de outubro de 2020.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **RAIMUNDA NONATA DE SOUZA**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 195/2020

1 – **1 –** Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.676,77 (Mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de outubro de 2020.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 197/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 3.564,93 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos)**, em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de outubro de 2020.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **DULCINEYA PAULINO LEAL**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 198/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020.**

2 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.991,46 (Mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de outubro de 2020.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ANDREZA SOUZA LIMA**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 199/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.676,77 (Mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de outubro de 2020.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **WANESKA WRONSKI**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 200/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.991,46 (Mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de outubro de 2020.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MAKSUEL PORTILHO DA CONCEIÇÃO**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 201/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.676,77 (Mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de outubro de 2020.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CLEBSON LEITÃO**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 202/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.724,25 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de outubro de 2020.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MARIA ELISIA DE MEDEIROS**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 203/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.676,77 (Mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de outubro de 2020.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **JOSÉ DA SILVA SOUSA FILHO**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 204/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.724,25 (Um mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de outubro de 2020.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ALINE DOMICIANO DE SOUZA**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 205/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 3.564,93 (Três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de outubro de 2020.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **BRUNO FERREIRA DA SILVA**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 206/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.724,25 (Mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de outubro de 2020.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MARIA ONETE DE SOUSA BEZERRA**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 207/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.991,46 (Mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de outubro de 2020.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MARCIA DE SOUZA VIEIRA GAUTO**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 208/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.676,77 (Mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de outubro de 2020.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **LYA LIMA DOS SANTOS PEREIRA**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 209/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.463,00 (Mil quatrocentos e sessenta e três reais).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de outubro de 2020.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ANTÔNIO GOMES DA SILVA**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 210/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020.**

2 – O valor global dos serviços é de **R$ 1.724,25 (Mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de outubro de 2020.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA BRANDÃO**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 211/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.991,46 (Mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de outubro de 2020.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **DENISE LOPES PEREIRA**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 212/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.676,77 (Mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de outubro de 2020.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 213/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.676,77 (Mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de outubro de 2020.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 214/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.724,25 (Mil setecentos e vinte e quatro e vinte e cinco centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de outubro de 2020.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 214/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.724,25 (Mil setecentos e vinte e quatro e vinte e cinco centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de outubro de 2020.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ALINE DA SILVA NASCIMENTO**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 216/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.463,00 (Mil quatrocentos e sessenta e três reais).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de outubro de 2020.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **LUANA DEISE FERNANDES**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ENFRETAMENTO DO COVID 19 PARA TRABALHAR EM UNIDADE ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRE´TARIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 217/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo de vigência por igual período, expirando em **03/10/2020.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O valor global dos serviços é de **R$ 1.724,25 (Mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).** Sendo o pagamento em parcela única paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de outubro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CONSTRUTORA DETERRA LTDA**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO 892555/2019 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL- MDR/CAIXA E MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2020:**

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de execução expirando em **22/02/2021** e o prazo de vigência expirando em **22/03/2021**.

Peixoto de Azevedo-MT 06 de outubro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CONSTRUTORA DETERRA LTDA**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO BAIRRO LIBERDADE – AVENIDA MARANHÃO NO MUNICÍ-**

PIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO 896149/2019 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL- MDR/CAIXA E MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 080/2020:**

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de execução expirando em **23/02/2021** e o prazo de vigência expirando em **23/03/2021**.

Peixoto de Azevedo-MT 06 de outubro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2020

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **M A COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA COSTRUÇÃO DE 18 FAIXAS ELEVADAS E 05 LOMBADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2020:**

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de execução expirando em **23/11/2020** e o prazo de vigência expirando em **23/12/2020.**

Peixoto de Azevedo-MT 23 de outubro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP**,

O presente Contrato é para: "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANDA, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS PARA EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 064/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R$ 101.305,00 (Cento e um mil, trezentos e cinco reais)**, passando o Contrato ao valor total de **R$ 523.510,00 (Quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e dez reais).**

Peixoto de Azevedo-MT 09 de outubro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI.**

O presente Contrato é para: **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA ATRAVÉS DO CONVÊNIO 889843/2019/MAPA/CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 109/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo de vigência, expirando em **27/01/2021.**

Peixoto de Azevedo-MT 15 de outubro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP.**

O presente Contrato é para: **"PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020**, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 114/2020

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, reajustando o valor dos serviços.

1.1 A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demostrada através de justificativa da Empresa.

O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II "d", 5º da Lei Federal nº 8. 666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do Contrato de Fornecimento 094/2020.

1.2 Fica acrescentado o valor de **R$ 5.176,50 (Cinco mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**, passando o contrato ao valor total de **R$ 562.217,64 (Quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 06 de outubro de 2020.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CONSTRUTORA JURUENA EIRELI**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME CONVÊNIO 863554/2017, PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 168/2019:**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:** Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R$ 87.559,73 (Oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos)**, passando o Contrato ao valor total de **R$ 1.067.917,97 (Um milhão, sessenta e sete mil, novecentos e dezessete reais e noventa e sete centavos). A ser pago com a seguinte dotação:**

Peixoto de Azevedo-MT 09 de outubro de 2020.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ALGOR METALURGICA LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: "**AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA E IMPLEMENTOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 873561/2018/MAPA/CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 039/2020

1 – Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA A VIGÊNCIA:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato expirando em **30/12/2020.**

Peixoto de Azevedo-MT 30 de setembro de 2020.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ALEMÃO COM. DE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI**

O presente Contrato é para: "**AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA E IMPLEMENTOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 873561/2018/MAPA/CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 040/2020

1 – Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA A VIGÊNCIA:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato expirando em **30/12/2020.**

Peixoto de Azevedo-MT 30 de setembro de 2020.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME**

O presente Contrato é para: "**AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA E IMPLEMENTOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 873561/2018/MAPA/CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 040/2020

1 – Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA A VIGÊNCIA:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato expirando em **30/12/2020.**

Peixoto de Azevedo-MT 30 de setembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELIME**

O presente Contrato é para: "**AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA E IMPLEMENTOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 873561/2018/MAPA/CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 044/2020

1 – Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA A VIGÊNCIA:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato expirando em **30/09/2020.**

Peixoto de Azevedo-MT 29 de junho de 2020.

EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MAGALHÃES & NUNES LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 171/2019

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:** O novo prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de seu vencimento, sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência, expirando em **31/12/2020.**

Peixoto de Azevedo-MT 06 de outubro de 2020.

EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVED/MT CR 1036453-74/2016 CONVÊNIO 840737/2016 MCIDADES/CAIXA E MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2019:**

1 – Fica alterada a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de execução expirando em **14/11/2020** e o prazo de vigência expirando em **14/12/2020**.

Peixoto de Azevedo-MT 14 de outubro de 2020.

EXTRATO 8º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CR 1036261-07/2016 CONVÊNIO 839711/2016 MCIDADES/CAIXA E MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2018:**

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de execução expirando em **27/11/2020** e o prazo de vigência expirando em **27/12/2020**.

Peixoto de Azevedo-MT 14 de outubro de 2020.

EXTRATO 10º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CR 1036261-07/2016 CONVÊNIO 839711/2016 MCIDADES/CAIXA E MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2018:**

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de execução expirando em **27/11/2020** e o prazo de vigência expirando em **27/12/2020**.

Peixoto de Azevedo-MT 14 de outubro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **REINALDO FERREIRA PINHEIRO - ME**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, VAN, MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA) POR QUILOMETRO RODADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS/PACIENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 181/2019:**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **01/11/2021.**

Peixoto de Azevedo-MT 29 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 5/2020, de 07/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA são:
Vencedores:
Licitante
EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA
POCONÉ, 3 de Novembro de 2020
Erasmo Paulo de Lima Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO 041/2020

O Município de Poconé, através do pregoeiro, nomeado pela portaria n° 004/2020 torna publico a retificação do edital de pregão 41/2020, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT,*** passando a vigorar com as seguintes alterações:

No anexo I (Termo de Referência) item 9.1 do edital, deverão ser desconsideradas as marcas apresentadas nos itens de número 116 e 223e em qualquer outro item que possa também estar apresentando alguma marca. Podendo assim apresentar proposta com qualquer marca desde que sejam produtos de boa qualidade.

Todas as demais clausulas e condições do edital permanecerão inalteradas, inclusive a data e hora da sessão pública de recebimento das propostas e documentação, tendo em vista que a presente retificação não interferirá na formulação das propostas.

Poconé-MT, 29 de Outubro de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

LEI Nº 715/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI Nº 715/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

"Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Geral Municipal, Procurador Municipal Adjunto, Chefe do Gabinete do Prefeito, Auditor de Controle Interno, Secretários, Coordenadores e Assessor Executivo do Gabinete do Prefeito da Administração do Município de Ponte Branca, Estado de Mato de Grosso, para o Quadriênio de 2021/2024 e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, no usode suas atribuições legais e em atendimento ao que determina o Art. 29, inciso V, da Constituição Federal, faz saber que o plenário da Câmara através dos representantes do povo de Ponte Branca aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Geral Municipal, Procurador Municipal Adjunto, Chefe do Gabinete do Prefeito, Auditor de Controle Interno, Secretários, Coordenadores e Assessor Executivo do Gabinete do Prefeito da Administração do Município de Ponte Branca, Estado de Mato de Grosso, a que se refere o Art.29, Inciso V, da Constituição Federal, para o quadriênio de 2021/2024, é fixado nos seguintes valores:

I – Prefeito: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);

II – Vice-Prefeito: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

III – Procurador Geral Municipal: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

IV – Procurador Municipal Adjunto: R$ 3.732,00 (três mil setecentos e trinta e dois reais);

V – Chefe do Gabinete do Prefeito: R$ 3.732,00 (três mil setecentos e trinta e dois reais);

VI – Auditor de Controle Interno: R$ 3.732,00 (três mil setecentos e trinta e dois reais);

VII – Secretários: R$ 3.732,00 (três mil setecentos e trinta e dois reais);

VIII – Coordenadores: R$ 2.532,00 (dois mil quinhentos e trinta e dois reais);

IX – Assessor Executivo do Gabinete do Prefeito: R$ 2.532,00 (dois mil quinhentos e trinta e dois reais).

Art. 2º - Os subsídios de que trata o Art. 1º, item I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX é fixado em parcela única obedecido as disposições contidas nos Arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, 153, § 2º, I, e 169 da Constituição Federal e Art. 19 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, considerando as vedações impostas pela Lei Complementar Federal Nº 173, de 27 de maio de 2020, a qual Estabelece o programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Sala de Reunião da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 04 de Novembrode 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA MENEZES

Prefeito Municipal

LEI Nº 716/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI Nº 716/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

"Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Ponte Branca Estado de Mato de Grosso, para o Quadriênio de 2021/2024 e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, no usode suas atribuições legais e em atendimento ao que determina o Art. 29, Inciso VI, da Constituição Federal, Art. 57, alínea c, e Art. 118, § 1º, do Regimento Interno, e Art. 13, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara através dos representantes do povo de Ponte Branca aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Atendendo as disposições contidas no Art. 103 inciso VIII e X, disposições da LOM – Lei Orgânica Municipal, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato de Grosso, para o quadriênio de 2021/2024, é fixado até o valor máximo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca para o quadriênio de 2021/2024 é fixado até o valor máximo de 6.000,00 (seis mil reais), respeitando sempre a proporcionalidade de 2/3 (dois terço), do valor normal do subsídio dos vereadores.

Art. 3º - Os subsídios de que trata o Art. 1º e 2º, é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso as disposições contidas nos Arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, 153, § 2º, I, e 169 da Constituição Federal e Art. 19 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único: Em caso de faltas injustificadas, será descontado o valor equivalente a 50% (cinqüenta por cento), do subsídio vigente por cada Sessão Ordinária faltante, em conformidade com o Art. 118, § 3º do Regimento Interno.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, considerando as vedações impostas pela Lei Complementar Federal Nº 173, de 27 de maio de 2020, a qual Estabelece o programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Sala de Reunião da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 04 de Novembro de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 714, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI COMPLEMENTAR N.º 714, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a suspensão do recolhimento das contribuições previdenciárias patronais do Município de Ponte Branca – MT devidas ao IMPBRAM, nos termos do § 2º do artigo 9º da Lei Complementar n.º 173 de 27 de maio de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA /MT:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam suspensos, nos termos desta Lei Complementar, o recolhimento de contribuições previdenciárias do Município de Ponte Branca - MT devidas ao *IMPBRAM*, relativas as competências de Abril/2020 até Outubro/2020, nos termos do § 2º do artigo 9º da Lei Complementar n.º 173 de 27 de maio de 2020 c/c Portaria ME n. 14.816, de 19 de junho de 2020:

I – as parcelas decorrente dos Termos de Parcelamento e Confissão de Dívida n. 01147/2013 e 01148/2013 que foram homologados pela Lei Municipal n. 478, de 21 de Março de 2013, com base nos arts. 5º e 5º-A da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008;

II – as contribuições mensais patronais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, compreendendo o custo normal e especial destinada ao Fundo Previdenciário, prevista no inciso IV do artigo 44 da Lei Complementar n.º 323 de 24 de Agosto de 2004.

III – a suspenção do recolhimento de contribuições está amparado ao entendimento de que o projeto de lei está em conformidade com a Portaria do Ministério da Economia e com o Programa Federativo de Enfretamento ao Coronavirus SARS-Co-V-2(Covid-19)

Art. 2º Os valores oriundos da suspensão de trata o artigo anterior, serão quitados mediante termo de parcelamento de débito, ora confessado, que em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) mais juros simples à razão de 6% (seis inteiros por cento) ao ano, acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo último dia útil de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Parágrafo único. O termo de acordo de parcelamento de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser formalizado até o dia 31 de janeiro de 2021.

Art. 3º O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 20 (vinte) parcelas, mensais e sucessivas, no valor apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Economia através do CADPREV.

§ 1º As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigidas pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros simples acumulativos à razão de 6% (seis por cento) ao ano.

§ 2º As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA mais juros simples acumulativos à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 4º Fica o IMPBRAM – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTE BRANCA – MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 5º A primeira parcela será paga no último dia útil do mês de fevereiro de 2021, e as demais parcelas no último dia útil dos meses subsequentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito as sanções previstas no § 2º do artigo 3º desta lei complementar.

Art. 6º O pagamento a que se refere esta lei complementar independe do pagamento das contribuições previdenciárias correntes mensais devidas pelo Município de Ponte Branca ao IMPBRAM.

Art. 7º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PONTE BRANCA /MT, 04 Novembro de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA APOSENTADORIA TEMPO SERVIÇO EVA LUCIA APARECIDA DE JESUS

PORTARIA N.º 43/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Eva Lucia Aparecida de Jesus***"*

O Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais econsiderando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/2005, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora Sra. **EVA LUCIA APARECIDA DE JESUS**, portadora da cédula de identidade RG n.º 0924093-4 SJ/MT e inscrita no CPF sob o n.º 513.729.161-72, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, classificada no Nível "10", Classe "A", com uma jornada de "40" horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ponte Branca - MT, com proventos integrais e direito à paridade, conforme processo administrativo do IMPBRAN, n.º 2020.04.00003P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 04 de Novembro de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE PONTE BRANCA-MT
RESOLUÇÃO: 003/CMS/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE PONTE BRANCA-MT

RESOLUÇÃO: 003/CMS/2020

Aprova a Ata de Sessão Ordinária que aprova Projeto de Emenda Parlamentar, Plano de Aplicação de Emenda Estadual, Termo de Compromisso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 29 de Outubro de 2020, às 09: 30 hsmin horas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Apresentação do Projeto de Emenda Parlamentar, Plano de Aplicação de Emenda Estadual e Termo de Compromisso.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 29 de Outubro de 2020.

Camila de Sousa Lima

Presidente do Conselho M. de Saúde

Nara Núbia da Silva Mesquita

Secretária Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE PONTE BRANCA-MT
RESOLUÇÃO: 004/CMS/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE PONTE BRANCA-MT

RESOLUÇÃO: 004/CMS/2020

Súmula: Aprova a Ata de Sessão Ordinária que aprova a Realização da Audiência Publica da Saúde do 3º Quadrimestre do ano de 2019 e 1º e 2º quadrimestre de 2020, juntamente com a Prestação de Conta da Saúde do Município de Ponte Branca – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 05 de novembro de 2020, às 14h00min na Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Realização da Audiência Publica da Saúde do 3º Quadrimestre de 2019 e 1º e 2º quadrimestre de 2020, juntamente com a Prestação de Conta da Saúde** do Município de Ponte Branca – MT a ser realizada na Câmara Municipal de Vereadores no dia 05 de novembro as 14:00h:00min da tarde.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 29 de Outubro de 2020.

Camila de Sousa Lima

Presidente do Conselho M. de Saúde

Nara Núbia da Silva Mesquita

Secretária Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020

Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA**

CNPJ: 10.392.08/0001-00

Período: 02/11/2020 à 31/01/2021

Data do Aditivo: 29/10/2020

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA APROVA ESTAGIO PROBATORIO

PORTARIA Nº 044/2020

EMENTA: *Aprova Servidores Públicos no Estágio Probatório do Concurso Público nº. 001/2015 e estabelece outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Especial de Avaliação do Servidor Público em Estágio Probatório, que avaliou o desempenho no Estágio Probatório dos Servidores nomeados para provimento de Cargos no Município de Ponte Branca-MT no Concurso Público nº. 001/2015;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 30 e 31 da Lei Municipal n.º 211, de 14 de Dezembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Estágio Probatório dos servidores nomeados para provimento de Cargos do Município de Ponte Branca-MT, referente ao Concurso Público nº. 001/2015, tornando-se estáveis, conforme a relação abaixo, a saber:

Nome	Cargo	A contar de
ADRIANA MARTINS LINS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	18/07/2020

ADRIELE MARTINS PINHEIRO	SERVIÇOS GERAIS	26/06/2020
ALDERY SIVIRINO DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	18/06/2020
BRUNO BORGES DE ANICESIO	VIGIA	18/04/2020
CLAYTON PARREIRA DA SILVA	ELETROTECNICO	09/08/2020
CLEIBER ALVES FIGUEIREDO	VIGIA	18/04/2020
EDIMAR CABRAL DE SOUZA	VIGIA	18/04/2020
EULLER LOPES DA SILVA BARROS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	18/07/2020
GISSELE LUBIA MARTINS HONORIO	FISCAL SANITÁRIO	01/08/2020
JOSEFA LILIANA LIMA DANTAS	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	27/07/2020
LAZARA BEATRIZ LEAO FREITAS	SERVIÇOS GERAIS	26/06/2020
LEIA JOSINA NOGUEIRA SILVA	FARMACEUTICA	22/05/2020
OTAVIO MOISES NETO	MOTORISTA	23/10/2020
ROBERTO GONÇALVES DE SOUSA	VIGIA	18/04/2020
RONIEL SEVERINO RIBEIRO	SERVIÇOS GERAIS	26/06/2020
RONIGLEI NOGUEIRA GONÇALVES	GARI	18/07/2020
SUZANA SOUSA BRITO	SERVIÇOS GERAIS	23/10/2020
VALDIR DOMINGOS FERREIRA	VIGIA	18/04/2020

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 04 de Novembro de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DE COPA E COZINHA E FERRAMENTAS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA – MT.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 09/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 28/10/2020, às 08h00min, tendo como vencedora as licitantes empresa **LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRELI -EPP CNPJ: 26.583.176/0001-07,** os itens 13 e 25 foram declarados FRACASSADOS**.**

Ponte Branca - MT, 04 de Novembro de 2020.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 05/2020 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMPOSIÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ata nº 05/2020

Reunião Extraordinária Pag. 01

***Pauta**: Composição e Posse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre do Norte/MT,*

*Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020), as 15h00 na sede do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, sito a Av. Betumarcos, nº 270, Centro, Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, de acordo com a Lei Municipal nº 763/2015 Seção IV Art. 13 onde diz; o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre do Norte/MT, será composto por 08 (oito) membros sendo: 04 (quatro) representantes do Governo Municipal, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde e 01 (um) da Secretaria Municipal de Finanças, com seus respectivos suplentes. E 04 (quatro) representantes de Organizações da Sociedade Civil que desenvolvam atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção aos direitos da criança e do adolescente. O mandato será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição uma única vez, através do mesmo processo seletivo. A Presidente/CMDCA Srª. Luziene Dias Guimarães, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferida, agradeceu a presença de todos membros presente e convidados, Presidente da Câmara Municipal Sr. Everson Marinho Guimarães, Secretária de Assistência Social Srª. Valdirene Pinto Nascimento, Vice-Prefeita Srª. Terezinha Alves Leão, e Conselheiras Tutelares, Mara Jane Tranqueira da Silva, Eva dos Santos Lima. Considerando as indicações dos órgãos do poder público municipal, das entidades e instituições da sociedade civil, empossa os seguintes membros Titulares e Suplentes/CMDCA: **Secretaria Municipal de Assistência Social**; Titular, Maria Aparecida Francisca dos Santos, CPF/ 938.928.291-87 RG: 4116293 SSP/GO. Suplente Adarleni Amorim de Assis, CPF/ 054.754.511-84 RG: 2431388-2 SSP/MT. **Secretaria Municipal de Educação**; Titular, Silvania Pereira Santos, CPF/ 808.099.791-87 RG: 312873929751 SSP/GO. Suplente, Valdirene Nunes de Almeida, CPF/ 579.559.215-34, RG: 28455916 SSP/MT. **Secretaria Municipal de Saúde**; Titular, Geiza Monteiro Pereira da Silva, CPF/ 406. 354.301-34, RG: 0334383-9 SSP/MT. Suplente, Polliana Alves Piagem, CPF/ 011.220.861-48, RG: 2126840-1 SSP/MT. **Secretaria Municipal de Finanças**; Titular Nadine Paula dos Santos Silva, CPF/ 012.697.562-06 RG: 1027018 SESDC/RO... Suplente Milha Maria Soares de Sousa, CPF/ 027.715.621-11 RG: 2036832 SSP/MT. **Igreja Católica**; Titular, Luzivett Bento dos Santos CPF/ 555.144.991-20 RG: 3440982 SSP/GO. Suplente Rayanne Pereira Aquino, CPF/ 059.330.671-64 RG: 2436445-2 SSP/GO. **Pastoral da Criança**; Titular, Ivandir Tonin, CPF/ 641.446.230-68, RG: 9045720001 SSP/RS. Suplente, Angela Willemann, CPF/ 227.158. 199-00 RG: 52168915-6 SSP/SP. **Igreja Evangélica/PAN**; Titular Maria José de Souza Lima, CPF/ 895.786.782-15, RG: 1984287-2 SSP/AM. Suplente Luzia Pereira Salgado, CPF/ 545.891.361-68 RG: 0687.123 SSP/MT/2ª Via. **Rotary Club Distrito 4.440 de Porto Alegre do Norte MT**; Titular Maria Lina Ferreira Marinho, CPF/ 460.203.221-49 RG: 701318 SSP/MT. Suplente, Guilherme Augusto do Prado Fischer, CPF/ 074.929.339-08 RG: 12327734-1 SESP/MT.Ficam os conselheiros (as) eleitos (as) para um mandato de dois anos, de acordo com a Lei Municipal nº 763/2015 de 09 de julho de 2015 Art. 17. Sem mais nada a acrescentar eu Vera Francisca Santos Coelho, assino a presente ata e os demais presentes.*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 06/2020 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ata nº 06/2020

***Reunião Extraordinária** Pag. 01*

***Pauta**: Eleição e Posse da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre do Norte/MT,*

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020), as 15h00 na sede do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, sito a Av. Betumarcos, nº 270, Centro, Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, logo após a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Presidente Srª. Luziene Dias Guimarães iniciou-se a eleição e com os votos da maioria dos membros titulares/CMDCA, ficou formado a Diretoria pelos seguintes membros, para um mandato de 02 (dois) de acordo com a Lei Municipal nº 763/2015 de 09 de julho de 2015 Art. 17.

***Presidente**: Luzivett Bento dos Santos, CPF/ 555.144.991-20 RG: 3440982 SSP/GO.*

***Vice-Presidente**: Maria Lina Ferreira Marinho, CPF/ 460.203.221-49 RG: 701318 SSP/MT.*

***Tesoureira**: Maria Aparecida Francisca dos Santos, CPF/ 938.928.291-87 RG: 4116293 SSP/GO.*

Secretário: *Ivandir Tonin, CPF/ 641.446.230-68, RG: 9045720001 SSP/RS.*

Estando os Eleitos presentes, foram empossados, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinadas pela Lei Municipal nº 763/2015 e Regimento Interno/CMDCA. A reunião encerrou-se por mim Vera Francisca Santos Coelho, Secretária/CMDCA.

_____

_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE.

Aos dia 22dias de outubro de 2020 as 09:00hs na Câmara Municipal de vereadores, situado a Avenida JK na cidade de Porto Alegre do Norte-MT, reuniram os conselheiros abaixo identificado e assinado para reunião ordinária.A presidenta abril a reunião com um bom dia os presentes e explicou o motivo da reunião, que foram os seguintes: 1. Reformular os membros do conselho de meio ambiente, alguns conselheiros pediu para sair e outros vai ser substituído por não mora mais no município; 2. Foi falado sobre a descentralização da secretaria de meio ambiente; 3. Criação da UC (unidade de conservação) e a importância dos membros nesse projeto. Participaram junto da reunião o Sr. Sinesio Junior Araujo como espectador e aceitou o convite para ser membro/conselheiro e Juliana Dorneles. A presidenta fez as ponderações finais e deu encerrada a reunião.

Wellita Braga da Silva Souza Presidenta	Carlos Eduardo F. Esteves Secretario

Membros:

João José Dias Guimarães _____

Pedro Inacio N. Lima Neto _____

Camila de Souza T. HeracIIto _____

Participantes:

Sinesio Junior Araujo _____

Juliana Dorneles _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2020-CMDCA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE TITULAR E SUPLENTE.

RESOLUÇÃO Nº 008/2020-CMDCA

Dispõe sobre Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Titular e Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Porto Alegre do Norte MT, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 763/2015 de 09 de julho de 2015.

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 763/2015, onde diz; o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Alegre do Norte MT, será composto por 08 (oito) membros, sendo: 04 (quatro) representantes do governo municipal, e 04 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção aos direitos da criança e do adolescente.

***RESOLVE**:*

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2020 as 15h00 resolve dar posse aos novos conselheiros (as) para o biênio 2020 a 2022 com inicio a partir do dia 01 de novembro de 2020.

Art. 2º - ficando assim composto;

Secretária Municipal de Saúde:

Titular: Geiza Monteiro Pereira da Silva

Suplente: Poliana Alves Piagem.

***Secretaria Municipal de Educação**:*

Titular: Silvania Pereira Santos

Suplente: Valdirene Nunes de Almeida.

***Secretária Municipal de Finanças**:*

Titular: Nadine Paula dos Santos Silva

Suplente: Milha Maria Soares de Sousa.

Secretária Municipal de Assistência Social:

Titular: Maria Aparecida Francisca dos Santos (**Tesoureira**)

Suplente: Adarleni Amorim de Assis...

Igreja Católica:

Titular: Luzivett Bentos dos Santos (**Presidente**)

Suplente: Rayanne Pereira Aquino.

Rotary Club Distrito 4.440 de Porto Alegre do Norte MT:

Titular: Maria Lina Ferreira Marinho (**Vice-Presidente**)

Suplente: Guilherme Augusto do Prado Fischer.

Pastoral da Criança:

Titular: Ivandir Tonin (**Secretário**)

Suplente: Angela Willemann.

Igreja Evangélica:

Titular: Maria José de Souza Lima

Suplente: Luzia Pereira Salgado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Porto Alegre do Norte MT, 30 de outubro de 2020

Luziene Dias Guimarães

Presidente/CMDCA/PAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 240/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 240/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da servidora efetiva ocupante do cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 144, inciso I, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR** a pedido,para fins de Aposentadoria, a partir desta data **(03 DE NOVEMBRO DE 2020),** a servidora efetiva no cargo de**PROFESSORA DE PEDAGOGIA**a senhora **VANICE SILVA DO CARMO,** registro funcional nº.89**,** matricula nº. 808**,** portador do RG nº. 08342172 - SSP/MT e do CPF nº 536.208.951-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2017

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II, **as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:**

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **W. P. CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ: 12.648.863/0001-59, endereço Rua Carlos Laet, S/N, Centro, SALTO DO CÉU - MT - MT. Neste ato representada pelo Senhor, WENDEL ALVES PRATA Portador do RG: 10556605 SJ/MT CPF: 813.593.901-97.** Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 101/2017**, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços de construção do Parque Turístico de Porto Esperidião – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá por finalidade de prorrogar o prazo de conforme o que prevê a clausula sexta do contrato 101/2017, nos termos da lei 8.666/93 em seu art. 65 suas posteriores alterações, que terá sua vigência **apartir de 03 de outubro de 2019 com validade até 03 de outubro de 2020,** podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e que for permitido por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos Orçamentários **do exercício 2020.**

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 02 de outubro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

W. P. CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: 12.648.863/0001-59

CONTRATADA

PORTARIA N° 239/2020, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 239/2020, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO PARA SERVIDORES.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder** 20 dias de férias, a partir de **03 DE NOVEMBRO DE 2020** e converter 10 dias em abono pecuniário aos (as) servidores (as) relacionados abaixo;

ANDERSON ROGERIO GRAHL, matrícula 12044, referente ao período aquisitivo de 02/10/2019 A 01/10/2020.

MARIA JUDITH DA SILVA, matrícula 402, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 A 28/02/2018.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO 10/2020

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇO N.º 10/2020

A Prefeitura de Porto Esperidião/MT, torna público abertura da **TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020**, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: **REFORMA DA QUADRA DE VILA CARDOSO - LOCAL: Sala de licitações da prefeitura de Porto Esperidião-MT.**

DATA: 19 DE NOVEMBRO DE 2020 - HORÁRIO: 09 horas - Porto Esperidião - MT, 04 DE OUTUBRO DE 2020. **Contato: E-mail: licitacaoporto@gmail.com. - RONEY BATISTA CARDOSO-Presidente da CPL.**

PORTARIA N°. 241/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA N°. 241/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **20 DE OUTUBRO DE 2020**, para fiscalizar contrato o senhor **HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI,** matrícula 12220, inscrito no CPF nº **035.484.641-81**.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 51/2020	AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DRY.	KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ: 71.256.283/0001-85.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data de 20 de outubro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2020.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. Fiscal dos Contratos nº 51/2020.

_____

HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI

CPF nº 035.484.641-81.

PORTARIA N° 238/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA n° 238/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA

SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

O Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, a partir de **03 de NOVRMBRO de 2020**, 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados.

ANTONIO VINICIOSFERREIRA DA SILVA - matrícula 11196, período aquisitivo 01/04/2018 A 31/03/2019.

CREUZA COSTA LEITE, matricula 598, período aquisitivo de 03/02/2017 A 02/03/2018.

EDIANA MARIA PEREIRA PEREIRA RODRIGUES GALICE - matrícula 5775, período aquisitivo de 13/03/2015 A 12/03/2016.

PATRICIA FRANCA ALVES - matrícula 5310, período aquisitivo de 04/11/2018 A 03/11/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N°. 243/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA N°. 243/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **22 DE OUTUBRO DE 2020**, para fiscalizar contrato o senhor **RONALDO DE ARRUDA FIALHO,** matrícula 11939, inscrito no CPF nº **567.570.771-91**.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 53/2020	SERVIÇOS DE PUBLICIDADES E PROPAGANDA.	A.S. DE FREITAS SERVIÇOS – ME CNPJ: 28.587.072/0001-04

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data de 22 de outubro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2020.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. Fiscal dos Contratos nº 53/2020.

_____

RONALDO DE ARRUDA FIALHO

CPF nº **567.570.771-91**

CONTRATOS E CONVENIOS
REFICAÇAO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 01-2020

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC

CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.017/2020, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), o artigo 45 da Lei Complementar 33/2009 que dispõe sobre alterações no organograma da Estrutura Administrativa da Prefeitura, a Lei Complementar Municipal n.º 79/2013, que instituiu o Fundo Municipal de Cultura, a Lei Municipal n.º 308/2001, que criou o Conselho Municipal de Cultura e o Decreto Municipal n.º 52/2020, que instituiu o Cadastro Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 3° do Decreto Estadual nº 432/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de corona vírus (COVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Municipal nº 008/2020, que declara Estado de emergência no município, ocasionada pela pandemia de corona vírus (COVID-19).

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Municipal 027/2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública e proibindo qualquer forma de aglomeração de pessoas nos espaços e vias públicas (ruas, avenidas, praças, etc.), nos espaços privados, inclusive em eventos, festas, feiras, bem como reuniões em praças, ginásios esportivos, modalidades esportivas coletivas e outras atividades congêneres.

CONSIDERANDO o modelo de contratação por credenciamento que possibilita selecionar projetos culturais para Premiação, por intermédio de chamada pública e o acesso democrático à pauta da programação realizada pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

CONSIDERANDO a aprovação pelo Congresso Nacional da Lei nº N° 14017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT, por intermédio do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o processo de **CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL**, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas neste Edital e em seus anexos, nos seguintes termos:

1 - O OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por escopo o credenciamento de projetos com vistas à Premiação, na promoção de conteúdos culturais conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

1.2 - Serão credenciadas propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos do Plano Municipal de Cultura de **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**, seguindo os critérios deste Edital, em diversas linguagens artísticas propostas.

1.3 - O pedido de credenciamento aprovado e sua respectiva premiação poderão ser efetivados a qualquer tempo até 31 de dezembro de 2020 (prazo de vigência do Edital) enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

1.4 - É vedada a cessão ou transferência do prêmio oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto.

1.5 - A realização do **PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL** selecionará até 10 ações culturais credenciadas previamente, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas neste Edital, perfazendo um investimento total de R$ 95.781,32 distribuídos conforme tabela abaixo:

PLANO DE TRABALHO – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2020
CADA PROPONENTE PODERÁ APRESENTAR APENAS UM PROJETO
O PROPONENTE DEVERÁ PREENCHER TAMBÉM A FICHA CADASTRAL DE ARTISTA OU EMPRESA CULTURAL.
PROJETOS PARA PROPONENTES PESSOA FÍSICA

AÇÕES DA META

AÇAO 01

Nome da Ação	Descrição da ação	Total de projetos	Valor por projeto	Valor total
Apresentação Musical-solo playback (gospel)	Apoiar projetos de apresentação música com 1 integrante, tendo duração mínima de meia hora	05	Sendo: Com prêmio do 1° Colocado 2.000,00, 2°;1.500,00 ,3° 1. 000 e 1.000,00 para o restante de participantes	**6. 500,00**

AÇÃO 02:

Nome da Ação	Descrição da ação	Total de projetos	Valor por projeto	Valor total
Apresentação De musica – solo com playback MPB, sertanejo	Apoiar projetos de apresentação musica com 1 integrante, tendo duração mínima de meia hora	05	Sendo: Com prêmio do 1° Colocado 2.000,00, 2°;1.500,00 ,3° 1.500 e 1.000,00 para o restante de participantes	**6. 500,00**

AÇÃO :03

Nome da Ação	Descrição da ação	Total de projetos	Valor por projeto	Valor total
Apresentação Musical com 02 ou 03 integrantes. Gospel	apresentação musical com 2 ou 3 integrantes, tendo duração mínima de meia hóra	**05**	**2000**	**10. 000,00**

Ação 4

Nome da Ação	Descrição da ação	Total de projetos	Valor por projeto	Valor total

Apresentação Musical com 02 ou 03 integrantes. MPB, sertaneja	apresentação musical com 2 ou 3 integrantes, tendo duração mínima de meia hora	**04**	**2000**	**8.000,00**

AÇÃO 05:

Nome da Ação	Descrição da ação	Total de projetos	Valor por projeto	Valor total
Palestra sobre Cultura Popular.	palestra sobre a importância da cultura popular no município, com duração mínima de meia hora	02	1.000,00	2.000,00

AÇÃO 06:

Nome da Ação	Descrição da ação	Total de projetos	Valor por projeto	Valor total
DANÇA CULTURAL	projetos com melhor apresentação cultural sobre dança, com duração mínima de meia hora	**02**	**2.500**	**5.000,00**

Nome da Ação	Descrição da ação	Total de projetos	Valor por projeto	Valor total
DANÇA ARTISTICA	projetos com dança artística, com no mínimo meia hora de duração	02	2.500,00	5.000,00

AÇÃO : 07

AÇÃO : 08

Nome da Ação	Descrição da Ação	Total de projetos	Valor por projeto	Valor total
Oficinas de Artesanatos.	projetos de oficinas de confecção de peças artesanais. Os itens para confecção das peças podem ser preparados previamente para aproveitar o tempo na confecção, e apresentadas com no mínimo 15 minutos de duração	8	1.200,00	9.600,00

AÇÃO :09

Nome da ação	Descrição da ação	Total de projetos	Valor por projeto	Valor total
Exposição Fotográfica em Quadros.	projeto de produção e exposição de quadros fotográficos composto de 05 peças, criadas a partir de filmagem fotográfica profissional em alta resolução, compreendendo a história e a cultura do município de Porto Esperidião MT , abrangendo os tempos primórdios. As peças da exposição devem conter comentários retratando o período, com no mínimo 30 minutos de duração, com. Os quadros devem conter molduras, proteção em acrílico transparente e medidas de 40 X 40 centímetros. E os mesmo entraram para o acervo da secretaria de cultura Municipal	**02**	**3.000**	**6.000,00**

AÇÃO : 10

Nome da ação	Descrição da ação	Total de projeto	Valor por projeto	Valor total
Festival gastronomia Preparo de comida típica regional. Modo de fazer e história do prato	gastronômicos os ingredientes para confecção das comidas podem ser preparados previamente para aproveitar o tempo na confecção, e apresentadas com duração mínima de meia hora	**8**	**1.578,32**	**12.626,56**

AÇÃO : 11

Nome da ação	Descrição da ação	Total de projeto	Valor por projeto	Valor total
Produção de audiovisual	Produção audiovisual sobre os trabalhos dos artistas premiados pela Lei Aldir Blank no município de Porto Esperidião, na qual será utilizado 02 filmadoras full HD, iluminação, sonorização, edição e finalização.	**1**	**24.554,76**	**24.554,76**

1.6 - Os prêmios selecionados deverão ser postados em plataformas digitais e no site oficial da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO MT

2 – CONDIÇÕES QUE SÃO NECESSÁRIAS PARA CREDENCIAMENTO

2.1 - As propostas inscritas serão analisadas em igualdade de condições pela equipe técnica do Departamento de Cultura e integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, observando os requisitos deste Edital, não havendo, contudo, direito subjetivo à contratação.

2.2 - Poderão participar deste credenciamento todos os artistas, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte residentes no município de PORTO ESPERIDIÃO MT

2.3 – Artistas menores de 18 anos podem ser representados por seus pais ou responsáveis.

2.4 - Somente serão admitidos a participarem deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

2.5 - É vedado ao agente político municipal, aos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e aos servidores públicos municipal lotado no Departamento de Cultura e Turismo, celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO MT

, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.

3 - DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1 - O processo de credenciamento será conduzido por Comissão de Credenciamento, composta por 02 (dois) funcionários públicos do Departamento Municipal de Cultura e Turismo e terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

IIII - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento;

IV - Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;

V – Selecionar as propostas que cumpriram o edital e encaminhar ao Conselho;

VI - Resolver os casos omissos.

3.1.1 – A Comissão de Credenciamento enviará os credenciados regulares para processo de seleção ou impugnação pelos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, caso constatem irregularidades.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 - As inscrições devem ser acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios para a pontuação e entregues de forma:

PRESENCIALMENTE: realizadas exclusivamente por meio da entrega de todos os documentos exigidos, de forma impressa e assinada, no protocolo do Departamento Municipal de Cultura, no horário de funcionamento das (8h às 13h). O protocolo fica na Prefeitura Municipal de Porto Esperidião MT, localizada na Rua: Arnaldo Jorge da Cunha n° 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO MT.

4.2 - A inscrição é composta pelos seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição: preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em quais opções o candidato irá propor sua atuação (Anexo I).

II - Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (Anexo II).

IV - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de utilização de propriedade intelectual, pelo Departamento de Cultura e Turismo e ou instituições e pessoas que ele indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras e autorizadas, para fins de divulgação de atividade cultural desenvolvida no município (Anexo III).

V - Termo de Anuência, assinado por todos os participantes da atividade do projeto proposto (anexo IV).

VI - O proponente Pessoa Física ou Jurídica deverá preencher também a ficha cadastral de artista ou de empresa cultural.

VII – O proponente Pessoa Física deverá apresentar junto com a inscrição cópia do CPF, RG, Conta Bancária em seu nome (ou do responsável em caso de menor de idade), Comprovante de Residência e Cópia da inscrição no PIS/PASEP/NIT.

5 - DA SELEÇÃO

5.1 - A Comissão de Credenciamento concluirá pela seleção das propostas que cumpriram o edital, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos.

5.2 - As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e convocação para contratação serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal, devendo os interessados se manter vigilantes quanto às publicações, sendo de sua inteira responsabilidade por eventual perda de prazo.

5.3 - A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Contrato de Premiação.

5.4 - A execução do credenciamento observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Credenciamento no sítio www.portoesperidiao.mt.gov.br e Aviso de Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.	28/08/2020
Período para Inscrições	06/11 a 13/11-2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal das inscrições de projetos selecionados e não selecionados.	05/11/2020
Encerramento do prazo de recurso administrativo face às inscrições de projetos não selecionados.	10/11/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal do Resultado Final dos selecionados e não selecionados	13/11/2020
Premiação dos Selecionados para iniciarem as gravações das apresentações culturais.	18 a 30/11-2020
Postagens públicas dos produtos culturais oriundos da premiação do Festival do Isolamento Social Aldir Blanc.	01 a 31/12/2020

6 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

6.1 - A seleção dos credenciados, de acordo com a demanda do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, deverá obedecer aos seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO PARA PESSOA FÍSICA - Projetos (01 ao 12)	PONTUAÇÃO
01	Pertinência da proposta ao Edital	40
02	Recebe auxílio Bolsa Família	10
03	Recebe Auxílio Emergencial	10
04	Qualidade do projeto: organização, preenchimento adequado do formulário, coerência entre o que será realizado e como será realizado.	30
05	Todos os anexos e documentos estão presentes e corretos na entrega da inscrição?	10

6.2 - Se houverem propostas com pontuação iguais, a classificação levará em consideração a idade dos artistas, dando prioridade para aqueles mais velhos, seguido pelos outros conforme classificação decrescente de idade.

6.3 - É vedada a cessão ou transferência do Prêmio, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

6.4 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a após a premiação, não sendo descontado nenhum imposto sobre o valor do prêmio.

6.5 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa premiada (ou seu representante em caso de menor de idade).

6.6 - Para a assinatura do contrato de premiação observar-se-á, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93,

8 - DA REMUNERAÇÃO

8.1 - Os valores para premiação dos projetos selecionados são fixados pela Tabela deste Edital.

9 - RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do projeto objeto de premiação poderá ensejar cancelamento do prêmio com devolução total dos recursos.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.2 - É facultada à Comissão de Credenciamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

10.3 - A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

11 – ANEXOS DESTE REGULAMENTO

a) ANEXO I – Ficha de Inscrição

b) ANEXO II – Termo de autorização de uso de obras - direitos autorais

c) ANEXO III – Termo de autorização de uso de imagem e voz

d) ANEXO IV - Termo de Anuência

g) ANEXO V - Formulário para recursos

h) ANEXO VI - Ficha Cadastral de Artista

Porto Esperidião MT, 06 de outubro de 2020.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 242/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA N°. 242/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **16 DE OUTUBRO DE 2020**, para fiscalizar contrato o senhor **HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI,** matrícula 12220, inscrito no CPF nº **035.484.641-81**.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 52/2020	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X	KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ: 71.256.283/0001-85.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data de 16 de outubro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2020.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. Fiscal dos Contratos nº 52/2020.

_____

HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI

CPF nº 035.484.641-81.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 109/2020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0658/2020 - SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0652/2019, para o Exercício de 2020,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais),para atender as seguintes dotações:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.26.782.0040.2079 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

3.3.90.30.00.00 - 0130000000 - Material de Consumo R$ 22.000,00

(vinte e dois mil reais)

T O T A L R$ 22.000,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultan-

tes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.782.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0193000000 - Material de Consumo R$ 4.749,97

(quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0125000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 8.554,75

(oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

04.040.0.6 - DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

04.040.0.6.12.365.0070.2019 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

4.4.90.52.00.00 - 0101000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.434,55

(cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

4.4.90.52.00.00 - 0115053000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.260,73

(três mil, duzentos e sessenta reais e setenta e três centavos)

T O T A L R$ 22.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 27 de agosto de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 107/2020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.010,00 (trinta mil e dez reais)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4. 320/64, e Lei Municipal 0658/2020 - SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0652/2019, para o Exercício de 2020,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.010,00 (trinta mil e dez reais),para atender as seguintes dotações:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 8.000,00

(oito mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

(dois mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 20.010,00

(vinte mil e dez reais)

T O T A L R$ 30.010,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.782.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0125000000 - Material de Consumo R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0130061000 - Material de Consumo R$ 15.010,00

(quinze mil e dez reais)

T O T A L R$ 30.010,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 26 de agosto de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 110/2020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 321.809,24 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e nove reais e vinte e quatro centavos)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4. 320/64, e Lei Municipal 0658/2020 - SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0652/2019, para o Exercício de 2020,conforme artigo 4º, b.

abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 321.809,24 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e nove reais e vinte e quatro centavos),para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 12.465,00

(doze mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)

02.020.0.1.04.122.0020.2006 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 18.407,00

(dezoito mil e quatrocentos e sete reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.2 - SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

03.030.0.2.04.123.0020.2009 - MANTER O SETOR DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 11.630,00

(onze mil e seiscentos e trinta reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 45.723,63

(quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos)

3.3.50.41.00.00 - 0146008000 - Contribuições R$ 37.003,20

(trinta e sete mil, três reais e vinte centavos)

05.050.0.5.10.301.0100.2040 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 10.443,95

(dez mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos)

05.050.0.5.10.302.0110.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.50.41.00.00 - 0102000000 - Contribuições R$ 33.271,61

(trinta e três mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos)

05.050.0.5.10.302.0110.2034 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.70.00.00 - 0142000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 2.100,00

(dois mil e cem reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 10.237,61

(dez mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos)

05.050.0.5.10.305.0120.2078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.1.90.11.00.00 - 0146015000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 3.704,00

(três mil e setecentos e quatro reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 14.180,00

(quatorze mil e cento e oitenta reais)

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.606.0020.2070 - PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO INTERM. DES. SOC. DO ALTO PARAGUAI

3.3.70.41.00.00 - 0100000000 - Contribuições R$ 1.820,00 (um mil e oitocentos e vinte reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

09.090.0.1.26.782.0040.2079 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

3.3.90.30.00.00 - 0130000000 - Material de Consumo R$ 79.323,24

(setenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0130000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

(dois mil reais)

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 2.000,00 (dois mil reais)

T O T A L R$ 321.809,24

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.27.812.0090.2025 - MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 3.661,29

(três mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 3.287,13

(três mil, duzentos e oitenta e sete reais e treze centavos)

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 1.721,83

(um mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos)

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.361.0060.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.3.90.30.00.00 - 0119000000 - Material de Consumo R$ 15.435,07

(quinze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sete centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0119000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 3.261,04

(três mil, duzentos e sessenta e um reais e quatro centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0119000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.435,07

(cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sete centavos)

4.4.90.51.00.00 - 0119000000 - Obras e Instalações R$ 10.870,15

(dez mil, oitocentos e setenta reais e quinze centavos)

4.4.90.52.00.00 - 0119000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.435,07

(cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sete centavos)

04.040.0.2.12.365.0070.2024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB

3.3.90.30.00.00 - 0119000000 - Material de Consumo R$ 3.260,42

(três mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0119000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 3.260,42

(três mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0119000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 3.260,42

(três mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos)

4.4.90.52.00.00 - 0119000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.260,42

(três mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos)

04.040.0.4 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

04.040.0.4.13.392.0080.2082 - MANUTENÇÃO DA CASA DO ARTESAO

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 1.086,91

(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 1.086,91

(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.367.0060.2030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.04.00.00 - 0101000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 5.434,55

(cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 5.434,55

(cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0101000000 - Obrigações Patronais R$ 1.141,26

(um mil, cento e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)

3.1.91.13.00.00 - 0101000000 - Obrigações Patronais R$ 597,80

(quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

04.040.0.5.12.782.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0125000000 - Material de Consumo R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0115052000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.435,07

(cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sete centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0125000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 15.639,00

(quinze mil e seiscentos e trinta e nove reais)



3.3.90.36.00.00 - 0130061000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 10.426,00

(dez mil e quatrocentos e vinte e seis reais)

04.040.0.6 - DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

04.040.0.6.12.365.0070.2019 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.1.90.04.00.00 - 0101000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 3.260,73

(três mil, duzentos e sessenta reais e setenta e três centavos)

3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 8.695,28

(oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0101000000 - Obrigações Patronais R$ 684,75

(seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

3.1.91.13.00.00 - 0101000000 - Obrigações Patronais R$ 956,48

(novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.04.122.0020.2081 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 1.133,32

(um mil, cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.429,61

(um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos)

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 1.735,09

(um mil, setecentos e trinta e cinco reais e nove centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 2.377,68

(dois mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.042,62

(um mil, quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 4.023,48

(quatro mil, vinte e três reais e quarenta e oito centavos)

3.3.90.40.00.00 - 0102000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

R$ 4.787,26 (quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos)

05.050.0.5.10.301.0100.1027 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00.00 - 0146008000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.320,57

(dez mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos)

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.3.90.30.00.00 - 0146008000 - Material de Consumo R$ 2.652,58

(dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

05.050.0.5.10.301.0100.2040 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL

3.1.90.11.00.00 - 0146008000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 30.923,50

(trinta mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0146008000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.087,01

(um mil, oitenta e sete reais e um centavo)

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.061,04

(um mil, sessenta e um reais e quatro centavos)

4.4.90.52.00.00 - 0146008000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.093,62

(dois mil, noventa e três reais e sessenta e dois centavos)

05.050.0.5.10.302.0110.2034 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.70.00.00 - 0146017000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 1.339,11

(um mil, trezentos e trinta e nove reais e onze centavos)

05.050.0.5.10.302.0110.2042 - MANUT. E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.1.90.04.00.00 - 0146017000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 2.174,03

(dois mil, cento e setenta e quatro reais e três centavos)

3.1.90.11.00.00 - 0146017000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 5.220,89

(cinco mil, duzentos e vinte reais e oitenta e nove centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 543,51

(quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos)

3.1.91.13.00.00 - 0146017000 - Obrigações Patronais R$ 2.174,30

(dois mil, cento e setenta e quatro reais e trinta centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 3.444,61

(três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 964,03

(novecentos e sessenta e quatro reais e três centavos)

05.050.0.5.10.302.0110.2077 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.04.00.00 - 0146017000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 715,85

(setecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos)

3.1.90.11.00.00 - 0146017000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 3.553,80

(três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0146017000 - Obrigações Patronais R$ 2.189,46

(dois mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos)

3.1.91.13.00.00 - 0146017000 - Obrigações Patronais R$ 1.563,90

(um mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0146017000 - Material de Consumo R$ 2.030,81

(dois mil, trinta reais e oitenta e um centavos)

4.4.90.52.00.00 - 0146017000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.021,59

(um mil, vinte e um reais e cinquenta e nove centavos)

05.050.0.5.10.305.0120.2078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.1.90.04.00.00 - 0146015000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 1.522,09

(um mil, quinhentos e vinte e dois reais e nove centavos)

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 7.144,82

(sete mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.243.0140.2046 - MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 6.465,00

(seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.748,64

(três mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

06.060.0.2.08.244.0140.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 7.014,08

(sete mil, quatorze reais e oito centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 14.367,62

(quatorze mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos)

06.060.0.2.08.244.0140.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.1.90.11.00.00 - 0129000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 14.180,00

(quatorze mil e cento e oitenta reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2057 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS

3.1.90.04.00.00 - 0129000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2059 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00.00 - 0129000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 4.000,00

(quatro mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.18.541.0050.1058 - APOIO AO ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇAO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 7.205,53

(sete mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e três centavos)

08.080.0.1.20.122.0020.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 4.310,00 (quatro mil e trezentos e dez reais)

08.080.0.1.20.601.0050.1064 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS E INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 16.393,59

(dezesseis mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.26.451.0040.1049 - CONSTRUIR ASFALTO E MELHORAMENTO DE VIAS URBANAS

4.4.90.51.00.00 - 0124000000 - Obras e Instalações R$ 826,98

(oitocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos)

09.090.0.1.26.782.0040.1065 - CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES, MATA BURROS E BUEIROS

4.4.90.51.00.00 - 0124055000 - Obras e Instalações R$ 1.000,00 (um mil reais)

T O T A L R$ 321.809,24

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 31 de agosto de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 108/2020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 445.250,00 (quatrocentos

e quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4. 320/64, e Lei Municipal 677/2020 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 445.220,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e vinte reais), para criação da seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 445.250,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais),para atender as seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0190.2088 - COVID 19 - ENFRENTAMENTO

3.1.90.04.00.00 - 0146074000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 10.000,00

(dez mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 0146074000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 29.000,00

(vinte e nove mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0146074000 - Obrigações Patronais R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.14.00.00 - 0146074000 - Diárias - Civil R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0146074000 - Material de Consumo R$ 60.000,00

(sessenta mil reais)

3.3.90.32.00.00 - 0146074000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R$ 100.000,00 (cem mil reais)

3.3.90.33.00.00 - 0146074000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0146074000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 3.000,00

(três mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0146074000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

3.3.90.93.00.00 - 0146074000 - Indenizações e Restituições R$ 82.250,00

(oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais)

4.4.90.52.00.00 - 0146074000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00

(cem mil reais)

T O T A L R$ 445.250,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de excesso de arrecadação, conforme abaixo.

II – Excesso de Arrecadação:

R$ 445.250,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais) - **Fonte de**

Recurso: 0146074000 – AÇOES DE SAUDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS – COVID 19.

T O T A L R$ 445.250,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 26 de agosto de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 178/2020 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SRª Luciane Ramos da Silva PARA FISCAL DO CONTRATO N° 013/2020.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **SRª Luciane Ramos da Silva** Portador da Cédula de **RG nº 18849776 SSP/MT e CPF. n° 731.097.461-15**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

N°	Contrato	OBJETO
013/2020	GUARÁ ASSESSORIA E SERVIÇOS EM GESTÃO EIRELI – EPP	Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de apoio administrativo na capital do Estado, sendo serviços de suporte de forma geral, quanto à articulação de assuntos inerentes a municipalidade, efetuando protocolos de documentos de interesse desta Prefeitura bem como assistência direta ao prefeito auxiliando junto aos Órgãos Governamentais e Não-Governamentais.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 17/07/2020 revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 04 de Novembro de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 101/2020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4. 320/64, e Lei Municipal 0658/2020 - SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0652/2019, para o Exercício de 2020,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.301.0100.1027 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00.00 - 0147008000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 6.000,00 (seis mil reais)

05.050.0.5.10.305.0120.2078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

4.4.90.52.00.00 - 0147015000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 19.000,00

(dezenove mil reais)

T O T A L R$ 25.000,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de excesso de arrecadação, conforme abaixo.

II – Excesso de Arrecadação:

R$ 6.000,00 (seis mil reais) - **Fonte de Recurso: 0147008000 – Atenção Básica Investimento.**

R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) - **Fonte de Recurso: 0147015000 – Vigilância em Saúde - Investimento**

T O T A L R$ 25.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 03 de agosto de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 105/2020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 73.156,05 (setenta e três

mil, cento e cinquenta e seis reais e cinco centavos)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0658/2020 - SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0652/2019, para o Exercício de 2020,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 73.156,05 (setenta e três mil, cento e cinquenta e seis reais e cinco centavos),para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 3.885,03

(três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e três centavos)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.600,00

(cinco mil e seiscentos reais)

3.3.90.40.00.00 - 0101000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 6.958,40 (seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.04.122.0020.2081 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.540,00

(um mil e quinhentos e quarenta reais)

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 1.265,00

(um mil e duzentos e sessenta e cinco reais)

05.050.0.5.10.122.0100.2083 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00.00 - 0146074000 - Material de Consumo R$ 8.900,00

(oito mil e novecentos reais)

05.050.0.5.10.301.0100.1030 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.51.00.00 - 0102000000 - Obras e Instalações R$ 11.260,00

(onze mil e duzentos e sessenta reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 615,00

(seiscentos e quinze reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 985,00

(novecentos e oitenta e cinco reais)

05.050.0.5.10.304.0120.2044 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 560,00

(quinhentos e sessenta reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.243.0140.2046 - MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 280,00

(duzentos e oitenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 400,00

(quatrocentos reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R$ 601,00

(seiscentos e um reais)

3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 120,00

(cento e vinte reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 11.702,60

(onze mil, setecentos e dois reais e sessenta centavos)

09.090.0.1.26.782.0040.2079 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

3.3.90.30.00.00 - 0130000000 - Material de Consumo R$ 11.749,02

(onze mil, setecentos e quarenta e nove reais e dois centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0130000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 6.735,00

(seis mil e setecentos e trinta e cinco reais)

T O T A L R$ 73.156,05

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(dez mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.894,55

(dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

02.020.0.1.04.122.0020.2005 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 1.086,91

(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 873,27

(oitocentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.086,91

(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)

02.020.0.1.04.122.0020.2006 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 3.000,00 (três mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.158,00

(um mil e cento e cinquenta e oito reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.488,21

(um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 495,00

(quatrocentos e noventa e cinco reais)

02.020.0.2 - CONTROLARIA GERAL

02.020.0.2.04.124.0020.2007 - MANTER O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 2.114,03

(dois mil, cento e quatorze reais e três centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.087,01

(um mil, oitenta e sete reais e um centavo)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.731,03

(um mil, setecentos e trinta e um reais e três centavos)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.984,67

(dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.6 - DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

04.040.0.6.12.782.0070.2020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 2.640,72

(dois mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 3.260,42

(três mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.04.122.0020.2081 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.795,32

(um mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos)

05.050.0.5.10.302.0110.2077 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.93.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições R$ 4.560,00

(quatro mil e quinhentos e sessenta reais)

05.050.0.5.10.303.0180.2037 - MANTER O PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 6.700,00

(seis mil e setecentos reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

T O T A L R$ 73.156,05

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 05 de agosto de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 103/2020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4. 320/64, e Lei Municipal 0658/2020 - SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0652/2019, para o Exercício de 2020,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)

T O T A L R$ 25.000,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.12.122.0020.2085 - GESTAO ADMINISTRATIVA

3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 760,00

(setecentos e sessenta reais)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.367.0060.2030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 543,46

(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 543,46

(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)

04.040.0.5.12.782.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0125000000 - Material de Consumo R$ 10.283,97

(dez mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0130061000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

(seis mil reais)

04.040.0.6 - DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

04.040.0.6.12.365.0070.2019 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.869,11

(cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e onze centavos)

T O T A L R$ 25.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 05 de agosto de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 106/2020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.054,65 (dezesseis mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4. 320/64, e Lei Municipal 0658/2020 - SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0652/2019, para o Exercício de 2020,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.054,65 (dezesseis mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos),para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0020.2084 - GESTAO ADMINISTRATIVA

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 100,00

(cem reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 554,00

(quinhentos e cinquenta e quatro reais)

3.3.50.41.00.00 - 0146008000 - Contribuições R$ 7.400,65

(sete mil, quatrocentos reais e sessenta e cinco centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 3.000,00

(três mil reais)

T O T A L R$ 16.054,65

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.782.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0115052000 - Material de Consumo R$ 16.054,65

(dezesseis mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

T O T A L R$ 16.054,65

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 12 de agosto de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 179/2020 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRª ANA CAROLINA FERREIRA LIMA DE JESUS PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 014/2020).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª **ANA CAROLINA FERREIRA LIMA DE JESUS** , inscrita no **CPF nº 953.286.451-20 e CAU A101786-1**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
014/2020	JESUS GONÇALVES DOS SANTOS	Aquisição de um imóvel (terreno urbano), localizado na avenida José Antônio de Faria, esquina com a Rua Tancredo Neves, com uma área total de 600 m², do CONTRATADO para a CONTRATANTE.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 25/09/2020 revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 14 de Outubro de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N°. 29/2020 - RETIFICA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FEAS/MT - EXERCÍCIO DE 2018

RESOLUÇÃO N°. 29/2020 POXORÉU-MT, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Retifica a prestação de contas do FEAS/MT referente ao exercício de 2018, na forma que menciona.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do município de Poxoréu – MT, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 9°, incisos VI e VII do Regimento Interno, homologado pelo Poder Executivo, através do Dec. 035/2008, datado de 01/08/2008;

CONSIDERANDO o equívoco em despesas praticadas no ano de 2017 não diagnosticados nas inspeções do CMAS, todavia apontados pela equipe técnica da SESTASC/MT

CONSIDERANDO, que as despesas praticadas, em desacordo teve seu valor ressarcido à conta do Poder Público na data de 13/10/2020.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, acerca da situação em tela, em reunião do dia 29/10/2020, conforme lavrado na Ata n°. 17/2020, verso da fl. 02 e folha 03 do livro 03/CMAS.

RESOLVE:

Art. 1° Fica retificada a Prestação de Contas do FEAS/MT referente a Planilha de Resumo dos gastos com recursos dos FEAS/MT no exercício fiscal de 2018, na forma do **anexo I** desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 03 de novembro de 2020.

Rejane Barbosa Nalon Vilela

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 036/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 036/2020

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2019

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 05/09/2019, homologado em 09/09/2019, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);

05. Cartão de vacinação atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B (Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos).

06. Cartão Nacional de Saúde

07. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

08 . Título de eleitor;

09. Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

13. Comprovante de residência

14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

15. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

16. Declaração de bens;

17. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

B) Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Laudo psicológico fornecido por profissional indicado pela Prefeitura Municipal, para os cargos de cuidador de idoso e cuidador infantil.

O não comparecimento do (a) convocado (a),no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

LIMPEZA PREDIAL

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
34º	**ROSELAINE NUNES DA SILVA**	**045.972.711-71**	**70**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 04 de novembro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal, de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato de aditivo do contrato n° 15 Termo do contrato nº.57/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO 001/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E SERVENTE;. Decorrente de Inexigibilidade n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a **ANDRE LUIZ BRANDÃO DE SOUZA** portador do CPF sob nº. 029.807.451-62. aditivam o contrato com término 30/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 19 de Outubro de 2020

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de aditivo do contrato n°16 Termo do contrato nº.60/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO 001/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E SERVENTE;. decorrentede Inexigibilidade n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a **DENILSON DA SILVA OLIVEIRA** portador do CPF sob nº. 048.498.721-66. aditivam o contrato com término 30/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 19 de Outubro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de aditivo do contrato n°17 Termo do contrato nº.35/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO 001/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E SERVENTE;. Decorrente de Inexigibilidade n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a **FABRICIO PEREIRA DE SOUZA** portador do CPF sob nº. 569.521.981-72. aditivam o contrato com término 30/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 19 de Outubro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de aditivo do contrato n°18 Termo do contrato nº.56/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO 001/2020 - CONTRATAÇÃO DE PES-

SOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E SERVENTE;. Decorrente de Inexigibilidade n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a **FELIPE DAMIÃO BORGES DE AMORIM CARLOS** portador do CPF sob nº. 098.770.731-02. aditivam o contrato com término 30/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 19 de Outubro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de aditivo do contrato n°19 Termo do contrato nº.46/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO 001/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E SERVENTE;. Decorrente de Inexigibilidade n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a **IDEVANILDO FAGNER SANTOS LEMES** portador do CPF sob nº. 037.762.661-98. aditivam o contrato com término 30/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 19 de Outubro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de aditivo do contrato n°20 Termo do contrato nº.48/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO 001/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E SERVENTE;. Decorrente de Inexigibilidade n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a **WALDEVINO MARTINS CORREIA** portador do CPF sob nº. 353.829.881-53. aditivam o contrato com término 30/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 19 de Outubro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE 2020

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.453.000,00	6.456.000,00	4.019.842,27	62,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	635.000,00	638.000,00	190.067,68	29,79
1.1.1- IPTU	535.000,00	535.000,00	89.272,02	16,69
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	100.000,00	103.000,00	100.795,66	97,86
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.200.000,00	2.200.000,00	1.173.419,51	53,34
1.2.1- ITBI	2.200.000,00	2.200.000,00	1.173.419,51	53,34
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.041.000,00	3.041.000,00	2.250.788,41	74,01
1.3.1- ISS	2.750.000,00	2.750.000,00	2.250.788,41	81,85
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	291.000,00	291.000,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	577.000,00	577.000,00	405.566,67	70,29
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.519.940,00	31.519.940,00	18.331.608,95	58,16
2.1- Cota-Parte FPM	14.199.675,00	14.199.675,00	7.758.786,83	54,64
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	14.199.675,00	14.199.675,00	7.261.014,63	51,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	497.772,20	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.334.265,00	14.334.265,00	9.623.557,57	67,14
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	85.000,00	44.056,36	51,83
2.5- Cota-Parte ITR	1.650.000,00	1.650.000,00	110.434,86	6,69
2.6- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	794.773,33	66,23
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.972.940,00	37.975.940,00	22.351.451,22	58,86

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	580.000,00	580.000,00	478.022,67	82,42
5.1- Transferências do Salário-Educação	275.000,00	275.000,00	264.228,75	96,08
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	7.440,00	148,80
5.3- Transferências Diretas - PNAE	180.000,00	180.000,00	127.181,60	70,66
5.4- Transferências Diretas - PNATE	120.000,00	120.000,00	79.172,32	65,98
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	25.000,00	1.328.962,92	1.167.394,68	87,84
6.1- Transferências de Convênios	25.000,00	1.328.962,92	1.167.394,68	87,84
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	605.000,00	1.908.962,92	1.645.417,35	86,19

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.073.200,00	6.073.200,00	3.557.955,00	58,58
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.960.000,00	2.960.000,00	1.452.202,76	49,06
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	2.620.000,00	2.620.000,00	1.924.711,35	73,46
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	312.600,00	312.600,00	22.086,87	7,07
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	170.000,00	170.000,00	158.954,02	93,50
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.200.000,00	7.200.000,00	4.146.153,23	57,59
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.200.000,00	7.200.000,00	4.146.153,23	57,59
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.126.800,00	1.126.800,00	588.198,23	52,20

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-121.512,90
17.1 - FUNDEB 60%	-85.395,17
17.2 - FUNDEB 40%	-36.117,73
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-121.512,90

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	121.512,90
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,87
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	99,13

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	-121.512,90
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	-121.512,90

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.543.325,00	2.841.364,42	2.069.781,99	72,84	2.065.706,46	72,70	0,00
22.1 - Creche	2.543.325,00	2.841.364,42	2.069.781,99	72,84	2.065.706,46	72,70	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.543.325,00	2.841.364,42	2.069.781,99	72,84	2.065.706,46	72,70	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.916.725,00	9.852.868,09	5.834.478,31	59,22	4.703.332,20	47,74	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.916.725,00	9.852.868,09	5.834.478,31	59,22	4.703.332,20	47,74	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	320.000,00	72.000,00	61.100,27	84,86	61.100,27	84,86	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	13.780.050,00	12.766.232,51	7.965.360,57	62,39	6.830.138,93	53,50	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	588.198,23
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-121.512,90
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	466.685,33
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	6.302.353,33
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,20

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	13.780.050,00	12.766.232,51	7.965.360,57	62,39	6.830.138,93	53,50	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.942,29	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	9.942,29	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	57.621,48	0,00
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	4.146.153,23	264.228,75
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.203.774,71	264.228,75
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.203.774,71	264.228,75

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 04/nov/2020 as 10h e 15m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.431.640,00	56.811.894,04	12.990.381,61	22,87	38.992.934,57	68,64	17.818.959,47
RECEITAS CORRENTES	53.395.640,00	54.498.214,87	12.361.881,61	22,68	37.758.429,89	69,28	16.739.784,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.921.500,00	6.924.500,00	1.187.322,29	17,15	4.483.489,88	64,75	2.441.010,12
Impostos	6.518.000,00	6.521.000,00	1.137.184,44	17,44	4.071.912,91	62,44	2.449.087,09
Taxas	403.500,00	403.500,00	50.137,85	12,43	411.576,97	102,00	-8.076,97
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	605.000,00	605.000,00	168.099,63	27,79	377.872,17	62,46	227.127,83
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	605.000,00	605.000,00	168.099,63	27,79	377.872,17	62,46	227.127,83
RECEITA PATRIMONIAL	99.000,00	99.000,00	4.428,53	4,47	25.012,32	25,26	73.987,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	99.000,00	99.000,00	4.428,53	4,47	25.012,32	25,26	73.987,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000.000,00	1.000.000,00	185.234,55	18,52	700.964,63	70,10	299.035,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	185.234,55	0,00	700.964,63	0,00	-700.964,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.694.140,00	45.793.714,87	10.814.782,26	23,62	32.162.868,87	70,23	13.630.846,00
Transferências da União e de suas Entidades	19.150.875,00	20.250.449,87	6.732.817,40	33,25	16.775.434,33	82,84	3.475.015,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.143.265,00	18.143.265,00	3.066.984,62	16,90	11.241.281,31	61,96	6.901.983,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.200.000,00	7.200.000,00	1.014.980,24	14,10	4.146.153,23	57,59	3.053.846,77
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	76.000,00	76.000,00	2.014,35	2,65	8.222,02	10,82	67.777,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	75.000,00	75.000,00	2.014,35	2,69	8.222,02	10,96	66.777,98
RECEITAS DE CAPITAL	36.000,00	2.313.679,17	628.500,00	27,16	1.234.504,68	53,36	1.079.174,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	67.110,00	671,10	-57.110,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	67.110,00	671,10	-57.110,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.000,00	2.303.679,17	628.500,00	27,28	1.167.394,68	50,68	1.136.284,49
Transferências da União e de suas Entidades	25.000,00	1.328.962,92	628.500,00	47,29	1.167.394,68	87,84	161.568,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000,00	974.716,25	0,00	0,00	0,00	0,00	974.716,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.431.640,00	56.811.894,04	12.990.381,61	22,87	38.992.934,57	68,64	17.818.959,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.431.640,00	56.811.894,04	12.990.381,61	22,87	38.992.934,57	68,64	17.818.959,47
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	53.431.640,00	56.811.894,04	12.990.381,61	22,87	38.992.934,57	68,64	17.818.959,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	604.333,16	-	-	604.333,16	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	604.333,16	-	-	604.333,16	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.180.890,00	50.661.008,97	9.734.489,54	36.442.575,95	14.218.433,02	8.277.012,43	31.888.307,35	18.772.701,62	30.710.956,89
DESPESAS CORRENTES	41.656.890,00	43.305.528,06	7.678.896,12	31.797.996,86	11.507.531,20	6.691.685,92	28.683.103,91	14.622.424,15	27.610.438,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.610.140,00	20.036.940,00	3.502.636,04	13.789.231,01	6.247.708,99	3.502.636,04	13.788.743,29	6.248.196,71	13.650.400,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.036.750,00	23.258.588,06	4.176.260,08	18.008.765,85	5.249.822,21	3.189.049,88	14.894.360,62	8.364.227,44	13.960.038,21
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.036.750,00	23.258.588,06	4.176.260,08	18.008.765,85	5.249.822,21	3.189.049,88	14.894.360,62	8.364.227,44	13.960.038,21
DESPESAS DE CAPITAL	4.324.000,00	7.305.480,91	2.055.593,42	4.644.579,09	2.660.901,82	1.585.326,51	3.205.203,44	4.100.277,47	3.100.518,24
INVESTIMENTOS	4.324.000,00	7.305.480,91	2.055.593,42	4.644.579,09	2.660.901,82	1.585.326,51	3.205.203,44	4.100.277,47	3.100.518,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.145.750,00	2.881.250,00	429.735,16	1.713.309,05	1.167.940,95	643.979,45	1.700.907,41	1.180.342,59	1.265.938,69
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.326.640,00	53.542.258,97	10.164.224,70	38.155.885,00	15.386.373,97	8.920.991,88	33.589.214,76	19.953.044,21	31.976.895,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	1.650.000,00	1.418.968,23	188.933,18	1.049.499,12	369.469,11	194.821,66	911.035,46	507.932,77	816.073,09
Amortização da Dívida Interna	1.650.000,00	1.418.968,23	188.933,18	1.049.499,12	369.469,11	194.821,66	911.035,46	507.932,77	816.073,09
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.650.000,00	1.418.968,23	188.933,18	1.049.499,12	369.469,11	194.821,66	911.035,46	507.932,77	816.073,09
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	50.976.640,00	54.961.227,20	10.353.157,88	39.205.384,12	15.755.843,08	9.115.813,54	34.500.250,22	20.460.976,98	32.792.968,67
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	4.492.684,35	-	6.199.965,90
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.976.640,00	54.961.227,20	10.353.157,88	39.205.384,12	-	9.115.813,54	38.992.934,57	-	38.992.934,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 04/nov/2020 as 10h e 06m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.145.750,00	2.881.250,00	429.735,16	1.713.309,05	1.167.940,95	643.979,45	1.700.907,41	1.180.342,59	1.265.938,69
DESPESAS CORRENTES	3.145.750,00	2.881.250,00	429.735,16	1.713.309,05	1.167.940,95	643.979,45	1.700.907,41	1.180.342,59	1.265.938,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.145.750,00	2.881.250,00	429.735,16	1.713.309,05	1.167.940,95	643.979,45	1.700.907,41	1.180.342,59	1.265.938,69

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

NELSON ANTONIO PAIM	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.019 A 8/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.052.311,46	5.728.174,63	4.317.345,59	8.094.303,57	4.177.463,81	4.523.337,13	4.822.786,62	4.401.603,25	4.130.108,19	6.057.910,94	7.434.476,92	5.768.698,03	63.508.520,14	60.571.414,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	406.485,99	1.029.275,55	283.750,48	942.823,15	459.693,23	527.496,49	444.428,50	408.006,83	638.354,35	818.188,19	630.821,95	556.500,34	7.145.825,05	6.924.500,00
IPTU	25.258,98	32.142,01	25.879,87	24.538,16	17.202,12	14.978,02	13.415,75	12.163,21	11.926,15	26.240,42	54.061,72	40.080,29	297.886,70	638.000,00
ISS	169.735,98	315.435,59	72.892,62	490.668,02	225.319,05	255.894,40	232.734,55	215.749,54	347.703,53	271.878,46	424.014,82	277.494,06	3.299.520,62	3.041.000,00
ITBI	169.432,62	183.660,37	16.828,80	291.706,40	63.728,84	163.047,96	17.886,89	62.472,31	178.805,59	471.436,01	49.064,61	166.977,30	1.835.047,70	2.200.000,00
IRRF	7.264,86	470.740,64	133.742,46	95.337,59	91.586,73	8.056,63	95.625,16	37.585,46	48.945,24	7.552,53	77.670,91	38.544,01	1.112.652,22	577.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.793,55	27.296,94	34.406,73	40.572,98	61.856,49	85.519,48	84.766,15	80.036,31	50.973,84	41.080,77	26.009,89	33.404,68	600.717,81	468.500,00
Contribuições	2.292,88	46.003,76	111.962,37	57.411,96	50.038,52	54.839,47	43.191,84	3.157,03	55.342,55	3.203,13	130.501,19	37.598,44	595.543,14	605.000,00
Receita Patrimonial	6.166,00	7.827,83	5.868,68	34.205,76	5.604,59	3.934,33	3.853,45	2.318,79	2.396,97	2.475,66	2.833,22	1.595,31	79.080,59	99.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.166,00	7.827,83	5.868,68	34.205,76	5.604,59	3.934,33	3.853,45	2.318,79	2.396,97	2.475,66	2.833,22	1.595,31	79.080,59	99.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	111.277,95	102.446,78	92.446,91	108.979,53	87.472,58	79.139,68	97.863,40	72.913,69	94.224,90	84.115,83	109.832,46	75.402,09	1.116.115,80	1.000.000,00
Transferências Correntes	3.525.979,19	4.540.351,62	3.821.929,43	6.947.580,77	3.573.371,35	3.856.315,25	4.232.496,09	3.913.648,65	3.339.251,97	5.149.664,96	6.559.951,65	5.096.123,95	54.556.664,88	51.866.914,87
Cota-Parte do FPM	808.883,36	744.682,18	1.010.640,29	1.851.777,89	1.010.488,17	1.460.110,29	853.766,90	836.880,54	875.561,73	712.754,21	1.228.715,37	780.509,62	12.174.770,55	14.199.675,00
Cota-Parte do ICMS	1.028.080,71	1.518.068,87	1.261.219,95	1.955.869,30	1.213.361,19	1.079.454,10	1.619.230,67	1.019.479,58	956.397,52	1.215.839,32	1.292.506,47	1.227.288,72	15.386.796,40	14.334.265,00
Cota-Parte do IPVA	64.483,21	49.396,51	23.584,66	34.113,17	106.079,80	129.738,96	134.578,51	62.631,77	105.405,18	102.413,23	90.435,12	63.490,76	966.350,88	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	43.370,99	725.627,89	58.636,01	63.038,68	58.289,20	6.414,67	10.690,76	10.965,23	1.340,47	1.440,30	15.499,13	5.795,10	1.001.108,43	1.650.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Transferências LC 61/1989	7.265,65	7.405,94	6.412,19	7.139,86	2.088,86	10.215,62	5.988,35	5.461,78	4.579,12	4.781,62	5.247,69	5.693,32	72.280,00	85.000,00
Transferências do FUNDEB	444.064,79	617.944,73	536.954,36	786.447,15	537.959,91	560.060,62	652.664,02	443.171,52	436.388,82	500.928,10	517.174,57	497.805,67	6.531.564,26	7.200.000,00
Outras Transferências Correntes	1.129.830,48	877.225,50	924.481,97	2.249.194,72	645.104,22	610.320,99	955.576,88	1.535.058,23	959.579,13	2.611.508,18	3.410.373,30	2.515.540,76	18.423.794,36	13.146.974,87
Outras Receitas Correntes	109,45	2.269,09	1.387,72	3.302,40	1.283,54	1.611,91	953,34	1.558,26	537,45	263,17	536,45	1.477,90	15.290,68	76.000,00
DEDUÇÕES (II)	388.963,53	607.554,93	470.816,05	780.959,66	477.643,55	535.143,49	523.653,22	385.991,28	387.740,85	406.489,27	425.876,65	415.416,69	5.806.249,17	6.073.200,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	388.963,53	607.554,93	470.816,05	780.959,66	477.643,55	535.143,49	523.653,22	385.991,28	387.740,85	406.489,27	425.876,65	415.416,69	5.806.249,17	6.073.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.663.347,93**	**5.120.619,70**	**3.846.529,54**	**7.313.343,91**	**3.699.820,26**	**3.988.193,64**	**4.299.133,40**	**4.015.611,97**	**3.742.367,34**	**5.651.421,67**	**7.008.600,27**	**5.353.281,34**	**57.702.270,97**	**54.498.214,87**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.663.347,93**	**5.120.619,70**	**3.846.529,54**	**7.313.343,91**	**3.699.820,26**	**3.988.193,64**	**4.299.133,40**	**4.015.611,97**	**3.742.367,34**	**5.651.421,67**	**7.008.600,27**	**5.353.281,34**	**57.702.270,97**	**54.498.214,87**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.663.347,93**	**5.120.619,70**	**3.846.529,54**	**7.313.343,91**	**3.699.820,26**	**3.988.193,64**	**4.299.133,40**	**4.015.611,97**	**3.742.367,34**	**5.651.421,67**	**7.008.600,27**	**5.353.281,34**	**57.702.270,97**	**54.498.214,87**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 04/nov/2020 as 10h e 08m.

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.019 A 8/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

NELSON ANTONIO PAIM	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.453.000,00	6.456.000,00	4.019.842,27	62,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	635.000,00	638.000,00	190.067,68	29,79
IPTU	535.000,00	535.000,00	89.272,02	16,69
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	100.000,00	103.000,00	100.795,66	97,86
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.200.000,00	2.200.000,00	1.173.419,51	53,34
ITBI	2.200.000,00	2.200.000,00	1.173.419,51	53,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.041.000,00	3.041.000,00	2.250.788,41	74,01
ISS	2.750.000,00	2.750.000,00	2.250.788,41	81,85
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	291.000,00	291.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	577.000,00	577.000,00	405.566,67	70,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.519.940,00	31.519.940,00	17.833.836,75	56,58
Cota-Parte FPM	14.199.675,00	14.199.675,00	7.261.014,63	51,14
Cota-Parte ITR	1.650.000,00	1.650.000,00	110.434,86	6,69
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	794.773,33	66,23
Cota-Parte ICMS	14.334.265,00	14.334.265,00	9.623.557,57	67,14
Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	85.000,00	44.056,36	51,83
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**37.972.940,00**	**37.975.940,00**	**21.853.679,02**	**57,55**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.853.800,00	1.377.600,00	970.872,08	70,48	946.186,29	68,68	914.571,56	66,39
Despesas Correntes	3.483.800,00	1.200.200,00	830.026,90	69,16	815.995,93	67,99	796.776,20	66,39
Despesas de Capital	370.000,00	177.400,00	140.845,18	79,39	130.190,36	73,39	117.795,36	66,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.668.200,00	4.506.394,54	3.905.245,23	86,66	3.708.330,82	82,29	3.499.933,47	77,67
Despesas Correntes	3.628.200,00	4.459.394,54	3.887.190,68	87,17	3.690.276,27	82,75	3.481.878,92	78,08
Despesas de Capital	40.000,00	47.000,00	18.054,55	38,41	18.054,55	38,41	18.054,55	38,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	500.000,00	525.000,00	246.960,70	47,04	198.197,90	37,75	141.263,95	26,91
Despesas Correntes	500.000,00	525.000,00	246.960,70	47,04	198.197,90	37,75	141.263,95	26,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	176.400,00	67.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	161.400,00	66.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	499.450,00	156.950,00	50.148,18	31,95	48.237,98	30,73	42.820,27	27,28
Despesas Correntes	477.950,00	140.450,00	43.308,18	30,84	41.397,98	29,48	35.980,27	25,62
Despesas de Capital	21.500,00	16.500,00	6.840,00	41,45	6.840,00	41,45	6.840,00	41,45
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.295.000,00	6.030.276,33	5.641.358,86	93,55	5.406.814,84	89,66	5.180.310,55	85,91
Despesas Correntes	3.075.000,00	5.808.736,00	5.591.914,96	96,27	5.363.365,94	92,33	5.139.011,65	88,47
Despesas de Capital	220.000,00	221.540,33	49.443,90	22,32	43.448,90	19,61	41.298,90	18,64
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.992.850,00**	**12.663.620,87**	**10.814.585,05**	**85.40**	**10.307.767,83**	**81,40**	**9.778.899,80**	**77,22**

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	10.814.585,05	10.307.767,83	9.778.899,80
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.814.585,05**	**10.307.767,83**	**9.778.899,80**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.278.051,85	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		7.029.715,98	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**47,17**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.522.000,00	6.580.474,87	5.712.203,11	86,81
Proveniente da União	4.938.000,00	5.996.474,87	5.323.958,12	88,78
Proveniente dos Estados	584.000,00	584.000,00	388.244,99	66,48
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.522.000,00**	**6.580.474,87**	**5.712.203,11**	**86,81**

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.483.800,00	1.200.200,00	830.026,90	69,16	815.995,93	67,99	796.776,20	66,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.628.200,00	4.459.394,54	3.887.190,68	87,17	3.690.276,27	82,75	3.481.878,92	78,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	500.000,00	525.000,00	246.960,70	47,04	198.197,90	37,75	141.263,95	26,91
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	161.400,00	66.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	477.950,00	140.450,00	43.308,18	30,84	41.397,98	29,48	35.980,27	25,62
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.075.000,00	5.808.736,00	5.591.914,96	96,27	5.363.365,94	92,33	5.139.011,65	88,47
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.326.350,00**	**12.200.180,54**	**10.599.401,42**	**86,88**	**10.109.234,02**	**82,86**	**9.594.910,99**	**78,65**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**11.326.350,00**	**12.200.180,54**	**10.599.401,42**	**86,88**	**10.109.234,02**	**82,86**	**9.594.910,99**	**78,65**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 04/nov/2020 as 10h e 18m.

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

NELSON ANTONIO PAIM	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	53.431.640,00
Previsão Atualizada	56.811.894,04
Receitas Realizadas	38.992.934,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	604.333,16
DESPESAS	
Dotação Inicial	50.976.640,00
Dotação Atualizada	54.961.227,20
Despesas Empenhadas	39.205.384,12
Despesas Liquidadas	34.500.250,22
Despesas Pagas	32.792.968,67
Superávit Orçamentário	4.492.684,35

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	39.205.384,12
Despesas Liquidadas	34.500.250,22

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	57.702.270,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.702.270,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.702.270,97

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	7.306.099,91	0,00
Resultado Primário	0,00	7.281.087,59	0,00

Continua Página: 2

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.601.444,34	-85.780,14	657.783,37	2.029.441,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	708.233,57	0,00	318.094,40	390.139,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.309.677,91	-85.780,14	975.877,77	2.419.580,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	6.302.353,33	<18% / 25%>	28,20
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	85.395,17	60%	2,06

Continua Página: 3

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.694.078,21	3.030.370,93

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	67.110,00	-57.110,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.307.767,83	15,00	47,17

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Continua Página: 4

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 04/nov/2020 as 10h e 21m.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	47.830.890,00	52.079.977,20	9.923.422,72	37.492.075,07	95,63	14.587.902,13	8.471.834,09	32.799.342,81	95,07	19.280.634,39
ADMINISTRAÇÃO	12.787.300,00	15.117.417,57	2.341.812,58	9.888.352,16	25,22	5.229.065,41	2.148.585,97	8.698.270,42	25,21	6.419.147,15
Administração Geral	7.086.900,00	7.845.031,66	1.621.950,81	5.787.519,09	14,76	2.057.512,57	1.289.338,68	5.207.086,07	15,09	2.637.945,59
Administração de Receitas	3.469.400,00	3.829.894,18	510.523,43	2.848.814,08	7,27	981.080,10	591.183,69	2.377.749,69	6,89	1.452.144,49
Lazer	581.000,00	2.023.523,50	20.405,16	202.519,87	0,52	1.821.003,63	73.241,94	202.399,20	0,59	1.821.124,30
Serviço da Dívida Interna	1.650.000,00	1.418.968,23	188.933,18	1.049.499,12	2,68	369.469,11	194.821,66	911.035,46	2,64	507.932,77
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.089.140,00	2.908.640,00	469.243,39	1.842.867,29	4,70	1.065.772,71	449.494,69	1.718.631,66	4,98	1.190.008,34
Administração Geral	2.008.640,00	1.779.240,00	306.318,33	1.195.974,53	3,05	583.265,47	295.690,05	1.160.707,17	3,36	618.532,83
Assistência ao Idoso	67.100,00	66.100,00	14.845,52	42.335,44	0,11	23.764,56	6.987,25	33.327,18	0,10	32.772,82
Assistência à Criança a ao Adolescente	808.300,00	711.300,00	56.125,10	392.746,31	1,00	318.553,69	75.244,79	340.062,80	0,99	371.237,20
Assistência Comunitária	205.100,00	352.000,00	91.954,44	211.811,01	0,54	140.188,99	71.572,60	184.534,51	0,53	167.465,49
SAÚDE	11.267.300,00	12.062.570,87	2.299.116,88	10.296.780,88	26,26	1.765.789,99	2.249.716,76	9.789.963,66	28,38	2.272.607,21
Administração Geral	2.954.000,00	5.541.776,33	1.359.786,89	5.154.958,37	13,15	386.817,96	1.318.026,68	4.920.414,35	14,26	621.361,98
Atenção Básica	3.531.250,00	1.327.050,00	72.666,46	939.468,40	2,40	387.581,60	103.536,00	914.782,61	2,65	412.267,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.666.000,00	4.504.194,54	769.896,63	3.905.245,23	9,96	598.949,31	706.655,18	3.708.330,82	10,75	795.863,72
Suporte Profilático e Terapêutico	500.000,00	525.000,00	89.674,75	246.960,70	0,63	278.039,30	116.086,95	198.197,90	0,57	326.802,10
Vigilância Sanitária	154.400,00	45.400,00	0,00	0,00	0,00	45.400,00	0,00	0,00	0,00	45.400,00
Vigilância Epidemiológica	461.650,00	119.150,00	7.092,15	50.148,18	0,13	69.001,82	5.411,95	48.237,98	0,14	70.912,02
EDUCAÇÃO	12.683.350,00	11.669.532,51	1.825.425,45	7.317.087,73	18,66	4.352.444,78	1.415.501,26	6.181.866,09	17,92	5.487.666,42
Administração Geral	1.343.600,00	1.084.817,00	181.560,16	798.602,28	2,04	286.214,72	132.678,68	738.625,12	2,14	346.191,88
Alimentação e Nutrição	320.000,00	72.000,00	4.544,84	61.100,27	0,16	10.899,73	5.788,87	61.100,27	0,18	10.899,73
Ensino Fundamental	8.861.425,00	8.056.351,09	1.146.103,46	4.620.092,94	11,78	3.436.258,15	780.228,80	3.548.923,99	10,29	4.507.427,10
Educação Infantil	2.158.325,00	2.456.364,42	493.216,99	1.837.292,24	4,69	619.072,18	496.804,91	1.833.216,71	5,31	623.147,71
CULTURA	565.300,00	438.600,00	45.714,78	284.305,19	0,73	154.294,81	46.592,78	283.610,87	0,82	154.989,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	117.000,00	59.000,00	0,00	1.250,00	0,00	57.750,00	0,00	1.250,00	0,00	57.750,00
Difusão Cultural	448.300,00	379.600,00	45.714,78	283.055,19	0,72	96.544,81	46.592,78	282.360,87	0,82	97.239,13
URBANISMO	1.440.000,00	1.087.350,00	127.492,52	705.501,09	1,80	381.848,91	111.413,90	663.419,62	1,92	423.930,38
Infra-Estrutura Urbana	1.330.000,00	1.005.128,46	126.837,82	680.847,37	1,74	324.281,09	110.759,20	639.425,90	1,85	365.702,56
Serviços Urbanos	110.000,00	82.221,54	654,70	24.653,72	0,06	57.567,82	654,70	23.993,72	0,07	58.227,82
SANEAMENTO	1.454.800,00	2.238.750,00	1.034.089,72	1.816.154,33	4,63	422.595,67	420.757,34	1.175.248,38	3,41	1.063.501,62
Saneamento Básico Urbano	1.454.800,00	2.238.750,00	1.034.089,72	1.816.154,33	4,63	422.595,67	420.757,34	1.175.248,38	3,41	1.063.501,62
GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	19.000,00	300,00	2.781,18	0,01	16.218,82	300,00	2.195,25	0,01	16.804,75
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	19.000,00	300,00	2.781,18	0,01	16.218,82	300,00	2.195,25	0,01	16.804,75
AGRICULTURA	889.300,00	1.275.800,00	166.108,44	1.057.158,86	2,70	218.641,14	119.707,66	977.991,08	2,83	297.808,92
Administração Geral	844.300,00	1.232.038,71	159.608,44	1.050.658,86	2,68	181.379,85	113.207,66	971.491,08	2,82	260.547,63
Abastecimento	45.000,00	43.761,29	6.500,00	6.500,00	0,02	37.261,29	6.500,00	6.500,00	0,02	37.261,29
INDÚSTRIA	40.000,00	45.600,00	0,00	144,00	0,00	45.456,00	0,00	144,00	0,00	45.456,00
Promoção Industrial	40.000,00	45.600,00	0,00	144,00	0,00	45.456,00	0,00	144,00	0,00	45.456,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	125.800,00	105.800,00	5.662,23	25.681,57	0,07	80.118,43	5.207,32	23.926,66	0,07	81.873,34
Mineração	20.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Turismo	105.800,00	87.800,00	5.662,23	25.681,57	0,07	62.118,43	5.207,32	23.926,66	0,07	63.873,34
TRANSPORTE	2.891.000,00	4.902.616,25	1.595.435,61	4.204.957,80	10,73	697.658,45	1.498.239,70	3.240.566,24	9,39	1.662.050,01
Transporte Rodoviário	2.891.000,00	4.902.616,25	1.595.435,61	4.204.957,80	10,73	697.658,45	1.498.239,70	3.240.566,24	9,39	1.662.050,01
DESPORTO E LAZER	357.600,00	158.300,00	13.021,12	50.302,99	0,13	107.997,01	6.316,71	43.508,88	0,13	114.791,12
Desporto Comunitário	357.600,00	158.300,00	13.021,12	50.302,99	0,13	107.997,01	6.316,71	43.508,88	0,13	114.791,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.145.750,00	2.881.250,00	429.735,16	1.713.309,05	4,37	1.167.940,95	643.979,45	1.700.907,41	4,93	1.180.342,59
ADMINISTRAÇÃO	880.900,00	747.900,00	84.464,64	343.174,87	0,88	404.725,13	126.479,57	330.920,77	0,96	416.979,23
Administração Geral	641.600,00	508.600,00	59.811,59	246.287,36	0,63	262.312,64	89.425,35	235.671,41	0,68	272.928,59
Administração de Receitas	239.300,00	239.300,00	24.653,05	96.887,51	0,25	142.412,49	37.054,22	95.249,36	0,28	144.050,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	222.200,00	222.200,00	28.951,36	112.450,04	0,29	109.749,96	43.354,31	112.450,04	0,33	109.749,96
Administração Geral	196.240,00	196.240,00	26.030,06	101.550,51	0,26	94.689,49	38.972,36	101.550,51	0,29	94.689,49
Assistência ao Idoso	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	24.860,00	24.860,00	2.921,30	10.899,53	0,03	13.960,47	4.381,95	10.899,53	0,03	13.960,47
SAÚDE	725.550,00	601.050,00	129.953,64	517.804,17	1,32	83.245,83	194.437,19	517.804,17	1,50	83.245,83
Administração Geral	341.000,00	488.500,00	122.018,68	486.400,49	1,24	2.099,51	182.587,55	486.400,49	1,41	2.099,51
Atenção Básica	322.550,00	50.550,00	7.934,96	31.403,68	0,08	19.146,32	11.849,64	31.403,68	0,09	19.146,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Vigilância Sanitária	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Vigilância Epidemiológica	37.800,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00
EDUCAÇÃO	1.096.700,00	1.096.700,00	162.121,59	648.272,84	1,65	448.427,16	243.126,72	648.272,84	1,88	448.427,16
Administração Geral	44.000,00	44.000,00	6.450,44	24.750,93	0,06	19.249,07	9.675,66	24.750,93	0,07	19.249,07
Ensino Fundamental	667.700,00	667.700,00	95.621,94	391.032,16	1,00	276.667,84	143.432,91	391.032,16	1,13	276.667,84
Educação Infantil	385.000,00	385.000,00	60.049,21	232.489,75	0,59	152.510,25	90.018,15	232.489,75	0,67	152.510,25
CULTURA	19.800,00	19.800,00	2.177,22	5.443,05	0,01	14.356,95	3.265,83	5.443,05	0,02	14.356,95
Difusão Cultural	19.800,00	19.800,00	2.177,22	5.443,05	0,01	14.356,95	3.265,83	5.443,05	0,02	14.356,95
SANEAMENTO	101.200,00	101.200,00	7.657,30	30.213,55	0,08	70.986,45	11.534,63	30.213,55	0,09	70.986,45
Saneamento Básico Urbano	101.200,00	101.200,00	7.657,30	30.213,55	0,08	70.986,45	11.534,63	30.213,55	0,09	70.986,45
AGRICULTURA	95.000,00	88.000,00	14.409,41	55.950,53	0,14	32.049,47	21.781,20	55.802,99	0,16	32.197,01
Administração Geral	95.000,00	88.000,00	14.409,41	55.950,53	0,14	32.049,47	21.781,20	55.802,99	0,16	32.197,01
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Turismo	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
DESPORTO E LAZER	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Desporto Comunitário	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
TOTAL	**50.976.640,00**	**54.961.227,20**	**10.353.157,88**	**39.205.384,12**	**100,00**	**15.755.843,08**	**9.115.813,54**	**34.500.250,22**	**100,00**	**20.460.976,98**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em04/nov/2020 as 10h e 07m.

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.957.133,92**	**523.041,84**	**657.783,37**	**-85.780,14**	**1.908.172,53**	**414.835,36**	**293.398,06**	**322.888,94**	**318.094,40**	**0,00**	**390.139,02**	**2.298.311,55**
PODER EXECUTIVO	1.957.133,92	523.041,84	657.783,37	-85.780,14	1.908.172,53	414.835,36	293.398,06	322.888,94	318.094,40	0,00	390.139,02	2.298.311,55
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**121.268,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**121.268,58**	**0,00**	**0,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,15**	**121.268,73**
PODER EXECUTIVO	121.268,58	0,00	0,00	0,00	121.268,58	0,00	0,15	0,00	0,00	0,00	0,15	121.268,73
TOTAL (III) = (I + II)	**2.078.402,50**	**523.041,84**	**657.783,37**	**-85.780,14**	**2.029.441,11**	**414.835,36**	**293.398,21**	**322.888,94**	**318.094,40**	**0,00**	**390.139,17**	**2.419.580,28**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 04/nov/2020 as 10h e 12m.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO- 4 BIMESTRE 2020- RREO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA

A Prefeita Municipal de Poxoréu - MT, Sra. JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **RREO- Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** relativos ao 4º Bimestre do exercício 2020, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, e no site oficial do Município: **http://www.poxoreu.mt.gov.br/** na página Portal da Transparência.

Poxoréu - MT, 22 de setembro de 2020.

Nelson Antônio Paim
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N° 28/2020 - RETIFICA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FEAS - EXERCÍCIO DE 2017

RESOLUÇÃO N°. 28/2020 POXORÉU-MT, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Retifica a prestação de contas do FEAS/MT referente ao exercício de 2017, na forma que menciona.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do município de Poxoréu – MT, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 9°, incisos VI e VII do Regimento Interno, homologado pelo Poder Executivo, através do Dec. 035/2008, datado de 01/08/2008;

CONSIDERANDO o equívoco em despesas praticadas no ano de 2017 não diagnosticados nas inspeções do CMAS, todavia apontados pela equipe técnica da SESTASC/MT

CONSIDERANDO, que as despesas praticadas, em desacordo teve seu valor ressarcido à conta do Poder Público na data de 13/10/2020.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, acerca da situação em tela, em reunião do dia 29/10/2020, conforme lavrado na Ata n°. 17/2020, verso da fl. 02 e folha 03 do livro 03/CMAS.

RESOLVE:

Art. 1° Fica retificada a Prestação de Contas do FEAS/MT referente a Planilha de Resumo dos gastos com recursos dos FEAS/MT no exercício fiscal de 2017, na forma do **anexo I** desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 03 de novembro de 2020.

Rejane Barbosa Nalon Vilela

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

NOMEIA A SENHORA MARIA APARECIDA ALVES MOTTA FISCAL DO CONTRATO Nº 18/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA TRIBUTARIUM CONSULTORIA

E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ nº 06.123.692/0001-41.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora Maria Aparecida Alves Motta, cadastrada no CPF nº 020.072.111-90, responsável pela fiscalização do Contrato nº 18/2020 que tem como objeto a prestação de serviços com Contratação de empresa especializada em Serviços de Assessoria e Consultoria Tributária com execução indireta, para a cobrança e a recuperação administrativa e judicial do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes sobre serviços bancários nos últimos 5 (cinco) anos nos limites do Município; a cessão de direitos patrimoniais (autorais) das peças utilizadas na efetivação dos serviços; patrocínio, juntamente com a procuradoria do município, dos valores apurados em sede judicial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Novembro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: TRIBUTARIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ nº 06.123.692/0001-41

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a referente à Contratação de empresa especializada em Serviços de Assessoria e Consultoria Tributária com execução indireta, para a cobrança e a recuperação administrativa e judicial do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes sobre serviços bancários nos últimos 5 (cinco) anos nos limites do Município; a cessão de direitos patrimoniais (autorais) das peças utilizadas na efetivação dos serviços; patrocínio, juntamente com a procuradoria do município, dos valores apurados em sede judicial.

VIGÊNCIA: 03 DE NOVEMBRO DE 2020 E TÉRMINO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

VALOR GLOBAL: R$ 121.111,26 (Cento e Vinte e Um Mil Cento e Onze Reais e Vinte e Seis Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ATA DE AUDIENCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LDO-2021

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LDO-2021

Aos cinco dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, em razão da pandemia Covid-19, foi transmitida a Audiência Pública de autoria do Poder Executivo Municipal via Radio Comunitária – Terra FM, frequência 87.9, bem como a Live Virtual, Canal de Transmissão Zoom, com o intuito de apresentar as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2021, a serem expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias(LDO). Coordenando os trabalhos, a contadora senhora Juvenaide Soares Miranda, inicia a audiência pública mencionando a importancia da transparência que permite maior controle da sociedade sobre a gestão de recursos públicos que estabelecem instrumentos e obrigam os entes govenamentais a demonstrarem com transparência as contas públicas através da publicação de relatório resumido da execução orçamentária e também do relatório de gestão fiscal as demonstrações e avaliações do cumprimento dentro das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária, consolidadas com as informações contábeis do Poder Legislativo e Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Riberão Cascalheira/MT, com destaque para a observação das diretrizes, objetivos, prioridades e metas a serem nela expressas, o que compreende: as Metas Fiscais, as prioridades da administração municipal, a estrutura dos orçamentos, as diretrizes para elaboração do orçamento do município, as disposições sobre a dívida pública municipal, as disposições sobre despesas com pessoal. Mais detalhadamente explicou sobre o contido nos Anexos do projeto de Lei – descriminação de Receitas; Relação de Despesas – Planejadas – metodologia e memória de cálculos das metas Anuais para as receitas- Totais das receitas e demonstrativo – metas fiscais, além das Metas das Ações dos Programas Governamentais, destacando que as metas e prioridades a serem expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021. Em seguida abriu então espaço para mais perguntas e/ou questionamento caso houvesse mas não havendo encerrou à audiência pública informando que todos os anexos estão à disposição no Diário Oficial do Município e também no site do tesouro nacional https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf. bem como poderão ser solicitados na Secretaria de Finanças. Esta fica aqui lavrada e assinada por mim Telma Laura Rodrigues da Silva.

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA III QUADRIMESTRE -2019

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA III QUADRIMESTRE -2019

Aos cinco dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte, às quinze horas, em razão da pandemia Covid-19, foi transmitida a Audiência Pública de autoria do Poder Executivo Municipal via Radio Comunitária – Terra FM, frequência 87.9, bem como a Live Virtual, Canal de Transmissão Zoom, com o intuito de apresentar o Terceiro Quadrimestredo exercício financeiro de dois mil e dezenove. Coordenando os trabalhos, a contadora senhora Juvenaide Soares Miranda, inicia a audiência pública mencionando cumprimento ao artigo 9º, § 4º, da LRF, mencionando a suma importância do assunto que sera abordado, inicia explicando sobre as Receitas Orçadas, Receitas Previstas e Percentual de Receitas Realizadas, Percentual de Receitas Realizadas, Despesas Orçadas, Despesas Fixadas, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas pagas do **Terceiro Quadrimestre** do exercício financeiro de dois mil e dezenove, com destaque para a observação do **I - Balanço Orçamentário de Receita:** A receita arrecadada considerando as intra-orçamentárias até o 3° Quadrimestre é R$ R$ 34.081.550,52 (trinta e quatro milhões, oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos). O que representa 90,81% arrecadado comparado com o previsto para o Exercício de 2019. Portanto, se mostra satisfatória; **II- Balanço Orçamentário das Despesas:** A despesa empenhada considerando as intra-orçamentárias até o período de 31 de dezembro de 2019 é de R$ 36.461.712,49 (trinta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e doze reais e quarenta e nove centavos). A liquidada considerando as intra-orçamentárias é de R$ 35.573.297,97(trinta e cinco milhões, quinhentos e setenta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos) e a paga considerando as intra-orçamentárias até o período de 31 de dezembro de 2019 é de R$32.532.142,26 (trinta e dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos). Da análise dos quocientes do Balanço Orçamentário constatou-se o que receita arrecadada é maior do que a despesa empenhada, evidenciando um superávit orçamentário de execução neste último quadrimestre e a que receita arrecadada é menor do que a despesa empenhada, evidenciando um déficit orçamentário de execução no Exercício de 2019; **III- Restos a pagar:** São os compromissos assumidos, porém não pagos durante do exercício.

Dividem-se em processados (despesas liquidadas e não pagas em exercícios anteriores) e em não processados (despesas apenas empenhadas em exercícios anteriores);

IV-Dívida Pública: Indica o cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001) e o montante da dívida consolidada líquida está adequado ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01; **V- Limites Constitucuionais:** Gastos com a Educação-O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensino infantil e fundamental – foi de 86 %, cumprindo o percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação, com a Saúde- o limite mínimo foi cumprido. O percentual aplicado de 43,80% assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012; **VI-Gastos com Pessoal:** Nas despesas com pessoal das entidades consolidadas (Prefeitura, Legislativo e Previdência) foi assegurado o cumprimento do limite máximo de 60%.As despesas com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura e Previdência Municipal) totalizaram o montante de R$ 15.102. 525,06, correspondente a 45,81% da RCL, assegurando o cumprimento do limite mínimo para emissão de alerta de 48,60% estabelecido no art. 59, inc. II, do § 1° da LRF, portanto, o município está cumprindo com os limites legais com gasto de pessoal, a Consolidação das Informações contábeis da Previdência Municipal é que foi possível estabelecer o percentual mais assertivo, haja visto que nos quadrimestres anteriores a consolidação ainda não havia sido realizada. Abrindo então espaço para mais perguntas e/ou questionamento caso houvesse mas não havendo encerrou à audiência pública informando que todos os anexos estão à disposição no Diário Oficial do Município e também no site do tesouro nacional https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf. bem como poderão ser solicitados na Secretaria de Finanças. Esta fica aqui lavrada e assinada por mim Telma Laura Rodrigues da Silva.

PORTARIA N°123/2020 DATA: 12 DE AGOSTO DE 2020 "AUTORIZA BAIXA DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA NO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT DO TIPO INSERVÍVEIS."

PORTARIA N°123/2020

DATA: 12 DE AGOSTO DE 2020

"AUTORIZA BAIXA DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA NO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT DO TIPO INSERVÍVEIS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Comissão de Avaliação Patrimonial.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a baixa de bens móveis pertencentes ao patrimônio da Escola Municipal Rui Barbosa do tipo inservível, conforme relatório da comissão de avaliação patrimonial, abaixo relacionados:

Nº PATRIMÔNIO	Nº PATRIMÔNIO	Nº PATRIMÔNIO
493	3884	0017
5816	067	4135
033	2563	00124
00133	0168	2903
0019	0047	4334
00132	1183	4834
00177	1335	4863
00104	2111	5197
0041	4131	170
00157	0089	16656
0096	2252	4294
00111	1315	4759
0024	575	1979
0034	677	4292
0025	00155	2516
007	00164	2904
000001	1215	1075
00158	0060	1209
2835	0026	4023
3006	0061	4831
2901	5764	1339
246	0090	2189
1825	0082	00145
1946	3484	00144
5959	35011	00135
1316	4028	00141
3678	2999	00115
4756	2408	00126
4295	5231	00555
19318	00118	1071
1381	0013	1196
905	1306	368
4901	4127	3038
0069	00100	2899
4304	00146	4298
2907	4185	201
2921	4828	1841
2906	0016	2900
1220	0111	0080
4491	1813	2717
3142	0587	00168
1213	4691	747
00174	00114	00592
0076	00021	14571
0071	4735	1870
1302	5716	551
3598	0067	2997
721	5300	3547
574	1807	3528
4537	0092	5211
4527	0055	1124
00217	0052	184
5825	0057	4836
3816	00123	00109
1399	00125	4796
2052	0077	0854
00159	0097	4039
0070	00173	1227
5209	0043	3471
1210	00138	00163
001	3512	3824
4297	0087	4300
1879	0084	1338
4390	2040	0085
2244	2881	2607
3138	641	5212
781	4894	432
00116	4044	1174
754	2727	0049
923	3239	0314

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 12 AGOSTO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

(PUBLICAÇÃO REJEITADA, NÃO É PERMITIDO DOCUMENTOS ESCANEADOS) RGF 1º SEMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2019 A JUN/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	700.480,79	708.559,38	722.812,08	726.781,57	730.108,76	744.229,87	709.155,94	671.054,53	670.729,04	665.936,12	612.029,72	593.736,09	8.255.613,89	0,00
Pessoal Ativo	663.550,45	668.216,80	678.025,48	685.168,29	691.151,35	703.023,03	709.155,94	671.054,53	670.729,04	665.936,12	612.029,72	593.736,09	8.011.776,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	529.354,51	522.255,58	539.619,53	547.858,49	551.969,48	571.332,74	597.211,52	560.992,62	574.245,96	546.070,36	524.692,79	490.649,08	6.556.252,66	0,00
Obrigações Patronais	103.804,60	109.257,38	109.097,18	109.375,65	109.847,66	106.296,50	111.944,42	110.061,91	96.483,08	119.865,76	87.336,93	103.087,01	1.276.458,08	0,00
Benefícios Previdenciários	30.391,34	36.703,84	29.308,77	27.934,15	29.334,21	25.393,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.066,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	36.930,34	40.342,58	44.786,60	41.613,28	38.957,41	41.206,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.837,05	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	34.934,34	37.348,58	42.790,60	39.617,28	35.963,41	39.210,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.865,05	0,00
Pensões	1.996,00	2.994,00	1.996,00	1.996,00	2.994,00	1.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.972,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	3.667,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.667,51	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	3.667,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.667,51	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	700.480,79	708.559,38	719.144,57	726.781,57	730.108,76	744.229,87	709.155,94	671.054,53	670.729,04	665.936,12	612.029,72	593.736,09	8.251.946,38	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.775.391,19	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	15.775.391,19	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.251.946,38	52,31
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.465.234,71	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.991.972,97	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.518.711,24	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	135.792,31	19.001,90	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.712.896,85	15.775.391,19	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.712.896,85	15.775.391,19	0,00	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	-
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	18.855.476,22	18.930.469,43	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	16.969.928,60	17.037.422,49	0,00	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	135.792,31	19.001,90	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	149.516,70	233.812,63	0,00	-
RP NÃO-PROCESSADOS	329.706,99	35.063,20	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2019 A JUN/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	700.480,79	708.559,38	722.812,08	726.781,57	730.108,76	744.229,87	709.155,94	671.054,53	670.729,04	665.936,12	612.029,72	593.736,09	8.255.613,89	0,00
Pessoal Ativo	663.550,45	668.216,80	678.025,48	685.168,29	691.151,35	703.023,03	709.155,94	671.054,53	670.729,04	665.936,12	612.029,72	593.736,09	8.011.776,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	529.354,51	522.255,58	539.619,53	547.858,49	551.969,48	571.332,74	597.211,52	560.992,62	574.245,96	546.070,36	524.692,79	490.649,08	6.556.252,66	0,00
Obrigações Patronais	103.804,60	109.257,38	109.097,18	109.375,65	109.847,66	106.296,50	111.944,42	110.061,91	96.483,08	119.865,76	87.336,93	103.087,01	1.276.458,08	0,00
Benefícios Previdênciários	30.391,34	36.703,84	29.308,77	27.934,15	29.334,21	25.393,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.066,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	36.930,34	40.342,58	44.786,60	41.613,28	38.957,41	41.206,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.837,05	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	34.934,34	37.348,58	42.790,60	39.617,28	35.963,41	39.210,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.865,05	0,00
Pensões	1.996,00	2.994,00	1.996,00	1.996,00	2.994,00	1.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.972,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	3.667,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.667,51	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	3.667,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.667,51	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	700.480,79	708.559,38	719.144,57	726.781,57	730.108,76	744.229,87	709.155,94	671.054,53	670.729,04	665.936,12	612.029,72	593.736,09	8.251.946,38	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.775.391,19	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	15.775.391,19	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.251.946,38	52,31
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.465.234,71	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.991.972,97	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.518.711,24	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	135.792,31	19.001,90	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.712.896,85	15.775.391,19	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.712.896,85	15.775.391,19	0,00	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	-
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	18.855.476,22	18.930.469,43	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	16.969.928,60	17.037.422,49	0,00	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	135.792,31	19.001,90	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	149.516,70	233.812,63	0,00	-
RP NÃO-PROCESSADOS	329.706,99	35.063,20	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	15.408.723,66	15.775.391,19	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	15.408.723,66	15.775.391,19	0,00	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.389.919,21	3.470.586,06	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	3.050.927,28	3.123.527,46	0,00	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	1.316.833,87	17.326,70	607.198,30	22.516,28	129.813,56	0,00	539.979,03	810.306,71	0,00	-270.327,68
Recursos Ordinários	1.316.833,87	17.326,70	607.198,30	22.516,28	129.813,56	0,00	539.979,03	810.306,71	0,00	-270.327,68
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.103.891,23	175,20	277.383,92	12.546,92	149.191,23	0,00	1.664.593,96	567.538,61	0,00	1.097.055,35
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	886,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	886,56	0,00	0,00	886,56
Outros Recursos Vinculados à Educação	4.498,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.498,85	0,00	0,00	4.498,85
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.660,72	50,20	160.854,86	10.159,40	0,00	0,00	-157.403,74	439.112,50	0,00	-596.516,24
Outros Recursos Vinculados à Saúde	84.702,71	125,00	109.246,20	2.387,52	0,00	0,00	-27.056,01	116.306,11	0,00	-143.362,12
Recursos Vinculados à Assistência Social	599,63	0,00	7.282,86	0,00	0,00	0,00	-6.683,23	12.120,00	0,00	-18.803,23
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	1.962.967,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.962.967,73	0,00	0,00	1.962.967,73
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	36.575,03	0,00	0,00	0,00	149.191,23	0,00	-112.616,20	0,00	0,00	-112.616,20
TOTAL (III) = (I + II)	3.420.725,10	17.501,90	884.582,22	35.063,20	279.004,79	0,00	2.204.572,99	1.377.845,32	0,00	826.727,67

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	1.316.833,87	17.326,70	607.198,30	22.516,28	129.813,56	0,00	539.979,03	810.306,71	0,00	-270.327,68
Recursos Ordinários	1.316.833,87	17.326,70	607.198,30	22.516,28	129.813,56	0,00	539.979,03	810.306,71	0,00	-270.327,68
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.103.891,23	175,20	277.383,92	12.546,92	149.191,23	0,00	1.664.593,96	567.538,61	0,00	1.097.055,35
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	886,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	886,56	0,00	0,00	886,56
Outros Recursos Vinculados à Educação	4.498,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.498,85	0,00	0,00	4.498,85
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.660,72	50,20	160.854,86	10.159,40	0,00	0,00	-157.403,74	439.112,50	0,00	-596.516,24
Outros Recursos Vinculados à Saúde	84.702,71	125,00	109.246,20	2.387,52	0,00	0,00	-27.056,01	116.306,11	0,00	-143.362,12
Recursos Vinculados à Assistência Social	599,63	0,00	7.282,86	0,00	0,00	0,00	-6.683,23	12.120,00	0,00	-18.803,23
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	1.962.967,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.962.967,73	0,00	0,00	1.962.967,73
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	36.575,03	0,00	0,00	0,00	149.191,23	0,00	-112.616,20	0,00	0,00	-112.616,20
TOTAL (III) = (I + II)	3.420.725,10	17.501,90	884.582,22	35.063,20	279.004,79	0,00	2.204.572,99	1.377.845,32	0,00	826.727,67

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 05/2020

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Senhor **Ronivon Parreira das Neves**, em cumprimento ao disposto no Art. 9, 52 e 55 da LC nº 101/2000, e §3º do Art. 165 da Constituição Federal, TORNA público os **RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO**, relativo ao 3º Bimestre do ano de 2020, e os **RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL- RGF**, relativo 1º Semestre do ano de 2020, do Município de RIBEIRÃOZINHO/MT.

Os anexos também encontram-se postados SITE www.ribeiraozinho.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Ribeirãozinho-MT, 28 /07/2020.

Ronivon Parreira das Neves
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
Publicação por afixação
Ribeirãozinho - MT - EM 28/07/2020
Encarregado de publicação
Port. Nº 231/2013

Rua Antônio João, 156 – Centro – Ribeirãozinho-MT – Cep 78.613-000 – Fone/Fax – 66 3415.1129/1207

(PUBLICAÇÃO REJEITADA, NÃO É PERMITIDO DOCUMENTOS ESCANEADOS)RREO 3º BIMESTRE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.070.500,00	19.189.000,00	2.388.927,60	12,45	7.781.765,78	40,55	11.407.234,22
RECEITAS CORRENTES	18.040.500,00	18.159.000,00	2.388.927,60	13,16	7.631.765,78	42,03	10.527.234,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.213.000,00	1.213.000,00	121.180,96	9,99	375.526,80	30,96	837.473,20
Impostos	1.078.000,00	1.078.000,00	118.275,76	10,97	347.259,11	32,21	730.740,89
Taxas	93.000,00	93.000,00	2.654,76	2,85	27.734,40	29,82	65.265,60
Contribuição de Melhoria	42.000,00	42.000,00	250,44	0,60	533,29	1,27	41.466,71
CONTRIBUIÇÕES	717.500,00	717.500,00	2.386,24	0,33	2.398,60	0,33	715.101,40
Contribuições Sociais	617.500,00	617.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	617.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	2.386,24	2,39	2.398,60	2,40	97.601,40
RECEITA PATRIMONIAL	371.000,00	371.000,00	812,56	0,22	3.811,83	1,03	367.188,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	371.000,00	371.000,00	812,56	0,22	3.811,83	1,03	367.188,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	45.741,73	15,25	151.378,58	50,46	148.621,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	271.000,00	271.000,00	43.541,73	16,07	148.804,89	54,91	122.195,11
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	6.000,00	6.000,00	2.200,00	36,67	2.200,00	36,67	3.800,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	373,69	1,62	22.626,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.302.800,00	15.421.300,00	2.216.360,33	14,37	7.091.359,18	45,98	8.329.940,82
Transferências da União e de suas Entidades	8.965.000,00	9.083.500,00	1.387.981,80	15,28	4.228.376,16	46,55	4.855.123,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.765.800,00	4.765.800,00	648.173,23	13,60	2.259.747,76	47,42	2.506.052,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	172.000,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.400.000,00	1.400.000,00	180.205,30	12,87	603.235,26	43,09	796.764,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	136.200,00	136.200,00	2.445,78	1,80	7.290,79	5,35	128.909,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	362,77	0,31	117.637,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	18.200,00	18.200,00	2.445,78	13,44	6.928,02	38,07	11.271,98
RECEITAS DE CAPITAL	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	150.000,00	14,56	880.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crèdito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	980.000,00	980.000,00	0,00	0,00	150.000,00	15,31	830.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	690.000,00	690.000,00	0,00	0,00	150.000,00	21,74	540.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.900.000,00	20.018.500,00	2.388.927,60	11,93	7.781.765,78	38,87	12.236.734,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.900.000,00	20.018.500,00	2.388.927,60	11,93	7.781.765,78	38,87	12.236.734,22
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.900.000,00	20.018.500,00	2.388.927,60	11,93	7.781.765,78	38,87	12.236.734,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.941.250,00	19.096.964,97	1.943.689,38	8.578.161,96	10.518.803,01	2.293.572,72	7.166.118,06	11.930.846,91	6.730.305,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.525.900,00	17.267.814,97	1.887.488,91	8.390.845,59	8.876.969,38	2.227.710,21	6.997.991,45	10.269.823,52	6.618.868,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.316.580,00	7.587.580,00	1.010.550,86	3.481.283,33	4.106.296,67	1.053.663,86	3.461.369,23	4.126.210,77	3.440.909,28	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	13.304,79	39.514,55	40.485,45	13.304,79	39.514,55	40.485,45	39.514,55	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.129.320,00	9.600.234,97	863.633,26	4.870.047,71	4.730.187,26	1.160.741,56	3.497.107,67	6.103.127,30	3.138.444,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.435.350,00	968.150,00	56.200,47	187.316,37	780.833,63	65.862,51	168.126,61	800.023,39	111.437,47	0,00
INVESTIMENTOS	2.405.350,00	938.150,00	56.200,47	171.845,02	766.304,98	63.446,19	159.904,22	778.245,78	103.215,08	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	15.471,35	14.528,65	2.416,32	8.222,39	21.777,61	8.222,39	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	980.000,00	861.000,00			861.000,00			861.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	958.750,00	1.006.750,00	152.101,95	461.272,21	545.477,79	152.101,95	461.272,21	545.477,79	384.372,17	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.900.000,00	20.103.714,97	2.095.791,33	9.039.434,17	11.064.280,80	2.445.674,67	7.627.390,27	12.476.324,70	7.114.677,81	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	19.900.000,00	20.103.714,97	2.095.791,33	9.039.434,17	11.064.280,80	2.445.674,67	7.627.390,27	12.476.324,70	7.114.677,81	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			154.375,51		667.087,97	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.900.000,00	20.103.714,97	2.095.791,33	9.039.434,17		2.445.674,67	7.781.765,78		7.781.765,78	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.500,00
RECEITAS CORRENTES	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.500,00
Contribuições Sociais	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	958.750,00	1.006.750,00	152.101,95	461.272,21	545.477,79	152.101,95	461.272,21	545.477,79	384.372,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	958.750,00	1.006.750,00	152.101,95	461.272,21	545.477,79	152.101,95	461.272,21	545.477,79	384.372,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	958.750,00	1.006.750,00	152.101,95	461.272,21	545.477,79	152.101,95	461.272,21	545.477,79	384.372,17	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.941.250,00	19.096.964,97	1.943.689,38	8.578.161,96	94,90	10.518.803,01	2.293.572,72	7.166.118,06	93,95	11.930.846,91	0,00
Legislativa	850.000,00	850.000,00	0,00	287.121,18	3,18	562.878,82	0,00	262.621,95	3,44	587.378,05	0,00
Ação Legislativa	850.000,00	850.000,00	0,00	287.121,18	3,18	562.878,82	0,00	262.621,95	3,44	587.378,05	0,00
Administração	4.132.670,00	4.486.706,67	664.582,92	2.440.867,95	27,00	2.045.838,72	731.329,01	2.061.507,10	27,03	2.425.199,57	0,00
Administração Geral	2.197.170,00	2.549.586,65	467.859,05	1.537.447,06	17,01	1.012.139,59	485.870,47	1.337.555,16	17,54	1.212.031,49	0,00
Administração Financeira	1.822.000,00	1.823.620,02	183.419,08	848.434,99	9,39	975.185,03	229.737,43	676.215,00	8,87	1.147.405,02	0,00
Normatização e Fiscalização	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	110.000,00	110.000,00	13.304,79	54.985,90	0,61	55.014,10	15.721,11	47.736,94	0,63	62.263,06	0,00
Assistência Social	1.010.460,00	1.148.488,22	118.244,90	399.362,70	4,42	749.125,52	135.421,40	373.332,71	4,89	775.155,51	0,00
Assistência ao Idoso	20.000,00	23.000,00	0,00	6.270,00	0,07	16.730,00	1.045,00	3.135,00	0,04	19.865,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	166.000,00	166.000,00	20.748,17	81.110,98	0,90	84.889,02	23.070,09	73.627,69	0,97	92.372,31	0,00
Assistência Comunitária	824.460,00	959.488,22	97.496,73	311.981,72	3,45	647.506,50	111.306,31	296.570,02	3,89	662.918,20	0,00
Previdência Social	940.000,00	940.000,00	0,00	0,00	0,00	940.000,00	0,00	0,00	0,00	940.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	940.000,00	940.000,00	0,00	0,00	0,00	940.000,00	0,00	0,00	0,00	940.000,00	0,00
Saúde	4.114.850,00	4.854.500,08	547.280,03	2.826.090,06	31,26	2.028.410,02	763.742,76	2.142.516,61	28,09	2.711.983,47	0,00
Administração Geral	414.000,00	476.150,08	88.606,49	291.515,01	3,22	184.635,07	106.245,29	230.627,93	3,02	245.522,15	0,00
Atenção Básica	1.208.050,00	1.456.550,00	170.469,64	732.033,36	8,10	724.516,64	233.339,70	644.823,75	8,45	811.726,25	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.217.100,00	2.615.600,00	263.374,88	1.728.074,14	19,12	887.525,86	400.586,35	1.198.062,98	15,71	1.417.537,02	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	33.000,00	41.000,00	1.683,50	10.539,34	0,12	30.460,66	1.683,50	10.531,34	0,14	30.468,66	0,00
Vigilância Sanitária	191.150,00	191.650,00	11.616,92	27.259,22	0,30	164.390,78	10.159,32	25.801,62	0,34	165.848,38	0,00
Vigilância Epidemiológica	51.550,00	73.550,00	11.528,60	36.668,99	0,41	36.881,01	11.728,60	32.668,99	0,43	40.881,01	0,00
Educação	3.825.820,00	3.564.820,00	274.479,17	1.512.661,03	16,73	2.052.158,97	363.216,96	1.393.587,99	18,27	2.171.232,01	0,00
Administração Geral	261.000,00	263.000,00	45.058,68	169.755,17	1,88	93.244,83	46.117,34	166.297,37	2,18	96.702,63	0,00
Ensino Fundamental	2.141.400,00	1.935.400,00	157.994,58	856.420,11	9,47	1.078.979,89	181.558,97	776.510,72	10,18	1.158.889,28	0,00
Ensino Superior	260.000,00	260.000,00	0,00	151.174,40	1,67	108.825,60	43.472,00	129.438,40	1,70	130.561,60	0,00
Educação Infantil	1.163.420,00	1.106.420,00	71.425,91	335.311,35	3,71	771.108,65	92.068,65	321.341,50	4,21	785.078,50	0,00
Cultura	108.200,00	108.200,00	0,00	33.585,00	0,37	74.615,00	0,00	33.585,00	0,44	74.615,00	0,00
Difusão Cultural	108.200,00	108.200,00	0,00	33.585,00	0,37	74.615,00	0,00	33.585,00	0,44	74.615,00	0,00
Urbanismo	1.137.750,00	809.750,00	100.171,32	400.543,97	4,43	409.206,03	113.330,32	344.195,97	4,51	465.554,03	0,00
Infra-Estrutura Urbana	425.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Serviços Urbanos	512.750,00	640.750,00	90.471,20	357.049,48	3,95	283.700,52	105.230,20	302.301,48	3,96	338.448,52	0,00
Conservação de Energia	150.000,00	152.000,00	9.700,12	43.494,49	0,48	108.505,51	8.100,12	41.894,49	0,55	110.105,51	0,00
Energia Elétrica	50.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Saneamento	115.000,00	48.000,00	0,00	4.596,00	0,05	43.404,00	0,00	4.596,00	0,06	43.404,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	115.000,00	48.000,00	0,00	4.596,00	0,05	43.404,00	0,00	4.596,00	0,06	43.404,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	466.500,00	492.500,00	56.978,77	193.191,98	2,14	299.308,02	60.744,16	174.895,85	2,29	317.604,15	0,00
Administração Geral	35.000,00	38.000,00	5.320,61	26.603,07	0,29	11.396,93	6.282,46	21.282,46	0,28	16.717,54	0,00
Promoção da Produção Vegetal	50.000,00	50.000,00	6.921,50	17.098,10	0,19	32.901,90	6.921,50	17.098,10	0,22	32.901,90	0,00
Promoção da Produção Animal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Abastecimento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Extensão Rural	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Energia Elétrica	266.500,00	289.500,00	44.736,66	149.490,81	1,65	140.009,19	47.540,20	136.515,29	1,79	152.984,71	0,00
Transporte	1.145.000,00	818.000,00	181.952,27	467.142,09	5,17	350.857,91	124.587,26	364.343,00	4,78	453.657,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.145.000,00	818.000,00	181.952,27	467.142,09	5,17	350.857,91	124.587,26	364.343,00	4,78	453.657,00	0,00
Desporto e Lazer	115.000,00	115.000,00	0,00	13.000,00	0,14	102.000,00	1.200,85	10.935,88	0,14	104.064,12	0,00
Desporto Comunitário	115.000,00	115.000,00	0,00	13.000,00	0,14	102.000,00	1.200,85	10.935,88	0,14	104.064,12	0,00
Reserva de Contingência	980.000,00	861.000,00	0,00	0,00	0,00	861.000,00	0,00	0,00	0,00	861.000,00	0,00
Reserva de Contingência	980.000,00	861.000,00	0,00	0,00	0,00	861.000,00	0,00	0,00	0,00	861.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	958.750,00	1.006.750,00	152.101,95	461.272,21	5,10	545.477,79	152.101,95	461.272,21	6,05	545.477,79	0,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	7.852,16	0,09	22.147,84	0,00	7.852,16	0,10	22.147,84	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	7.852,16	0,09	22.147,84	0,00	7.852,16	0,10	22.147,84	0,00
Administração	258.000,00	258.000,00	39.677,16	114.853,83	1,27	143.146,17	39.677,16	114.853,83	1,51	143.146,17	0,00
Administração Geral	113.000,00	113.000,00	17.602,04	51.594,75	0,57	61.405,25	17.602,04	51.594,75	0,68	61.405,25	0,00
Administração Financeira	145.000,00	145.000,00	22.075,12	63.259,08	0,70	81.740,92	22.075,12	63.259,08	0,83	81.740,92	0,00
Assistência Social	50.000,00	50.000,00	7.538,79	27.188,18	0,30	22.811,82	7.538,79	27.188,18	0,36	22.811,82	0,00
Assistência Comunitária	50.000,00	50.000,00	7.538,79	27.188,18	0,30	22.811,82	7.538,79	27.188,18	0,36	22.811,82	0,00
Saúde	289.550,00	337.550,00	54.331,31	157.773,80	1,75	179.776,20	54.331,31	157.773,80	2,07	179.776,20	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	2.246,28	6.666,47	0,07	3.333,53	2.246,28	6.666,47	0,09	3.333,53	0,00
Atenção Básica	108.700,00	156.700,00	22.089,59	65.425,27	0,72	91.274,73	22.089,59	65.425,27	0,86	91.274,73	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	141.000,00	141.000,00	28.899,42	82.394,00	0,91	58.606,00	28.899,42	82.394,00	1,08	58.606,00	0,00
Vigilância Sanitária	25.500,00	25.500,00	1.096,02	3.288,06	0,04	22.211,94	1.096,02	3.288,06	0,04	22.211,94	0,00
Vigilância Epidemiológica	4.350,00	4.350,00	0,00	0,00	0,00	4.350,00	0,00	0,00	0,00	4.350,00	0,00
Educação	260.800,00	260.800,00	37.178,80	113.495,12	1,26	147.304,88	37.178,80	113.495,12	1,49	147.304,88	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	4.424,18	10.476,48	0,12	4.523,52	4.424,18	10.476,48	0,14	4.523,52	0,00
Ensino Fundamental	165.000,00	165.000,00	20.483,06	70.379,90	0,78	94.620,10	20.483,06	70.379,90	0,92	94.620,10	0,00
Educação Infantil	80.800,00	80.800,00	12.271,56	32.638,74	0,36	48.161,26	12.271,56	32.638,74	0,43	48.161,26	0,00
Urbanismo	45.000,00	45.000,00	8.834,01	27.071,04	0,30	17.928,96	8.834,01	27.071,04	0,35	17.928,96	0,00
Serviços Urbanos	45.000,00	45.000,00	8.834,01	27.071,04	0,30	17.928,96	8.834,01	27.071,04	0,35	17.928,96	0,00
Agricultura	25.400,00	25.400,00	4.541,88	13.038,08	0,14	12.361,92	4.541,88	13.038,08	0,17	12.361,92	0,00
Energia Elétrica	25.400,00	25.400,00	4.541,88	13.038,08	0,14	12.361,92	4.541,88	13.038,08	0,17	12.361,92	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.900.000,00	20.103.714,97	2.095.791,33	9.039.434,17	100,00	11.064.280,80	2.445.674,67	7.627.390,27	100,00	12.476.324,70	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2019 A JUN/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.634.885,86	1.428.381,93	1.154.253,77	1.386.043,71	1.383.845,26	2.552.301,71	1.433.017,88	1.482.204,26	1.491.131,60	1.604.047,81	1.250.602,93	1.449.808,91	18.250.525,63	20.488.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	139.459,16	91.627,89	48.213,39	87.399,21	32.436,45	59.037,36	77.146,54	21.560,97	51.164,02	104.474,31	76.824,36	44.356,60	833.700,26	1.213.000,00
IPTU	8.993,36	2.386,97	6.488,48	70,31	5.922,01	4.928,35	5.846,18	1.725,72	17.467,62	36.612,85	50.143,69	27.276,59	167.862,13	199.000,00
ISS	39.225,32	74.379,81	24.617,92	70.243,19	18.670,33	19.649,93	9.177,36	11.813,52	16.090,77	55.158,37	21.561,55	12.751,86	373.339,93	666.000,00
ITBI	75.754,46	0,00	0,00	0,00	6.742,09	0,00	59.569,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.066,20	84.000,00
IRRF	14.739,46	13.505,71	16.651,23	16.860,96	1.074,19	32.967,28	1.635,47	1.530,63	2.455,98	8.363,85	2.857,84	3.684,23	116.326,83	125.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	746,56	1.355,40	455,76	224,75	27,83	1.491,80	917,88	6.491,10	15.149,65	4.339,24	2.261,28	643,92	34.105,17	139.000,00
Contribuições	45.748,76	44.360,77	42.841,84	44.829,44	49.832,66	81.608,58	12,36	0,00	0,00	0,00	2.386,24	0,00	311.620,65	717.500,00
Receita Patrimonial	1.913,96	1.049,11	6.673,16	811,93	672,28	769,80	1.071,17	783,08	711,72	433,30	411,29	401,27	15.702,07	371.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.913,96	1.049,11	6.673,16	811,93	672,28	769,80	1.071,17	783,08	711,72	433,30	411,29	401,27	15.702,07	371.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	29.170,08	24.045,93	28.501,24	26.217,94	21.293,14	17.902,15	21.543,21	32.273,72	31.617,22	20.202,70	24.061,28	21.680,45	298.509,06	300.000,00
Transferências Correntes	1.416.114,67	1.265.499,37	1.025.568,17	1.223.300,59	1.277.602,34	2.392.127,94	1.332.420,01	1.427.586,49	1.405.263,96	1.477.291,76	1.145.573,83	1.382.270,74	16.770.619,87	17.750.300,00
Cota Parte do FPM	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	7.314.222,14	8.620.000,00
Cota Parte do ICMS	337.641,25	292.890,07	257.788,97	379.676,99	315.437,73	490.910,33	316.291,78	286.662,22	425.968,01	268.192,60	251.597,73	320.097,19	3.943.154,87	3.600.000,00
Cota Parte do IPVA	16.917,08	7.669,13	11.578,56	4.973,80	5.371,08	4.424,94	8.224,97	9.561,63	21.481,51	7.381,18	14.515,97	18.470,47	130.570,32	150.000,00
Cota Parte do ITR	3.978,62	53,13	3.641,79	65.616,98	16.722,08	4.294,71	2.703,75	195,80	61,52	0,00	1.937,00	1.976,94	101.182,32	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,78	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	114.276,73	104.159,51	93.035,76	129.465,17	112.496,92	164.768,04	104.673,17	107.675,29	125.478,87	85.202,63	83.898,59	96.306,71	1.321.437,39	1.400.000,00
Outras Transferências Correntes	196.348,64	315.503,25	174.193,07	196.758,33	221.190,36	693.840,23	294.233,45	147.425,38	320.013,90	614.387,02	268.287,51	517.766,91	3.959.948,05	3.885.300,00
Outras Receitas Correntes	2.479,23	1.798,86	2.455,97	3.484,60	2.008,39	855,88	824,59	0,00	2.374,68	1.645,74	1.345,93	1.099,85	20.373,72	136.200,00
DEDUÇÕES (II)	205.089,06	211.676,96	194.377,47	223.730,82	233.718,96	326.118,58	186.702,58	233.958,60	191.954,10	155.540,30	158.677,41	153.589,60	2.475.134,44	2.950.500,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	43.532,57	42.509,69	42.841,84	44.315,52	44.936,04	81.608,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.744,24	617.500,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	161.556,49	169.167,27	151.535,63	179.415,30	188.782,92	244.510,00	186.702,58	233.958,60	191.954,10	155.540,30	158.677,41	153.589,60	2.175.390,20	2.329.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.429.796,80	1.216.704,97	959.876,30	1.162.312,89	1.150.126,30	2.226.183,13	1.246.315,30	1.248.245,66	1.299.177,50	1.448.507,51	1.091.925,52	1.296.219,31	15.775.391,19	17.537.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.429.796,80	1.216.704,97	959.876,30	1.162.312,89	1.150.126,30	2.226.183,13	1.246.315,30	1.248.245,66	1.299.177,50	1.448.507,51	1.091.925,52	1.296.219,31	15.775.391,19	17.537.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.429.796,80	1.216.704,97	959.876,30	1.162.312,89	1.150.126,30	2.226.183,13	1.246.315,30	1.248.245,66	1.299.177,50	1.448.507,51	1.091.925,52	1.296.219,31	15.775.391,19	17.537.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	617.500,00	617.500,00	0,00	0,00
Civil	617.500,00	617.500,00	0,00	0,00
Ativo	615.500,00	615.500,00	0,00	0,00
Inativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00
Civil	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00
Ativo	820.000,00	820.000,00	0,00	0,00
Inativo	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00
Pensionista	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2 of 4 PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

3 of 4 PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	968.150,00	187.316,37	780.833,63
Investimentos	938.150,00	171.845,02	766.304,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	30.000,00	15.471,35	14.528,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	968.150,00	187.316,37	780.833,63
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	968.150,00 <(d - a)>	187.316,37 <(e - b)>	780.833,63 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	18.159.000,00	7.631.765,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.213.000,00	375.526,80
IPTU	199.000,00	139.072,65
ISS	666.000,00	126.553,43
ITBI	84.000,00	59.569,65
IRRF	125.000,00	20.528,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	139.000,00	29.803,07
Contribuições	717.500,00	2.398,60
Receita Patrimonial	371.000,00	3.811,83
Aplicações Financeiras (II)	371.000,00	3.811,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.421.300,00	7.091.359,18
Cota Parte do FPM	7.060.000,00	2.759.789,84
Cota Parte do ICMS	2.880.000,00	1.495.635,88
Cota Parte do IPVA	120.000,00	63.709,02
Cota Parte do ITR	64.000,00	6.875,01
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.400.000,00	603.235,26
Outras Transferências Correntes	3.885.300,00	2.162.114,17
Demais Receitas Correntes	436.200,00	158.669,37
Outras Receitas Financeiras (III)	19.200,00	6.928,02
Receitas Correntes Restantes	417.000,00	151.741,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	17.768.800,00	7.621.025,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.030.000,00	150.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	980.000,00	150.000,00
Convênios	590.000,00	150.000,00
Outras Transferências de Capital	390.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.030.000,00	150.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	18.798.800,00	7.771.025,93

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.267.814,97	8.390.845,59	6.997.991,45	6.618.868,17	91.506,08	82.327,98	82.327,98
Pessoal e Encargos Sociais	7.587.580,00	3.481.283,33	3.461.369,23	3.440.909,28	11.652,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	80.000,00	39.514,55	39.514,55	39.514,55	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.600.234,97	4.870.047,71	3.497.107,67	3.138.444,34	79.854,06	82.327,98	82.327,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	17.187.814,97	8.351.331,04	6.958.476,90	6.579.353,62	91.506,08	82.327,98	82.327,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	968.150,00	187.316,37	168.126,61	111.437,47	25.284,33	180.998,00	180.998,00
Investimentos	938.150,00	171.845,02	159.904,22	103.215,08	25.284,33	180.998,00	180.998,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	30.000,00	15.471,35	8.222,39	8.222,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	938.150,00	171.845,02	159.904,22	103.215,08	25.284,33	180.998,00	180.998,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	861.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	18.986.964,97	8.523.176,06	7.118.381,12	6.682.568,70	116.790,41	263.325,98	263.325,98
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							708.340,84

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	921.372,26

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	708.340,84

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.271.360,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Jun/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	135.792,31	19.001,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	116.790,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-116.790,41
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-116.790,41

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.794,62	131.997,69	116.790,41	0,00	19.001,90	65,14	329.641,85	263.325,98	263.325,98	31.317,81	35.063,20	54.065,10
01 CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.775,00	0,00	0,00	0,00	1.775,00	1.775,00
0101 CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.775,00	0,00	0,00	0,00	1.775,00	1.775,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.508,00	4.508,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.508,00	4.508,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	0,00	11.746,75	11.746,75	0,00	0,00	0,00	13.360,00	13.360,00	13.360,00	0,00	0,00	0,00
0303 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	0,00	11.746,75	11.746,75	0,00	0,00	0,00	13.360,00	13.360,00	13.360,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	3.463,62	2.854,00	0,00	609,62	0,00	6.224,94	1.707,15	1.707,15	0,00	4.517,79	5.127,41
0404 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	3.463,62	2.854,00	0,00	609,62	0,00	6.224,94	1.707,15	1.707,15	0,00	4.517,79	5.127,41
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	157,84	9.665,70	9.665,70	0,00	157,84	0,00	4.726,00	1.996,00	1.996,00	0,00	2.730,00	2.887,84
0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	157,84	9.665,70	9.665,70	0,00	157,84	0,00	4.726,00	1.996,00	1.996,00	0,00	2.730,00	2.887,84
06 SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	1.726,46	47.810,98	44.810,98	0,00	4.726,46	0,00	213.755,38	202.147,00	202.147,00	1.234,80	10.373,58	15.100,04
0606 SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	1.726,46	47.810,98	44.810,98	0,00	4.726,46	0,00	213.755,38	202.147,00	202.147,00	1.234,80	10.373,58	15.100,04
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.260,00	24.827,68	23.152,48	0,00	2.935,20	0,00	86.745,76	44.115,83	44.115,83	30.083,01	12.546,92	15.482,12
0707 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.260,00	24.827,68	23.152,48	0,00	2.935,20	0,00	86.745,76	44.115,83	44.115,83	30.083,01	12.546,92	15.482,12
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	650,32	15.838,85	10.763,88	0,00	5.725,29	65,14	3.054,77	0,00	0,00	0,00	3.119,91	8.845,20
0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	650,32	15.838,85	10.763,88	0,00	5.725,29	65,14	3.054,77	0,00	0,00	0,00	3.119,91	8.845,20
09 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	0,00	4.847,49	0,00	0,00	4.847,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.847,49
0909 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	0,00	4.847,49	0,00	0,00	4.847,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.847,49
10 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	7.557,68	7.557,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1010 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	7.557,68	7.557,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	1.730,94	1.730,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1111 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	1.730,94	1.730,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	74.953,48	74.953,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.930,62	1.930,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	9.389,02	9.389,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.438,65	4.438,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	0,00	8.606,41	8.606,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	28.045,77	28.045,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	19.114,21	19.114,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	0,00	2.162,54	2.162,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.266,26	1.266,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.794,62	206.951,17	191.743,89	0,00	19.001,90	65,14	329.641,85	263.325,98	263.325,98	31.317,81	35.063,20	54.065,10

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.074.000,00	1.074.000,00	345.723,73	32,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	199.000,00	199.000,00	139.072,65	69,89
1.1.1- IPTU	162.000,00	162.000,00	113.109,63	69,82
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	37.000,00	37.000,00	25.963,02	70,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	84.000,00	84.000,00	59.569,65	70,92
1.2.1- ITBI	80.000,00	80.000,00	59.569,65	74,46
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	666.000,00	666.000,00	126.553,43	19,00
1.3.1- ISS	590.000,00	590.000,00	116.230,41	19,70
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	76.000,00	76.000,00	10.323,02	13,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	125.000,00	125.000,00	20.528,00	16,42
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.465.000,00	12.465.000,00	5.405.057,36	43,36
2.1- Cota-Parte FPM	8.620.000,00	8.620.000,00	3.449.737,09	40,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.800.000,00	7.800.000,00	3.449.737,09	44,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	1.868.809,53	51,91
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	6.875,01	8,59
2.6- Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	79.635,73	53,09
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.539.000,00	13.539.000,00	5.750.781,09	42,48

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	520.000,00	520.000,00	143.684,34	27,63
6.1- Transferências de Convênios	520.000,00	520.000,00	143.684,34	27,63
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	560.000,00	560.000,00	143.684,34	25,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.329.000,00	2.329.000,00	1.079.047,61	46,33
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.560.000,00	1.560.000,00	689.947,25	44,23
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	720.000,00	720.000,00	373.173,65	51,83
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	15.926,71	53,09
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.400.000,00	1.400.000,00	603.235,26	43,09
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.400.000,00	1.400.000,00	603.235,26	43,09
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-929.000,00	-929.000,00	-475.812,35	51,22

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	598.220,00	541.220,00	195.299,14	36,08	188.925,39	34,91	0,00
22.1 - Creche	273.900,00	275.900,00	127.091,49	46,06	124.061,21	44,97	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	273.900,00	275.900,00	127.091,49	46,06	124.061,21	44,97	0,00
22.2 - Pré-escola	324.320,00	265.320,00	68.207,65	25,71	64.864,18	24,45	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	324.320,00	265.320,00	68.207,65	25,71	64.864,18	24,45	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	195.400,00	122.400,00	85.785,45	70,09	71.945,79	58,78	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	195.400,00	122.400,00	85.785,45	70,09	71.945,79	58,78	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	260.000,00	260.000,00	151.174,40	58,14	129.438,40	49,78	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	3.032.000,00	2.901.000,00	1.193.897,16	41,15	1.116.773,53	38,50	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.085.620,00	3.824.620,00	1.626.156,15	42,52	1.507.083,11	39,40	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-475.812,35
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-475.812,35
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	736.683,53
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	12,81

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.085.620,00	3.824.620,00	1.626.156,15	42,52	1.507.083,11	39,40	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	112,63	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	112,63	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	603.235,26	41.499,70
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.690,05	10.137,65
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.690,05	10.137,65
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	601.545,21	31.362,05
50- (+) AJUSTES	-1.841,66	0,00
50.1 (+) Retenções	185,91	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-2.027,57	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	599.703,55	31.362,05

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.074.000,00	1.074.000,00	345.723,73	32,19
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	199.000,00	199.000,00	139.072,65	69,89
IPTU	162.000,00	162.000,00	113.109,63	69,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	37.000,00	37.000,00	25.963,02	70,17
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	84.000,00	84.000,00	59.569,65	70,92
ITBI	80.000,00	80.000,00	59.569,65	74,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	666.000,00	666.000,00	126.553,43	19,00
ISS	590.000,00	590.000,00	116.230,41	19,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	76.000,00	76.000,00	10.323,02	13,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	125.000,00	125.000,00	20.528,00	16,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.645.000,00	11.645.000,00	5.405.057,36	46,42
Cota-Parte FPM	7.800.000,00	7.800.000,00	3.449.737,09	44,23
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	6.875,01	8,59
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	79.635,73	53,09
Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	1.868.809,53	51,91
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	12.719.000,00	12.719.000,00	5.750.781,09	45,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	664.300,00	715.300,00	196.739,53	27,50	173.320,75	24,23	159.642,52	22,32	0,00
Despesas Correntes	624.300,00	694.300,00	196.739,53	28,34	173.320,75	24,96	159.642,52	22,99	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.903.600,00	1.884.100,00	1.057.954,75	56,15	681.247,96	36,16	642.461,31	34,10	0,00
Despesas Correntes	1.853.600,00	1.853.600,00	1.054.156,75	56,87	677.449,96	36,55	638.663,31	34,46	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	30.500,00	3.798,00	12,45	3.798,00	12,45	3.798,00	12,45	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.200,00	10.200,00	1.158,30	11,36	1.158,30	11,36	969,30	9,50	0,00
Despesas Correntes	10.200,00	10.200,00	1.158,30	11,36	1.158,30	11,36	969,30	9,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	154.000,00	144.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	24.000,00	26.000,00	3.331,00	12,81	3.331,00	12,81	1.775,00	6,83	0,00
Despesas Correntes	24.000,00	26.000,00	3.331,00	12,81	3.331,00	12,81	1.775,00	6,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	392.200,00	405.200,00	248.629,40	61,36	187.742,32	46,33	180.383,67	44,52	0,00
Despesas Correntes	387.200,00	400.200,00	245.486,54	61,34	184.599,46	46,13	177.240,81	44,29	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	3.142,86	62,86	3.142,86	62,86	3.142,86	62,86	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.148.300,00	3.185.300,00	1.507.812,98	47,34	1.046.800,33	32,86	985.231,80	30,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.507.812,98	1.046.800,33	985.231,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.507.812,98	1.046.800,33	985.231,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	862.617,16	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	184.183,17	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	18,20	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	170.600,00	170.600,00	75,10	0,04
Proveniente da União	170.600,00	170.600,00	75,10	0,04
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	487.000,00	487.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	657.600,00	657.600,00	75,10	0,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	652.450,00	897.950,00	600.719,10	66,90	536.928,27	59,79	513.596,91	57,20	0,00
Despesas Correntes	430.100,00	851.100,00	600.719,10	70,58	536.928,27	63,09	513.596,91	60,35	0,00
Despesas de Capital	222.350,00	46.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	454.500,00	872.500,00	752.513,39	86,25	599.209,02	68,68	559.927,15	64,18	0,00
Despesas Correntes	274.500,00	819.500,00	739.970,40	90,30	586.666,03	71,59	547.384,16	66,79	0,00
Despesas de Capital	180.000,00	53.000,00	12.542,99	23,67	12.542,99	23,67	12.542,99	23,67	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	22.800,00	30.800,00	9.381,04	30,46	9.373,04	30,43	9.373,04	30,43	0,00
Despesas Correntes	22.800,00	30.800,00	9.381,04	30,46	9.373,04	30,43	9.373,04	30,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	62.650,00	72.650,00	30.547,28	42,05	29.089,68	40,04	28.541,67	39,29	0,00
Despesas Correntes	54.650,00	64.650,00	30.547,28	47,25	29.089,68	45,00	28.541,67	44,15	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	31.900,00	51.900,00	33.337,99	64,24	29.337,99	56,53	25.667,99	49,46	0,00
Despesas Correntes	31.900,00	51.900,00	33.337,99	64,24	29.337,99	56,53	25.667,99	49,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	31.800,00	80.950,08	49.552,08	61,21	49.552,08	61,21	49.465,00	61,11	0,00
Despesas Correntes	26.800,00	75.950,08	49.552,08	65,24	49.552,08	65,24	49.465,00	65,13	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.256.100,00	2.006.750,08	1.476.050,88	73,55	1.253.490,08	62,46	1.186.571,76	59,13	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.316.750,00	1.613.250,00	797.458,63	49,43	710.249,02	44,03	673.239,43	41,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.358.100,00	2.756.600,00	1.810.468,14	65,68	1.280.456,98	46,45	1.202.388,46	43,62	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	33.000,00	41.000,00	10.539,34	25,71	10.531,34	25,69	10.342,34	25,23	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	216.650,00	217.150,00	30.547,28	14,07	29.089,68	13,40	28.541,67	13,14	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	55.900,00	77.900,00	36.668,99	47,07	32.668,99	41,94	27.442,99	35,23	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	424.000,00	486.150,08	298.181,48	61,34	237.294,40	48,81	229.848,67	47,28	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.404.400,00	5.192.050,08	2.983.863,86	57,47	2.300.290,41	44,30	2.171.803,56	41,83	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.256.100,00	2.006.750,08	1.476.050,88	73,55	1.253.490,08	62,46	1.186.571,76	59,13	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.148.300,00	3.185.300,00	1.507.812,98	47,34	1.046.800,33	32,86	985.231,80	30,93	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.900.000,00
Previsão Atualizada	20.018.500,00
Receitas Realizadas	7.781.765,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.900.000,00
Créditos Adicionais	203.714,97
Dotação Atualizada	20.103.714,97
Despesas Empenhadas	9.039.434,17
Despesas Liquidadas	7.627.390,27
Despesas Pagas	7.114.677,81
Superávit Orçamentário	154.375,51

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.039.434,17
Despesas Liquidadas	7.627.390,27

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.775.391,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.775.391,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.775.391,19

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.271.360,42	708.340,84	55,72
Resultado Primário - Acima da Linha	921.372,26	708.340,84	76,88

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	210.745,79	0,00	191.743,89	19.001,90
Poder Executivo	210.745,79	0,00	191.743,89	19.001,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	329.706,99	31.317,81	263.325,98	35.063,20
Poder Executivo	327.931,99	31.317,81	263.325,98	33.288,20
Poder Legislativo	1.775,00	0,00	0,00	1.775,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	540.452,78	31.317,81	455.069,87	54.065,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	736.683,53	25,00	12,81
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamer	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	187.316,37	780.833,63

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.046.800,33	15,00	18,20

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 05/2020

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Senhor **Ronivon Parreira das Neves**, em cumprimento ao disposto no Art. 9, 52 e 55 da LC nº 101/2000, e §3º do Art. 165 da Constituição Federal, TORNA público os **RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO**, relativo ao 3º Bimestre do ano de 2020, e os **RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL- RGF**, relativo 1º Semestre do ano de 2020, do Município de RIBEIRÃOZINHO/MT.

Os anexos também encontram-se postados SITE www.ribeiraozinho.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Ribeirãozinho-MT, 28 /07/2020.

Ronivon Parreira das Neves
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
Publicação por afixação
Ribeirãozinho - MT - EM 28/07/2020
Encarregado de publicação
Port. Nº 231/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.070.500,00	19.189.000,00	2.388.927,60	12,45	7.781.765,78	40,55	11.407.234,22
RECEITAS CORRENTES	18.040.500,00	18.159.000,00	2.388.927,60	13,16	7.631.765,78	42,03	10.527.234,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.213.000,00	1.213.000,00	121.180,96	9,99	375.526,80	30,96	837.473,20
Impostos	1.078.000,00	1.078.000,00	118.275,76	10,97	347.259,11	32,21	730.740,89
Taxas	93.000,00	93.000,00	2.654,76	2,85	27.734,40	29,82	65.265,60
Contribuição de Melhoria	42.000,00	42.000,00	250,44	0,60	533,29	1,27	41.466,71
CONTRIBUIÇÕES	717.500,00	717.500,00	2.386,24	0,33	2.398,60	0,33	715.101,40
Contribuições Sociais	617.500,00	617.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	617.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	2.386,24	2,39	2.398,60	2,40	97.601,40
RECEITA PATRIMONIAL	371.000,00	371.000,00	812,56	0,22	3.811,83	1,03	367.188,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	371.000,00	371.000,00	812,56	0,22	3.811,83	1,03	367.188,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	45.741,73	15,25	151.378,58	50,46	148.621,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	271.000,00	271.000,00	43.541,73	16,07	148.804,89	54,91	122.195,11
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	6.000,00	6.000,00	2.200,00	36,67	2.200,00	36,67	3.800,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	373,69	1,62	22.626,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.302.800,00	15.421.300,00	2.216.360,33	14,37	7.091.359,18	45,98	8.329.940,82
Transferências da União e de suas Entidades	8.965.000,00	9.083.500,00	1.387.981,80	15,28	4.228.376,16	46,55	4.855.123,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.765.800,00	4.765.800,00	648.173,23	13,60	2.259.747,76	47,42	2.506.052,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	172.000,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.400.000,00	1.400.000,00	180.205,30	12,87	603.235,26	43,09	796.764,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	136.200,00	136.200,00	2.445,78	1,80	7.290,79	5,35	128.909,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	362,77	0,31	117.637,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	18.200,00	18.200,00	2.445,78	13,44	6.928,02	38,07	11.271,98
RECEITAS DE CAPITAL	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	150.000,00	14,56	880.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crèdito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	980.000,00	980.000,00	0,00	0,00	150.000,00	15,31	830.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	690.000,00	690.000,00	0,00	0,00	150.000,00	21,74	540.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.900.000,00	20.018.500,00	2.388.927,60	11,93	7.781.765,78	38,87	12.236.734,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.900.000,00	20.018.500,00	2.388.927,60	11,93	7.781.765,78	38,87	12.236.734,22
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.900.000,00	20.018.500,00	2.388.927,60	11,93	7.781.765,78	38,87	12.236.734,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.941.250,00	19.096.964,97	1.943.689,38	8.578.161,96	10.518.803,01	2.293.572,72	7.166.118,06	11.930.846,91	6.730.305,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.525.900,00	17.267.814,97	1.887.488,91	8.390.845,59	8.876.969,38	2.227.710,21	6.997.991,45	10.269.823,52	6.618.868,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.316.580,00	7.587.580,00	1.010.550,86	3.481.283,33	4.106.296,67	1.053.663,86	3.461.369,23	4.126.210,77	3.440.909,28	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	13.304,79	39.514,55	40.485,45	13.304,79	39.514,55	40.485,45	39.514,55	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.129.320,00	9.600.234,97	863.633,26	4.870.047,71	4.730.187,26	1.160.741,56	3.497.107,67	6.103.127,30	3.138.444,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.435.350,00	968.150,00	56.200,47	187.316,37	780.833,63	65.862,51	168.126,61	800.023,39	111.437,47	0,00
INVESTIMENTOS	2.405.350,00	938.150,00	56.200,47	171.845,02	766.304,98	63.446,19	159.904,22	778.245,78	103.215,08	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	15.471,35	14.528,65	2.416,32	8.222,39	21.777,61	8.222,39	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	980.000,00	861.000,00			861.000,00			861.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	958.750,00	1.006.750,00	152.101,95	461.272,21	545.477,79	152.101,95	461.272,21	545.477,79	384.372,17	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.900.000,00	20.103.714,97	2.095.791,33	9.039.434,17	11.064.280,80	2.445.674,67	7.627.390,27	12.476.324,70	7.114.677,81	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	19.900.000,00	20.103.714,97	2.095.791,33	9.039.434,17	11.064.280,80	2.445.674,67	7.627.390,27	12.476.324,70	7.114.677,81	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			154.375,51		667.087,97	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.900.000,00	20.103.714,97	2.095.791,33	9.039.434,17		2.445.674,67	7.781.765,78		7.781.765,78	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.500,00
RECEITAS CORRENTES	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.500,00
Contribuições Sociais	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	958.750,00	1.006.750,00	152.101,95	461.272,21	545.477,79	152.101,95	461.272,21	545.477,79	384.372,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	958.750,00	1.006.750,00	152.101,95	461.272,21	545.477,79	152.101,95	461.272,21	545.477,79	384.372,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	958.750,00	1.006.750,00	152.101,95	461.272,21	545.477,79	152.101,95	461.272,21	545.477,79	384.372,17	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.941.250,00	19.096.964,97	1.943.689,38	8.578.161,96	94,90	10.518.803,01	2.293.572,72	7.166.118,06	93,95	11.930.846,91	0,00
Legislativa	850.000,00	850.000,00	0,00	287.121,18	3,18	562.878,82	0,00	262.621,95	3,44	587.378,05	0,00
Ação Legislativa	850.000,00	850.000,00	0,00	287.121,18	3,18	562.878,82	0,00	262.621,95	3,44	587.378,05	0,00
Administração	4.132.670,00	4.486.706,67	664.582,92	2.440.867,95	27,00	2.045.838,72	731.329,01	2.061.507,10	27,03	2.425.199,57	0,00
Administração Geral	2.197.170,00	2.549.586,65	467.859,05	1.537.447,06	17,01	1.012.139,59	485.870,47	1.337.555,16	17,54	1.212.031,49	0,00
Administração Financeira	1.822.000,00	1.823.620,02	183.419,08	848.434,99	9,39	975.185,03	229.737,43	676.215,00	8,87	1.147.405,02	0,00
Normatização e Fiscalização	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	110.000,00	110.000,00	13.304,79	54.985,90	0,61	55.014,10	15.721,11	47.736,94	0,63	62.263,06	0,00
Assistência Social	1.010.460,00	1.148.488,22	118.244,90	399.362,70	4,42	749.125,52	135.421,40	373.332,71	4,89	775.155,51	0,00
Assistência ao Idoso	20.000,00	23.000,00	0,00	6.270,00	0,07	16.730,00	1.045,00	3.135,00	0,04	19.865,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	166.000,00	166.000,00	20.748,17	81.110,98	0,90	84.889,02	23.070,09	73.627,69	0,97	92.372,31	0,00
Assistência Comunitária	824.460,00	959.488,22	97.496,73	311.981,72	3,45	647.506,50	111.306,31	296.570,02	3,89	662.918,20	0,00
Previdência Social	940.000,00	940.000,00	0,00	0,00	0,00	940.000,00	0,00	0,00	0,00	940.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	940.000,00	940.000,00	0,00	0,00	0,00	940.000,00	0,00	0,00	0,00	940.000,00	0,00
Saúde	4.114.850,00	4.854.500,08	547.280,03	2.826.090,06	31,26	2.028.410,02	763.742,76	2.142.516,61	28,09	2.711.983,47	0,00
Administração Geral	414.000,00	476.150,08	88.606,49	291.515,01	3,22	184.635,07	106.245,29	230.627,93	3,02	245.522,15	0,00
Atenção Básica	1.208.050,00	1.456.550,00	170.469,64	732.033,36	8,10	724.516,64	233.339,70	644.823,75	8,45	811.726,25	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.217.100,00	2.615.600,00	263.374,88	1.728.074,14	19,12	887.525,86	400.586,35	1.198.062,98	15,71	1.417.537,02	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	33.000,00	41.000,00	1.683,50	10.539,34	0,12	30.460,66	1.683,50	10.531,34	0,14	30.468,66	0,00
Vigilância Sanitária	191.150,00	191.650,00	11.616,92	27.259,22	0,30	164.390,78	10.159,32	25.801,62	0,34	165.848,38	0,00
Vigilância Epidemiológica	51.550,00	73.550,00	11.528,60	36.668,99	0,41	36.881,01	11.728,60	32.668,99	0,43	40.881,01	0,00
Educação	3.825.820,00	3.564.820,00	274.479,17	1.512.661,03	16,73	2.052.158,97	363.216,96	1.393.587,99	18,27	2.171.232,01	0,00
Administração Geral	261.000,00	263.000,00	45.058,68	169.755,17	1,88	93.244,83	46.117,34	166.297,37	2,18	96.702,63	0,00
Ensino Fundamental	2.141.400,00	1.935.400,00	157.994,58	856.420,11	9,47	1.078.979,89	181.558,97	776.510,72	10,18	1.158.889,28	0,00
Ensino Superior	260.000,00	260.000,00	0,00	151.174,40	1,67	108.825,60	43.472,00	129.438,40	1,70	130.561,60	0,00
Educação Infantil	1.163.420,00	1.106.420,00	71.425,91	335.311,35	3,71	771.108,65	92.068,65	321.341,50	4,21	785.078,50	0,00
Cultura	108.200,00	108.200,00	0,00	33.585,00	0,37	74.615,00	0,00	33.585,00	0,44	74.615,00	0,00
Difusão Cultural	108.200,00	108.200,00	0,00	33.585,00	0,37	74.615,00	0,00	33.585,00	0,44	74.615,00	0,00
Urbanismo	1.137.750,00	809.750,00	100.171,32	400.543,97	4,43	409.206,03	113.330,32	344.195,97	4,51	465.554,03	0,00
Infra-Estrutura Urbana	425.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Serviços Urbanos	512.750,00	640.750,00	90.471,20	357.049,48	3,95	283.700,52	105.230,20	302.301,48	3,96	338.448,52	0,00
Conservação de Energia	150.000,00	152.000,00	9.700,12	43.494,49	0,48	108.505,51	8.100,12	41.894,49	0,55	110.105,51	0,00
Energia Elétrica	50.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Saneamento	115.000,00	48.000,00	0,00	4.596,00	0,05	43.404,00	0,00	4.596,00	0,06	43.404,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	115.000,00	48.000,00	0,00	4.596,00	0,05	43.404,00	0,00	4.596,00	0,06	43.404,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	466.500,00	492.500,00	56.978,77	193.191,98	2,14	299.308,02	60.744,16	174.895,85	2,29	317.604,15	0,00
Administração Geral	35.000,00	38.000,00	5.320,61	26.603,07	0,29	11.396,93	6.282,46	21.282,46	0,28	16.717,54	0,00
Promoção da Produção Vegetal	50.000,00	50.000,00	6.921,50	17.098,10	0,19	32.901,90	6.921,50	17.098,10	0,22	32.901,90	0,00
Promoção da Produção Animal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Abastecimento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Extensão Rural	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Energia Elétrica	266.500,00	289.500,00	44.736,66	149.490,81	1,65	140.009,19	47.540,20	136.515,29	1,79	152.984,71	0,00
Transporte	1.145.000,00	818.000,00	181.952,27	467.142,09	5,17	350.857,91	124.587,26	364.343,00	4,78	453.657,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.145.000,00	818.000,00	181.952,27	467.142,09	5,17	350.857,91	124.587,26	364.343,00	4,78	453.657,00	0,00
Desporto e Lazer	115.000,00	115.000,00	0,00	13.000,00	0,14	102.000,00	1.200,85	10.935,88	0,14	104.064,12	0,00
Desporto Comunitário	115.000,00	115.000,00	0,00	13.000,00	0,14	102.000,00	1.200,85	10.935,88	0,14	104.064,12	0,00
Reserva de Contingência	980.000,00	861.000,00	0,00	0,00	0,00	861.000,00	0,00	0,00	0,00	861.000,00	0,00
Reserva de Contingência	980.000,00	861.000,00	0,00	0,00	0,00	861.000,00	0,00	0,00	0,00	861.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	958.750,00	1.006.750,00	152.101,95	461.272,21	5,10	545.477,79	152.101,95	461.272,21	6,05	545.477,79	0,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	7.852,16	0,09	22.147,84	0,00	7.852,16	0,10	22.147,84	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	7.852,16	0,09	22.147,84	0,00	7.852,16	0,10	22.147,84	0,00
Administração	258.000,00	258.000,00	39.677,16	114.853,83	1,27	143.146,17	39.677,16	114.853,83	1,51	143.146,17	0,00
Administração Geral	113.000,00	113.000,00	17.602,04	51.594,75	0,57	61.405,25	17.602,04	51.594,75	0,68	61.405,25	0,00
Administração Financeira	145.000,00	145.000,00	22.075,12	63.259,08	0,70	81.740,92	22.075,12	63.259,08	0,83	81.740,92	0,00
Assistência Social	50.000,00	50.000,00	7.538,79	27.188,18	0,30	22.811,82	7.538,79	27.188,18	0,36	22.811,82	0,00
Assistência Comunitária	50.000,00	50.000,00	7.538,79	27.188,18	0,30	22.811,82	7.538,79	27.188,18	0,36	22.811,82	0,00
Saúde	289.550,00	337.550,00	54.331,31	157.773,80	1,75	179.776,20	54.331,31	157.773,80	2,07	179.776,20	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	2.246,28	6.666,47	0,07	3.333,53	2.246,28	6.666,47	0,09	3.333,53	0,00
Atenção Básica	108.700,00	156.700,00	22.089,59	65.425,27	0,72	91.274,73	22.089,59	65.425,27	0,86	91.274,73	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	141.000,00	141.000,00	28.899,42	82.394,00	0,91	58.606,00	28.899,42	82.394,00	1,08	58.606,00	0,00
Vigilância Sanitária	25.500,00	25.500,00	1.096,02	3.288,06	0,04	22.211,94	1.096,02	3.288,06	0,04	22.211,94	0,00
Vigilância Epidemiológica	4.350,00	4.350,00	0,00	0,00	0,00	4.350,00	0,00	0,00	0,00	4.350,00	0,00
Educação	260.800,00	260.800,00	37.178,80	113.495,12	1,26	147.304,88	37.178,80	113.495,12	1,49	147.304,88	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	4.424,18	10.476,48	0,12	4.523,52	4.424,18	10.476,48	0,14	4.523,52	0,00
Ensino Fundamental	165.000,00	165.000,00	20.483,06	70.379,90	0,78	94.620,10	20.483,06	70.379,90	0,92	94.620,10	0,00
Educação Infantil	80.800,00	80.800,00	12.271,56	32.638,74	0,36	48.161,26	12.271,56	32.638,74	0,43	48.161,26	0,00
Urbanismo	45.000,00	45.000,00	8.834,01	27.071,04	0,30	17.928,96	8.834,01	27.071,04	0,35	17.928,96	0,00
Serviços Urbanos	45.000,00	45.000,00	8.834,01	27.071,04	0,30	17.928,96	8.834,01	27.071,04	0,35	17.928,96	0,00
Agricultura	25.400,00	25.400,00	4.541,88	13.038,08	0,14	12.361,92	4.541,88	13.038,08	0,17	12.361,92	0,00
Energia Elétrica	25.400,00	25.400,00	4.541,88	13.038,08	0,14	12.361,92	4.541,88	13.038,08	0,17	12.361,92	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.900.000,00	20.103.714,97	2.095.791,33	9.039.434,17	100,00	11.064.280,80	2.445.674,67	7.627.390,27	100,00	12.476.324,70	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2019 A JUN/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.634.885,86	1.428.381,93	1.154.253,77	1.386.043,71	1.383.845,26	2.552.301,71	1.433.017,88	1.482.204,26	1.491.131,60	1.604.047,81	1.250.602,93	1.449.808,91	18.250.525,63	20.488.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	139.459,16	91.627,89	48.213,39	87.399,21	32.436,45	59.037,36	77.146,54	21.560,97	51.164,02	104.474,31	76.824,36	44.356,60	833.700,26	1.213.000,00
IPTU	8.993,36	2.386,97	6.488,48	70,31	5.922,01	4.928,35	5.846,18	1.725,72	17.467,62	36.612,85	50.143,69	27.276,59	167.862,13	199.000,00
ISS	39.225,32	74.379,81	24.617,92	70.243,19	18.670,33	19.649,93	9.177,36	11.813,52	16.090,77	55.158,37	21.561,55	12.751,86	373.339,93	666.000,00
ITBI	75.754,46	0,00	0,00	0,00	6.742,09	0,00	59.569,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.066,20	84.000,00
IRRF	14.739,46	13.505,71	16.651,23	16.860,96	1.074,19	32.967,28	1.635,47	1.530,63	2.455,98	8.363,85	2.857,84	3.684,23	116.326,83	125.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	746,56	1.355,40	455,76	224,75	27,83	1.491,80	917,88	6.491,10	15.149,65	4.339,24	2.261,28	643,92	34.105,17	139.000,00
Contribuições	45.748,76	44.360,77	42.841,84	44.829,44	49.832,66	81.608,58	12,36	0,00	0,00	0,00	2.386,24	0,00	311.620,65	717.500,00
Receita Patrimonial	1.913,96	1.049,11	6.673,16	811,93	672,28	769,80	1.071,17	783,08	711,72	433,30	411,29	401,27	15.702,07	371.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.913,96	1.049,11	6.673,16	811,93	672,28	769,80	1.071,17	783,08	711,72	433,30	411,29	401,27	15.702,07	371.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	29.170,08	24.045,93	28.501,24	26.217,94	21.293,14	17.902,15	21.543,21	32.273,72	31.617,22	20.202,70	24.061,28	21.680,45	298.509,06	300.000,00
Transferências Correntes	1.416.114,67	1.265.499,37	1.025.568,17	1.223.300,59	1.277.602,34	2.392.127,94	1.332.420,01	1.427.586,49	1.405.263,96	1.477.291,76	1.145.573,83	1.382.270,74	16.770.619,87	17.750.300,00
Cota Parte do FPM	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	7.314.222,14	8.620.000,00
Cota Parte do ICMS	337.641,25	292.890,07	257.788,97	379.676,99	315.437,73	490.910,33	316.291,78	286.662,22	425.968,01	268.192,60	251.597,73	320.097,19	3.943.154,87	3.600.000,00
Cota Parte do IPVA	16.917,08	7.669,13	11.578,56	4.973,80	5.371,08	4.424,94	8.224,97	9.561,63	21.481,51	7.381,18	14.515,97	18.470,47	130.570,32	150.000,00
Cota Parte do ITR	3.978,62	53,13	3.641,79	65.616,98	16.722,08	4.294,71	2.703,75	195,80	61,52	0,00	1.937,00	1.976,94	101.182,32	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,78	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	114.276,73	104.159,51	93.035,76	129.465,17	112.496,92	164.768,04	104.673,17	107.675,29	125.478,87	85.202,63	83.898,59	96.306,71	1.321.437,39	1.400.000,00
Outras Transferências Correntes	196.348,64	315.503,25	174.193,07	196.758,33	221.190,36	693.840,23	294.233,45	147.425,38	320.013,90	614.387,02	268.287,51	517.766,91	3.959.948,05	3.885.300,00
Outras Receitas Correntes	2.479,23	1.798,86	2.455,97	3.484,60	2.008,39	855,88	824,59	0,00	2.374,68	1.645,74	1.345,93	1.099,85	20.373,72	136.200,00
DEDUÇÕES (II)	205.089,06	211.676,96	194.377,47	223.730,82	233.718,96	326.118,58	186.702,58	233.958,60	191.954,10	155.540,30	158.677,41	153.589,60	2.475.134,44	2.950.500,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	43.532,57	42.509,69	42.841,84	44.315,52	44.936,04	81.608,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.744,24	617.500,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	161.556,49	169.167,27	151.535,63	179.415,30	188.782,92	244.510,00	186.702,58	233.958,60	191.954,10	155.540,30	158.677,41	153.589,60	2.175.390,20	2.329.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.429.796,80	1.216.704,97	959.876,30	1.162.312,89	1.150.126,30	2.226.183,13	1.246.315,30	1.248.245,66	1.299.177,50	1.448.507,51	1.091.925,52	1.296.219,31	15.775.391,19	17.537.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.429.796,80	1.216.704,97	959.876,30	1.162.312,89	1.150.126,30	2.226.183,13	1.246.315,30	1.248.245,66	1.299.177,50	1.448.507,51	1.091.925,52	1.296.219,31	15.775.391,19	17.537.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.429.796,80	1.216.704,97	959.876,30	1.162.312,89	1.150.126,30	2.226.183,13	1.246.315,30	1.248.245,66	1.299.177,50	1.448.507,51	1.091.925,52	1.296.219,31	15.775.391,19	17.537.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	617.500,00	617.500,00	0,00	0,00
Civil	617.500,00	617.500,00	0,00	0,00
Ativo	615.500,00	615.500,00	0,00	0,00
Inativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00
Civil	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00
Ativo	820.000,00	820.000,00	0,00	0,00
Inativo	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00
Pensionista	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2 of 4 PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

3 of 4 PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	968.150,00	187.316,37	780.833,63
Investimentos	938.150,00	171.845,02	766.304,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	30.000,00	15.471,35	14.528,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	968.150,00	187.316,37	780.833,63
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	968.150,00 <(d - a)>	187.316,37 <(e - b)>	780.833,63 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	18.159.000,00	7.631.765,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.213.000,00	375.526,80
IPTU	199.000,00	139.072,65
ISS	666.000,00	126.553,43
ITBI	84.000,00	59.569,65
IRRF	125.000,00	20.528,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	139.000,00	29.803,07
Contribuições	717.500,00	2.398,60
Receita Patrimonial	371.000,00	3.811,83
Aplicações Financeiras (II)	371.000,00	3.811,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.421.300,00	7.091.359,18
Cota Parte do FPM	7.060.000,00	2.759.789,84
Cota Parte do ICMS	2.880.000,00	1.495.635,88
Cota Parte do IPVA	120.000,00	63.709,02
Cota Parte do ITR	64.000,00	6.875,01
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.400.000,00	603.235,26
Outras Transferências Correntes	3.885.300,00	2.162.114,17
Demais Receitas Correntes	436.200,00	158.669,37
Outras Receitas Financeiras (III)	19.200,00	6.928,02
Receitas Correntes Restantes	417.000,00	151.741,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	17.768.800,00	7.621.025,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.030.000,00	150.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	980.000,00	150.000,00
Convênios	590.000,00	150.000,00
Outras Transferências de Capital	390.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.030.000,00	150.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	18.798.800,00	7.771.025,93

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.267.814,97	8.390.845,59	6.997.991,45	6.618.868,17	91.506,08	82.327,98	82.327,98
Pessoal e Encargos Sociais	7.587.580,00	3.481.283,33	3.461.369,23	3.440.909,28	11.652,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	80.000,00	39.514,55	39.514,55	39.514,55	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.600.234,97	4.870.047,71	3.497.107,67	3.138.444,34	79.854,06	82.327,98	82.327,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	17.187.814,97	8.351.331,04	6.958.476,90	6.579.353,62	91.506,08	82.327,98	82.327,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	968.150,00	187.316,37	168.126,61	111.437,47	25.284,33	180.998,00	180.998,00
Investimentos	938.150,00	171.845,02	159.904,22	103.215,08	25.284,33	180.998,00	180.998,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	30.000,00	15.471,35	8.222,39	8.222,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	938.150,00	171.845,02	159.904,22	103.215,08	25.284,33	180.998,00	180.998,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	861.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	18.986.964,97	8.523.176,06	7.118.381,12	6.682.568,70	116.790,41	263.325,98	263.325,98
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							708.340,84

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	921.372,26

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	708.340,84

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.271.360,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Jun/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	135.792,31	19.001,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	116.790,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-116.790,41
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-116.790,41

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.794,62	131.997,69	116.790,41	0,00	19.001,90	65,14	329.641,85	263.325,98	263.325,98	31.317,81	35.063,20	54.065,10
01 CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.775,00	0,00	0,00	0,00	1.775,00	1.775,00
0101 CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.775,00	0,00	0,00	0,00	1.775,00	1.775,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.508,00	4.508,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.508,00	4.508,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	0,00	11.746,75	11.746,75	0,00	0,00	0,00	13.360,00	13.360,00	13.360,00	0,00	0,00	0,00
0303 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	0,00	11.746,75	11.746,75	0,00	0,00	0,00	13.360,00	13.360,00	13.360,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	3.463,62	2.854,00	0,00	609,62	0,00	6.224,94	1.707,15	1.707,15	0,00	4.517,79	5.127,41
0404 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	3.463,62	2.854,00	0,00	609,62	0,00	6.224,94	1.707,15	1.707,15	0,00	4.517,79	5.127,41
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	157,84	9.665,70	9.665,70	0,00	157,84	0,00	4.726,00	1.996,00	1.996,00	0,00	2.730,00	2.887,84
0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	157,84	9.665,70	9.665,70	0,00	157,84	0,00	4.726,00	1.996,00	1.996,00	0,00	2.730,00	2.887,84
06 SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	1.726,46	47.810,98	44.810,98	0,00	4.726,46	0,00	213.755,38	202.147,00	202.147,00	1.234,80	10.373,58	15.100,04
0606 SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	1.726,46	47.810,98	44.810,98	0,00	4.726,46	0,00	213.755,38	202.147,00	202.147,00	1.234,80	10.373,58	15.100,04
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.260,00	24.827,68	23.152,48	0,00	2.935,20	0,00	86.745,76	44.115,83	44.115,83	30.083,01	12.546,92	15.482,12
0707 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.260,00	24.827,68	23.152,48	0,00	2.935,20	0,00	86.745,76	44.115,83	44.115,83	30.083,01	12.546,92	15.482,12
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	650,32	15.838,85	10.763,88	0,00	5.725,29	65,14	3.054,77	0,00	0,00	0,00	3.119,91	8.845,20
0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	650,32	15.838,85	10.763,88	0,00	5.725,29	65,14	3.054,77	0,00	0,00	0,00	3.119,91	8.845,20
09 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	0,00	4.847,49	0,00	0,00	4.847,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.847,49
0909 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	0,00	4.847,49	0,00	0,00	4.847,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.847,49
10 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	7.557,68	7.557,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1010 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	7.557,68	7.557,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	1.730,94	1.730,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1111 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	1.730,94	1.730,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	74.953,48	74.953,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.930,62	1.930,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	9.389,02	9.389,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.438,65	4.438,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	0,00	8.606,41	8.606,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	28.045,77	28.045,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	19.114,21	19.114,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	0,00	2.162,54	2.162,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.266,26	1.266,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.794,62	206.951,17	191.743,89	0,00	19.001,90	65,14	329.641,85	263.325,98	263.325,98	31.317,81	35.063,20	54.065,10

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.074.000,00	1.074.000,00	345.723,73	32,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	199.000,00	199.000,00	139.072,65	69,89
1.1.1- IPTU	162.000,00	162.000,00	113.109,63	69,82
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	37.000,00	37.000,00	25.963,02	70,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	84.000,00	84.000,00	59.569,65	70,92
1.2.1- ITBI	80.000,00	80.000,00	59.569,65	74,46
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	666.000,00	666.000,00	126.553,43	19,00
1.3.1- ISS	590.000,00	590.000,00	116.230,41	19,70
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	76.000,00	76.000,00	10.323,02	13,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	125.000,00	125.000,00	20.528,00	16,42
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.465.000,00	12.465.000,00	5.405.057,36	43,36
2.1- Cota-Parte FPM	8.620.000,00	8.620.000,00	3.449.737,09	40,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.800.000,00	7.800.000,00	3.449.737,09	44,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	1.868.809,53	51,91
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	6.875,01	8,59
2.6- Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	79.635,73	53,09
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.539.000,00	13.539.000,00	5.750.781,09	42,48

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	520.000,00	520.000,00	143.684,34	27,63
6.1- Transferências de Convênios	520.000,00	520.000,00	143.684,34	27,63
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	560.000,00	560.000,00	143.684,34	25,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.329.000,00	2.329.000,00	1.079.047,61	46,33
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.560.000,00	1.560.000,00	689.947,25	44,23
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	720.000,00	720.000,00	373.173,65	51,83
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	15.926,71	53,09
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.400.000,00	1.400.000,00	603.235,26	43,09
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.400.000,00	1.400.000,00	603.235,26	43,09
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-929.000,00	-929.000,00	-475.812,35	51,22

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	598.220,00	541.220,00	195.299,14	36,08	188.925,39	34,91	0,00
22.1 - Creche	273.900,00	275.900,00	127.091,49	46,06	124.061,21	44,97	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	273.900,00	275.900,00	127.091,49	46,06	124.061,21	44,97	0,00
22.2 - Pré-escola	324.320,00	265.320,00	68.207,65	25,71	64.864,18	24,45	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	324.320,00	265.320,00	68.207,65	25,71	64.864,18	24,45	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	195.400,00	122.400,00	85.785,45	70,09	71.945,79	58,78	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	195.400,00	122.400,00	85.785,45	70,09	71.945,79	58,78	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	260.000,00	260.000,00	151.174,40	58,14	129.438,40	49,78	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	3.032.000,00	2.901.000,00	1.193.897,16	41,15	1.116.773,53	38,50	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.085.620,00	3.824.620,00	1.626.156,15	42,52	1.507.083,11	39,40	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-475.812,35
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-475.812,35
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	736.683,53
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	12,81

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.085.620,00	3.824.620,00	1.626.156,15	42,52	1.507.083,11	39,40	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	112,63	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	112,63	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	603.235,26	41.499,70
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.690,05	10.137,65
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.690,05	10.137,65
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	601.545,21	31.362,05
50- (+) AJUSTES	-1.841,66	0,00
50.1 (+) Retenções	185,91	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-2.027,57	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	599.703,55	31.362,05

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.074.000,00	1.074.000,00	345.723,73	32,19
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	199.000,00	199.000,00	139.072,65	69,89
IPTU	162.000,00	162.000,00	113.109,63	69,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	37.000,00	37.000,00	25.963,02	70,17
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	84.000,00	84.000,00	59.569,65	70,92
ITBI	80.000,00	80.000,00	59.569,65	74,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	666.000,00	666.000,00	126.553,43	19,00
ISS	590.000,00	590.000,00	116.230,41	19,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	76.000,00	76.000,00	10.323,02	13,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	125.000,00	125.000,00	20.528,00	16,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.645.000,00	11.645.000,00	5.405.057,36	46,42
Cota-Parte FPM	7.800.000,00	7.800.000,00	3.449.737,09	44,23
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	6.875,01	8,59
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	79.635,73	53,09
Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	1.868.809,53	51,91
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	12.719.000,00	12.719.000,00	5.750.781,09	45,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	664.300,00	715.300,00	196.739,53	27,50	173.320,75	24,23	159.642,52	22,32	0,00
Despesas Correntes	624.300,00	694.300,00	196.739,53	28,34	173.320,75	24,96	159.642,52	22,99	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.903.600,00	1.884.100,00	1.057.954,75	56,15	681.247,96	36,16	642.461,31	34,10	0,00
Despesas Correntes	1.853.600,00	1.853.600,00	1.054.156,75	56,87	677.449,96	36,55	638.663,31	34,46	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	30.500,00	3.798,00	12,45	3.798,00	12,45	3.798,00	12,45	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.200,00	10.200,00	1.158,30	11,36	1.158,30	11,36	969,30	9,50	0,00
Despesas Correntes	10.200,00	10.200,00	1.158,30	11,36	1.158,30	11,36	969,30	9,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	154.000,00	144.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	24.000,00	26.000,00	3.331,00	12,81	3.331,00	12,81	1.775,00	6,83	0,00
Despesas Correntes	24.000,00	26.000,00	3.331,00	12,81	3.331,00	12,81	1.775,00	6,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	392.200,00	405.200,00	248.629,40	61,36	187.742,32	46,33	180.383,67	44,52	0,00
Despesas Correntes	387.200,00	400.200,00	245.486,54	61,34	184.599,46	46,13	177.240,81	44,29	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	3.142,86	62,86	3.142,86	62,86	3.142,86	62,86	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.148.300,00	3.185.300,00	1.507.812,98	47,34	1.046.800,33	32,86	985.231,80	30,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.507.812,98	1.046.800,33	985.231,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.507.812,98	1.046.800,33	985.231,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	862.617,16	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	184.183,17	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	18,20	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	170.600,00	170.600,00	75,10	0,04
Proveniente da União	170.600,00	170.600,00	75,10	0,04
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	487.000,00	487.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	657.600,00	657.600,00	75,10	0,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	652.450,00	897.950,00	600.719,10	66,90	536.928,27	59,79	513.596,91	57,20	0,00
Despesas Correntes	430.100,00	851.100,00	600.719,10	70,58	536.928,27	63,09	513.596,91	60,35	0,00
Despesas de Capital	222.350,00	46.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	454.500,00	872.500,00	752.513,39	86,25	599.209,02	68,68	559.927,15	64,18	0,00
Despesas Correntes	274.500,00	819.500,00	739.970,40	90,30	586.666,03	71,59	547.384,16	66,79	0,00
Despesas de Capital	180.000,00	53.000,00	12.542,99	23,67	12.542,99	23,67	12.542,99	23,67	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	22.800,00	30.800,00	9.381,04	30,46	9.373,04	30,43	9.373,04	30,43	0,00
Despesas Correntes	22.800,00	30.800,00	9.381,04	30,46	9.373,04	30,43	9.373,04	30,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	62.650,00	72.650,00	30.547,28	42,05	29.089,68	40,04	28.541,67	39,29	0,00
Despesas Correntes	54.650,00	64.650,00	30.547,28	47,25	29.089,68	45,00	28.541,67	44,15	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	31.900,00	51.900,00	33.337,99	64,24	29.337,99	56,53	25.667,99	49,46	0,00
Despesas Correntes	31.900,00	51.900,00	33.337,99	64,24	29.337,99	56,53	25.667,99	49,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	31.800,00	80.950,08	49.552,08	61,21	49.552,08	61,21	49.465,00	61,11	0,00
Despesas Correntes	26.800,00	75.950,08	49.552,08	65,24	49.552,08	65,24	49.465,00	65,13	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.256.100,00	2.006.750,08	1.476.050,88	73,55	1.253.490,08	62,46	1.186.571,76	59,13	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.316.750,00	1.613.250,00	797.458,63	49,43	710.249,02	44,03	673.239,43	41,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.358.100,00	2.756.600,00	1.810.468,14	65,68	1.280.456,98	46,45	1.202.388,46	43,62	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	33.000,00	41.000,00	10.539,34	25,71	10.531,34	25,69	10.342,34	25,23	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	216.650,00	217.150,00	30.547,28	14,07	29.089,68	13,40	28.541,67	13,14	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	55.900,00	77.900,00	36.668,99	47,07	32.668,99	41,94	27.442,99	35,23	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	424.000,00	486.150,08	298.181,48	61,34	237.294,40	48,81	229.848,67	47,28	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.404.400,00	5.192.050,08	2.983.863,86	57,47	2.300.290,41	44,30	2.171.803,56	41,83	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.256.100,00	2.006.750,08	1.476.050,88	73,55	1.253.490,08	62,46	1.186.571,76	59,13	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.148.300,00	3.185.300,00	1.507.812,98	47,34	1.046.800,33	32,86	985.231,80	30,93	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.419], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.900.000,00
Previsão Atualizada	20.018.500,00
Receitas Realizadas	7.781.765,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.900.000,00
Créditos Adicionais	203.714,97
Dotação Atualizada	20.103.714,97
Despesas Empenhadas	9.039.434,17
Despesas Liquidadas	7.627.390,27
Despesas Pagas	7.114.677,81
Superávit Orçamentário	154.375,51

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.039.434,17
Despesas Liquidadas	7.627.390,27

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.775.391,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.775.391,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.775.391,19

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.271.360,42	708.340,84	55,72
Resultado Primário - Acima da Linha	921.372,26	708.340,84	76,88

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	210.745,79	0,00	191.743,89	19.001,90
Poder Executivo	210.745,79	0,00	191.743,89	19.001,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	329.706,99	31.317,81	263.325,98	35.063,20
Poder Executivo	327.931,99	31.317,81	263.325,98	33.288,20
Poder Legislativo	1.775,00	0,00	0,00	1.775,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	540.452,78	31.317,81	455.069,87	54.065,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	736.683,53	25,00	12,81
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamer	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	187.316,37	780.833,63

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.046.800,33	15,00	18,20

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 05/2020

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Senhor **Ronivon Parreira das Neves**, em cumprimento ao disposto no Art. 9, 52 e 55 da LC nº 101/2000, e §3º do Art. 165 da Constituição Federal, TORNA público os **RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO**, relativo ao 3º Bimestre do ano de 2020, e os **RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL- RGF**, relativo 1º Semestre do ano de 2020, do Município de RIBEIRÃOZINHO/MT.

Os anexos também encontram-se postados SITE www.ribeiraozinho.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Ribeirãozinho-MT, 28 /07/2020.

Ronivon Parreira das Neves
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
Publicação por afixação
Ribeirãozinho - MT - EM 28/07/2020
Encarregado de publicação
Port. Nº 231/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS/MT CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO			
Edital - 001/2020			
O candidato que tiver pedido de isenção indeferido, poderá: participar do concurso mediante o pagamento da taxa de inscrição.			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status**	**Resposta**
7799	ADRIANO ALVES FLORENCIO	**Deferido**	Recurso deferido
10336	AMANDA DIMYTTRIA DA SILVA	**Deferido**	Recurso deferido
14112	ANDRESSA NASCIMENTO ALEIXO	Indeferido	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
11241	ANGELO CLAYTON DOS SANTOS VIANA	Indeferido	Pedido indeferido, edital lançado em 08/10/2020 e doações efetuadas em 27/10/2020, 18/12/2019 e 21/05/2019, ou seja somente 2 doações nos 12 últimos meses.
9332	ANGELO CLAYTON DOS SANTOS VIANA	Indeferido	Pedido indeferido, edital lançado em 08/10/2020 e doações efetuadas em 27/10/2020, 18/12/2019 e 21/05/2019, ou seja somente 2 doações nos 12 últimos meses.
4561	CELSO RICARDO DOS SANTOS	**Deferido**	Pedido deferido
8370	CRISTINA BATISTA DA SILVA	Indeferido	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
3386	FLAVIA OLIVEIRA	**Deferido**	Recurso deferido
5288	FLAVIA OLIVEIRA	**Deferido**	Recurso deferido
12313	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	Indeferido	A Lei Nº 13.656, trata apenas de concursos públicos federais, portanto o recurso está indeferido.
5533	HENRRY WELLINGTHON MORAES	**Deferido**	Recurso deferido
9160	JARDEL CARDOSO DA SILVA	**Deferido**	Recurso deferido
3484	JARDEL CARDOSO DA SILVA	**Deferido**	Recurso deferido
4691	JOSE DIONISIO GIMENEZ	Indeferido	Pedido indeferido, edital lançado em 08/10/2020 e doações efetuadas em 10/07/2019, 19/11/2019 e 13/08/2020, ou seja somente 2 doações nos 12 últimos meses.
4778	MARCELO DOS SANTOS SILVA	**Deferido**	Recurso deferido
11416	MARIANA BATISTA DA SILVA	Indeferido	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
11415	MARIANA BATISTA DA SILVA	Indeferido	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
11439	MARTINHO MAIA DE CARVALHO JUNIOR	Indeferido	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
3666	MATHEUS ANDRADE RIBEIRO	**Deferido**	Recurso deferido
7865	RONILSON ORLANDO DA SILVA	**Deferido**	Recurso deferido
11849	SAGHIA MARTINS RACHIK	Indeferido	Pedido indeferido, edital lançado em 08/10/2020 e doações efetuadas em 15/05/2019, 10/10/2019 e 12/02/2020, ou seja somente 2 doações nos 12 últimos meses.
9009	VALCIR HENRIQUE FARIAS DE SOUSA	**Deferido**	Recurso deferido
4224	VALDIRENE ROSA SILVA DE OLIVEIRA	**Deferido**	Recurso deferido
12307	WILLIAN AUGUSTO PAULINO DA SILVA	Indeferido	A Lei Nº 13.656, trata apenas de concursos públicos federais, portanto o recurso está indeferido.

LISTAGEM DOS CANDIDATOS ISENTOS DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	
Apontador de Produção	
Nº INSC	CANDIDATO
11105	GABRIEL ANTONIO SILVA REIS
4089	MARLEY SECHENEL PIRES BARROS
12427	ROGER ARAUJO RAMOS
Armador de Estruturas de Concreto	
Nº INSC	CANDIDATO
10121	BRUNO RIBEIRO DA SILVA
Auditor Interno (Controlador Interno)	
Nº INSC	CANDIDATO
5693	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
10919	LUCIANO DE SOUZA
3174	PEDRO HENRIQUE PETRY
8062	ROSEANE CRISTINA DE CARVALHO
Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes	
Nº INSC	CANDIDATO
10122	BRUNO RIBEIRO DA SILVA
5204	FERNANDO JOSE MOREIRA DE SOUZA
6347	GABRIEL DELGUINGARO DOS SANTOS
11984	LUCIANA VIEIRA DE OLIVEIRA SOUZA
7865	RONILSON ORLANDO DA SILVA
8209	RUBENS GOMES MACHADO
Auxiliar de Escritório em Geral	
Nº INSC	CANDIDATO
9796	ADALTO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
8073	ADRIANA ALVES SILVA COSTA
7799	ADRIANO ALVES FLORENCIO
8377	ALESSANDRA GUILHERME DE SOUSA SILSA
8755	ALESSANDRO APARECIDO DE MELO
3559	ALLISSON SANTIAGO DE ARRUDA LEITE

9659	ALQUINDAR ALVES SANTOS
10336	AMANDA DIMYTTRIA DA SILVA
7861	ANA BEATRIZ SANTOS
12249	ANA PAULA REIS
3830	ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OLIVEIRA
6009	ANDREIA LUÍZA MELO DE SOUZA
8178	ANDRESSA RODRIGUES PAULO
6615	CAROLINE GONÇALVES DOS SANTOS MENDES
4561	CELSO RICARDO DOS SANTOS
3459	CLEBER ALVES SAMPAIO
9698	CRISTIANO GARCIA DE SOUZA
9288	DANIELLY SANTOS NUNES DE OLIVEIRA
3816	DIEGO DO NASCIMENTO OTTO
11331	EDUARDO FRANCO DE LIMA
12258	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER
3889	ELISAMA TEREZINHA TURATTI
5862	FABIO TEODORO DE MORAIS
12281	FELIPE STECCA MALUF
3386	FLAVIA OLIVEIRA
10654	FRANCYELEN ROSA DE OLIVEIRA
12237	FRANCYELLE DE SOUZA NUNES
9627	GABRIEL DE SOUSA
6046	GEFFERSON RIBEIRO DO NASCIMENTO
4578	GESSICA OLIVEIRA DO VALE
3067	GLAUCIA BRITO DE SOUZA
11476	GLEYDISON JHONATHAN PEREIRA DOS SANTOS
12425	ICARO WILLIAM NOGUEIRA
9160	JARDEL CARDOSO DA SILVA
7560	JEAN PETERSON TAVARES MARONEZ
3253	JOAO HENRIQUE ALVES DE MELO
11823	JOELMA SOUZA DOS SANTOS
11801	JOICE ROSANA DE OLIVEIRA
11534	JOSIMAR CANDIDO DE SOUZA
9731	JULIO CESAR DOS SANTOS PEREIRA
4845	JUNISMAR GONÇALVES PERIS
3546	KISSIS KETHREEN DA SILVA NUNES
4237	LAURI CASTORINO FERREIRA
12223	LAZZARO NUNES DA SILVA JUNIOR
8194	LUAN SARTORI DE LARA
6437	LUCAS DANIEL DO NASCIMENTO SILVA
11985	LUCIANA VIEIRA DE OLIVEIRA SOUZA
12345	LUZINEI DIAS DA SILVA
4778	MARCELO DOS SANTOS SILVA
8953	MARCELO PEREIRA DE ALENCAR
6105	MARCO ANTONIO T BENITES
11312	MARCOS VINICIUS MARQUES SOARES
5657	MARIA ADEVALINA DA SILVEIRA LUCENA
4090	MARLEY SECHENEL PIRES BARROS
3666	MATHEUS ANDRADE RIBEIRO
3617	MICHELLE SILVEIRA FRANCO
5521	NATÁLIA FRANCO DE LIMA
11101	PEDRO HERINQUE CRUZ ARAUJO
5537	PETRONIA RODRIGUES DE SOUZA
11976	THAIS BOTELHO GENEROSO DA SILVA
4788	THIAGO FRANCISCO PODADEIRO
9009	VALCIR HENRIQUE FARIAS DE SOUSA
4224	VALDIRENE ROSA SILVA DE OLIVEIRA
5154	VITORIA SANTOS BRITO
5368	ÁTILA DA SILVA PEREIRA
Auxiliar de Topógrafo (Greidista)	
Nº INSC	CANDIDATO
5692	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
5651	NILVANIA RODRIGUES BALDOINO
4790	ORDANTE DA SILVA FERREIRA
Eletricista de Manutenção de Linhas Elétricas	
Nº INSC	CANDIDATO
12344	LUZINEI DIAS DA SILVA
5507	ROGER ARAUJO RAMOS
Engenheiro de Segurança do Trabalho	
Nº INSC	CANDIDATO
3460	CLEBER ALVES SAMPAIO
11491	ELTON DANILO BENITEZ ESTIGARRIBIA
3318	JOSÉ ROBERTO DE AMORIM JÚNIOR
10502	LUIZ FERNANDO GUIMARÃES FERREIRA DOS SANTOS
12039	MARCIEL BRITO DE SOUZA
Motorista de Caminhão	
Nº INSC	CANDIDATO
4791	ORDANTE DA SILVA FERREIRA
9272	PAULO MENON DA SILVA
Motorista de Carro de Passeio	
Nº INSC	CANDIDATO
6614	CAROLINE GONÇALVES DOS SANTOS MENDES
5288	FLAVIA OLIVEIRA
Operador de Escavadeira	
Nº INSC	CANDIDATO
3484	JARDEL CARDOSO DA SILVA
Operador de Espargidor	
Nº INSC	CANDIDATO
11106	GABRIEL ANTONIO SILVA REIS
Pedreiro	
Nº INSC	CANDIDATO
11313	MARCOS VINICIUS MARQUES SOARES
Técnico em Segurança do Trabalho	
Nº INSC	CANDIDATO
5533	HENRRY WELLINGTHON MORAES
3317	JOSÉ ROBERTO DE AMORIM JÚNIOR
4954	RODRIGO DOS SANTOS
Vigia	
Nº INSC	CANDIDATO
3829	ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OLIVEIRA
8290	EMERSON DANIEL GENZ REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 107 - 2020

PORTARIA N° 107/2020,**de 04 de novembro de 2.020**

"Dispõe sobre nomeação de Comissão Processante, na forma do Art. 203, da Lei 1.234/11 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear os servidores efetivos, abaixo relacionados, a comporem a Comissão Processante para instauração de Procedimentos Administrativo Disciplinar - PAD, a desfavor dos servidores públicos municipais, a Sra. Sandra Lemos Romanin, a Sra. Catiúcia Oliveira Pondeleki e o Sr. Wagner Ataídes da Silva, pelas infrações disciplinares cometidas por eles, tudo conforme o que dispõe o Art. 203 e seguintes da Lei nº 1.234/2011, a saber:

LOTAÇÃO	NOME	Cargo
Secretaria Municipal de Saúde	DalvaNogueira Neponoceno	Presidente
Secretaria Municipal de Saúde	Angela Cristina de Azevedo Cavalcanti	Membro
Secretaria Municipal de Saúde	Antônio Domingos de Oliveira	Membro

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 04 de novembro de 2020.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 051 - 2020

Decreto de nº 051/2020,de 04 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre delegação ao Secretário de Saúde, para instauração de procedimentos administrativosdisciplinarese dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste – Mato Grosso, **Dr.JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO oArt. 200, da Lei 1.234/2011, de que compete ao chefe do Poder Executivo Municipal, determinar a instauração de Procedimentos Administrativos Disciplinares, que poderá delegá-la,mediante decreto municipal, aos Secretários Municipais;

CONSIDERANDOa formação da Comissão Processante para instauração de Procedimentos Administrativos Disciplinares– PAD (Portaria de nº 107/2020, de 04/11/2020), a desfavor dos servidores públicos municipais, a Sra. Sandra Lemos Romanin, a Sra. Catiúcia Oliveira Pondeleki e o Sr. Wagner Ataídes da Silva, pelas infrações disciplinares cometidas por eles,tudo conforme o que dispõe o Art. 203 e seguintes da Lei nº 1.234/2011;

DECRETA:

Art. 1º DelegooSecretário de Saúde, ao**Sr. Anderson Rodrigo de Sá**, a competência e responsabilidade parainstauração e condução dos Procedimentos Administrativos Disciplinares, de que trata a Portaria de nº 107/2020, de 04/11/2020, a serem realizados até o seu julgamento final, na forma do Art. 200 e seguintes, da Lei 1.234/2011.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em Rosário Oeste – MT, 04 de novembro de 2020.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO
COVID-19: DECRETO Nº. 089, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº. 089, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 2º DO DECRETO Nº. 82, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020, *e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Salto do Céu/MT;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inc. II, da Constituição Federal, que atribui competência concorrente entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para legislar sobre a defesa da saúde;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em ação de controle concentrado de constitucionalidade, que conferiu aos Municípios o poder para, diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº. 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº. 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO o Painel Epidemiológico nº. 241, de 03 de novembro de 2020, emitido pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT, o Município de Salto do Céu/MT, em decorrência das medidas amplas e estratégicas adotadas pelo Poder Executivo Municipal, não há casos de contaminação por Coronavírus (COVID-19) em monitoramento, tendo sido recuperados 100% (cem por cento) dos munícipes infectados;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 522, de 12 de junho de 2020, expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, que o instituiu a classificação de risco de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e estabelece diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) em todo o território de Mato Grosso, nas situações que especifica.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 605, de 21 de agosto de 2020, expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, que alterou o Decreto nº. 522, de 12 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 655, de 25 de setembro de 2020, expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, que alterou o Decreto nº. 522, de 12 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que as medidas de combate e prevenção contra o Coronavírus (COVID-19) tem surtido exímio efeito no âmbito do Município de Salto do Céu/MT, zerando a ocorrência de casos confirmados;

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem, contudo, deixar de garantir a subsistência das famílias saltenses, bem como ao lazer e à recreação;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população saltense, sem descurar da necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO que o Município de Salto do Céu/MT deve pautar suas ações com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adequando as medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) à realidade local, sobretudo quanto a observância dos direitos e garantias individuais assegurados constitucionalmente;

CONSIDERANDO as deliberações proferidas na última reunião extraordinária realizada pelo Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no Gabinete do Prefeito de Salto do Céu - MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º do Decreto Municipal nº. 082, de 28 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica autorizado a realização de eventos sociais de lazer, evento público e/ou privado, de qualquer natureza, tais como shows, bailes, festas comunitárias e congêneres, sejam elas no perímetro urbano ou na zona rural do município, com no máximo 200 (duzentas) pessoas por evento, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local da realização do evento, tendo como base o metro quadrado útil a ser utilizado no evento e o espaçamento de 3,0m (três metros) entre as mesas se houver, e de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Decreto Municipal nº. 082, de 28 de outubro de 2020, permanecem inalteradas.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 04 de novembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 098/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 098/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"ESTABELECE MEDIDAS DO HORARIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MAICOL ANGELO SOARES,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida, em caráter excepcional, a jornada de trabalho dos servidores **com carga horaria semanal de 40 (quarenta),** da administração direta e indireta do município, sendo 6 horas diárias, em turno único das 07:00 às 13:00, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como os que funcionem em regime de plantões como Pronto Atendimento e socorros urgentes, PSF, Secretaria Municipal de Obras e o Departamento de Tributos**.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

MAICOL ANGELO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Republicação de Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n° 006/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, no uso de suas atribuições, resolve tornar público a I Errata ao Edital do Pregão Eletrônico n° 006/2020, referente ao item 01 do Anexo II – Termo de Referência, publicada no DOU de 28 de outubro de 2020 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM dia 28 outubro de 2020. Onde se lê: ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA -Diferencial de 5-partes, 29 parametros, 3 gráficos de dispersão e 3 hitstogramas, Ângulo triplo de dispersão a laser, possui melhor performace em amostras com alta de eosinófilos, modo capilar em amostras de sangue total, 15 ul de amostras por teste, 60 testes por hora, 2 tipos de lise, tela led de 10,4 – touch screen, ampla capacidade de armazenamento: mais de 40.000 amostras. Leia-se: ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA -Diferencial de 5-partes, 29 parametros, 3 gráficos de dispersão e 3 hitstogramas, Ângulo triplo de dispersão a laser, possui melhor performace em amostras com alta de eosinófilos, modo capilar em amostras de sangue total, **de no mínimo 15 ul de amostras por teste**, 60 testes por hora, 2 tipos de lise, **Tela led de no mínimo 8,4 – touch screen**, ampla capacidade de armazenamento: mais de 40.000 amostras. Desta forma, altera-se a **data de realização do certame**, o qual será realizado dia **23 de Novembro de 2020**, as **09h01min**. Santa Cruz do Xingu - MT, 04 de Novembro de 2020. **Palanna Oliveira Bezerra** - Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 099/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 099/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO DO IPTU 2020 E ESTABELECE DATAS E SEUS RESPECTIVOS DESCONTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Maicol Angelo Soares, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal e considerando Lei municipal 001/2001 (Código Tributário Municipal).

***DECRETA**:*

***Art.1°-** Fica prorrogado os descontos já previstos no Decreto nº 088, de 22 de setembro de 2020, bem como os vencimentos das datas do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, conforme segue.*

I - O IPTU em Cota Única terá desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor lançado, sendo prorrogado seu vencimento até 30/11/2020;

II - O IPTU em Cota Única terá desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor lançado, sendo prorrogado seu vencimento até 14/12/2020;

***Art. 2°-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto nº 088/2020.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

MAICOL ANGELO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0495/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ANA CRISTINA LOHMANN DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ANA CRISTINA LOHMANN, portadora do RG nº 19387504 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 034.380.361-50, do cargo em comissão de ASSESSOR DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de Novembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO, JANTA), COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES E SECRETARIAS SOLICITANTES.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa **FLORENTINO PEREIRA DOS SANTOS - 02022606159**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.617.778/0001-30, sediada na Av. Matrinchã, 1393, bairro Sonho Meu, Municipio de Santa Rita do Trivelato/MT, neste ato representada pela Sra. Sueli Aparecida Mendes dos Santos Vargas, portadora do RG nº 55135614 SESP/PR e CPF nº 025.624.579-78, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, tendo em vista os termos da **Ata de Registro de Preços n° 018/2020**, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item previsto na tabela abaixo:

6882	**32.617.778/0001-30**	**FLORENTINO PEREIRA DOS SANTOS 02022606159**

Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Valor Unitário
232833	REFEICAO INDIVIDUAL TIPO MARMITEX (PESO APROXIMADO DE 850 G). DEVERA CONTER ARROZ, FEIJAO, FAROFA, MOLHO DE CARNE BRANCA E/OU VERMELHA, MASSA E SALADA. EMBALAGEM DE ISOPOR, COM TALHERES EM PLASTICO DESCARTAVEIS.		UNIDADE	12,8500

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para o referido item passa a ser de:

6882	**32.617.778/0001-30**	**FLORENTINO PEREIRA DOS SANTOS 02022606159**

Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Valor Unitário
232833	REFEICAO INDIVIDUAL TIPO MARMITEX (PESO APROXIMADO DE 850 G). DEVERA CONTER ARROZ, FEIJAO, FAROFA, MOLHO DE CARNE BRANCA E/OU VERMELHA, MASSA E SALADA. EMBALAGEM DE ISOPOR, COM TALHERES EM PLASTICO DESCARTAVEIS.		UNIDADE	14,00

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação do preço sobre os itens da MARMITEX, conforme demonstrado através de documentos anexados no requerimento.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre o saldo remanescente do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, II, "d" e seu § 2°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 23/03/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 04 de NOVEMBRO de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

FLORENTINO PEREIRA DOS SANTOS – 02022606159

CNPJ sob nº. 32.617.778/0001-30

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Sandra Cristina Lemes Pereira Maria Cilene Pereira

CPF: 031.268.321-99 CPF: 655.749.661-15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE OUTUBRO DE 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **34/2019**

Contratado: **FLAVIO ROQUE DA CRUZ**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**

Valor Mensal: **R$ 2.162,74**

Vigência: 08/10/2020 a 07/10/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE OUTUBRO DE 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **35/2019**

Contratado: **GLAUCIA FERNANDA DE SOUZA BOMFIM**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Valor Mensal: **R$ 1.513,92**

Vigência: 14/10/2020 a 13/10/2021.

COMPRAS E LICITAÇÃO
SETÍMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 086/2019

SETÍMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 086/2019, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA**,** QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE ISANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPERSERV'S.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **COOPSERV'S - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.355.192/0001-84**, com sede à Avenida Adolino Bedin, nº 664, Bairro Jardim das Américas, Cidade de Sorriso/MT – CEP: 78.890-00 - CX. Postal nº 350, telefone (066) 3544-3937, e-mail: recepcao@coopservs.com.br, neste ato representada pelo DIRETOR PRESIDENTE SENHOR EDMAR CORREA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.106.558-6 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 368.578.661-04, residente e domiciliado na Rua Avenida Curitiba, nº 1514, bairro Jardim Itália, na cidade de Sorriso Estado do Mato Grosso, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a transferência do saldo entre as secretarias e dotações orçamentárias para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 086/2019, previstas na Cláusula Sexta. **1.2. Saldo Secretaria de ESPORTE**:

226.775	**SERVENTE DE LIMPEZA horas valor toral**				
	07/001 - 00000001	000091/2019		1.665,69	21.120,9492

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas ao Contrato passaram a ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, e com os respectivos saldos:

2.2. Saldo transferido para secretaria de MEIO AMBIENTE:

226.775	**SERVENTE DE LIMPEZA**						
	09/001 - 00000001	000091/2019				600 horas	7.608,00
	1.076,6200		13.651,5400	0,0000	0,0000	600 horas	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, §8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCOS ALEXANDRE CAPOCCI

SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Testemunhas:

Joyce Suaely Afonso Barbosa Maria Cilene Pereira

CPF: 973.994.771-91 CPF: 655.749.661-15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE OUTUBRO DE 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **33/2019**

Contratado: **JOSILENE FERREIRA DA SILVA NEVES**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TENICO EM DES. EDUCACIONAL-MONITORA**

Valor Mensal: **R$ 1.699,98**

Vigência: 01/10/2020 a 31/09/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE HORAS COMPLEMENTARES DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **14/2020**

Contratado: ANITA SEEWALD

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSORA**

Valor Mensal: **R$ 3.006,20**

Vigência: 01/10/2020 a 23/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 686/2020 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4. 320/64, para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme a necessidade da execução orçamentária.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos **provenientes de excesso de arrecadação** em conformidade com o §1º inciso II, do artigo 43, da Lei 4.320/64 de acordo com excesso de arrecadação apresentado em cada fontes de recursos.

§ 1º Somente serão realizadas as alterações orçamentárias por meio de Decreto do Poder Executivo para as respectivas fontes mencionadas no "caput", se houver a comprovação do excesso de arrecadação individual de cada fonte.

§ 2º Faz parte desta Lei o anexo I - Demonstrativo Analítico de apuração de excesso analítico por receita, compreendendo a receita prevista, a arrecadação mensal de janeiro a setembro/2020 e a tendência de outubro a dezembro/2020, com o total previsto a ser arrecadado no ano e o déficit/superávit apurado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2020.

A Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que fará realizar no dia **19 de Novembro de 2020, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 25, s/nº, Centro na cidade de Santa Terezinha-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 019/2020. O** julgamento será do tipo **menor preço por item, de** acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima, de segunda à sexta-feira, tel. Contato(66) 3558 - 1414oupelo e-mail: licitacaostz@gmail.com

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR TRATOR AGRICOLA E GRADE ARADORA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA/MT, CONFORME CONVENIO Nº 0350-2017 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA – SEAF DO ESTADO DO MATO GROSSO.

Santa Terezinha - MT, 04 de Novembro de 2020.

Pregoeiro

PREFEITURA / COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 016/2020

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer do Procurador Jurídico do Município nos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO: 016/2020

OBJETO:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTACAO DE SERVICO EM PROCEDIMENTO DE EXAME EM PACIENTES INTERNOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, PARA AVALIACAO E TRATAMENTO ADEQUADO DE PATOLOGIAS.

CONTRATADA:

EMPRESA: CLINMED DIAGNÓSTICOS EIRELI

CNPJ: 22.399.579/0001-40

END: Rua 13 de maio, 159 – Centro - CEP: 78.652-000

CIDADE: Confresa/MT

VALOR TOTAL CONTRATADO **R$ 39.680,00 (TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)** que serão pagos conforme execução dos serviços, objeto desta Dispensa.

Santa Terezinha – MT, 04 de Novembro de 2020.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação n.º 016/2020, do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Terezinha – MT, 04 de Novembro de 2020.

Euclesio Jose Ferretto

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2020

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO, DESTINADA AO ESTUDO E ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO – ESTADO DE MATO GROSSO PARA O EXERCÍCIO 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, E NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 9° § 4° E 48 DA LC N°.101/200 – LRF QUE,

Art. 1 Fará realizar **audiência pública** para estudo, discussão e elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2021, deste Município de Santo Afonso-MT, que se realizará no dia 05 de Novembro de 2020, na sede da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT, sito a Rua Pedro Álvares Cabral, s/ nº, nesta cidade, a partir das 10:00 horas.

Art. 2 Fica convidada a população em geral para participarem da audiência pública, e durante a realização da mesma a sociedade civil poderá participar, dando idéias e sugestões, de modo que a Lei Orçamentária Anual – LOA/2021, do Município de Santo Afonso-MT, seja elaborada de acordo com a sua realidade e dentro de suas necessidades.

DÊ-SE CONHECIMENTO À CÂMARA DE VEREADORES.

DIVULGUE-SE AMPLAMENTE PARA CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020-SRP

AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2020 PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2020 – SRPA Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através do sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o """Registro de Preço para futura e eventual para contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antonio de Leverger-MT".conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência e neste edital e seus anexos.A sessão de forma eletrônica será realizada às 09h30min do dia 23 de novembro de 2020, de forma eletrônico no provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas). Fim do acolhimento das propostas eletrônicas A partir das 08h30-min horas do dia 23/11/2020 (Horário de Brasília), Inicio e Fim da Analise das propostas eletrônicas Dia 23/11/2020 às 08h35min até as 09h00min horas: do dia 23/11/2020 (Horário de Brasília). Inicio da disputa: Dia 23/11/2020 às 09h30min horas (Brasília).O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br e site provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).Santo Antonio do Leverger – MT, ,29 de outubro de 2020Lidiane Batista de Rezende PregoeiraPortaria 039/GP/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2020 PREGÃO ELETRONICO N.º 009/2020 – SRPA Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através do sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o ""***Registro de Preço para futura e eventual aquisição de INSUMOS HOSPITALARES destinados a atender as unidades básicas de saúde,*** por um período de 12 (doze) meses., CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** A sessão de forma eletrônica será realizada às 09h30min do dia 18 de novembro de 2020, de forma eletrônico no provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas). Fim do acolhimento das propostas eletrônicas A partir das 08h30min horas do dia 18/11/2020 (Horário de Brasília), Inicio e Fim da Analise das propostas eletrônicas Dia 18/11/2020 às 08h35min até as 09h00min horas: do dia 18/11/2020 (Horário de Brasília). Inicio da disputa: Dia 18/11/2020 às 09h30min horas (Brasília).O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br e site provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).Santo Antonio do Leverger – MT, ,29 de outubro de 2020Lidiane Batista de Rezende PregoeiraPortaria 039/GP/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA LEI N. 1.304/2020

ERRATA DA LEI N. 1.304/2020

Valdir Pereira de Castro Filho, Prefeito do Município de Santo Antonio de Leverger - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação da Le n. 1.304/2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, no dia 03/11/2020, a presente ERRATA serve para retificar

Onde se lê:

Art. 1º Denomina de **"NALZIRA ALEXANDRINA RIBEIRO",** a Creche Municipal de Atenção Básica do Distrito de Varginha.

Leia-se:

Art. 1º Denomina de **"NALZIRA ALEXANDRINA RIBEIRO",** a Escola Municipal de Educação Básica do Distrito de Varginha.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 03/11/2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020.

Às 08:00 horas do dia 04 de novembro de 2020, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Eriks Matos da Silva - Pregoeiro, Ita Roberta Soares, Cynthia Flavia Morais Carrijo, nomeados pela Portaria n° 295/2020, de 21 de julho de 2020, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 008/2020, em decorrência do Objeto: **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de acesso à internet banda larga para a Prefeitura de Santo Antônio do Leste, e as Secretarias que a compõe.**Se fez presente 01 (uma) empresa:

Empresa:MARCELO BIAZI EIRELI, CNPJ:10.628.596/0001-22, representada neste ato pela sua procuradora Sra. Dayane Pereira de Jesus, portadora da Cédula de Identidade RG nº.MG17864675 PC/MGe CPF:113.547.516-47.

Iniciou-se a sessão, em seguida foi credenciada a empresa a qual apresentou todos os documentos exigidos para o seu devido credenciamento. O Pregoeiro Oficial e sua Equipe recebeu o envelope de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação e verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados. Seguindo então para a abertura da Proposta de Preços. Após a abertura dos envelopes de proposta foram lançadas no sistema, e em seguida houve a negociação de preços com as empresas, ficando a seguinte classificação.

MARCELO BIAZI EIRELI, CNPJ: 10.628.596/0001-22, com o valor total de **R$ 216.000,00** (duzentos e dezesseis mil reais).

ITEM	COD. TCE	COD. FORN	DESCRIÇÃO	QTD/ MB ANUAL	V.UNITA-RIO/MB	V.TO-TAL
1	440522-6	1092	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, SENDO DE MODO CONTÍNUO, COM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, BLOCO DE IP FIXO, INTERNTE DEDICADA (GARANTIA DE 100%), UPLOAD SIMÉTRICO AO DOWNLOAD E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADA, COM DISPONIBILIDADE DE ACESSO DE 24 HORAS ININTERRUPTAS, COM PLANTÃO PARA ASSITÊNCIA “IN LOCO” IMEDIATO.	2.400 MB 2.040	R$ 90,00	R$ 216.000,00

Posteriormente passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, no qual o Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio analisando os documentos de habilitação constatou-se que a empresa acima apresentou todos os documentos exigidos no edital, ficando, portanto, habilitada.

Na sequência o Pregoeiro perguntou ao representante da empresa se tinha interesse em interpor recurso e o mesmo disse que não iria interpor o recurso.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrado os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando a presente ata, imprimindo-as em vias de igual teor e forma, para que fosse assinada e posteriormente adjudicada e encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ITA ROBERTA SOARES

Equipe de Apoio

CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO

Equipe de Apoio

MARCELO BIAZI EIRELI

CNPJ: 10.628.596/0001-22

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº.015/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA:EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.260.055/0001-94, com sede na Rua Conselheiro Doutor Enio Vieira, nº137, sala 1B, Consil – Cuiabá – MT – CEP: 78.048-415., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2017 de 03/04/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o aditamento de valor dos serviços a serem executados do Contrato original de nº 015/2017, a cláusula SEGUNDA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado CLÁUSULA SEGUNDA **-Do preço - fica acrescentado o valor de R$ 2.000,00(dois mil reais) referente a 1- software integrado**

de gestão de contabilidade e 1- software integrado para gestão da receita (arrecadação Municipal).

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo se faz necessário tendo em vista a necessidade de aumentar a prestação de serviços de natureza continuada, para que os setores da administração municipal possam continuar a realizar suas atividades com agilidade e transparência junto a municipalidade, Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 2 1 de outubro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA - ME

CNPJ: 10.260.055/0001-94

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome:

RG:

2ª _____

Nome:

R.G.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PSS Nº 01/2019 - 47ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 56

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 56 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Dispõe sobre a **47ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando:

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, via do Edital Complementar nº 9, de 24 de janeiro de 2020;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 9 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2020, Edição 3.405 – ANO XV – Páginas 416-437, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 28 de janeiro de 2020, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019; e

VI - a publicação do Decreto nº 7/2020 no Diário Oficial Municipal em 29/01/2020, Edição 3.407 – ANO XV – Página 569, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019, na forma do Anexo I.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, até o dia 11 de novembro de 2020, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, que estão transcritos no Anexo II deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, conforme Edital de Abertura.

§ 3º O candidato que estiver incluído no disposto *nos itens 10.4 e 10.5 do Edital de Abertura, introduzidos pelo Edital Complementar nº 02, perderá o direito à contratação.*

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2020 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 4 de novembro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 56 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
PAULO HENRIQUE SANTOS AGUIAR	MOTORISTA DE TRATOR DE PNEU	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1º

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 56 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original de documento oficial de identificação com fotografia;

§ Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original de Título de Eleitor;

§ Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original de Certidão de Nascimento e outros documentos (RG, CPF) dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

§ Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do cônjuge ou convivente;

§ Original do Cartão PIS/PASEP;

§ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria “D”, para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

§ Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do ANEXO XI; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do ANEXO XII;

§ Declaração de bens e valores, na forma do ANEXO XIII;

§ Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do ANEXO X;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do ANEXO IX, apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
COVID-19: DECRETO Nº 103/2020, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA LEI Nº 1.276 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município, e

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 1.276 de 18 de agosto de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência da Lei nº 1.276 de 18 de agosto de 2020, que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE COMBATE À COVID-19 AOS SERVIDORES EFETIVOS, DA ÁREA DA SAÚDE E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS EM EXPOSIÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 4 de novembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
RETIFICAÇÃO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2020

RETIFICAÇÃO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2020

Processo Administrativo nº 3260/2020

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através da pregoeira oficial e sua equipe de apoio, nomeados através da Portaria Municipal 119/2020, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços, visando futuras e eventual contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de são José do Xingu - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência;

REALIZAÇÃO: 13/11/2020. ABERTURA DA SESSÃO: 09horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, das 07h00m às 13h00m horário de Brasília. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 ramal 212 e EMAIL licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 04 de novembro de 2020.

JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO

Onde lia-se, Realização: 13/10/2020, Lê-se 13/11/2020.

Onde lia-se, São José do Xingu - MT, 29 de novembro de 2020, Lê-se ...29 de outubro de 2020.

FERNANDA ALVES BEZERRA

Pregoeira Oficial.

Dec. nº 119/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **18/11/2020**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **17/2020**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PATRIMONIAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS E DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS***".*** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie*: 1° Termo Aditivo do Contrato* ***nº. 69/2019; Signatários:*** *pelo Contratante, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela Contratada a empresa* ***ESTEFANIA VILELERA - ME****;* ***Objeto****: Prestação de serviços fornecimento de alimentação;* ***Alteração de Vigência****:* **O prazo do Contrato era até 01 de Novembro de 2020, com o Termo Aditivo de acordo bilateral a vigência passará até 01 de Novembro de 2021**.

Espécie*: 2° Termo Aditivo do Contrato* ***nº. 67/2019; Signatários:*** *pelo Contratante, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela Contratada a empresa* ***SAMIRA IBRAHIM KHARGY GOMES – ME.*** *;* ***Objeto****: Prestação de serviços de plantio de grama, podas de arvores, limpeza de espaços públicos diversos e remoção de material do tipo lixo municipal.* ***Alteração de Vigência****:* **O prazo do Contrato era até 01 de Novembro de 2020, com o Termo Aditivo de acordo bilateral a vigência passará até 01 de Novembro de 2021**.

Espécie*: 2° Termo Aditivo do Contrato* ***nº. 68/2019; Signatários:*** *pelo Contratante, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela Contratada a empresa* ***G. F. BASTOS - ME****;* ***Objeto****: Serviços de fornecimento de alimentação;* ***Alteração de Vigência****:* **O prazo do Contrato era até 01 de Novembro de 2020, com o Termo Aditivo de acordo bilateral a vigência passará até 01 de Novembro de 2021**.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **19/11/2020**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **18/2020**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE DOS MUNICIPES QUE EXERCEM JORNADA LABORAL NA EMPRESA MINERVA FOODS NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1718/2020***".*** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREVIQUAM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA E TESTE DE INFORMÁTICA

SELEÇÃO SIMPLIFICADA – Nº 01/2020

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIARIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA E TESTE DE INFORMÁTICA

O Diretor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Jose dos Quatro Marcos – PREVIQUAM, senhor Miguel Souza de Andrade Junior, no uso de suas atribuições legais por intermédio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, nomeada pela Portaria Nº 070/2020, **CONVOCA** para **ENTREVISTA E TESTE DE INFORMÁTICA** os Candidatos ao Processo de Seleção Simplificada nº 01/2020 para seleção de estagiário a ser realizada na Sala de Reuniões na sede do Previquam conforme segue abaixo:

CANDIDATO	DATA	HORA
EMILY ROCHA PERES	**09/11/2020**	08:00 HS
JAKELINY DE CAMPOS XAVIER	**09/11/2020**	**08:15 HS**
JONAS DOS SANTOS RODRIGUES	**09/11/2020**	**08:30 HS**
LEONARDO GUEVARA VIEIRA	**09/11/2020**	08:45 HS
MARCOS HENRIQUE PUGER BORGAT	**09/11/2020**	**09:00 HS**
MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA LARA	**09/11/2020**	**09:15 HS**
TIAGO DA SILVA	**09/11/2020**	**09:30 HS**

São José dos Quatro Marcos – MT, em 04 de Novembro de 2020.

Luciene Soares Bonfim Ricci

Presidente da CCPS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie*: 6º Termo Aditivo do Contrato* ***nº. 118/2017; Signatários:*** *pelo Contratante, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela Contratada a empresa* ***ÁGUIA TUR TRANSPORTES LTDA.- ME****;* ***Objeto****: Serviço de locação de veículo para transporte escolar e transporte de pacientes do tipo Ônibus e Micro-Ônibus para linhas diversas em rodovias pavimentadas ou não;* ***Alteração de Vigência****:* **O prazo do Contrato era até 01 de Novembro de 2020, com o Termo Aditivo de acordo bilateral a vigência passará até 01 de Novembro de 2021**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
11/2020
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 04/11/2020

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16904.1 - VALERIA DA SILVA FERREIRA					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
16562504873	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA			07/01/1991	18/02/2019
Data afastamento	Causa Afastamento				
04/11/2020	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
22025839	040.390.561-32	4.329,15	001	02505-4	16460-7
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	3.00D	220,62	919	PREVIDENCIA - INSS	7.50	16,54
907	FERIAS PROPORCIONAIS	8/12	1.470,77	922	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - INSS	7.50	55,15
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	6/12	1.103,08				
914	13º SALARIO MATERNIDADE	4/12	735,39				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	490,26				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 4.020,12	R$ 71,69	**R$ 3.948,43**

São José dos Quatro Marcos - MT, 04 de novembro de 2020

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/PMQM.RH_01] {7.5.296.17.13892/R/13892}

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 018/2020

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2020

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Obras e Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: UNS-CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI**

Prazo: 90 (NOVENTA) dias

Data Aditivo: 26 de Outubro de 2020.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

Contratada: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 03.250.803/0001-92

Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de medicamento para enfrentamento do Covid-19 do município de São Pedro da Cipa"

PRAZO: 149 (cento e quarenta nove) dias

VALOR GLOBAL: R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)**.**

ASSINATURA: 11 de Agosto de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

Contratada: CUIABA EPI

CNPJ: **34.614.301/0001-27**

Objeto: "Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais e Insumos para enfrentamento do Covid-19 da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro da Cipa",

PRAZO: 149 (cento e quarenta e nove) dias

VALOR GLOBAL: R$ 1.475,30 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

ASSINATURA: 03 de setembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

Contratada: *ECO DIAGNÓSTICA LTDA*

CNPJ: 14.633.154/0002-06

Objeto: "Contratação de empresa para Fornecimento de Testes rápidos SWAB para COVID-19",

PRAZO: 90 (noventa) dias

VALOR GLOBAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

ASSINATURA: 11 de setembro de 2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

Contratada: *CARBON PLANT REPRESENTAÇÕES LTDA*

CNPJ: 34.149.734/0001-59

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTO DE DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL Á BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 15%"

PRAZO: 84 (oitenta e quatro) dias

VALOR GLOBAL: R$9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais)

ASSINATURA: 08 de outubro de 2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

Contratada: *EH GOLLUB MACHADO EIRELE*

CNPJ: 15.124.745/0001-30

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS IGG/IGM/AG" PARA DIAGNÓSTICO DA SARS-CO-V-2 (COVID-19)"

PRAZO: 84 (oitenta e quatro) dias

VALOR GLOBAL: R$200.000,00 (duzentos mil reais)

ASSINATURA: 08 de outubro de 2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

Contratada: *TOLEDO REPRESENTAÇÕES LTDA*

CNPJ: 37.085.738/0001-09

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS KITS DE TESTE RÁPIDO IGG E IGM PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19",

PRAZO: 67 (sessenta e sete) dias

VALOR GLOBAL: R$9.120,00 (nove mil cento e vinte reais)

ASSINATURA: 27 de outubro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

Contratada: PAULO ROCHA DO SANTOS EIRELI

CNPJ: **24.816.340/0001-53**

Objeto: "Contratação de Empresa para execução de serviços de drenagem, construção de filtro e sumidouro aberto"

PRAZO: 60 (sessenta) dias

VALOR GLOBAL: R$ 89.985,34 (oitenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

ASSINATURA: 01 de setembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

Contratada: VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: **21.944.357/0001-06**

Objeto: "Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação serviços de advocacia e consultoria jurídica destinada ao atendimento das demandas de serviços no âmbito administrativo e judicial, na defesa dos interesses do contratante, relacionados com as prestações de contas de convênios pretéritos, firmados com a União e o Estado, em face das pendências junto aos diversos órgãos da União, do Estado, TCE e as ações judiciais relacionadas as contas dos convênios pendentes, com potencial risco de prejuízos ao Município"

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

ASSINATURA: 02 de setembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

Contratada: ***LUA SERVIÇOS EIRELI – ME***

CNPJ: 10.661.161/0001-80

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO; COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO E TODO EQUIPAMENTO NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

PRAZO: 90 (noventa) dias

VALOR GLOBAL: R$ 235.728,00 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais)

ASSINATURA: 17 de setembro de 2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

Contratada: ***EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA & CIA LTDA***

CNPJ: **28.977.867/0001-10**

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PLANIMETRICO, LOCAÇÃO E FECHAMENTO URBANO (BAIRROS, LOTEAMENTOS E ARRUAMENTOS) NO MUNICIPIO"

PRAZO: 30 (trinta) dias

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),

ASSINATURA: 29 de outubro de 2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

Contratada: ***PAULO ROCHA DO SANTOS EIRELI***

CNPJ: **24.816.340/0001-53**

Objeto: "Contratação de Empresa para reforma de ponte de madeira - Córrego MULTANTE-MT

PRAZO: 64 (sessenta e quatro) dias

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),

ASSINATURA: 29 de outubro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO n° 003/2020**, cujo objeto e a para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA DAR CONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DA PRAÇA EM FRENTE A CÂMARA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA, CONFORME PLANO DE TRABALHO, RECURSO ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 202023760004 - JAYME CAMPOS - PLANO DE AÇÃO - 0903-004367.** A Sessão de Abertura será realizada no dia **23 de Novembro de 2020, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da C.P.L. no horário de 08h00min às 12h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – **licita.serranova@hotmail.com**.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 04 de Novembro de 2020.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Presidente da C.P.L.

Portaria n.º 025/2020.

P.M.S.N.D.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2020, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MT, CUJO OBJETO E A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO EMPRESA VENCEDORA JONATHAN SILVA LUZ - ME, INSCRITA NO CNPJ DE N.º 30.709.546/0001-87.

A Prefeitura de Serra Nova Dourada - MT, declara que aderiu a Adesão **Ata de Registro de Preços Nº 009/2020** decorrente do **Pregão Presencial SRP nº 009/2020** da **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT**, a referida adesão **tem por objeto o Registro de Preços para "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"** conforme quantidade abaixo relacionada.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

JONATHAN SILVA LUZ - ME.

CNPJ: 30.709.546/0001-87.

Av. Prefeito Valdemir Antonio da Silva, nº 58, Bairro Centro.

CIDADE: NOVO SANTO ANTONIO - MATO GROSSO **- CEP:** 78.674-000.

E-MAIL: jonathanluzz@hotmail.com.

REPRESENTANTE: JONATHAN SILVA LUZ.

CPF: 013.221.861-54.

Valores Registrados.

Item	Cod.	Especificação	Qnt	Preço unit	Preço total	Marca
02	14118	NOTEBOOK INTEL I5 / 15" / 4GB / 1TB / WINDOWS 10.	01	R$ 4.165,00	R$ 4.165,00	

Serra Nova Dourada - MT, em 04 de Novembro de 2020.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 021/2020.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 587/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/11/2020*, com término em 02/12/2020, *referente ao período aquisitivo de 07/06/2019 a 06/06/2020,* a senhora **NEIVA FARTO DE CARVALHO,** servidora efetiva, admitida em 07/06/2006, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo,** com matricula no RH nº. 772, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/11/2020, revogando se as disposições em contrário.

.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Novembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 588/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/11/2020*, com término em 03/12/2020, *referente ao período aquisitivo de 19/12/2018 a 18/12/2019,* ao senhor **MAYKON DOUGLAS SOUZA ANGELI,** servidor efetivo, admitida em 19/12/2013, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo,** com matricula no RH nº. 1503, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04/11/2020, revogando se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Novembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 589/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/11/2020*, com término em 02/12/2020, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020,* ao senhor **EXPEDITO PEREIRA DE ALENCAR,** servidor efetivo, admitido em 01/04/2004, nocargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento,** com matricula no RH nº. 232, **lotado na Secretaria Municipal de** Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/11/2020, revogando se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Novembro de 2.020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2020/ SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020/ SAMAE**, cujo teor e objeto **é a COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA,**pelo valor global de **R$ 1.093.554,00 (um milhão e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 95.391.876/0001-12.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 04 de Novembro de 2020.

MARCEL ANDRADE BERTEGES

Diretor Geral do SAMAE

SEMMEA
EDITAL DE DEFERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, em consonância com o artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT, torna públicas as seguintes licenças ambientais emitidas:

Processo	N.º da Licença	Nome/Razão Social	Atividade Licenciada
13105/2020	LO N.º 065/SEMMEA/2020	LEVIR DELCARO – FAZENDA ALEGRE	CRIAÇÃO DE FRANGOS PARA CORTE (REGIME DE CONFINAMENTO)
7592/2020	LP N° 036/SEMMEA/2020 LI N° 040/SEMMEA/2020	LA GRANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS
21917/2020	LOP Nº 002/SEMMEA/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA	JAZIDA DE CASCALHO DE EMPRÉSTIMO PARA OBRAS CIVIS PÚBLICAS
9112/2020	LO Nº 066/SEMMEA/2020	ANTONIO VERCIANO NETO	CRIAÇÃO DE FRANGOS PARA CORTE (REGIME DE CONFINAMENTO)
13102/2020	LO Nº 067/SEMMEA/2020	JOÃO ARAGOSO FILHO	CRIAÇÃO DE FRANGOS PARA CORTE (REGIME DE CONFINAMENTO)

Tangará da Serra – MT, 04 de novembro de 2020

Giuliano Viezzer

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.594/2020

SÚMULA: "Autoriza a abertura de Crédito Especial por anulação de dotação, e dá outras providências".

VALTER KUHN, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir na LDO/2020, aprovada pela Lei Municipal nº 1504/2019, bem como abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2020, aprovado pela Lei Municipal nº 1524/2020, no valor de R$ 2.715,24 (dois mil, setecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos) em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte Funcional Programática:

07 Sec. Mun. de Saúde

003 Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0004 Saúde para Todos!

2161 Manutenção Encargos do Hospital Municipal

3.3.90.32 Despesas de Exercício Anterior

Código Geral: 07.003.10.302.0004.2161.3.3.90.32 R$ 2.715,24

Fonte Recursos: 0.1.02.0000 – Rec. de Imp. e Transf., de Impostos Saúde

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado em R$ 2.715,24 (dois mil, setecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), na seguinte funcional programática:

07 Sec. Mun. de Saúde

003 Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0004 Saúde para Todos!

2161 Manutenção Encargos do Hospital Municipal

3.3.90.36.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física

Código Geral: 07.003.10.302.0004.2161.3.3.90.36 R$ 2.715,24

Fonte Recursos: 0.1.02.0000 – Rec. de Imp. e Transf., de Impostos Saúde

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 04 de novembro de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.599/2020

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Suplementar o Orçamento Programa 2020, por excesso de arrecadação, para atender obras e dá outras providências."

VALTER KUHN, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar no Orçamento Programa/2020 o montante de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais) na seguinte Rubrica de Receita Orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:

Rubrica de Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
2.2.2.0.00.1.1.02	Alienação de Bens Imóveis	01.92.000.00	212.000,00

Art. 2º. Fica autorizado a abertura de CréditoAdicional Suplementar no Orçamento Programa - LOA/2020, sancionado pela Lei Municipal nº 1.524/2019, bem como incrementar a ação já prevista na LDO/2020 o valor de R$ 212.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais), na seguinte funcional programática:

05. Secretaria Municipal de Infraestrutura

003. Divisão de Infraestrutura e Urbanismo

15. Urbanismo

451. Serviços Urbanos

0008. Cidade Atrativa

1.067. Pavimentação e Obras Complementares

4.4.90.51. Obras e Instalações

Fonte de Recursos:01.92.000.00 - Alienação de Bens Imóveis

Meta Financeira: R$ 211.950,12 – Drenagem Superficial nas vias do Bairro João Paulo II

Art. 3º. O Crédito Adicional Suplementar ora aberto tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Excesso de Arrecadação dos recursos financeiros advindos de Alienação de Bens Imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 04 de novembro de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.598/2020

SÚMULA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial de dotações, para atender aquisição de Aparelho de Raio X, para uso no Hospital Municipal de Terra Nova do Norte, e dá outras providências".

VALTER KUHN, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento programa LOA/2020, sancionado pela Lei Municipal nº 1524/2019, o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na seguinte funcional programática:

07. Secretaria Municipal de Saúde

001. Fundo Municipal de Saúde – Gestão em Saúde

10. Saúde

122. Administração Geral

0004. Saúde Para Todos!

2.198. Enfrentamento da Emergência COVID-19

4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanentes

Código Geral: 07.001.10.122.0004.2.1.98.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de Recursos: 01.026.076 – Recursos vinculados à Saúde LC nº 173/2020, art. 5º, Inciso I.

Meta Física: Aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio X

Art. 2º. O valor do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação nas seguintes funcionais programáticas.

Funcional Programática	Valores
07.001.10.122.0004.2.198.3.1.90.04 (1453)	R$ 10.500,00
07.001.10.122.0004.2.198.3.3.90.30 (1455)	R$ 99.000,00
07.001.10.122.0004.2.198.3.3.90.39 (1458)	R$ 10.500,00
SOMA	**R$ 120.000,00**

Fonte de Recursos: 01.026.076 – Recursos vinculados à Saúde LC nº 173/2020, art. 5º, Inciso I.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 04 de novembro de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.595/2020

SÚMULA: Autoriza a suplementação por Excesso de Arrecadação, para atender despesas de manutenção do Laboratório de Água de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.

VALTER KUHN, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal suplementar o montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte Rubrica de Receita Orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:

Rubrica de Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
1.7.3.8.10.9.1.03	Transferências de Convênio do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISVP.	1.23.00	R$ 30.000,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir no orçamento programa para 2020-LOA, sancionado pela Lei Municipal nº 1.524/2019, Crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

Fonte: 1.23.00 Transferências de Convênio do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISVP

Funcional Programática	Valores
07.005.10.305.0004.2.163.3.1.90.04 (1295)	R$ 20.000,00
07.005.10.305.0004.2.163.3.3.90.39 (1299)	R$ 10.000,00
SOMA	**R$ 30.000,00**

Art. 3º. O valor do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Excesso de Arrecadação dos recursos financeiros de Transferências de Convênio do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISVP

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 04 de novembro de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.596/2020

SÚMULA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, para atender aquisição de bens para uso na manutenção do Laboratório de Água de Terra Nova do Norte**, e** dá outras providências".

VALTER KUHN, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal suplementar o montante de R$ 3.000,00 (três mil reais) na seguinte Rubrica de Receita Orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:

Rubrica de Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
1.7.3.8.10.9.1.03	Transferências de Convênio do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISVP.	1.23.00	R$ 3.000,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir no orçamento programa para 2020-LOA, sancionado pela Lei Municipal nº 1.524/2019, Crédito suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

Fonte: 1.23.00 Transferências de Convênio do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISVP

Funcional Programática	Valores
07.005.10.305.0004.2.163.4.4.90.52 (criar)	R$ 3.000,00
SOMA	**R$ 3.000,00**

Art. 3º. O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Excesso de Arrecadação dos recursos financeiros de Transferências de Convênio do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISVP

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 04 de novembro de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.597/2020

SÚMULA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do exercício anterior, para atender aquisição de computadores para uso na Biblioteca Municipal, e dá outras providências".

VALTER KUHN, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento programa LOA/2020, sancionado pela Lei Municipal nº 1524/2019, o valor de R$ 14.433,90 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa centavos), pelo superávit financeiro do exercício anterior, na seguinte funcional programática:

04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

001. Departamento de Desenvolvimento de Educação Inclusiva

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0010. Educação de Qualidade Para Todos

2.1.22. Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação

4.4.90.52. Equipamentos e Materiais Permanentes

Código Geral: 04.001.12.361.0010.2.1.22.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de Recursos: 03.092 - Alienação de Bens do exercício anterior R$ 14.433,90

Meta Física: Aquisição de 04 (quatro) computadores para uso na Biblioteca Municipal

Art. 2º. O valor do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 04 de novembro de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT torna público que, com base no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes (EPIs) para atender as necessidades dos servidores da secretaria municipal de saúde, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritasno Termo de Referencia**.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 14:00 horas do dia 05/11/2020 até as 08:00 horas do dia 17/11/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8:00 às 10:30 horas do dia 17/11/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 17/10/2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. . O edital completo está disponível, via e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou através do site: https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia, telefone (XX 66) 3534-2500.

Terra Nova do Norte - MT, 04 de novembro de 2020.

Elisangela Azevedo Spuldaro

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

OBRA: Construção de Cobertura da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal São José - FNDE - Tomada de Preços: 01/19 e Contrato: 38/19 de 09/07/19.

LOCAL: Frente para a Rua Centro Oeste, Bairro União, nesta Cidade e Município de Torixoréu/MT.

CONTRATO DE REPASSE: Termo de compromisso PAC 208323/2014, Min. Educação - FNDE.

CONTRATADA: I. G. do A. Leite Construtora e Engenharia - CNPJ 31.739.882/0001-35.

Atestamos para os devidos fins, a conclusão da Construção de Cobertura da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal São José - FNDE, situada a Rua Centro Oeste, Bairro União, nesta Cidade e Município de Torixoréu/MG, executado pela empresa I. G. do A. Leite Construtora e Engenharia - CNPJ 31.739.882/0001-35, conforme Tomada de Preços nº 01/19 e Ordem de Serviço s/nº datada de 16/07/19.

Torixoréu/MT, 09 de outubro de 2.020.

_____

Rosiley Alves Borges Timo
Sec. Mun. de Educação

_____

Adilson Pereira de Queiroz
Eng. Civil - CREA 51.551/D-MG - Fiscal da Obra

_____

Inês Moraes Mesquita Coelho - Prefeita Municipal

_____

I. G. do A. Leite Construtora e Engenharia - CNPJ 31.739.882/0001-35.

TERMO DE ACEITAÇÃO OU RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA.

Tendo em vista o que determina o processo licitatório n.° 008/2019, Tomada de Preços nº 01/19 e o Contrato de Repasse conforme Termo de Compromisso PAC 208323/2014, Ministério da Educação, celebrado com o FNDE e o Município de Torixoréu/MT, além do Contrato n.° 38/19 celebrado entre a empresa I. G. do A. Leite Construtora e Engenharia - CNPJ 31.739.882/0001-35 e o Município de Torixoréu/MT; A Prefeitura Municipal, DECLARA aceitar em caráter definitivo a obra executada referente a Construção de Cobertura da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal São José, situada a Rua Centro Oeste, Bairro União, Cidade e Município de Torixoréu/MT, conforme estabelecido no memorial, projeto, orçamento e processo licitatório.
O objetivo principal da obra é a construção de cobertura da quadra poliesportiva. A obra foi composta de serviços preliminares (placa da obra, tapume, barracão de obra, locação e ligações provisórias), movimento de terra, fundação, estrutura metálica para sustentação da cobertura com telhas galvanizadas, fechamento lateral da cobertura com telhas galvanizadas, drenagem pluvial da cobertura, instalações elétricas , pintura dos pilares de concreto e limpeza geral.
Torixoréu/MT, 09 de outubro de 2.020.
_____
Rosiley Alves Borges Timo
Sec. Mun. de Educação
_____
Adilson Pereira de Queiroz
Eng. Civil - Fiscal da obra - CREA 51.551/D-MG.
_____
Petrônio Rodrigues de Oliveira
Secr. Mun. de Viação e Obras.
_____
Inês Moraes Mesquita Coelho
Prefeita Municipal
_____
I. G. do A. Leite Construtora e Engenharia - CNPJ 31.739.882/0001-35.
Empresa Executora

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 1/2020.

O MUNICÍPIO NECESSITA MUITO DESSE CAMINHÃO COMPACTADOR, UMA VEZ QUE POSSUÍMOS O

ATERRO SANITÁRIO E O CAMINHÃO QUE USAMOS PARA COLETAR O LIXO ESTÁ EM SITUAÇÃO

PRECÁRIA, ACARRETANDO A COLETA ERRADA DO LIXO E COLOCANDO OS TRABALHADORES E

CONDIÇÕES DESUMANAS

Vencedor(es)

Código Nome CPF/CNPJ

75849 EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA 05.163.253/0001-08

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

TORIXOREU - MT sexta-feira, 17 de julho de 2020

Prefeito(a) Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 1/2020.

COM NOSSOS CORDIAIS CUMPRIMENTOS, SIRVO-ME DO PRESENTE PARA SOLICITAR A VOSSA

SENHORIA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DE REFERÊNCIA DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, QUE SERÁ SITUADO A RUA SATURNINO DA SILVA COELHO, S/N, SETOR

SUDOESTE. R

Vencedor(es)

Código Nome CPF/CNPJ

75710 ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA 07.522.407/0002-09

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

TORIXOREU - MT terça-feira, 26 de maio de 2020

Prefeito(a) Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Médicos.

Nº do Contrato: 044/2020.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SP SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.

CNPJ: 28.434.25/0001-54.

Objeto: Prestação de Serviços Médicos para atender as Unidades Básicas de Saúde da Família, bem como Plantões de Sobreaviso e Remoção de Pacientes, conforme a descrição dos serviços no Anexo Único deste Contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços sob Nº 020/2019-A, decorrente da licitação Pregão Presencial SRP nº 032/2019.

Valor total: R$ 74.075,58 (setenta e quatro mil, setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Cód. Dotação Orçamentária/Fontes:

(189) 06.002.10.301.0010.2.037–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde.

Fonte: 0.1.46.010000 – Programa de Saúde da Família - PSF.

Fonte: 0.1.42.000000 – Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

(225) 06.002.10.302.0011.2.043–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde.

Fonte: 0.1.46.017000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Vigência do Contrato: Até 10/12/2020.

Data de assinatura: 10/10/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JÚLIO RICARDO SCHLOSSER PERIA

Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Médicos.

Nº do Contrato: 045/2020.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: LEILA NADINE SEGER.

CNPJ: 27.692.354/0001-09.

Objeto: Prestação de Serviços Médicos para atender as Unidades Básicas de Saúde da Família, bem como Plantões de Sobreaviso e Remoção de

Pacientes, conforme a descrição dos serviços no Anexo Único deste Contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços sob Nº 020/2019-B, decorrente da licitação Pregão Presencial SRP nº 032/2019.

Valor total: R$ 74.075,58 (setenta e quatro mil, setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Cód. Dotação Orçamentária/Fontes:

(189) 06.002.10.301.0010.2.037–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde.

Fonte: 0.1.46.010000 – Programa de Saúde da Família - PSF.

Fonte: 0.1.42.000000 – Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

(225) 06.002.10.302.0011.2.043–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde.

Fonte: 0.1.46.017000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Vigência do Contrato: Até 10/12/2020.

Data de assinatura: 10/10/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

LEILA NADINE SEGER

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

COVID-19: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2020

Objeto: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ITENS DE PROTEÇÃO CONTRA COVID 19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT.

Fundamento legal: LEI Nº 13.979 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA MINISTERIO DA SAUDE Nº 188 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2020.

FORNECEDOR: **CRISTIANE APARECIDA FERREIRA RODRIGUES DE SOUZA**

CPF: 027.869.061-05

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.003.668	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO MASCARA DE TECIDO COM FILTRO$¶	UN	2.100,00	R$ 1,20	R$ 2.520,00
2	002.003.667	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - AVENTAL TIPO BATA COM AMARRACAO, UNICO$¶	UN	56,00	R$ 15,00	R$ 840,00
3	002.003.669	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO LENCOL DE CAMA PARA SOLTEIRO, COM IMPRESSAO UNICA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EM ALGODAO$¶	UN	3,00	R$ 5,00	R$ 15,00
4	002.003.670	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO MASCARA FACIAL, CONFECCIONADA 100% ALGODAO, COM DUPLA CAMADA DE TECIDO, CORES DIVERSAS, COM PREGAS QUE POSSIBILITEM AJUSTE A TAMANHOS VARIAVEIS DE ROSTO, COM ELASTICO NAS LATERAIS$¶	UN	16,00	R$ 9,00	R$ 144,00
5	002.003.671	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - CONJUNTO UNIFORME LINHA DE FRENTE, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TECIDO OXFORD IMPORTADO TINGIMENTO FIXO, COMPOSTO POR TUNICA MODELO SPENCER NA COR VERDE BANDEIRA, COM DETALHES EM DESENHOS DE ARABESCOS BORDADOS A MAO COM ALJOFRES E FECHAMENTO NA PARTE FRONTAL EM BOTOES METALIZADOS NA COR DOURADA, SENDO PUNHOS COM APLICACAO EM OUTRA COR DE TECIDO OXFORD SUPRACITADO, SENDO O MESMO E A GOLA COM GALAO, COM ARREMATE EM COSTURA DE BOA QUALIDADE. CALCA CONFECCIONADO SOB MEDIDA EM TECIDO SUPLEX, COS DE ELASTICO NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO EM COSTURA BEM BOA QUALIDADE$¶	UN	66,00	R$ 10,00	R$ 660,00
TOTAL						R$ 4.179,00

VALOR : R$ 4.179,00 (Quatro Mil, Cento e Setenta e Nove Reais).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

Vale de São Domingos, MT, 04 de Novembro de 2020.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 44/2020. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA “FUTURA E AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. **DATA DE ABERTURA**: 18/11/2020 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268

1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br. Vale de São Domingos – MT, 04 de Novembro de 2020. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

DECRETO 86/2020

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **GERALDO MARTINS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

DECRETA:

Artigo 1° - Fica Decretado CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) para o ano de 2020/2022.

PRESIDENTE:

Aparecida Albino de Jesus Gomides RG: 1359175-4 SSP/MT CPF:013.151.661-27

VICE-PRESIDENTE:

Jony Pimenta de Oliveira RG: 17217728 SSP/MT CPF:014.271.161-64

SECRETARIA EXECUTIVA:

Camilla Amphabos de Oliveira Dias RG: 2965383-5 SSP/MT CPF:060.541.931-04

PODER EXECUTIVO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Robson da Conceição Ribeiro (T) **RG**: 21256209 SSP/MG

CPF: 036.586.411-00

Ivaneth de Oliveira Rodrigues (S) **RG**: 2125396-2 SSP/MT

CPF: 002.806.921-88

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rita Maria de Almeida Oliveira (T) **RG**: 09.771.505-6 SSP/RJ

CPF: 626.795.381-53

Mariana Silva e Silva (S) **RG:** 2690909-0 SSP/MT

CPF: 703.652.801-00

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Jony Pimenta de Oliveira (T) **RG:** 17217728 SSP/MT

CPF:014.271.161-64

Flavia Fernanda Barbaresco (S) **RG**: 42906602-8 SSP/MT

CPF: 425.760.848-00

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES RELIGIOSAS

Aparecida Albino de Jesus Gomides (T) **RG:** 1359175-4 SSP/MT

CPF:013.151.661-27

Agnaldo Pereira dos Santos (S) **RG**: 1128618-0 SSP/MT

CPF: 241.729.871-68

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE CIVIL

Luciano Batista dos Santos (T) **RG**: 1249169-1 SSP/MT

CPF: 872.240.031-15

Kidione Penha Araujo (S) **RG**: 001.854.908 SSP/MT

CPF: 703.652.001-90

REPRESENTANTE DO COMERCIO

Josiane Mayara dos Santos Freitas (T) **RG**: 1712350-0 SSP/MT

CPF: 004.848.161-01

Wanderleia Guilherme (S) **RG**: 1712350-0 SSP/MT

CPF: 774.139.707-04

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, 29 de OUTUBRO de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA 03/2020 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos vinte e nove (29) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte (2020), nas dependência da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Tancredo Neves, número 84, centro do Município de Vale de São Domingos. Deu-se início a Terceira reunião Extraordinária. A pauta da reunião é a atualização do Decreto do Conselho, pois houve a saída de três membros e é necessário fazer a atualização dos novos que entraram, os conselheiros: Ana Maria Marques Silva e Stefano Salazar da Silva mudaram do município, e a conselheira Sônia de Paula e Silva Garcia que era representante da Secretaria Mun. de Assistência Social não faz mais parte da equipe, pois está atualmente na Secretaria Mun. de Saúde, sendo assim não faz mais parte do conselho, os novos conselheiros que vão fazer parte do CMAS são: Robson da Conceição Ribeiro, Ivaneth de Oliveira Rodrigues e Agnaldo Pereira dos Santos. Após a apresentação dos conselheiros que saíram e dos conselheiros que entraram é aberto a votação para a aprovação dessa atualização no decreto do Conselho Municipal De Assistência Social, a atualização é aprovada por unanimidade e entrará em vigor a partir da publicação. Não havendo mais nada a tratar, eu Camilla Amphabos de Oliveira Dias secretaria designada a este ato, finalizo a ata e passo para as assinaturas.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 45/2020. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. **DATA DE ABERTURA**: 24/11/2020 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br. Vale de São Domingos – MT, 04 de Novembro de 2020. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2020

Objeto: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ITENS DE PROTEÇÃO CONTRA COVID 19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT.

Fundamento legal: LEI Nº 13.979 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA MINISTERIO DA SAUDE Nº 188 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2020.

FORNECEDOR: **CRISTIANE APARECIDA FERREIRA RODRIGUES DE SOUZA**

CPF: 027.869.061-05

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.003.668	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO MASCARA DE TECIDO COM FILTRO$¶	UN	2.100,00	R$ 1,20	R$ 2.520,00
2	002.003.667	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - AVENTAL TIPO BATA COM AMARRACAO, UNICO$¶	UN	56,00	R$ 15,00	R$ 840,00
3	002.003.669	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO LENCOL DE CAMA PARA SOLTEIRO, COM IMPRESSAO UNICA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EM ALGODAO$¶	UN	3,00	R$ 5,00	R$ 15,00
4	002.003.670	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO MASCARA FACIAL, CONFECCIONADA 100% ALGODAO, COM DUPLA CAMADA DE TECIDO, CORES DIVERSAS, COM PREGAS QUE POSSIBILITEM AJUSTE A TAMANHOS VARIAVEIS DE ROSTO, COM ELASTICO NAS LATERAIS$¶	UN	16,00	R$ 9,00	R$ 144,00
5	002.003.671	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - CONJUNTO UNIFORME LINHA DE FRENTE, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TECIDO OXFORD IMPORTADO TINGIMENTO FIXO, COMPOSTO POR TUNICA MODELO SPENCER NA COR VERDE BANDEIRA, COM DETALHES EM DESENHOS DE ARABESCOS BORDADOS A MAO COM ALJOFRES E FECHAMENTO NA PARTE FRONTAL EM BOTOES METALIZADOS NA COR DOURADA, SENDO PUNHOS COM APLICACAO EM OUTRA COR DE TECIDO OXFORD SUPRACITADO, SENDO O MESMO E A GOLA COM GALAO, COM ARREMATE EM COSTURA DE BOA QUALIDADE. CALCA CONFECCIONADO SOB MEDIDA EM TECIDO SUPLEX, COS DE ELASTICO NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO EM COSTURA BEM BOA QUALIDADES$¶	UN	66,00	R$ 10,00	R$ 660,00
TOTAL						R$ 4.179,00

VALOR : R$ 4.179,00 (Quatro Mil, Cento e Setenta e Nove Reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 15 de Outubro de 2020.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº203/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar a partir de **03.11.2020 a 02.12.2020**, a servidora **ALINE CATARINA DA SILVA AMORIM,** matrícula nº 2054, exercendo o cargo de FISCAL DE CORTE.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de Novembro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº1011/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vistaasLeisComplementaresnºs3.507/2010,3.624, 3.628, 3.651/2011 e 4.293/2017que “dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúdee dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a Profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande,que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ELIZABETH PEREIRA BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Agente de Apoio dos Serviços do SUS	01/07/2003	-	-	30H	C-06

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos financeiros a partir de 01/11/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 deoutubro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº1013/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vistaasLeisComplementaresnºs3.507/2010,3.624, 3.628, 3.651/2011 e 4.293/2017que “dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúdee dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a Profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande,que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JOÃO ANTONIO DE JESUS BRANDÃO	Agente de Segurança e Manutenção	Agente de Apoio dos Serviços do SUS	30/04/2002	-	-	40H	b-06

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos financeiros a partir de 01/11/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 deoutubro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº1014/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vistaasLeisComplementaresnºs3.507/2010,3.624, 3.628, 3.651/2011 e 4.293/2017que “dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúdee dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a Profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande,que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
KATIA DA CONCEIÇÃO COSTA	Nutricionista	Profissional de Nível Superior do SUS	29/10/2012		-	40	C-03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos financeiros a partir de 01/11/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 deoutubro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº1012/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 4.014/2014alterada pela Lei nº 4.293/2017que “dispõem sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrara servidorada Secretaria Municipal de Administração,nos itens: Data de Admissão, Tempo Reconhecido para Todos os Efeitos, Carga Horária, Classe e Nível na carreiraconforme relação abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JOSE ALVES DA SILVA	Agente de Segurança e Manutenção	AUX. DES. EC. SOCIAL	30/08/2002		11.10.2008 A 11.04.2009	40H	B-06

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de outubro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº1017/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 3.624/2011; 3.627/2011; 3.628/2011 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARIA ALMEIDA DE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	17.08.1991	30H	**C -10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir **de 01.11.2020.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **03 de novembro de 2020.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº995/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 4.014/2014alterada pela Lei nº 4.293/2017que “dispõem sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrara servidorada Secretaria Municipal de Administração,nos itens: Data de Admissão, Tempo Reconhecido para Todos os Efeitos, Carga Horária, Classe e Nível na carreiraconforme relação abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
EDILSON ALVES DE SOUZA	Agente de Segurança e Manutenção	AUX. DES. EC. SOCIAL	01/10/2003		-	40H	D-06

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de outubro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2020

Processo n° 680625/2020. Objeto: Contratação de empresa para locação de solução para a Gestão do Ponto Eletrônico dos servidores públicos do Município de Várzea Grande - MT, compreendendo: equipamentos eletrônicos com biometria, leitores de proximidade e nobreak em conformidade com a portaria 373/2011 do MTE, com o respectivo software para Gestão do Ponto Eletrônico instalação, implantação, parametrização, manutenção, suporte técnico, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e seus respectivos anexos**.** O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **04/11/2020**, sagrando vencedora do **LOTE ÚNICO** a empresa**AHGORA SISTEMAS S/A,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ **08.202.415/0001-50**com o total de **R$ 334.900,00** (Trezentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 04 de outubro de 2020.**Daniela Assis Dias Bites -** Secretária Municipal de Administração.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº198/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar a partir de **03.11.2020 a 02.12.2020**, ao servidor **JOÃO PEREIRA PINTO,** matrícula nº 665, exercendo o cargo de Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de Novembro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

RESOLUÇÃO 47/2020 – CMDCA VÁRZEA GRANDE - MT

Dispõe sobre a Concessão da Renovação doRegistro de Funcionamento no CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando o Processo 22/2020 que trata da solicitação da renovação do registro;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 304, realizada no dia 29(vinte e nove) de outubro de 2020;

Resolve:

Art.1º – Conceder a renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 29 (vinte e nove) de outubro de 2022 à Mantenedora:

Liga de Reestruturação das Irmãs Ofendidas nos Seus Sentimentos

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão e/ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande-MT, 29 de outubro de 2020.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº204/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2019/2020**, a vigorar a partir de **03.11.2020 a 02.12.2020**, ao servidor **JOHNSON AURELIO SANTOS MORAES,** matrícula nº 653, exercendo o cargo de CADASTRADOR.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de Novembro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº1015/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vistaasLeisComplementaresnºs3.507/2010,3.624, 3.628, 3.651/2011 e 4.293/2017que “dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúdee dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a Profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande,que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARILZE GUIA DA SILVA CAMPOS	Agente de Serviços Gerais	Agente de Apoio dos Serviços do SUS	05/12/1994	-	-	30H	D-09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos financeiros a partir de 01/11/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 deoutubro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº202/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar a partir de **03.11.2020 a 02.12.2020**, a servidora **LUCIANE NEVES VICENTINA BISPO,** matrícula nº 575, exercendo o cargo de Auxiliar de Saneamento.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de Novembro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº1016/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis Complementares nºs 3.507/2010,3.624, 3.628, 3.651/2011 e 4.293/2017 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúdee dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a Profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande,que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
VALDOMILSON CAMPOS OLIVEIRA	Agente de Segurança e Manutenção	Agente de Apoio dos Serviços do SUS	30/09/2002	-	-	40H	C-06

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos financeiros a partir de 01/11/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 deoutubro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº1018/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 3.624/2011; 3.627/2011; 3.628/2011 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ANTONIO CARLOS GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	30.08.2002	30H	**D-07**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir **de 01.11.2020.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **03 de novembro de 2020.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº199/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar a partir de **03.11.2020 a 02.12.2020**, ao servidor **ANDRIW DA SILVA CAMPOS,** matrícula nº 2200, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de Novembro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº197/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **03.11.2020 a 02.12.2020**, ao servidor **JOÃO CANDIDO DE PAULA,** matrícula nº 2003, exercendo o cargo de FISCAL DE CORTE.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de Novembro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2020

Processo n° 680955/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos **-** HIPERDIA para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT**.** O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **03/11/2020**, sagrando vencedoras as empresas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 255/2020

12 (doze) meses

GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 17.472.278/0001-64							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA**	**QTD**	**V. UNIT**	**V.TOTAL**
1	**ATENOLOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG**, FORMA FARMACEUTICA, COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	306753-0	COMPRIMIDO	MULTILAB/ 118190169	700.000	0,073	51.100,00
2	**CAPTOPRIL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG**, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	306861-7	COMPRIMIDO	MULTILAB/ 118190163	1.500.000	0,03	45.000,00
6	**METFORMINA (CLORIDRATO) 850 MG**, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, (UNIDADE).	316750-0	COMPRIMIDO	PRATI/ 125680151	2.200.000	0,112	246.400,00
Valor total de R$ 342.500,00 (Trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)							

Várzea Grande/MT, 03 de novembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

REGISTRANTE:

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

EMPRESA REGISTRADA:

GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 17.472.278/0001-64

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 256/2020

12 (doze) meses

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 03.652.030/0001-70							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA**	**QTD**	**V. UNIT**	**V.TOTAL**
3	**FUROSEMIDA – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 40 MG**, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	316778-0	COMPRIMIDO	GEOLAB/DIUREMIDA/ REGISTRO-1542300230020	300.000	0,084	25.200,00
4	**ISOSSORBIDA, MONONITRATO– CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 20 MG**, FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	340150-2	COMPRIMIDO	ZYDUS/GENÉRICO REGISTRO -1565100080032	200.000	0,142	28.400,00
7	**NIFEDIPINA – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 20 MG**, FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL.	0002834	COMPRIMIDO	PRATI	1.000.000	0,082	82.000,00
Valor total de R$ 135.600,00 (Cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais)							

Várzea Grande/MT, 03 de novembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

REGISTRANTE:

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

EMPRESA REGISTRADA:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 03.652.030/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 257/2020

12 (doze) meses

BASCEL SOLUÇÕES LTDA CNPJ 21.515.353/0001-2							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA**	**QTD**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
5	**LOSARTANA, POTASSICA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG**, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL.	318352-1	COMPRIMIDO	PRATI	4.000.000	0,0788	315.200,00
Valor total de R$ 315.200,00 (Trezentos e quinze mil e duzentos reais)							

Várzea Grande/MT, 03 de novembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

REGISTRANTE:

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

EMPRESA REGISTRADA:

BASCEL SOLUÇÕES LTDA

CNPJ 21.515.353/0001-02

PORTARIA Nº 1028/CPSPAD/SAD/2020

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 878/2020, de 25 de setembro de 2020, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em30de setembro de 2020,pag. 775, objeto doProcesso Administrativo Disciplinar nº. 038/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 28de outubro de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº200/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar a partir de **03.11.2020 a 02.12.2020**, ao

servidor **ARY BENEDITO MAGALHÃES,** matrícula nº 2075, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de Novembro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 1.039/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**DORLI FRANCISCA DA SILVA**
MATRICULA	11272
CARGO	Agente de Apoio dos Serviços do SUS
PROCESSO N°	661271/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**22.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	07.11.2020 a 04.02.2021

SERVIDOR	**EDIL LINA DA SILVA LONDON**
MATRICULA	11627
CARGO	Agente de Apoio dos Serviços do SUS
PROCESSO N°	477152/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**07.02.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	16.11.2020 a 13.02.2021

SERVIDOR	**ENORI JUNGES**
MATRICULA	14756
CARGO	Médico Ginecologista
PROCESSO N°	687022/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.06.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	31.10.2020 a 28.01.2021

SERVIDOR	**IRINEU DAMIANO ROSA**
MATRICULA	84965
CARGO	Médico Clínico Geral
PROCESSO N°	270264/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**04.03.2006/2011**
PERÍODO DE GOZO	31.10.2020 a 28.01.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de novembro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO CONTRATO N. 295/2020

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁRQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.722.647/0001-95. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Ata de Registro de Preços n. 248/2020, vinculado ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 50/2020, bem como na proposta da contratada, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 690321/2020. OBJETO: O objeto deste contrato é aquisição de Material permanente para atender as necessidades de equipamentos e mobiliários para implantação da Creche do Idoso da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do Contrato é R$ 21.390,00 (Vinte e um mil trezentos e noventa reais). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0100/0129. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal que designa neste ato, na função de titular, a servidora Lucilene da Costa, portadora da cédula de identidade RG no. 297.253 SSP/MT, CPF: 654.794.081-00, servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de gerente de almoxarifado, matrícula no. 118841.

DATA DE ASSINATURA: 03.11.2020

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁRQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 297/2020

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 28.706. 488/0001-96. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Ata de Registro de Preços n. 247/2020, vinculado ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 50/2020, bem como na proposta da contratada, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 690320/2020. OBJETO: O objeto deste contrato é aquisição de Material permanente para atender as necessidades de equipamentos e mobiliários para implantação da Creche do Idoso da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do Contrato é R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). **UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0100.** VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal que designa neste ato, na função de titular, a servidora Lucilene da Costa, portadora da cédula de identidade RG no. 297.253 SSP/MT, CPF: 654.794.081-00, servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de gerente de almoxarifado, matrícula no. 118841.

DATA DE ASSINATURA: 03.11.2020

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 296/2020

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.473.719/0001-08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Ata de Registro de Preços n. 245/2020, vinculado ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 50/2020, bem como na proposta da contratada, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 690317/2020. OBJETO: O objeto deste contrato é aquisição de Material permanente para atender as necessidades de equipamentos e mobiliários para implantação da Creche do Idoso da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do Contrato é R$ 44.818,11 (Quarenta e quatro mil oitocentos e dezoito reais). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal que designa neste ato, na função de titular, a servidora Lucilene da Costa, portadora da cédula de identidade RG no. 297.253 SSP/MT, CPF: 654.794.081-00, servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de gerente de almoxarifado, matrícula no. 118841.

DATA DE ASSINATURA: 03.11.2020

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS

Contratada

PORTARIA Nº 1.040/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**JOÃO ALVES PEREIRA**
MATRICULA	22101
CARGO	Médico Clínico Geral
PROCESSO N°	689960/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.12.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	04.11.2020 a 01.02.2021

SERVIDOR	**JULIO CESAR DE SOUZA**
MATRICULA	100566
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	587387/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.11.2020 a 30.11.2020

SERVIDOR	**LINETE GLORIA SOUZA NEVES**
MATRICULA	27946
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	685810/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	01.11.2020 a 31.01.2021

SERVIDOR	**LUCINDA MARIA DE SOUZA**
MATRICULA	29084
CARGO	Agente de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	686456/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.07.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	03.11.2020 a 31.01.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de novembro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº196/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar a partir de **03.11.2020 a 02.12.2020**, ao servidor **GILSON GONÇALO DA SILVA,** matrícula nº 523, exercendo o cargo de Operador de Estação Tratamento de Água e Esgoto.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de Novembro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 1.041/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MANOEL MESSIAS DA SILVA**
MATRICULA	30423
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	5045/2010
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	03.11.2020 a 31.01.2021

SERVIDOR	**NINFA SEBASTIANA DA SILVA**
MATRICULA	92089
CARGO	Agente Técnico do SUS – Técnico em Enfermagem
PROCESSO N°	474604/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**16.05.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	01.11.2020 a 29.01.2021

SERVIDOR	**PERAQUID MOREIRA COSTA**
MATRICULA	95761

CARGO	Médico Ginecologista
PROCESSO N°	689104/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.09.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	03.11.2020 a 31.01.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de novembro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº201/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **03.11.2020 a 02.12.2020**, ao servidor **BENEDITO CECILIO CURVO,** matrícula nº 1952, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de Novembro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 12 de Março de 2020, pág.427, PORTARIA Nº050/2020, que por solicitação da administração, seja desconsiderada (cancelada a Portaria nº050).

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de Novembro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente - DAE/VG.

PORTARIA Nº940/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 3.624/2011; 3.627/2011; 3.628/2011 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar as servidoras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
LUCELENA DE MATOS AZEVEDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL	12.09.1988	30H	**A-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir **de 01.11.2020.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **03 de novembro de 2020.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº938/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CARNEIRO	MÉDICA	MÉDICA	09.03.1993	20H	**C - 10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir **de 01.11.2020.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **03 de novembro de 2020.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/ 2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 681611/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.A realização do certame está prevista para o **dia 18 de novembro de 2020**, **às 10h00min** – horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.bre www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 04 de novembro de 2020.Diógenes Marcondes - **Secretário de Saúde.**

PORTARIA Nº 1050/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 684683/2020.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **ADNAIR DE OLIVEIRA PACHECO**, matrícula 656, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, do Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente no período relativo à **01.03.1983 a 31.03.1983, 09.11.1988 a 30.06.1995 e 02.01.2006 a 05.04.2006,** prestados respectivamente à: **HUMBERTO JESUS DE SOUZA ME, COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO e ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MOTOGROSSENSE LTDA – EPP,** conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1. 00023/16-0,os quaistotalizam **06(seis) anos, 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias, correspondendo a 2.549 (dois mil quinhentos e quarenta e nove) dias líquidos,** para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de novembro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/MT**, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**, oriundo do Contrato nº 013/2020, Dispensa de Licitação nº 006/2020, firmado com a empresa **MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, representado pelo seu proprietário Sr. **ABNER DIOGO MAGALHÃES,** que tem como Objeto aContratação em caráter emergencial de empresa especializada em prestação de serviços de perfuração de poços tubulares profundo, com o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra utilizados na prestação dos serviços, para atender ao Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande/MT, **AUTORIZA** o início da execução dos serviços a partir de 09 de Outubro de 2020.

Várzea Grande-MT, 09 de Outubro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

ABNER DIOGO MAGALHÃES

MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

AVISO DE EDITAL RETIFICADO TOMADA DE PREÇOS N. 13/2020

Processo n° 684895/2020. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Demolição e Reconstrução dos espaços atingidos pelo fogo da EMEB “Senhora Dirce Leite de Campos”, localizada na Rua 12, s/n°, Bairro: Jardim Itororó no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 505,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, terraplanagem, fundações e superestruturas, fechamentos, cobertura, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas, esquadrias e calçamento, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A realização está prevista para o **dia 24 de novembro de 2020, às 08h30min** (horário local). **O EDITAL RETIFICADO**completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 03 de novembro de 2020. **Benedita Santana Ponce -** Secretária Municipal Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2020

Processo nº 690826/2020. Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE HD EXTERNO 4TB, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.Em nome de **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 08.710.871/0001-00,** o valor total a ser pago será de **R$ 2. 910,00** (Dois mil e novecentos e dez reais), pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 04 de novembro de 2020. **PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS -** Secretário de Comunicação Social.

RESOLUÇÃO 45/2020 – CMDCA VÁRZEA GRANDE-MT

Dispõe sobre a Concessão da Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerandoo Processo 19/2020 que trata da solicitação da renovação do registro;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 304, realizada no dia 29(vinte e nove) de outubro de 2020;

Resolve:

Art.1º – Conceder a Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal a expirar em 29(vinte e nove) de outubro de 2022 à Mantenedora:

Associação Nativo

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão e/ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande-MT, 29 de outubro de 2020.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº205/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar a partir de **03.11.2020 a 02.12.2020**, ao servidor **JEFFERSON SOUZA CASTRO,** matrícula nº 631, exercendo o cargo de Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de Novembro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

RESOLUÇÃO 46/2020 – CMDCA VÁRZEA GRANDE - MT

Dispõe sobre a Concessão da Renovação doRegistro de Funcionamento no CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando o Processo 21/2020 que trata da solicitação da renovação do registro;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 304, realizada no dia 29(vinte e nove) de outubro de 2020;

Resolve:

Art.1º – Conceder a renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 29 (vinte e nove) de outubro de 2022 à Mantenedora:

Instituto Semente Brasil

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão e/ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande-MT, 29 de outubro de 2020.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 056/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANCOS PARA JARDIM, PARA INSTALAÇÃO NO TERMINAL TURÍSTICO, LOCALIZADO NA BEIRA DO RIO GUAPORÉ, NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Contratado: NEIMAYER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ACESSÓRIOS PARA JARDIM EIRELI, CNPJ: 24.842.208/0001-16

Valor Total: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Data: 05 de novembro de 2020.

Base Legal: Art. 24, Inciso V, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA N.322/2020.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designaro servidor **RODOLPHO GONÇALVES DE PAULA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Enio Fernandes Leite s/n, Centro – Vila Bela da Ss. Trindade - MT, CEP 78.245-000, portador do RG. ; 1569553-0 SSP/MT CPF: 019.082.651-75**,**para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 102/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PE Nº 026/2020

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 832087

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 026/2020 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
GEOVANE STIVAL LOPES EIRELI (04.570.090/0001-07)	R$ 935.238,00
BEGE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (00.236.070/0001-43)	R$ 230.100,00

Lote 02(arroz), 06(chás) o valor arrematado pela empresa ficou acima do valor máximo estimado no edital ficando o mesmo declarado fracassado.

Vila Rica – MT, 04 de Novembro de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 039/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 843763

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de piso de granito e rodapé de granito, incluindo o serviço de instalação, para atender a Unidade Básica de Saúde V.

REALIZAÇÃO: 17/11/2020

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 04 de novembro de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2020 PREGÃO Eletrônico Nº 026/2020

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 04 de Novembro de 2020.

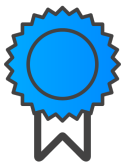
ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

GEOVANE STIVAL LOPES EIRELI (04.570.090/0001-07) **-**R$ 935.238,00 **– Contratada**

BEGE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (00.236.070/0001-43) **– R$** 230.100,00- Contratada

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Nov 04 23:10:22 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)